



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 253 – 41 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

|                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>                                              | <b>1</b> |
| Governo do Estado .....                                                      | 1        |
| Controladoria-Geral do Estado .....                                          | 2        |
| Advocacia-Geral do Estado .....                                              | 2        |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....                                | 2        |
| Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais .....                   | 3        |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....          | 3        |
| Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....                              | 3        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....                      | 3        |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....                         | 3        |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....                                        | 5        |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....                    | 6        |
| Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....                    | 6        |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável ..... | 8        |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....                          | 10       |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                          | 22       |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                       | 23       |
| Editais e Avisos .....                                                       | 27       |

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 545, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$25.758.862,85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$25.758.862,85 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado do Fundo para Infância e Adolescência, no valor de R\$2.042.368,39 (dois milhões quarenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 545, de 28 de dezembro de 2021)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 172)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

| POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS               |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
|                                                         | R\$           |
| 1251.06181034-4.048-0001-4490-1-10.1                    | 21.136,00     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                        |               |
| 1261.12361106-4.303-0001-4440-0-10.1                    | 4.130.000,00  |
| FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS |               |
| 2071.19571001-4.010-0001-3350-0-10.1                    | 5.000.000,00  |
| 2071.19571001-4.010-0001-4450-0-10.1                    | 5.000.000,00  |
| FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA                  |               |
| 4091.14243046-4.110-0001-3350-0-45.1                    | 1.915.117,47  |
| 4091.14243046-4.110-0001-4450-0-45.1                    | 127.250,92    |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                 |               |
| 4291.10061154-4.441-0001-3390-0-10.1                    | 1.203.200,00  |
| 4291.10302099-4.263-0001-3391-0-10.1                    | 3.206.158,46  |
| 4291.10302157-4.457-0001-3340-1-10.1                    | 5.000.000,00  |
| FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO                    |               |
| 4601.14241046-4.109-0001-4450-0-45.1                    | 156.000,00    |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO                                  | 25.758.862,85 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

| POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS     |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
|                                               | R\$           |
| 1251.12361036-2.020-0001-3390-0-10.1          | 10.000,00     |
| 1251.12362036-2.019-0001-3390-0-10.1          | 11.136,00     |
| GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL             |               |
| 1916.28844705-7.896-0001-3290-0-10.1          | 10.000.000,00 |
| FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS |               |
| 2271.10122705-2.500-0001-3390-0-10.1          | 826.308,76    |
| 2271.10302026-1.007-0001-3390-0-10.1          | 11.668,00     |
| 2271.10302045-4.063-0001-3390-0-10.1          | 18.727,41     |
| 2271.10302045-4.174-0001-4490-0-10.1          | 224.640,00    |
| 2271.10302045-4.175-0001-3390-0-10.1          | 73.613,16     |
| 2271.10302045-4.176-0001-3390-0-10.1          | 606.794,48    |
| 2271.10302045-4.177-0001-3390-0-10.1          | 507.056,45    |
| 2271.10302045-4.177-0001-4490-0-10.1          | 143.739,25    |
| 2271.10302045-4.178-0001-3390-0-10.1          | 779.070,95    |
| 2271.10302045-4.178-0001-4490-0-10.1          | 14.040,00     |
| 2271.10302045-4.179-0001-3390-0-10.1          | 500,00        |
| UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS        |               |
| 2351.12122705-2.500-0001-3390-0-10.1          | 500.000,00    |
| 2351.12364021-4.067-0001-3390-0-10.1          | 1.000.000,00  |
| 2351.12364021-4.068-0001-3390-0-10.1          | 430.000,00    |
| 2351.12364021-4.069-0001-3390-0-10.1          | 1.200.000,00  |
| 2351.12364021-4.093-0001-3390-0-10.1          | 1.000.000,00  |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                       |               |
| 4291.10061154-4.441-0001-4490-0-10.1          | 1.203.200,00  |
| 4291.10302026-1.008-0001-3390-0-10.1          | 62.360,00     |
| 4291.10302026-1.008-0001-4490-0-10.1          | 1.022.000,00  |
| 4291.10302157-4.459-0001-3390-1-10.1          | 2.765.640,00  |
| 4291.10302158-4.452-0001-3390-0-10.1          | 1.150.000,00  |
| FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO          |               |
| 4601.14241046-4.109-0001-3350-0-45.1          | 156.000,00    |
| TOTAL DA ANULAÇÃO                             | 23.716.494,46 |

28 1574415 - 1

### Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

coloca, nos termos do art. 72, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Controladoria-Geral do Estado à disposição da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE, em prorrogação, de 1/1/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 11133: LINCOLN TEIXEIRA GENUÍNO DE FARIAS / 1227744-8 / AUDITOR INTERNO/AUDI.

#### PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Estado, Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado, os Procuradores do Estado, Nível I, a seguir identificados: Raquel Oliveira Amaral, Masp: 1.123.680-9 Lucas Leonardo Fonseca e Silva, Masp: 1.123.678-3 Guilherme Guedes Maniero, Masp: 1.127.024-6 Cristina Grossi de Moraes, Masp: 1.115.961-3 Lucas Pinheiro de Oliveira Sena, Masp: 1.127.029-5 Elisângela Soares Chaves, Masp: 1.127.023-8 Edgar Seith Zambrana, Masp: 1.127.797-7.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Douglas Gusmão, Masp: 1.334.136-7, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado José Maria Brito dos Santos, Masp: 1.207.126-2, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Nathália Daniel Domingues, Masp: 1.328.755-2, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Armando Sérgio Peres Mercadante, Masp: 1.181.939-8, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Thiago de Oliveira Soares, Masp: 1.327.167-1, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Fernanda de Aguiar Pereira, Masp: 1.207.128-8, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Gabriel Arbex Valle, Masp: 753.238-5, do Nível I para o Nível II, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Estado, Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado, os Procuradores do Estado, Nível II, a seguir identificados: Nadja Arantes Grecco, Masp: 1.075.668-2 Daniela Victor de Souza Melo, Masp: 1.001.009-8 Jerusa Drummond Brandão Antunes, Masp: 391.687-1 Leonardo Augusto Leão Lara, Masp: 1.066.569-3 Raquel Correa da Silveira Gomes, Masp: 1.082.000-9 Manuela Teixeira de Assis Coelho, Masp: 1.082.091-8 Simone Ferreira Machado, Masp: 1.073.846-6 Célia Cunha Mello, Masp: 1.083.136-0.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Luciana Guimarães Leal Sad, Masp: 1.084.389-4, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Cristiane de Oliveira Elian, Masp: 1.094.825-5, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Maria Cecília de Almeida Castro, Masp: 1.120.527-5, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Renata Couto Silva de Faria, Masp: 1.066.594-1, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Rafael Rezende Faria, Masp: 1.181.946-3, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Paulo Fernando Cardoso Dias, Masp: 1.116.627-9, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Thiago Elias Mauad de Abreu, Masp: 1.127.731-6, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211229001333011.

2 – QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, a Procuradora do Estado Maria Clara Teles Terzis Castro, Masp: 1.185.765-3, do Nível II para o Nível III, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por antiguidade, ao cargo de Procurador do Estado, Nível IV, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado, o Procurador do Estado, Nível III, a seguir identificado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Masp: 369.795-0.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado Fábio Murilo Nazar, Masp: 1.060.611-9, do Nível III para o Nível IV, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, resolve: **PROMOVER**, por merecimento, o Procurador do Estado José Sad Júnior, Masp: 598.180-8, do Nível III para o Nível IV, Grau A, da carreira da Advocacia Pública do Estado.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, em prorrogação, de 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o cessionário: LILIANE APARECIDA DA SILVA BARROS/ MASP 381521-4/ ASGPD/ III AD.

**ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM DATA DE ONTEM:**

PELA SECRETARIA-GERAL

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FABIO HENRIQUE FAGUNDES DE BRITO**, MASP 1498373-8, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SG1100309 da Secretaria-Geral.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RONALDO MORAIS DE PAIVA JUNIOR**, MASP 14718233, do cargo de provimento em comissão DAD-8 SG1100092 da Secretaria-Geral, a contar de 27/12/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAMON OLIVEIRA BITENCOURT**, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SG1100309, de recrutamento amplo, da Secretaria-Geral.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FABIO HENRIQUE FAGUNDES DE BRITO**, MASP 1498373-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 SG1100092, de recrutamento amplo, da Secretaria-Geral.

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MARIA LIDIA AMORIM DE ALMEIDA**, MASP 929449-7, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AV1100148 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LILIANE CRISTINA OLIVEIRA LIMA**, MASP 906642-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 AV1102139 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA LIDIA AMORIM DE ALMEIDA**, MASP 929449-7, do cargo de provimento em comissão DAD-3 AV1101030 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAVILA CHRISTIE SILVA E LEMOS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 AV1101030, de recrutamento amplo, da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRUNO SIMÕES DE FIGUEIREDO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 AV1102139, de recrutamento limitado, da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **BRUNO SIMÕES DE FIGUEIREDO**, da Diretoria de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-I AV1100412 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **RAVILA CHRISTIE SILVA E LEMOS**, da Diretoria de Recursos Humanos, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AV1100148 da Controladoria-Geral do Estado.

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CAMILA LIBÂNIO PROTON FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão DAD-1 PM1100640 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a contar de 21/10/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JÉSSICA LOUISIENE SOARES GONÇALVES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 PM1100640, de recrutamento amplo, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MARCELLA ANTUNES KROEFF**, MASP 14893507, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100048 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 20/12/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCELLA ANTUNES KROEFF**, MASP 1489350-7, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103000 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 20/12/2021.

no uso de suas atribuições, **designa YAN MEGALE FERREIRA**, MASP 7530678, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100265, para responder pela Superintendência de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o período de 03/01/2022 a 21/01/2022.

no uso de suas atribuições, **designa GISELE FERNANDA GUIMARÃES MENDES**, MASP 14362024, ocupante da função gratificada FGD-9 JD1100012, para responder pelo Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 06/12/2021 a 20/12/2021.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **NILMA ORNELAS DE AZEVEDO MIRANDA**, MASP 1229472-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 PH1101883 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa ROSELENE WANDA SANTOS PEREIRA**, MASP 1173111-4, da função gratificada FGD-5 PH1100228 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa LILIAN KARLA DE OLIVEIRA CAMPOS EVANGELISTA**, MASP 1352523-3, da função gratificada FGD-4 PH1100096 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa WILSON PEREIRA NEVES**, MASP 339947-4, da função gratificada FGD-8 PH1100095 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NILMA ORNELAS DE AZEVEDO MIRANDA**, MASP 1229472-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 PH1101290, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**GESTÃO**, usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROSELENE WANDA SANTOS PEREIRA**, MASP 1173111-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 PH1101883, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LILIAN KARLA DE OLIVEIRA CAMPOS EVANGELISTA**, MASP 1352523-3, para a função gratificada FGD-7 PH1100119 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUIZ FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**, MASP 1320033-2, para a função gratificada FGD-8 PH1100095 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARIANA SOUSA LOPES**, MASP 1484638-0, para a função gratificada FGD-5 PH1100320 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

28 1574418 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora:

Késia Cristina Barbosa Alves Bomfá, MASP 1.148.350-0, Auditor Interno III/C, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 24/07/2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: MASP391.879-4, RENATA EMARA NAZIAZENA, por 1 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 25/01/2022 e MASP1.164.061-2, RODRIGO DEQUECH DE REZENDE, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/01/2022.

Adriana Dolabela Alves de Sousa  
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

28 1573972 - 1

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 147/2021, de 23/12/2021, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por EUSTÁQUIO CLARET DOS SANTOS – MASP 349.847-4, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de Instauração/COGE nº 006/2017, DECIDE: Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto e, no mérito, o indeferir, mantendo a decisão publicada no Diário Oficial no dia 13 de novembro de 2021.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

28 1573971 - 1

RESOLUÇÃO CGENº 39, 28 DE DEZEMBRO DE 2021  
Designa Comitê Interno responsável pela implementação do regime de Teletrabalho na Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências; no Decreto nº 47.774, de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Controladoria-Geral do Estado; na Lei nº 23.674, de 09 de julho de 2020, que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do Teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências; no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e na Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implementação do regime de Teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Controladoria-Geral do Estado; RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado Comitê Interno responsável pela implementação do regime de Teletrabalho na Controladoria-Geral do Estado, incluindo o acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados, a que se refere o Art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021.  
Art. 2º - O Comitê Interno será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:  
I - Pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças: Adriana Dolabela Alves de Sousa, MASP 1.164.609-8.  
II - Pela Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos: Rodrigo Flávio Ferreira dos Passos, MASP 613.055-3.  
III - Pela Auditoria-Geral: Luciana Cássia Nogueira, MASP 364.554-6.  
IV - Pela Corregedoria-Geral: Rosiane Ferreira Duarte de Faria, MASP 1.296.258-5.  
V - Pela Subcontroladoria de Transparência e Integridade: Soraia Ferreira Quirino Dias, MASP 1.170.186-9.  
Parágrafo Único - Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração das atividades do Comitê Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

28 1574283 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 28/12/2021:  
ATO AGE Nº 2.881

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º-A, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.963, de 28 de maio de 2020, DESIGNA a Procuradora do Estado, ANA PAULA ARAÚJO RIBEIRO DINIZ, MASP 373.251-8, lotada na Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições do cargo, exercer a coordenação do Centro de Estudos Celso Barbi Filho.

28 1574394 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Joaquim Francisco Neto e Silva

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237.539/17  
Acusado: Celso Dias Costa, Investigador de Polícia, Nível III, Masp 387.467-4

Transgressão Disciplinar: Artigo 144, inciso III c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII e XXV c/c artigo 151, inciso III c/c artigo 152, §2º, incisos II, III e IV; artigo 158, inciso II e artigo 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69

O Subcorregedor-Geral de Polícia Civil, Dr. Flávio Avellar Silva Freitas, respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo em epígrafe, acolheu, parcialmente, a proposição da Comissão Processante e decidiu desclassificar a imputação inicial atribuída ao acusado, qual seja, o procedimento irregular de natureza grave descrito no art. 158, inciso II, da Lei Estadual nº 5.406/69; deixando, também, de considerar a transgressão insculpida no art. 159, inciso IX, do mesmo Diploma Legal, para reconhecer a prática das transgressões disciplinares, de natureza grave, em conformidade com o artigo 150 incisos XXIII e XXV; da Lei Estadual nº 5.406/69, propondo, assim, à Colenda Câmara Disciplinar do Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em face da competência prevista no inciso III, do art. 161: c/c o inciso II, do art. 154; e art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, a aplicação da pena disciplinar de 52 (cinquenta e dois) dias de suspensão, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.  
Flávio Avellar Silva Freitas  
Delegado Geral de Polícia  
Subcorregedor-Geral de Polícia Civil  
(respondendo pela Corregedoria Geral de Polícia Civil)

28 1574356 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

75.896 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Renata Ribeiro Fagundes, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.154.104-2, para atuar como gerente da iniciativa estratégica “Salas de Depoimento Especial para Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência na PCMG”, de acompanhamento da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, sem prejuízo de suas funções.

75.897 – no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Ângela Rodrigues Pereira, Delegada de Polícia Substituta, Masp 369.839-6, lotada na Central Estadual do Plantão Digital, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20/12/2021.

75.898 – no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 842/2021/PCMG/IDEPPC/CHEFIA DE CARTÓRIO, remove, por conveniência da Administração, visando proporcionar maior equilíbrio na distribuição de pessoal, Cynthia Feliciano Meireles, Escrivã de Polícia, nível III, Masp 386.145-7, para prestar serviços na 4ª Delegacia de Polícia Civil Sul/ 5ª DRPC Sul/ 1º Depto., procedente da 2ª Delegacia de Polícia Civil Leste/ 4ª DRPC Leste/ 1º Depto.

75.899 – no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Stela Daiane Ramires Santos, Escrivã de Polícia, nível II, Masp 1.189.564-6, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/ 11º Depto. Montes Claros, pelo período de 2 (dois) dias, a contar de 01/12/2021.

MINAS GERAIS

75.900 – no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Isabela Novais Prado Praxedes, Escrivã de Polícia, nível II, Masp 1.234.159-0, lotada na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Varginha/ 6º Depto. Lavras, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 08/12/2021.

75.901 – usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e Resolução SEPLAG nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Mayara Pereira de Andrade, cargo efetivo Escrivã de Polícia, nível I, Masp 1.498.528-7, lotada na Academia de Polícia Civil, a contar de 26/11/2021, data do desligamento da servidora.

75.902 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Paulo Márcio Dias, Investigador de Polícia, nível Especial, Masp 294.703-4, lotado na Delegacia de Polícia Interstadual POLINTER, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

75.903 – no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Bianca Cristine Almeida Ribeiro, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.112.469-0, lotada no 5º Departamento de Polícia Civil de Uberaba, pelo período de 2 (dois) dias, sendo 06/12/2021 e 08/12/2021.

75.904 – no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no PExt no HABEAS CORPUS Nº 623561 - MG (autos originários nº 0061385-13.2018.8.13.0702), prolatada em 22 de novembro de 2021, revoga a suspensão do exercício da função pública do servidor Dioges Martins Ramos, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.242.363-8, estabelecida por meio do ato nº 70.207, publicado no IOF de 10/08/2018.

75.905 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Jacqueline Campos Machado David, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 883.362-6, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Lima/ 2ª DRPC Nova Lima/ 3º Depto. Vespasiano, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

75.906 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Vilma da Conceição Costa, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.148.385-6, lotada no Instituto de Identificação, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

75.907 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Michelle Bruna de Souza Martins Caetano, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.412.712-0, lotada na Diretoria de Informações e Inteligência Policial/ SIIP, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

75.908 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Eusarah Peris Rodrigues, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.412.925-8, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Monte Carmelo/ 2ª DRPC Patrocínio/ 10º Depto. Patos de Minas, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

28 1574393 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR  
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE  
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL  
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO  
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4000  
Prédio Gerais, 1º andar  
Bairro Serra Verde - BH / MG  
CEP: 31630-901

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

### Expediente

- CG - ATO DE DISPENSA E DELEGAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUPLENTE.O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002,dispensa e delegacompetência aos militares abaixo indicados, para atuarem como Responsável Técnico Suplente a partir de: 18 De Novembro De 2021.

| RESPONSÁVEL TÉCNICO SUPLENTE--ABM - 1400017 |                                    |           |                |
|---------------------------------------------|------------------------------------|-----------|----------------|
|                                             | NOME                               | MATRÍCULA | CPF            |
| Dispensa                                    | 1º Ten BM Neliana Chaves Soares    | 160.370-3 | 059.683.176-55 |
| Delega                                      | 1º Ten BM Valério Bruno de Andrade | 117.026-5 | 790.185.306-97 |

**28 1574317 - 1**

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 83/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Prorrogação de prazo da comissão sindicante nomeada pela Portaria SEAPA nº 21/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1ºdo artigo 93 da Constituição do Estado e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo com a finalidade de dar continuidade à análise documental que está sendo desenvolvida pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da comissão constituída pela Portaria Seapa 21/2021 e Reconduzida pela Portaria 63/2021 por mais 60dias, para a entrega do seu relatório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**28 1573980 - 1**

RESOLUÇÃO SEAPA Nº50, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria Comissão e designa servidores para os fins em que especifica
A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas art. 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº 47.783, de 06 de dezembro de 2019, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e considerando o teor da Portaria SEAPA nº 81, de 27 de dezembro de 2021, que determinou a instauração de Processo Administrativo Punitivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Processante com atribuições para apurar as possíveis irregularidades descritas na Portaria SEAPA nº 81, de 27 de dezembro de 2021, que teriam sido praticadas pela empresa N MONTE CARLO COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ03.624.215/0001 -71, sediada naAv. Weyne Cavalcante, 615 - Sala08 - Canaãdos Carajás- PA, durante a execução das Autorizaçõesde Fornecimento nº 0010 e 0011.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- José Charles Fernandes – MASP 904.746-5

II- Vander Policarpo Moreira– MASP 1018424-0

III -Sebastião Ferreira Leste - MASP 1016614-8

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante motivação expressa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,27 de dezembro de 2021.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuáriae Abastecimento

**28 1574362 - 1**

ATO Nº 22, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Exma. Ana Maria Soares Valentini, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 47.783/2019, e

CONSIDERANDO a Lei nº 22.293/2016 que extinguiu a Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas; CONSIDERANDO a Lei nº 22.293/2016, Art. 2º que estabeleceu a sucessão da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas pelo Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

CONSIDERANDO a Lei nº 23.304/2019, Art. 71 que estabeleceu a sucessão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SEDA, pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio daSecretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- nos contratos, convênios e demais direitos e obrigações;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso nº 4/2018 que estabeleceu a cessão de uso gratuito do imóvelconstituído de um galpão de 588m² de área construída, com terreno de 6.572m²,uma sede administrativa de 200m², com terreno de 500m², contidos na Fazenda Buritits, RTA 7104,com área total de 32,3242ha, conforme Registro nº 41.353 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, celebrados entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e o Município de João Pinheiro;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso nº 4/2018, Cláusula Oitava, possibilitando a rescisão no curso da vigência desse, por Ato Unilateral e Discretionário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1640.01.0001106/2018-74, em especial o relatório de visitas, documentos SEI nº31690569 e 31690977;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1ºRescindir Unilateralmente o Termo de Cessão de Uso nº 4/2018, reavendo a posse do imóvelconstituído de um galpão de 588m² de área construída, com terreno de 6.572m²,uma sede administrativa de 200m², com terreno de 500m², contidos na Fazenda Buritits, RTA 7104,com área total de 32,3242ha, conforme Registro nº 41.353 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**28 1574374 - 1**

PORTARIA IMA Nº 2.115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Constitui Comissões para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais através do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital IMA nº 03/2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que estabelecidas no inciso I, do art. 12, do Decreto 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e considerando, o disposto no Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do Edital IMA nº 03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária.

Art. 2º - As Comissões a que se refere o artigo anterior serão compostas pelos seguintes servidores:

I - Comissão I: para inscritos na Vaga 02 - Coordenadoria Regional De Bom Despacho - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 04 - Coordenadoria Regional De Curvelo - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 06 - Coordenadoria Regional De Guanhães - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 08 - Coordenadoria Regional De Janaúba - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 11 - Coordenadoria Regional De Juiz De Fora - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 12 - Coordenadoria Regional De Montes Claros - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 14 - Coordenadoria Regional De Oliveira - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 16 - Coordenadoria Regional De Passos - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário , Vaga 18 - Coordenadoria Regional De Patos De Minas - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 19 - Coordenadoria Regional De Patrocínio - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 21 - Coordenadoria Regional De Poços De Caldas - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 23 - Coordenadoria Regional De Pouso Alegre - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 26 - Coordenadoria Regional De Uberaba - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 28 - Coordenadoria Regional De Uberlândia - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 29 - Coordenadoria Regional De Unai - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 30 - Coordenadoria Regional De Varginha - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário ou Vaga 32 - Coordenadoria Regional De Viçosa - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário.

a) Titulares:

1) Sayonara Rodrigues da Silva, masp 1195212-4;

2) Anílo Teixeira Araújo - Masp 1017836-6;

3) Fernanda de Freitas Pereira - Masp 1215340-9;

b) Suplentes:

1) Paulo José de Abreu - Masp 1017847-3;

2) Laura Freitas Canedo - Masp 1215531-3;

3) Gilberto Rodrigues Coelho - Masp 1016803-7;

II - Comissão II: para inscritos na Vaga 01 - Coordenadoria Regional De Belo Horizonte - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 03 - Coordenadoria Regional De Bom Despacho - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 05 - Coordenadoria Regional De Governador Valadares - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 07 - Coordenadoria Regional De Guanhães - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 10 - Coordenadoria Regional De Janaúba - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário , Vaga 13 - Coordenadoria Regional De Montes Claros - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 15 - Coordenadoria Regional De Oliveira - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário , Vaga 17 - Coordenadoria Regional De Passos - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 22 - Coordenadoria Regional De Poços De Caldas - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 24 - Coordenadoria Regional De Pouso Alegre - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 25 - Coordenadoria Regional De Teófilo Otoni - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário, Vaga 31 - Coordenadoria Regional De Varginha - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário ou Vaga 33 - Coordenadoria Regional De Viçosa - Fiscal Agropecuário/ Médico Veterinário.

a) Titulares:

1) Paulo José de Abreu - Masp 1017847-3;

2) Antônio Augusto Ferrão Filho - Masp 1240265-7;

3) Anna Catalina Duch de Almeida – Masp 1248944-9;

b) Suplentes:

1) Sayonara Rodrigues da Silva, masp 1195212-4;

2) Fernanda Lucio Reis - Masp 1183213-6;

3) Melânia Maria de Carvalho - Masp 0598941-3;

III - Comissão III: para inscritos na Vaga 09 - COORDENADORIA REGIONAL DE JANAÚBA - FISCAL AGROPECUÁRIO/ ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Vaga 20 - COORDENADORIA REGIONAL DE PATROCÍNIO - FISCAL AGROPECUÁRIO/ ENGENHEIRO AGRÔNOMO ou Vaga 27 - COORDENADORIA REGIONAL DE UBERABA - FISCAL AGROPECUÁRIO/ ENGENHEIRO AGRÔNOMO

a) Titulares:

1) Paulo José de Abreu - Masp 1017847-3;

2) Leonardo Henrique Martins - Masp 1148928-3;

3) Miria Izabel Teixeira Assis - Masp 1017600-6.

b) Suplentes:

1) Sayonara Rodrigues da Silva, masp 1195212-4;

2) Marcela Ferreira Rocha - Masp 1200868-6;

3) Airlton Rigueira Bezerra - Masp 1017440-7.

Art. 3º - É impedido de realizar a avaliação do candidato o servidor que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau que esteja concorrendo;

III – esteja em litígio judicial ou administrativo com o candidato, seu cônjuge ou companheiro;

Art. 4º - Considera-se suspeito para avaliar o candidato o servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Art. 5º - A Comissão será competente para:

I - Receber as inscrições dos candidatos interessados às vagas disponíveis no respectivo edital;

II- Examinar os documentos apresentados no curso do processo seletivo;

III- Realizar a avaliação dos candidatos, nos termos constantes no edital;

IV - Divulgar os resultados das etapas do Processo Seletivo, nos termos constantes no edital;

V - Adotar todas as medidas administrativas pertinentes ao perfeito andamento do processo seletivo, inclusive o julgamento de recursos contra suas decisões;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

**28 1574160 - 1**

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº71, 21 de outubro de 2021:

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp1016768-2, ANTONIO FERNANDES SOBRINHO, Auxiliar de Cultura, referente ao 5º quinquênio, a partir de 07/05/2021; Masp 1018493-5, GRACE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Técnico de TV, referente ao 8º quinquênio, a partir de 05/04/2021; Masp 1018561 -9, JOAO RAIMUNDO PINTO MUNIZ, Analista de TV, referente ao 6º quinquênio, a partir de 17/08/2020, cujo

pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retro-ativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV, do art. 37, da CF/1988, ao servidor Masp 1018561- 9, JOAO RAIMUNDO PINTO MUNIZ, Analista de TV, a partir de 17/08/2020.

CONCEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidorMASP378582 -1 IVONE BIANCHI DA SILVA, Técnico de Cultura, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/02/2021, que poderá ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022,nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado

Atos da Diretora de Recursos Humanos

SIMONE LINS JANSEN

**28 1574277 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº53/2021.

Altera a composição do grupo de trabalho a que se refere a PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº30/2020, que institui Grupo de Trabalho para Implementação das Disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, e altera a 2021, que designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da autarquia.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a alteração no quadro de servidores da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Portaria Agência RMBH nº 30, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Raquel Amorim de Oliveira Masp: 752.705-4, (Diretoria de Regulação Metropolitana), responsável pela coordenação.”

Art. 2º - O caput do art. 1º da Portaria Agência RMBH nº 50, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Designar o servidor José César Massimo Faria, MASP: 669.858-3, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região

Metropolitana de Belo Horizonte

**28 1574264 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº67, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Marcelo do Carmo Nicodemus Gonçalves, MASP nº 1215783-0, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção desses dados no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

§2º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será apoiado, no que couber, pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Sedese nº 37, de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º – Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, o Encarregado/a pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

a) avaliação da realidade organizacional;

b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e

c) implementação e monitoramento.

II - coordenar a conformidade com a LGPD, com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com as diretrizes e orientações do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

III - guardar conformidade com as políticas institucionais da Sedese; IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Sedese.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211229001333013.

RESOLUÇÃO SEDESE Nº68, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 Altera o Art. 2º, da Resolução Sedese nº 37, de 04 de setembro de 2020, para adequação e inclusão de representantes de setores estratégicos no Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, adequando à implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e revoga a Resolução Sedese nº 17, de 30 de abril de 2021. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhes confere o Art. 93, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º, da Resolução Sedese nº 37, de 04 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - O grupo de trabalho terá a seguinte composição: I - Amanda Cangussu Vianna, Masp 1.458.682-0 / Assessoria Estratégica, responsável pela coordenação; II - Catharina de Mello Diniz, Masp 1.484.814-7 / Assessoria Estratégica, responsável pela coordenação; III - Alessandra Milagres Peron, Masp 1.287.537-3 / Gabinete Sedese, Membro Titular; IV - Marcelo do Carmo Nicodemus Gonçalves, Masp 1.215.783-0 / Diretoria de Recursos Humanos, Membro Titular; V - Anna Cristina Rodrigues Ávila, Masp 1.367.724-0 / Diretoria de Recursos Humanos, Membro Suplente; VI - Juliane Aparecida Prado, Masp 752.248-5 / Subsecretaria de Direitos Humanos – SUBDH, Membro Titular; VII - Priscilla Fernanda da Silva Barbosa, Masp 1.367.231-6 / Subsecretaria de Direitos Humanos – SUBDH, Membro Suplente; VIII - Marcela Rodrigues Santos, Masp 1.478.703-0 / Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS, Membro Titular; IX - André Port Artur de Paiva Torres, Masp 753.004-1 / Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS, Membro Suplente; X - Daniel Henrique da Cunha Campos, Masp 752.908-4 / Secretaria Executiva do CEAS-MG, Membro Titular XI - Antônio Eduardo Viana Miranda, Masp 752.475-4 / Subsecretaria de Esportes – SUBESP, Membro Titular; XII - Vinicius Amaral Mendonça, Masp 752.732-8 / Subsecretaria de Esportes – SUBESP, Membro Suplente; XIII - Lorene Castro Borboleta de Lima, Masp 1.484.825-3 / Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – SUBPOD, Membro Titular; XIV - Marina Lúcia Victor dos Passos, Masp 1.390.656-5 / Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – SUBPOD, Membro Suplente; XV - Henrique de Jesus, Masp 1.478.281-7 / Subsecretaria de Trabalho e Emprego – SUBTE, Membro Titular; XVI - Augusto Conrado Martins, Masp 752.451-5 / Subsecretaria de Trabalho e Emprego – SUBTE, Membro Suplente; XVII - Wesley Matheus de Oliveira, Masp 1.492.504-4 / Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional – SI, Membro Titular; XVIII - Henrique Oliveira Carvalho, Masp 752.251-9 / Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional – SI, Membro Suplente; XIX - Vanessa dos Santos Corrêa, Masp 752.859-9 / Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE; Membro Titular; XX - Tatiane Emiliana de Oliveira, Masp: 1.484.830-3 / Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE; Membro Titular; XXI - Danielele Vieira Nunes, Masp 1.489.597-3 / Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE; Membro Suplente; XXII - Thárcio Elizio dos Santos Silva, Masp 1.345.336-0 / Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE – DPO, Membro Titular; XXIII - Walbert Martins Jorge, Masp 1.395.781-6 / Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE – TI; Membro Titular; XXIV - Roris de Castro Amaral masp 1214781-5/ Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE – TI; Membro Suplente; XXV - Talles Roque de Freitas masp 1485009-3/ Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE – TI; Membro Suplente.” Art. 2º - Fica revogada a Resolução Sedese nº 17, de 30 de abril de 2021. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021. Elizabeth Juca e Mello Jacometti Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

28 1573846 - I

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 14/2021 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB/MG

Dispõe sobre prazos para preenchimento e aprovação do plano de serviços estadual referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo. A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, e

Considerandoa Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerandoa Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social; Considerandoa Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; Considerandoo Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS; Considerandoo Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º-Pactuar prazos para preenchimento e aprovação do plano de serviços estadual referente ao piso mineiro de assistência social fixo. §1º- Os órgãos gestores municipais deverão preencher o plano de serviços anualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de disponibilização do mesmo pela SEDESE. §2º- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASdeverá emitir o parecer de sua aprovação em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo do preenchimento pelos gestores, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2ºA data de disponibilização do plano de serviços será comunicada aos gestores municipais por meio de ofício circular e pelas mídias da SEDESE.

Art. 3ºO preenchimento e aprovação anual do plano de serviços é realizado por meio do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG, e é condição para o repasse dos recursos do cofinanciamento estadual.

Art. 4º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

Mariana de Resende Franco

Subsecretária de Assistência Social

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Ivone Pereira Castro Silva

Presidente do COGEMAS

Representante Titular do COGEMAS na

Comissão Intergestores Bipartite

28 1573928 - I

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 15/2021 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB / MG

Pactua os parâmetros estaduais para o registro, a notificação, o monitoramento e a avaliação das informações relativas à identificação de ocorrência de situações de violência e violações de direitos por meio do atendimento prestado nos serviços socioassistenciais em todo o território do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; Considerando o inciso V, do art. 91, da NOB SUAS 2012, que estabelece responsabilidades comuns aos entes nacional e subnacionais da vigilância socioassistencial, de implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas; Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado; Considerando o conceito de violência adotado pela Organização Mundial de Saúde - OMS – no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde de 2002; Considerando o tratamento de informações sigilosas, definidos nos códigos de ética profissional dos trabalhadores do SUAS;

Considerando a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709, De 14 de agosto de 2018);

Considerando a necessidade de criar fontes de dados e padrões estaduais para o registro de informações que possibilitem identificar, mapear e territorializar a incidência de violações de direitos em Minas Gerais, a nível estadual, regional e municipal e que subsidiem o planejamento, a execução e a gestão estadual do SUAS;

Considerando a obrigatoriedade de notificação das violações de direitos e de violências estabelecidas na legislação vigente, relativos aos públicos prioritários atendidos e acompanhados pelo SUAS; e, Considerando, a necessidade de construir parâmetros que excedam ao registro, mas que também garantam a tratativa e a a conclusão dos casos de violência ocorridas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Pactuar os parâmetros estaduais para o registro, para a notificação, para o monitoramento e para a avaliação das informações relativas à identificação de ocorrência de situações de violência e de violações de direitos por meio do atendimento prestado nos serviços socioassistenciais em todo o território do Estado de Minas Gerais.

§1º. Consideram-se unidades da rede socioassistencial: os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS; os Centros de Convivência; os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS – regionais e municipais; os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros POP; os Centro Dia e similares; e as Unidades de Acolhimento Institucional.

§2º. Além das equipes de referência das Unidades que compõem a rede socioassistencial, o registro, a notificação, o monitoramento e a avaliação poderão ser realizados por equipes técnicas, lotadas nos órgãos gestores, de atendimento e de acompanhamento às famílias e/ou indivíduos que vivenciam situações de violência e de violações de direitos naqueles municípios que não possuem Unidades de referência da Proteção Social Especial do SUAS.

§3º. O registro, a notificação, o monitoramento e a avaliação das informações relativas à identificação da ocorrência de situações de violência e de violações de direitos serão realizadas por meio de sistema específico a ser disponibilizado pela Sedese.

Art. 2º. São funções da Política de Assistência Social no âmbito do atendimento, do acompanhamento e dos encaminhamentos nos casos de violência e de violação de direitos conforme diretrizes nacionais que orientam o SUAS:

I - Implementar o sistema contemplando o registro e a notificação compulsória ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, de abuso ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes e de trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

II - Utilizar os dados de notificação das violações de direitos para monitorar a incidência, o atendimento e o acompanhamento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;

III - No âmbito da Vigilância Socioassistencial, construir indicadores visando mensurar e georreferenciar as situações de riscos sociais e de violação de direitos.

IV - Adotar medidas e procedimentos nos casos de violação aos direitos socioassistenciais pela rede de serviços, de programas, de projetos e de benefícios;

V - Contribuir para ressignificar e prevenir as vivências de violação de direitos e orientar os usuários sobre as funções das instâncias de denúncia e de recurso em casos de violação de seus direitos no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS;

VI - Contribuir para a ampliação da capacidade protetiva da família, a fim de superar as situações de violação de direitos, para a reparação de agravos e para a redução incidência de violação de direitos no âmbito da Proteção Social Especial do SUAS;

VII - Identificar indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais, como isolamento, abandono, discriminação e violência para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV de modo a ampliar a proteção social e a capacidade protetiva da família.

Art. 3º São objetivos do sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação de violências e de violações de direitos no âmbito do SUAS em Minas Gerais:

I - Identificar, mapear e territorializar a incidência de violências nos âmbitos estadual, regional e municipal;

II - Subsidiar as ações e as atividades de apoio técnico, de formação e de capacitação realizadas pelo governo estadual aos gestores, aos trabalhadores e aos conselheiros da assistência social;

III - Contribuir para a articulação com o sistema de garantia de direitos e para a gestão da rede de proteção social no âmbito dos serviços de proteção social especial ofertados no estado;

IV - Qualificar as provisões públicas de proteção social especial do SUAS em Minas Gerais por meio da indução da notificação dos casos de violação de direitos e da articulação com os Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça;

V - Fomentar a intersetorialidade e a integração das ações entre o Poder Executivo, as organizações, as entidades de Assistência Social e os órgãos de proteção e de defesa de direitos a partir do monitoramento e da avaliação dos casos de violência contra famílias e contra indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade e de risco social e pessoal em Minas Gerais;

VI - Induzir a articulação e a organização de redes regionais, setoriais e interinstitucionais de proteção e de defesa de direitos a fim de evitar a subnotificação e a revitimização das famílias e indivíduos em situação de violência;

VII - Qualificar e ampliar a metodologia de registro, a avaliação e o monitoramento das ocorrências de violência e de violações de direitos; VIII - Qualificar e ampliar e gestão de ações de prevenção a situações de violações de direitos.

Art. 4º Para fins de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação de situações de violência e de violações de direitos no âmbito de Minas Gerais, considera-se violência o ato ou a omissão que ofenda a integridade e/ou a saúde corporal e/ou psíquica da pessoa em situação de violência, por meio de força física ou de qualquer objeto que possa ser utilizado para agredir ou por meio de ameaça, de constrangimento, de humilhação, de manipulação, de isolamento, de vigilância constante, de chantagem, de ridicularização ou de outro meio de controle psicológico.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

§ 1º – Para fins de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação de ocorrência de situações de violência no SUAS em Minas Gerais, serão consideradas:

I – violência causada contra outrem (física, sexual, psicológica, verbal, patrimonial, moral, entre outras);

II – ação ou omissão, por parte da sociedade ou do Estado, que cause ou venha causar dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, econômico e/ou patrimonial;

III – tipos de violência e/ou de violações de direitos referidos nas legislações específicas dos públicos prioritários do SUAS;

IV – classificação de tipos de violência adotada pela SEDESE.

§ 2º – A tipologia de violência e a definição de cada uma delas estarão presentes no sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação das ocorrências de situações de violência e de violações de direitos, obedecerão às legislações vigentes e a metodologia do SUAS e dos Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais e serão detalhadas em instrução operacional a ser formulada e atualizada pela SEDESE.

Art. 5º – O sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação das ocorrências de violência e de violações de direitos contará com três níveis de acesso:

I – Nível Técnico;

II – Nível Gestão; e

III - Nível Relatório.

Art. 6º - O Nível Técnico terá acesso aos ambientes:

I - registro de casos de violência presencial e de violência não presencial;

II - visualização de dados de monitoramento do caso e de encaminhamentos realizados cadastrados pela equipe técnica das unidades;

III - cadastro e planejamento das ações e das atividades de prevenção;

IV - cadastro de órgãos governamentais e não governamentais de proteção e de defesa e de garantia de direitos;

V - histórico dos casos ativos e dos já finalizados;

VI - relatórios administrativos das unidades;

VII - dados do usuário atendido e em acompanhamento;

VIII - central de ajuda; e

IX - área para reportar erro.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos atendimentos e pelos acompanhamentos nas unidades, indicados pelo gestor municipal ou pelo gestor estadual de assistência social, terão acesso, no nível técnico, aos casos registrados pela unidade vinculada.

Art. 7º - O Nível Gestão terá acesso aos ambientes:

I - cadastro do registro de casos de violência presencial e de violência não presencial;

II -visualização de dados de monitoramento do caso e de encaminhamentos realizados cadastrados pela equipe técnica das unidades;

III - cadastro e planejamento das ações e das atividades de prevenção;

IV - cadastro de órgãos governamentais e não governamentais de proteção e de defesa e de garantia de direitos;

V - histórico dos casos ativos e dos já finalizados;

VI - relatórios administrativos das unidades;

VII - dados do usuário atendido e em acompanhamento;

VIII - central de ajuda;

IX - ambiente para reportar erro;

X - fluxos pendentes de integração de rede;

XI - área de gestão de usuários do sistema.

Art. 8º – O Nível Relatório terá acesso ao ambiente de relatórios administrativos sobre as ocorrências de situações de violência e de violações de direitos cadastrados no sistema pelas unidades municipais e estaduais, nos quais não constarão informações identificadas referentes aos usuários e aos casos atendidos e/ou em acompanhamento.

Parágrafo único - Os indicados pelos Conselhos de Assistência Social poderão ter acesso ao nível relatório.

#### CAPÍTULO II

#### DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Art. 9º – Caberá aos profissionais de nível superior com registro no respectivo conselho profissional, que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, realizar o registro das informações relativas à identificação de ocorrência de situações de violência e de violações de direitos no sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação e o monitoramento das ocorrências de situações de violência e de violações de direitos no sistema.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior responsáveis pelo registro das informações e das notificações de violências no sistema, quando em seu primeiro acesso, deverão firmar termo de responsabilidade acerca do sigilo das informações cadastradas, assim como observar o código de ética do respectivo conselho profissional e as normativas a serem expedidas pela SEDESE acerca do tratamento e da disponibilização de informações sigilosas.

Art. 11 - Os logins e as senhas de acesso, para qualquer nível, têm caráter pessoal e intransferível.

§ 1º - O acesso indevido de terceiros é de responsabilidade do servidor cadastrado no sistema.

§ 2º - A liberação das senhas individuais de acesso ao sistema caberá ao gestor municipal e ao gestor estadual da Política de Assistência Social.

Art. 12 – Para transmitir o relatório contendo as informações sobre os registros de violências e de violações de direitos de cada mês de referência, as unidades municipais e estaduais disporão de prazo regular até o último dia do mês subsequente.

Parágrafo único: No caso de não ocorrência de casos no período de referência, deverá ser enviado o relatório emitido pelo próprio sistema, em que conste o não cadastramento de casos.

Art. 13 – A Ficha de Registro, a ser preenchida no sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação de ocorrências do SUAS em Minas Gerais, inclui as seguintes informações:

I – Do usuário:

a) Nome;

b) E-mail;

c) CPF;

d) Nacionalidade;

e) Ocupação;

f) Endereço;

g) Senha.

II – Da pessoa atendida:

a) Nome;

b) Nome da mãe;

c) Nome do pai;

d) Documento pessoal;

e) Orientação sexual;

f) Identidade de gênero;

g) Condição de gênero;

h) Escolaridade;

i) Número de filhos;

j) Renda própria;

k) Renda familiar;

l) Responsável;

m) Endereço;

n) Local de violação;

o) Vínculo com violador;

p) Violação recorrente;

q) Estado civil;

r) Situação no mercado de trabalho;

s) Documento retificado (caso de pessoas trans).

III – Da ocorrência:

a. Tipos de violação;

b. Direitos violados;

c. Grupos temáticos.

§ 1º - O registro das informações descritas neste artigo não tem caráter estrito.

§ 2º - As informações inseridas no sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação das ocorrências de violência e de violações de direitos obedecerá às legislações vigentes e à metodologia do SUAS e dos Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais e serão detalhadas em instrução operacional a ser formulada e atualizada pela SEDESE.

Art. 14 –A SEDESE divulgará orientações técnicas, instruções e manuais operacionais necessários ao preenchimento das informações e dos casos de violência e de violações de direitos.

#### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 – Compete ao Estado:

I – Disponibilizar o sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação às unidades e às gestões municipais e regionais conforme art. 1º;

II – Formular e atualizar as metodologias, as diretrizes e as normas técnicas e instrucionais para o registro, a notificação, o monitoramento e a avaliação dos casos de violência e de violações de direitos;

III – Prestar apoio técnico e capacitação aos municípios e às unidades regionais para utilização e para operacionalização do sistema;

IV – Estabelecer fluxos e prazos para o envio de dados pelo nível municipal;

V – Atualizar e realizar a manutenção do sistema;

VI – Avaliar a regularidade, a completude, a consistência e a integridade dos dados e a duplicidade de registros, efetuando os procedimentos necessários para a manutenção da qualidade da base de dados;

VII - Realizar e divulgar informações e análises da vigilância socioassistencial; e

VIII - Realizar o registro de situações de violências e de violação de direitos nas unidades de proteção social especial do SUAS de âmbito regional ou estadual.

Art.16 – Compete aos municípios:

I - Gestão de todo processo junto às unidades socioassistenciais municipais;

II - Realizar o registro no sistema observando os fluxos e os prazos estabelecidos nas orientações e nas instruções operacionais;

III - Informar ao órgão gestor estadual a ocorrência de casos de notificação compulsória registrados no município;

IV - Zelar pela manutenção da qualidade da base de dados, quanto à regularidade, à consistência e à integridade das informações;

V - Formular e divulgar as análises e os relatórios e/ou boletins da vigilância socioassistencial.

#### CAPÍTULO IV

#### GESTÃO INTEGRADA E ARTICULAÇÃO DE REDE

Art. 17 - Compete aos gestores e aos técnicos municipais e estadual a realização de ações continuadas, articuladas, integradas e corresponsáveis entre órgãos governamentais e não governamentais com o objetivo de construir e/ou aprimorar os fluxos de encaminhamento para a proteção social pública de famílias e de indivíduos que vivenciam situações de violência e de violações de direitos, bem como fomentar as estratégias para impedir a subnotificação e a revitimização dos sujeitos e dos grupos sistematicamente vulnerabilizados.

Art. 18 - A gestão integrada da rede de proteção e de defesa e de garantia dos direitos, no âmbito SUAS em Minas Gerais, será realizada em três níveis:

I - 1º nível – Nível local;

II - 2º nível – Nível municipal;

III - 3º nível – Nível estadual.

Art. 19 - São responsáveis por cada nível de integração:

I - 1º nível: Coordenação da unidade ou, na ausência dessa, por técnico de nível superior da unidade indicado pelo Gestor Municipal;

II - 2º nível: Gestor Municipal de Assistência Social;

III - 3º nível: Gestores e técnicos estaduais da Sedese.

Art. 20 - Após a notificação pela unidade receptora do caso de violência e/ou de violação de direitos (unidade originária), inexistindo respostas acerca das tratativas realizadas por parte dos órgãos acionados, o caso receberá o status de pendência de integração.

MINAS GERAIS

Art. 32 - O registro no sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação de violências e de violações de direitos no âmbito do SUAS em Minas Gerais não substitui os demais sistemas de registro de informações já existentes no SUAS, tais como Registro Mensal de Atendimento (RMA), Pronatário SUAS, Censo SUAS, dentre outros. Parágrafo único: A viabilidade de integração entre o sistema de registro, de notificação, de monitoramento e de avaliação de ocorrências de violências e de violações de direitos e os dados oriundos dos demais sistemas e cadastros do SUAS será avaliada pela SEDESE.

Art. 33 - Fica revogada a Resolução CIB nº. 13, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021  
Mariana de Resende Franco  
Coordenadora da CIB  
Subsecretária de Assistência Social

Ivone Pereira Castro Silva  
Presidente do COGEMAS  
Representante Titular do COGEMAS na  
Comissão Intergestores Bipartite

28 1573927 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº69, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021  
Dispõe sobre a antecipação de pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para os municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art.art. 93, parágrafo 1º,III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei nº 12.227, de 2 de julho de 1996; na Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996; no Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021; na Resolução CNAS nº 109, de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; e na Resolução Sedese nº 459, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispor sobre a antecipação de pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para os municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A antecipação de pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo tem como objetivo aumentar a capacidade de resposta socioassistencial do município frente à situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio das ofertas em execução pelo ente municipal e concessão de benefícios eventuais às pessoas e famílias atendidas e acompanhadas pelos serviços, sobretudo para aquelas que tiveram sua vulnerabilidade socioeconômica agravada diante da situação.

Art. 3º – O Piso Mineiro de Assistência Social Fixo é o cofinanciamento estadual, em complementaridade aos cofinanciamentos federal e municipal, destinado ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais, regulamentado pela Resolução Sedese nº 459, de 29 de dezembro de 2010, conforme art. 6º do Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021.

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 120, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte 1 do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 29, 37, 48 e 139 do Anexo Único da Portaria SUFIS nº 118, de 13 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

|     |                                       |                                                                |              |           |           |           |           |
|-----|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 29  | ELDORADO TRANSPORTES LTDA             | 03.984.415/0001-35                                             | §6º Art. 628 | 161.500   | 171.000   | 180.500   | 190.000   |
| 37  | EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA   | 16.624.611/0098-73                                             | §6º Art. 628 | 4.825.578 | 5.109.435 | 5.393.293 | 5.677.150 |
| 48  | EXDIL - EXPRESSO DIVI-NOPOLITANO LTDA | 16.715.518/0001-41<br>16.715.518/0006-56<br>16.715.518/0007-37 | §6º Art. 628 | 209.163   | 221.025   | 232.888   | 244.750   |
| 139 | VIAÇÃO RODOCE LTDA                    | 03.984.415/0001-35                                             | §6º Art. 628 | 1.196.715 | 1.267.110 | 1.337.505 | 1.407.900 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR  
Superintendente de Fiscalização

28 1574402 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067220-73  
Sujeito Passivo: BARBARA LEOA LANZA DE OLIVEIRA  
CPF: 107.766.786-80  
Endereço: RUA CARATINGA, 13, APTO 311, BAIRRO ANCHIETA, BELO HORIZONTE / MG, CEP 30310510

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067220-73  
Sujeito Passivo: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 003.327.206-91  
Endereço: R SANTA LUZIA, 317, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese poderá antecipar integral ou parcialmente o pagamento de até 6 (seis) parcelas referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para municípios que se encontrem em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, mediante solicitação do município.

Parágrafo único – Poderão solicitar a antecipação do pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo os municípios que tenham Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública vigente, cuja situação de emergência ou estado de calamidade pública tenha sido formalmente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais em ato publicado no diário oficial.

Art. 5º – A solicitação de antecipação do pagamento das parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo deverá ser formalizada através de ofício assinado pelo prefeito municipal e pelo gestor municipal de assistência social, acompanhado do Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 6º – Aprovada a solicitação do município, a antecipação do pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo será realizada em parcela única transferida na modalidade fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único – A transferência e a utilização do recurso ficam sujeitas às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Feas, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Art 7º – A Sedese poderá antecipar a abertura do plano de serviços para os municípios em situação de emergência ou estado de calamidade para preenchimento prioritário do instrumento, observado o fluxo estabelecido no Decreto nº 48.269, de 2021.

§1º – Considerando a situação de emergência ou estado de calamidade pública, a liberação do recurso poderá ser autorizada excepcionalmente nos seguintes casos:

I – antes da aprovação do plano de serviços pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – mediante flexibilização justificada da exigência de comprovação de regularidade do FMAS no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec.

§2º – Na hipótese estabelecida no inciso I do §1º deste artigo, a liberação das parcelas seguintes do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo ficará condicionada à aprovação do plano de serviços pelo CMAS.

§3º – Na hipótese estabelecida no inciso II do §1º deste artigo, a liberação das parcelas seguintes do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo ficará condicionada à regularidade do Cagec do FMAS.

Art. 8º – As parcelas antecipadas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo serão descontadas das parcelas devidas nos meses subsequentes ao repasse.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

28 1574395 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067262-90  
Sujeito Passivo: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 003.327.206-91  
Endereço: R SANTA LUZIA, 317, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067262-90  
Sujeito Passivo: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA MACIEL  
CPF: 122.773.696-75  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 311, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067263-71  
Sujeito Passivo: BANDEIRANTE MOTOS LTDA  
IE: 672032590.00-95  
Endereço: RUA SANTA JULIANA, 3726, BAIRRO BRAZ FILI-ZOLA, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701004

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067263-71  
Sujeito Passivo: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA MACIEL  
CPF: 122.773.696-75  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 311, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067363-50  
Sujeito Passivo: JOAO PEDRO LORENTZ DE OLIVEIRA  
CPF: 119.887.106-77  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 201, APTO. 202, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067365-03  
Sujeito Passivo: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 003.327.206-91  
Endereço: R SANTA LUZIA, 317, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067365-03  
Sujeito Passivo: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 003.327.206-91  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 317, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – 5

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067365-03  
Sujeito Passivo: MARIA EDUARDA LORENTZ DE OLIVEIRA  
CPF: 157.305.676-69  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 201, APTO 208, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067367-67  
Sujeito Passivo: ANA FLAVIA PENONI DE OLIVEIRA  
CPF: 107.428.466-60  
Endereço: RUA LAEL FERREIRA, 136, BAIRRO BOA VISTA, SETE LAGOAS / MG, CEP 35700095

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067367-67  
Sujeito Passivo: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 003.327.206-91  
Endereço: R SANTA LUZIA, 317, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067372-67  
Sujeito Passivo: ANA FLAVIA PENONI DE OLIVEIRA  
CPF: 107.428.466-60  
Endereço: RUA LAEL FERREIRA, 136, BAIRRO BOA VISTA, SETE LAGOAS / MG, CEP 35700095

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067372-67  
Sujeito Passivo: BANDEIRANTE MOTOS LTDA  
IE: 672032590.00-95  
Endereço: RUA SANTA JULIANA, 3726, BAIRRO BRAZ FILI-ZOLA, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701004

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067374-29  
Sujeito Passivo: BANDEIRANTE MOTOS LTDA  
IE: 672032590.00-95  
Endereço: RUA SANTA JULIANA, 3726, BAIRRO BRAZ FILI-ZOLA, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701004

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-1  
INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-1, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.

PTA Nº: 15.000067374-29  
Sujeito Passivo: MARIA EDUARDA LORENTZ DE OLIVEIRA  
CPF: 157.305.676-69  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 201, APTO. 208, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000

Contagem, 28 de dezembro de 2021.

Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado  
Fiscal / MASP 668.772-7



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211229001333015.

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-I INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-I, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.  
PTA Nº: 15.000067376-74  
Sujeito Passivo: BANDEIRANTE MOTOS LTDA  
IE: 672032590.00-95  
Endereço: RUA SANTA JULIANA, 3726, BAIRRO BRAZ FILI-ZOLA, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701004  
Contagem, 28 de dezembro de 2021.  
Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-I INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-I, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.  
PTA Nº: 15.000067376-74  
Sujeito Passivo: JOAO PEDRO LORENTZ DE OLIVEIRA  
CPF: 119.887.106-77  
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 201, APTO. 202, BAIRRO NEW YORK, SETE LAGOAS / MG, CEP 35701000  
Contagem, 28 de dezembro de 2021.  
Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-I INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-I, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.  
PTA Nº: 15.000067389-05  
Sujeito Passivo: CARLOS ROBERTO DE ANTONIO  
CPF: 118.572.776-00  
Endereço: ALAMEDA ITAIUTINGA, 400, BAIRRO CASA BRANCA, BRUMADINHO / MG, CEP 35460000  
Contagem, 28 de dezembro de 2021.  
Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

SRF II - CONTAGEM / DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM-I INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Contagem-I, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Babita Camargos, nº 766, 3º andar, bairro Cidade Industrial, CEP 32210-180 – Contagem / MG.  
PTA Nº: 15.000067389-05  
Sujeito Passivo: ZULEIDE CANALE DE ANTONIO  
CPF: 871.201.356-00  
Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA, 310, COMPLEMENTO: 201, BAIRRO GUTIERREZ, BELO HORIZONTE / MG, CEP 30441008  
Contagem, 28 de dezembro de 2021.  
Frederico Augusto Teixeira Barral / Delegado Fiscal / MASP 668.772-7

28 1574110 - I

## SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA  
COBRANÇA ADMINISTRATIVA  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estarem em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG Nº 5.209/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(s) e o(s) Fiador(es) abaixo indicado(s), intimados a promover(em) no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado nos termos da legislação vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que não havendo pagamento ou parcelamento no prazo estipulado, a peça Fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária de Bom Despacho, localizada na Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – 3º andar – Centro - Bom Despacho/MG.  
1-Auto de Infração/PTA Nº: 05.000279488-63  
Sujeito Passivo: CLAYTON RODRIGUES DE FIGUEIREDO - EIRELI  
IE: 001098924.00-37 CNPJ: 10.467.451/0001-97  
Endereço: Rua Yolanda Costa de Oliveira, 411 – Bairro Empresarial D.Zeli – Nova Serrana/MG – CEP 35.519-000.  
Fiador: CLAYTON RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF: 073.273.896-28  
End. Rua João Batista Guimarães, 1020, Bairro São Geraldo – Nova Serrana /MG – CEP: 35.520-302  
2-Auto de Infração/PTA Nº: 05.000289471-01  
Sujeito Passivo: CLAYTON RODRIGUES DE FIGUEIREDO - EIRELI  
IE: 001098924.00-37 CNPJ: 10.467.451/0001-97  
Endereço: Rua Yolanda Costa de Oliveira, 411 – Bairro Empresarial D. Zeli – Nova Serrana/MG – CEP 35.519-000.  
Fiador: CLAYTON RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF: 073.273.896-28  
End. Rua João Batista Guimarães, 1020, Bairro São Geraldo – Nova Serrana /MG – CEP: 35.520-302  
Nova Serrana, 28 de dezembro de 2021.  
Elita Aparecida Costa Andrade – Masp 669.117-4  
Chefe da AF/2º Nível/Novra Serrana

28 1574111 - I

## SRF I - Ipatinga

SRF IPATINGA/AF/ 2º NÍVEL/ITABIRA  
COBRANÇA ADMINISTRATIVA  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável

abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. A falta de pagamento/parcelamento até o dia 10/01/2022 implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial, ressalvada a hipótese de interposição de recurso cabível. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do e-mail afitabira@fazenda.mg.gov.br ou pelo Telefone (31)3067-7100.  
PTA Nº: 01.002135116-71  
Sujeito Passivo: Lais Menegasse Ferreira  
CPF: 105.877.496-44  
Endereço: Avenida Villa Lobos, nº 82 - Esplanada da Estação - Itabira/ MG - CEP 35900-557  
Itabira/MG, 27 de dezembro de 2021.  
Virginia Soares Fontes - MASP 669.187-7  
Chefe AF 2º Nível Itabira SRF Ipatinga

28 1574112 - I

## SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA  
INTIMAÇÃO  
Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba para inclusão de VS.ª no polo passivo da obrigação. Pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail afuberaba@fazenda.mg.gov.br (durante a vigência do estado de calamidade pelo COVID-19 vigente neste Estado de Minas Gerais) ou, se imprescindível, nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo telefone (34) 3318-8800.  
Termo de Autodenúncia nº: 05.000323869-32  
Sujeito Passivo: SEBASTIÃO CANUTO JÚNIOR  
CPF: 050.314.046-55  
End: Rua dos Xerentes, nº 155, Apto 102, Bairro Santa Mônica.  
Belo Horizonte/MG. CEP: 31530-170.  
Uberaba, 28 de dezembro de 2021.  
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

28 1574113 - I

## SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA  
INTIMAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.  
1. PTA: 02.000217458-77  
Sujeito Passivo: Mineral Mármore e Granitos Ltda  
IE/CPF/CNPJ: 24.430.369/0001-00  
End.: Rodovia ES 375, SN, KM 16,5 – Vargem Alta/ES.  
2. PTA: 02.000217458-77  
Sujeito Passivo: Carla Cristina Falcão de Gouveia Schiavo  
IE/CPF/CNPJ: 116.930.307-21  
End.: Rua da Estação, SN – Vargem Alta/ES.  
3. PTA: 02.000217458-77  
Sujeito Passivo: Marcos Antônio Manzoli Libardi  
IE/CPF/CNPJ: 126.341.647-00  
End.: Rua Elizeu Gasparini, 0, Banco do Brasil – Vargem Alta/ES.  
Uberlândia, 28 de dezembro de 2021.  
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA  
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
TERMO DE INTIMAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado, nos termos do artigo 16, inciso IIII da Lei nº. 6.763 de 26/12/1975, a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.  
–Apresentar Planilha no formato “Excel”, na qual será informado todos os documentos fiscais emitidos pela Matriz (I.E nº. 428.062075.0010) – NF-e, NFC-e e Cupom Fiscal, os quais foram gerados para acobertar as vendasrealizadas atra-vés de Cartão de Débito/Crédito, constantes do Anexo 3 do e-PTA nº. 01.002170217-92/Arquivo“REG 65 AUTO POSTO REAL HOTEL”, contendo as seguintes informações:  
I - Data de Emissão do documento Fiscal (NF-e/NFC-e/Cupom Fiscal);2 – Tipo de documento Fiscal (NF-e/NFC-e/Cupom Fiscal);3 - Nº. do Documento Fiscal emitido pela Matriz (I.E nº. 428.062075.0010) – NF-e, NFC-e e Cupom Fiscal;4 – Valor do Documento Fiscal emitido pela Matriz (I.E nº. 428.062075.0010) – NF-e, NFC-e e Cupom Fiscal. O acesso à integra do referido Processo Tributário Administrativo Eletrônico (e-PTA), assim como asintervenções no e-PTA pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenasem meio eletrônico, dentro do SIARE, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na página do PTA eletrô-nico disponível no endereço da Secretariadai Fazenda de Minas Gerais - http://www.fazenda.mg.gov.br e/ou na repartição fazendária acima, através doe-mail afuberlandiaact@fazenda.mg.gov.br.  
e-PTA nº: 01.002170217-92  
Sujeito Passivo: Mauro Ribeiro do Valle  
Identificação: 007.919.706-04  
Endereço: Rua XV de novembro, nº 365, Apt. 1300 - Centro - Uberlândia/MG.  
e-PTA nº: 01.002170217-92  
Sujeito Passivo: Stael Marques Correa  
Identificação: 489.918.996-68  
Endereço: Rua Francisco Sales, nº 335 - Osvaldo Rezende - Uberlândia/ MG.  
Uberlândia, 28 de dezembro de 2021.  
Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

28 1574114 - I

# Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓ-RIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175 de 26/01/2007, alterada pelo art. 16.da Lei Delegada nº 182 de 21/01/2011, ao ser-vidor CARLOS ALBERTO CARVALHO, Masp 1164759-1, pela remu-neração do cargo efetivo de Técnico de Gestão e Registro Empres-rial-TGRE,nível III, grau A,acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22,código JC-1100031, a partir de 22/12/2021.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021. Sauro Henrique de Almeida.

Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

28 1574287 - I

# Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

## Expediente

RETIFICAÇÃO  
Retificação da Resolução Conjunta SEINFRA/FAPEMIG nº 001, de 27 de dezembro de 2021, publicada no “MG” em 28/12/2021, página 10. Na ementa, onde se lê: “1300002”, leia-se: “1300005”; noart. 1º, onde se lê: “Marcelo Jose Teixeira Speziali”, leia-se: “Marcelo Gomes Speziali”; no art. 2º, onde se lê: “I-Luciana Barbosa Dias, MASP 1.307.493-5 e CPF 014.837.596-01, na qualidade de titular; eII - Sid-ney Moraes Ferreira, MASP 1.361.815-2 e CPF 014.837.596-01, na

qualidade de suplente”, leia-se: “I- Luciana Barbosa Dias, MASP 1.307.493-5, na qualidade de titular; eII- Sidney Moraes Ferreira, MASP 1.361.815-2, na qualidade de suplente; no art. 3º, onde se lê: “I-Rosilane Franco Silvestre, Usuário X0097173 e CPF 014.837.596-0 903.299.106-04; eII - Emerson Roberto da Costa, Usuário: X0094880 e CPF 014.837.596-01 878.008.026-04.”; leia-se: “I-Rosilane Franco Silvestre, Usuário X0097173; eII- Emerson Roberto da Costa, UsuárioX0094880”.

28 1574383 - I

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

## Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004247-35.2020.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, com redução do interstício de prazo no mesmo nível, determinando que o Estado proceda a sua imediata promoção para o Nível II - Grau D, retroativo a 20 de março de 2020, assim como o direito da parte autora às promoções subseqüentes após decorridos o prazo de 2 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim.  
Resolve:  
Art. 1 º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5004247-35.2020.8.13.0313.  
Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

| ANEXO I                                                                               |                                   |          |       |      |       |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. |                                   |          |       |      |       |      |
| MAASP                                                                                 | NOME DO SERVIDOR                  | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                                       |                                   |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1374424.8                                                                             | FILLIPE FERREIRA DE PINHO SANTANA | ASP      | I     | C    | II    | D    |

28 1574195 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 364, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0074917-19.2016.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível III - Grau B, a partir de 30 de Setembro de 2016, com direito da parte autora às promoções subseqüentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim;  
Resolve:  
Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 16/2017 – GAB. SEAP, de 13 de Junho de 2017, publicada em 15 de Junho de 2017, Resolução GAB SEAP Nº 046, de 15 de Maio de 2019, publicada em 18 de Maio de 2019, Resolução SEJUSP Nº 110, de 20 de Maio de 2020, publicada em 22 de Maio de 2020, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Jeovane Tavares dos Santos - MASP: 1140279.9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0074917-19.2016.8.13.0704.  
Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional pre-sente no art. 37º, XV da CF.  
Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização de evolução na carreira.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

| ANEXO I                                                                               |                            |          |       |      |       |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. |                            |          |       |      |       |      |
| MAASP                                                                                 | NOME DO SERVIDOR           | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                                       |                            |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1140279.9                                                                             | JEOVANE TAVARES DOS SANTOS | ASP      | II    | D    | III   | C    |
| 1140279.9                                                                             | JEOVANE TAVARES DOS SANTOS | ASP      | III   | C    | IV    | A    |

| ANEXO II                                                     |                            |          |       |      |       |      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. |                            |          |       |      |       |      |
| MAASP                                                        | NOME DO SERVIDOR           | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                              |                            |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1140279.9                                                    | JEOVANE TAVARES DOS SANTOS | ASP      | IV    | A    | IV    | B    |

28 1574198 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 365, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.466853-7/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.466853-7/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I                                                                               |                       |          |       |      |       |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------|------|-------|------|
| Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. |                       |          |       |      |       |      |
| MAASP                                                                                 | NOME DO SERVIDOR      | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                                       |                       |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1107021.6                                                                             | JESSE NUNES RODRIGUES | ASP      | I     | C    | II    | B    |

28 1574201 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 366, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.557196-1/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve:

Art. 1 º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.557196-1/000.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,27 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211229001333016.

| ANEXO I                                                                               |                         |          |       |      |       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------|------|-------|------------|
| Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário. |                         |          |       |      |       |            |
| MAASP                                                                                 | NOME DO SERVIDOR        | CARREIRA | DE    |      | PARA  |            |
|                                                                                       |                         |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU       |
| 1385409.6                                                                             | RICARDO FERREIRA SANTOS | ASP      | I     | C    | II    | B          |
|                                                                                       |                         |          |       |      |       | 21.05.2020 |

28 1574206 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 080/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de dezembro de 2019, bem como no Parecer 313/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado MATHEUS LÚCIO BATISTA DE JESUS - MASP. 1.452.735-2, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Belo Horizonte à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservar os deveres previstos no art. 250, inciso I, art. 216, incisos V e VI, art. 217, inciso IV, c/c art. 246, inciso I e III, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e da advogada Jéssica Carolina Celestino Ferreira - OAB/MG 185.959. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 153/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de abril de 2020, bem como no Parecer 163/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao processado ALEXANDRE APARECIDO LOVATO ROSA - MASP I.209.617-8, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Monte Santo de Minas à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e da advogada Talita Berdu Malheiro Rufino - OAB/SP 390.808. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI nº 050/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de agosto de 2020, bem como no Parecer 224/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro Socioeducativo Santa Clara. Determino envio dos autos ao Ministério Público, 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - Área Infracional para conhecimento.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SESP/SAD nº 137/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de janeiro de 2017, bem como no Parecer 128/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada em face do processado RENATO EUSTAQUIO MOREIRA - MASP 1.105.262-8, ex prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; lotado no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e da advogada Fernanda Sousa Moreira - OAB/MG 200.438. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI nº 028/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1 de agosto de 2020, bem como no Parecer 127/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro Socioeducativo Horto.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 077/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de junho de 2018, bem como no Parecer nº 188/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face do servidor VINÍCIUS CARLOS DE ALMEIDA - MASP 1.378.045-7, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e da advogada Cátia Fernanda Moreira de Paula - OAB/MG 139/863. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI nº 048/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de agosto de 2020, bem como no Parecer 186/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro Socioeducativo de Uberlândia.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 071/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer nº 194/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face de HERCULANO ECCARD DA MOTTA - MASP 1.377.106-8, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Eugenópolis à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do advogado Bruno César Fumian Porcaco - OAB/MG 94.578. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 018/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de fevereiro de 2018, bem como no Parecer nº 369/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo instaurado em face das servidoras GISELENE DE SOUZA FARIAS - MASP 1.203.979-8, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; e LORENA LAYLA MARIA MARTINS - MASP 1.338.071-2, ex Agente de Segurança Penitenciário contratada, admissão 1, ambas lotadas no Presídio de Rio Piracicaba à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa das servidoras acima qualificadas e dos advogados José Antônio de Alvarenga - OAB/MG 148.178, Anderson Costa Joviano Aquino - OAB/MG 133.476 e Andreza Ferreira B. de Queiroz OAB/MG 99.650. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/SAI nº 017/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de maio de 2020, bem como no Parecer 298/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no âmbito do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte/ MG.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 161/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de novembro de 2017, bem como no Parecer nº 60/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo em face do servidor WELLINGTON MARQUES DE ALMEIDA - MASP 1.209.741-6, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio Promotor José Costa à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do advogado Flávio Marques de Almeida OAB/ MG 72.508. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 151/2017, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de outubro de 2017, bem como no Parecer 347/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ABSOLVE os servidores: RENATO TEIXEIRA COSTA - MASP 1.079.456-8, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e LUIZ CARLOS DE AMORIM - MASP: 1.173.327-6, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ambos lotados na Penitenciária Francisco Floriano de Paula à época do fato. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do advogado Felipe da Silva Lima - OAB/MG 149.507. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUASE/PAD nº 006/2015, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de maio de 2015, bem como no Parecer 335/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ABSOLVE o servidor LEONARDO ALMEIDA ALVES - MASP: 1.249.373-0, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; lotado no Centro de Internação Provisória Dom Bosco à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 029/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de fevereiro de 2018, bem como no Parecer nº 340/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo em face do servidor RODRIGO SANTOS SA - MASP 1.385.063-1, Agente de Segurança Penitenciário falecido, admissão 1, lotado no Presídio de Curvelo à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima

qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração dos servidores ANDERSON APARECIDO PIVA - MASP: 1.390.242-4 e BRUNO DE SOUZA VIEIRA - MASP: 1.440.805-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 054/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 28 de agosto de 2021, decide negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 373/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD-GAB/2021. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do advogado Telles Rodrigo Gonçalves OAB/MG 136.047. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 071/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 10 de maio de 2016, bem como no Parecer nº 378/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos do presente processo em face do servidor RODOLFO CORREA BANDEIRA - MASP 1.134.012-2, Agente de Segurança Penitenciário, à época dos fatos ocupante comissionado recrutamento amplo DAD-6, admissão 5, lotado no Presídio de Varginha. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e do advogado Oílson Nunes dos Santos Hoffmann Schmitt - OAB/MG 3844. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOt para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria CORREGEDORIA/SUAPI/SAI nº 044/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de agosto de 2016, bem como no Parecer 388/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2021, ARQUIVA os autos da presente sindicância instaurada no Presídio de Barbacena.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o no artigo 9º do Decreto Estadual 46.906/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 432/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de outubro de 2020, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD) nº 142/2021, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como compromissário o servidor E.A.M. - MASP 1.451.261-0, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; lotado no Presídio de Ribeirão das Neves I à época dos fatos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o no artigo 9º do Decreto Estadual 46.906/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 097/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 6 de março de 2020, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD) nº 145/2021, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como compromissário o servidor W.C.O.J. - MASP 1.444.388-1, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio Inspetor José Marinho Drumond à época dos fatos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o no artigo 9º do Decreto Estadual 46.906/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 004/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de janeiro de 2019, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar (TAD) nº 163 e 164/2021, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figuram como compromissários, respectivamente, os servidores A.A.S. - MASP 1.388.768-2; Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e V.E.A. - MASP 1.374.893-4, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; ambos lotados no Presídio Inspetor José Marinho Drumond à época dos fatos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 28 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1574044 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE ATO: Nº 799/2021, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à(s) servidor(a)s: MASP 12832796 ELEN ROSE MONTEIRO, ASEDs, por um período de 120 dias, a contar de 04/12/2021.

MAASP 12139853 ANA FLAVIA DUARTE, ANEDs, por um período de 120 dias, a contar de 04/12/2021.

MAASP 13945282 PAULA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, ASEDs, por um período de 120 dias, a contar de 05/12/2021.

MAASP 13741749 THAIS CARDOSO LAINA SOARES, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 26/11/2021.

MAASP 14466874 MAYARA CAROLINE FONSECA COSTA, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 14/12/terça-feira.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
No impedimento,

Fanymar de Assis Luziano  
Diretor de Gestão de Pessoas  
(Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

28 1574057 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO: Nº 795 /2021, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias aos servidores:

MAASP 14467906, JULIANA DE PAULA BARROS, ASP, a contar de 12/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13869151, LUCIO FLAVIO JERONIMO DE SOUZA, ASP, a contar de 11/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13781919, ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA, ASP, a contar de 26/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 14402010, MARCELO DA SILVA RODRIGUES, ASP, a contar de 24/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 12389300, DIEGO DA CRUZ KUHN, ASP, a contar de 29/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13779459, MAURICIO HELAN PEREIRA TAVARES, ASP, a contar de 24/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 11014636, OTONIEL DA SILVA, ASP, a contar de 26/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13786694, IVAIR DE LIMA, ASP, a contar de 09/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13814116, ALEXANDRE FELIPE FAUSTINO BRAZ, ASP, a contar de 29/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13740162, GABRIEL JOSE GOMES MACHADO, ASP, a contar de 29/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 12112157, LEONARDO PROBA SENA, ASP, a contar de 18/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 12188686, GABRIELA GOMES RODRIGUES, ASEDs, a contar de 10/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 13209697, RAMON FREITAS NOGUEIRA, ASP, a contar de 26/11/2021, para regularização funcional.

MAASP 13136783, GUSTAVO AZEVEDO NOGUEIRA, ASP, a contar de 06/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 11413853, DOUGLAS GERALDO DOS SANTOS, ASP, a contar de 15/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 11237765, PAULO HENRIQUE VIEIRA, ASEDs, a contar de 03/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 10844314, ANDRE RODRIGUES SALOMAO, ASP, a contar de 11/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 13590591, DOUGLAS MENDONÇA CORREIA, ASP, a contar de 17/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 14482848, MICHEL GONCALVES DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 06/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 14371702, SORAIA FONSECA DO NASCIMENTO, ASP, a contar de 06/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 13817960, RICARDO ALVES PEREIRA, ASP, a contar de 04/12/2021, para regularização funcional.

MAASP 13729694, GUSTAVO MARCELINO BRUNO OLIVEIRA, ASP, a contar de 01

MASP 12677159, PAULO JOSE DE SOUSA, ASP, a contar de 03/12/2021.  
MASP 12594388, JOAO BATISTA VIEIRA, ASP, a contar de 01/12/2021.  
MASP 13780507, ALAN FABIO DE FIGUEIREDO EVARISTO, ASP, a contar de 07/12/2021.  
MASP 11756012, EDMILSON MACHADO DE CARVALHO, ASP, a contar de 28/10/2021.  
MASP 13883087, VANDERLEI MAIA DE LIMA JUNIOR, ASP, a contar de 10/11/2021.  
MASP 11032596, RAFAEL DORNELAS DA COSTA, ASP, a contar de 09/12/2021.  
MASP 12015962, ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA, ASP, a contar de 08/12/2021.  
MASP 12177846, MARIA LUCIA TEODORO DE SOUSA, ASEDS, a contar de 08/12/2021.  
MASP 13169321, SILVANA DE SOUZA CRUZ, ASP, a contar de 14/12/2021.  
MASP 13771910, RAFAEL BARROS SENA, ASP, a contar de 20/12/2021.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
No impedimento,  
  
Fanymar de Assis Luziano  
Diretor de Gestão de Pessoas  
(Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

28 1574058 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE ATO: Nº 798/2021, nos termos do inciso XIX do art. 7º .C/C o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias, aos servidores:  
MASP 12028700, VALTEIR ROBERTO PIERAZZO, ASP, a contar de 24/11/2021.  
MASP 13824719, FLAVIO JOSE AMARAL, ASP, a contar de 20/11/2021.  
MASP 13833033, LEANDRO LUIZ SIQUEIRA, ASP, a contar de 01/11/2021.  
MASP 14355226, DIEGO SILVA DE CAMPOS, ASP, a contar de 20/10/2021.  
MASP 13885637, ELIAS FORTUNATO DIAS, ASP, a contar de 07/11/2021.  
MASP 14426951, SIDINEI ALVES DA COSTA, ASP, a contar de 03/12/2021.  
MASP 13858766, FABRICIO CAIXETA GOMES, ASP, a contar de 02/12/2021.  
MASP 10956415, FERNANDO PEREIRA RENOVATO, ASP, a contar de 27/11/2021.  
MASP 14514418, ODINEI RIBAS ANDRADE, ASP, a contar de 20/11/2021.  
MASP 13039524, DIOGO SCHMIDT MUNHOS, ASP, a contar de 03/12/2021.  
MASP 14499875, GUSTAVO FROEDE TOMICH, ASP, a contar de 26/11/2021.  
MASP 14556831, JOAO PAULO DE ASSIS, AGSE, a contar de 28/11/2021.  
MASP 13771449, AELSON LUCIO SOARES DE ALMEIDA, ASP, a contar de 12/11/2021.  
MASP 14429153, LEANDRO MEDINA GIL, ASP, a contar de 25/11/2021.  
MASP 11346160, RICARDO JOSE TEIXEIRA, ASP, a contar de 26/11/2021.  
MASP 14531347, EDUARDO SERRANO, ASP, a contar de 09/11/2021.  
MASP 14561047, FABIO RAMALHO DA CONCEICAO, ASEDS, a contar de 18/11/2021.  
MASP 12500179, JOAO EAVNGELISTA TOLENTINO GONCALVES, ANEDS, a contar de 05/12/2021.  
MASP 12089496, FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, ASP, a contar de 10/12/2021.  
MASP 14486708, RODRIGO CARDOSO DA SILVA, ASP, a contar de 14/12/2021.  
MASP 12748075, ANDRE DE ANDRADE RANIERI, REC.AMP, a contar de 01/12/2021.  
MASP 10793008, ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ASP, a contar de 11/12/2021.  
MASP 11340544, JEAN PAULO DOS REIS, ASP, a contar de 14/12/2021.  
MASP 11341393, CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS, ASP, a contar de 07/12/2021.  
MASP 11935285, VALTENIR PEREIRA LUZ JUNIOR, ASP, a contar de 10/12/2021.  
MASP 12579827, ROBERTO SILVA DA ROCHA, ASP, a contar de 30/11/2021.  
MASP 14519250, DAYVISON KENNEDY XAVIER RODRIGUES, ASP, a contar de 29/11/2021.  
MASP 12233730, TIAGO RODRIGO MENDES DOS SANTOS, ASP, a contar de 05/12/2021.  
MASP 44545, MAIGON BORGES CALZAVARA, ASP, a contar de 15/12/2021.  
MASP 11394871, IDEVAN BORGES RIBEIRO, AGSE, a contar de 18/01/2021.  
MASP 14449631, DANILO COSTA GODINHO, ASP, a contar de 21/11/2021.  
MASP 11470937, ADMILSON RAMOS DA SILVA, AGSE, a contar de 05/12/2021.  
MASP 12281846, WASHINGTON LUIS MATHIAS CORSINO DORNELLA, ASP, a contar de 21/12/2021.  
MASP 11727997, JULIANO DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 17/12/2021.  
MASP 13755855, ALVARO SOARES TEIXEIRA, ASP, a contar de 10/12/2021.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
No impedimento,  
  
Fanymar de Assis Luziano  
Diretor de Gestão de Pessoas  
(Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

28 1574059 - 1

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 342/2021, Ednilson Pereira Viana, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 342/2021, publicada no Minas Gerais de 22 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Filadélfio Souza Pinto, Nº 141, Bairro Nova Divinícia CEP: 38.613-080 - Unai - MG, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, endereço eletrônico e telefone: nucad16rnp@gmail.com, telefone (38) 3676-9707, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzidas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Legal; sob pena de REVELIA: PABLO DA SILVA GOVEIA - MaSP 1.389.728-5 – PROCESSADO NO PAD Nº 342/2021.

Unai/MG, 16 de dezembro de 2021.  
Ednilson Pereira Viana  
Masp: 1.341.003-0  
Presidente da Comissão

16 1570136 - 2

RESOLUÇÃO SEJUSPNº362, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre alteração composição dos membros da Comissão Técnica para solução de divergências técnicas existentes na execução do Contrato de Concessão Administrativa nº336039.54.1338.09, para Construção e Gestão de Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências, instiuiua pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2021.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 eDecreto Estadual nº 47.795/2019, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Capítulo XIV – Da Solução de Conflitos do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, para Construção e Gestão de Complexo Penal da Região Metropolitana de Belo Horizonte;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Alterar oinciso Ido art. 2º da RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
I - um membro efetivo representante do Poder Concedente: André Luiz Porto Mourão, Masp 1.372.964-5; sendo esteoPresidente da Comissão, e seusuplente: Vivian Aparecida Gonçalves da Costa, Masp 1.378.206-5;  
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2021.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça eSegurança Pública

28 1573925 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021  
Divulga dados cadastrais apurados no 3º trimestre de 2021, referentes aos sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares e áreas de reserva indígena, situadas no Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Considerando os dados apurados pela Fundação João Pinheiro e pelo Instituto Estadual de Florestas com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental, Unidades de Conservação e Mata Seca previstos nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009; RESOLVE:  
Art. 1º – Consideram-se cadastrados os sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares e área de reserva indígena, apurados no 3º trimestre de 2021, para fins de repasse do ICMS – critério Meio Ambiente – no 1º trimestre de 2022, conforme tabelas publicadas no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecologico/publicacoes>, que estão à disposição para consulta na data de publicação desta resolução.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021  
Divulga dados cadastrais apurados no 3º trimestre de 2021, referentes aos sistemas de saneamento ambientais regularizados pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, situadas no Estado de Minas Gerais, conforme estabelece os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Considerando os dados apurados pela Fundação João Pinheiro e pelo Instituto Estadual de Florestas, com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental e Unidades de Conservação e Mata Seca previstos nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009; RESOLVE:  
Art. 1º – A relação dos municípios habilitados e respectivos Índice de Conservação – IC –, de Saneamento Ambiental – ISA –, de Mata Seca – IMS – e de Meio Ambiente – IMA –, relativos aos dados apurados no 3º trimestre de 2021, de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, para fins de cálculo e distribuição de parcela do ICMS Ecológico referentes ao 1º trimestre de 2022, será publicada no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecologico/publicacoes>, estando à disposição para consulta na data de publicação desta resolução.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021  
Divulga pontuação Preliminar do Fator de Qualidade referente às Unidades de Conservação da Natureza e outras Áreas Especialmente Protegidas, conforme estabelecido na Deliberação Normativa Copam nº 234, de 24 de julho de 2019, e dá outras providências.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019; RESOLVE:  
Art. 1º – Fica divulgada a pontuação Preliminar do Fator de Qualidade referente às Unidades de Conservação da Natureza e outras Áreas Especialmente Protegidas, cadastradas junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF –, referente aos dados coletados no ano de 2021 para aplicação no cálculo do ICMS Ecológico no ano de 2022, que será publicada no site da Semad por meio do endereço eletrônico <http://www.meio-ambiente.mg.gov.br/icms-ecologico/publicacoes>, estando à disposição para consulta na data de publicação desta Resolução.  
Parágrafo único – Para os fins desta resolução, a expressão “Unidades de Conservação” abrange também as áreas indígenas e as áreas de proteção especial de mananciais ou de patrimônio espeleológico e paisagístico, declaradas com base no inciso I do art. 13 e no art. 14 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

28 1574270 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF Nº 3.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho a que se refere a Resolução conjunta Semad/Feam/IEF nº 3.062, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise e elaboração de proposta de revisão da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012, e dá outras providências.  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, e pelo inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e considerando a implementação de ação prevista no Plano de Ação da Semad descrita no Relatório de Auditoria CGE nº 1370.0849.19,  
CONSIDERANDO a implementação de ação prevista no Plano de Ação da Semad descrito no Relatório de Auditoria CGE nº 1370.0849.19,  
CONSIDERANDO o §2º do art. 3º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF nº 3.062, de 29 de março de 2021,  
RESOLVEM:  
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo previsto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF nº 3.062, de 29 de março de 2021, até que haja a deliberação do Regimento Interno pelos conselheiros do Plenário do Copam, conforme inciso I do art. 7º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.  
Art. 2º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão  
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins  
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

28 1574285 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM Nº3.114, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução ConjuntaSemad/Feam nº 3.086, de 21 de julho de 2021, que institui Força-Tarefapara apoio e análise de processos de licenciamento ambiental, e prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, e com respaldo na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,  
RESOLVEM:  
Art. 1º – AResolução ConjuntaSemad/Feam nº 3.086, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A:  
“Art. 5º-A – Durante a análise dos processos de licenciamento ambiental, verificado indicio de cometimento de infração ambiental, asupervisão da FT Licenciamento encaminhará informação à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – Sufis – ou à Supram, para que exerçam o poder de polícia administrativa, nos termos do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018.  
Parágrafo único – Para subsidiário exercício do poder de polícia a que se refere ocupat,asupervisão da FT Licenciamento encaminhará à Sufis ou à Supram a listagem com a identificação dos empreendimentos e descrição dos fatos e indícios de possíveis infrações.”  
Art. 2º – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo a que se refere o art. 6º da Resolução ConjuntaSemad/Feam nº 3.086, de 2021.  
Art. 3º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

28 1574354 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1) Cooperativa Agro Pecuararia do Vale do Paracatu Ltda - Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial - Paracatu/MG. Processo: 6551/2021. 2) Francisco Viriato da Rocha Sobrinho - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 6541/2021.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

28 1574300 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:  
\*Licença de Operação (LAC2): 1) Frigorífico Mata Bem, abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.); abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.). Sete Lagoas/MG. Processo nº 6542/2021, classe 5. \*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) COPASA- Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Novo Retiro - SES Esmeraldas, estação de tratamento de esgoto sanitário, Esmeraldas/MG. Processo nº 6546/2021, classe 2.  
(a) Rodrigo Ribas - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:  
1) Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas e postos flutuantes de combustíveis, São Brás do Suaçuí/MG, PA/nº 00119/1998/004/2018. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 28/10/2021.

(a) Rodrigo Ribas - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

28 1574151 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:  
1. Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Ijaci/MG, Processo nº 5995/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Efla Agronegócios Mineração Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ritópolis e Resende Costa/MG, Processo nº 6276/2021. CONCEDIDA COM

CONDICIONANTES. 3. Mineradora Sucuri Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Cordislândia e Turvolândia/MG, Processo nº 5975/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4. Município de Fortaleza de Minas, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Fortaleza de Minas/MG, Processo nº 5498/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

28 1574188 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação Corretiva: \*Diego Naves de Santana/ Udia Aqua - Aquicultura em tanque-rede - Uberlândia/MG - PA SLA nº. 5754/2021- Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM.

28 1574241 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Harpia Extração e Comercio de Pedras Eireli, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Francisco Sá/MG, PA/nº 2662/2021 ANM 831.549/2020, Classe 2. Motivo: Inconsistências de informações prestadas no processo conforme parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 197/2021.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

28 1574388 - 1

## Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, na forma da Deliberação CBH PN3 nº 46, de 29 de junho de 2021.  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001; e o disposto no artigo 8º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, na forma da Deliberação CBH PN3 nº 46, de 29 de junho de 2021, conforme decisões determinadas na 126ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, realizada em 23 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, na forma da Deliberação Normativa do CBH Paraopeba nº 08, de 24 de novembro de 2021.  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de2001; e o disposto no artigo 8º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, na forma da Deliberação Normativa do CBH Paraopeba nº 08, de 24 de novembro de 2021, conforme decisões determinadas na 126ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, realizada em 23 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório deFurnas, na forma da Deliberação do CBH GD3 nº 21, de 24 de novembro de 2021.  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001; e o disposto no artigo 8º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas, na forma da Deliberação do CBH GD3 nº 21, de 24 de novembro de 2021, conforme decisões determinadas na 126ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, realizada em 23 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande, na formada Deliberação do CBH GD2 nº 35, de 10 de dezembro de 2021.  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no artigo 40 do Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001; e o disposto no artigo 8º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021;  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande, na forma da Deliberação do CBH GD2 nº 35, de 10 de dezembro de 2021, conforme decisões determinadas na 126ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, realizada em 23 de dezembro de2021, às 14:00 horas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.  
Marília Carvalho de Melo  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG

28 1574169 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211229001333018.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAlto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação Retifica-se a portaria nº 1209045/2021 publicada dia 23/11/2021. Outorgado: Neidivir Goulart Terra.CPF: 426. \*\*\*-\*\*-\*\*Onde se lê: Processo nº 54138/2021. Leia-se: Processo nº: 051819/2021. Município: Plumhi -MG. O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URGAlto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 28 de dezembro de 2021.

28 1574377 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGANoroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 60107/2021, Usuário: Valberto Adolfo Neuls, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710194/2021. \*Processo nº 37005/2020, Usuário: Antônio Maciel , João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710195/2021. \*Processo nº 60115/2021, Usuário: Valberto Adolfo Neuls, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710196/2021. \*Processo nº 60123/2021, Usuário: Valberto Adolfo Neuls , Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710197/2021. \*Processo nº 62244/2021, Usuário: Gabriel Couto Moreira, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710199/2021. \*Processo nº 62254/2021, Usuário: Daniel José Braga, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710201/2021. \*Processo nº 62487/2021, Usuário: Marcelo de Oliveira Castro, Brasíliandia de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710202/2021. \*Processo nº 62224/2021, Usuário: Flávia Tolentino Marra, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710203/2021. \*Processo nº 62485/2021, Usuário: Bruno José Ribeiro, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710204/2021. \*Processo nº 55122/2021, Usuário: Artemio Balest, Buritis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710208/2021. \*Processo nº 54795/2021, Usuário: José Amilton da

Silva, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710236/2021. \*Processo nº 54796/2021, Usuário: José Amilton da Silva, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710238/2021. \*Processo nº 62754/2021, Usuário: Francisca Theodora da Costa, Lagoa Grande, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710239/2021. \*Processo nº 54408/2021, Usuário: Célio Teodoro da Silva, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1710240/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGANoroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 28 de Dezembro de 2021.

28 1574000 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGACentral Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 06483/2011, Usuário: Fernando de Freitas, Paraopeba, Deferido, Portaria nº1310244/2021. \*Processo nº 17526/2011, Usuário: José de Paula, Três Marias, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310245/2021. \*Processo nº 26987/2015, Usuário: Pedro Camilo, Curvelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310246/2021. \*Processo nº 02355/2018, Usuário: Condomínio Edifício Via Gasparini, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310247/2021. \*Processo nº 21899/2019, Usuário: José Leão, Santana de Pirapama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310248/2021. \*Processo nº 30335/2019, Usuário: Renata Cristina, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310249/2021. \*Processo nº 36539/2019, Usuário: Guilherme Santos, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310251/2021. \*Processo nº 65133/2019, Usuário: Bunge Alimentos S/A, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1310253/2021. Arquivamentos: Arquivase o processo nº. 12241 de 23/08/2011. Requerente: Clube das Quintas – CNPJ/CPF: 18.834.754/0001-02 - Curso d’água: Poço Tubular - Motivo: Considerando o Parágrafo Único do Artigo 11 da Portaria Igam nº 49/2010; Considerando o § 3º do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Nova Lima – MG. Arquivase o processo nº. 20089 de 15/07/2015. Requerente: Associação de Moradores do Condomínio Residencial Represa Ville - CNPJ/CPF: 08.170.265/0001-40 - Curso d’água: Poço Tubular - Motivo: Considerando os termos do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Capim Branco – MG. Arquivase o processo nº. 32109 de 13/09/1986. Requerente: Francisco Rocha Imóveis Ltda - CNPJ/CPF: 11.984.490/0001-24 - Curso d’água: Poço Tubular - Motivo: Considerando os termos do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Curvelo – MG.

Arquivase o processo nº. 19109 de 12/07/2017. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – CNPJ/CPF: 17.281.106/0001-03 - Curso d’água: Córrego Papa Cobra – Motivo: Considerando o § 2º do Artigo 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Ouro Branco – MG. Arquivase o processo nº. 02073 de 27/01/2016. Requerente: Felipe Perácio - CNPJ/CPF: 012.74x.xxx-xx - Curso d’água: Poço Tubular - Motivo: Considerando os termos do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Inimutaba – MG. Arquivase o processo nº. 23368 de 05/09/2017. Requerente: Angelina Vieira - CNPJ/CPF: 764.49x.xxx-xx - Curso d’água: Poço Tubular - Motivo: Considerando os termos do Artigo 24 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Conselheiro Lafaiete – MG. Arquivase o processo nº. 01465 de 31/01/2019. Requerente: Helton Morgan – CNPJ/CPF: 463.74x.xxx-xx - Curso d’água: Poço Tubular - Motivo: Considerando o § 2º do Artigo 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Nova Lima – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGACentral Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2021.

28 1574339 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGATriângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 56148/2021, Usuário: Marcio Alves, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909967/2021. \*Processo nº 51130/2020, Usuário: João Paulo De Faria, Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909966/2021. \*Processo nº 55792/2021, Usuário: Anderson Lubito, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910217/2021. \*Processo nº 59926/2021, Usuário: Nivaldo Gomes, Abadia dos Dourados, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910219/2021. \*Processo nº 63466/2021, Usuário: Mouraci Alves, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910222/2021. \*Processo nº 63270/2021, Usuário: Marcelo Eduardo, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910223/2021. \*Processo nº 55177/2021, Usuário: Sergio Salvador, Itapagipe, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909600/2021. \*Processo nº 55193/2021, Usuário: Cristóvão José, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909608/2021. \*Processo nº 58081/2021, Usuário: Rogério Agostinho Severino, Campina Verde, Deferido, Portaria nº1909630/2021. \*Processo nº 58276/2021, Usuário: Roberto Ricardo André, Gurinhata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909637/2021. \*Processo nº 58795/2021, Usuário: Credval Construtora, Incorporadora E Agropecuária Ltda, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909669/2021. \*Processo

nº 58813/2021, Usuário: Prefeitura Municipal De Santa Vitoria, Santa Vitória, Deferido, Portaria nº1909673/2021. \*Processo nº 58832/2021, Usuário: Aleida Do Carmo Reis, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1909681/2021. \*Processo nº 62770/2021, Usuário: Andrea Penha Ribeiro, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910234/2021. \*Processo nº 54788/2021, Usuário: Marcos Antônio Jorge, Campo Florido, Deferido com condicionantes, Portaria nº1910235/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGATriângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 28 de dezembro de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAlto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 24508/2015, Usuário: BAC - Beneficiamento De Hortifrutí Ltda, São Gotardo, Deferido, Portaria nº2109959/2021. \*Processo nº 57050/2021, Usuário: Luzia Maria De Rezende, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº2109964/2021. \*Processo nº 63482/2021, Usuário: Eduardo Alves, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110224/2021. \*Processo nº 58220/2021, Usuário: Geralda Beatriz, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110213/2021. \*Processo nº 53006/2021, Usuário: Ameria Kaori, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº2110214/2021. \*Processo nº 57036/2021, Usuário: João Ary, Abadia dos Dourados, Deferido, Portaria nº2110215/2021. \*Processo nº 58933/2021, Usuário: Jarbas Adriano, Patrocínio, Deferido, Portaria nº2110218/2021. \*Processo nº 58893/2021, Usuário: Juliana Tytko, Ibiá, Deferido, Portaria nº2110220/2021. \*Processo nº 51828/2021, Usuário: Jarbas Adriano, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2108979/2021. \*Processo nº 55180/2021, Usuário: Raphael Velloso, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2109603/2021. \*Processo nº 55183/2021, Usuário: Eliésio Carlos, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº2109605/2021. \*Processo nº 55226/2021, Usuário: Luiz Carlos Da Cunha, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº2109606/2021. \*Processo nº 55192/2021, Usuário: Rubens Fonseca, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº2109613/2021. \*Processo nº 58093/2021, Usuário: José Maria De Oliveira, Campos Altos, Deferido com condicionantes, Portaria nº2109618/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGAlto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 28 de dezembro de 2021.

28 1574162 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE-MG Nº 258,DE 27 DE DEZEMBRODE 2021

Dispõe sobre o cronograma para a implementação do regime de teletrabalho e a composição do Comitê Interno que se refere a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE Nº 10.469, DE 23DE DEZEMBRO DE 2021, na Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsa-MG). O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ ARSAE Nº 10.469, DE 23DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o cronograma, disponível no Anexo I, para a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsa-MG), conforme previsto no artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE Nº 10.469, DE 23DE DEZEMBRO DE 2021. Art. 2º Fica instituído o Comitê Interno, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE Nº 10.469, DE 23DE DEZEMBRO DE 2021para acompanhamento do cumprimento das metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Arsa-MG, composto por: I – Vitor Marques Diniz Martins, representante da Assessoria de Gabinete; II – Vanessa Miranda Barbosa, representante da Coordenadoria Técnica de Regulação eFiscalização Econômico-Financeira; III – Amanda de Campos Nascimento, representante da Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional eFiscalização dos Serviços; e IV – Cristiane Lúcia Dias de Lima, representante da Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças. Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral

ANEXO I -CRONOGRAMA DE TRABALHO PRESENCIAL NA ARSAE-MG

|                                                                                                                                                        |                                                                              |                                                              |                      |                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/01 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 04/01 - Terça-feira                                                          | 05/01 - Quarta-feira                                         | 06/01 - Quinta-feira | 07/01 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 10/01 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 11/01 - Terça-feira                                                          | 12/01 - Quarta-feira                                         | 13/01 - Quinta-feira | 14/01 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 17/01 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 18/01 - Terça-feira                                                          | 19/01 - Quarta-feira                                         | 20/01 - Quinta-feira | 21/01 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 24/01 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 25/01 - Terça-feira                                                          | 26/01 - Quarta-feira                                         | 27/01 - Quinta-feira | 28/01 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 31/01 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 01/02 - Terça-feira                                                          | 02/02 - Quarta-feira                                         | 03/02 - Quinta-feira | 04/02 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 07/02 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 08/02 - Terça-feira                                                          | 09/02 - Quarta-feira                                         | 10/02 - Quinta-feira | 11/02 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 14/02 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 15/02 - Terça-feira                                                          | 16/02 - Quarta-feira                                         | 17/02 - Quinta-feira | 18/02 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 21/02 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 22/02 - Terça-feira                                                          | 23/02 - Quarta-feira                                         | 24/02 - Quinta-feira | 25/02 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 28/02 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 01/03 - Terça-feira                                                          | 02/03 - Quarta-feira                                         | 03/03 - Quinta-feira | 04/03 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 07/03 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 08/03 - Terça-feira                                                          | 09/03 - Quarta-feira                                         | 10/03 - Quinta-feira | 11/03 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 14/03 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 15/03 - Terça-feira                                                          | 16/03 - Quarta-feira                                         | 17/03 - Quinta-feira | 18/03 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 21/03 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 22/03 - Terça-feira                                                          | 23/03 - Quarta-feira                                         | 24/03 - Quinta-feira | 25/03 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 28/03 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 29/03 - Terça-feira                                                          | 30/03 - Quarta-feira                                         | 31/03 - Quinta-feira | 01/04 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 04/04 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 05/04 - Terça-feira                                                          | 06/04 - Quarta-feira                                         | 07/04 - Quinta-feira | 08/04 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 11/04 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 12/04 - Terça-feira                                                          | 13/04 - Quarta-feira                                         | 14/04 - Quinta-feira | 15/04 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 18/04 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 19/04 - Terça-feira                                                          | 20/04 - Quarta-feira                                         | 21/04 - Quinta-feira | 22/04 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 25/04 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 26/04 - Terça-feira                                                          | 27/04 - Quarta-feira                                         | 28/04 - Quinta-feira | 29/04 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211229001333019.

|                                                                                                                                                        |                                                                              |                                                              |                      |                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/05 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 03/05 - Terça-feira                                                          | 04/05 - Quarta-feira                                         | 05/05 - Quinta-feira | 06/05 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 09/05 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 10/05 - Terça-feira                                                          | 11/05 - Quarta-feira                                         | 12/05 - Quinta-feira | 13/05 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 16/05 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 17/05 - Terça-feira                                                          | 18/05 - Quarta-feira                                         | 19/05 - Quinta-feira | 20/05 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 23/05 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 24/05 - Terça-feira                                                          | 25/05 - Quarta-feira                                         | 26/05 - Quinta-feira | 27/05 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 30/05 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 31/05 - Terça-feira                                                          | 01/06 - Quarta-feira                                         | 02/06 - Quinta-feira | 03/06 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
|                                                                                                                                                        |                                                                              |                                                              |                      |                                                                                                                                                    |
| 06/06 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 07/06 - Terça-feira                                                          | 08/06 - Quarta-feira                                         | 09/06 - Quinta-feira | 10/06 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 13/06 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 14/06 - Terça-feira                                                          | 15/06 - Quarta-feira                                         | 16/06 - Quinta-feira | 17/06 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 20/06 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 21/06 - Terça-feira                                                          | 22/06 - Quarta-feira                                         | 23/06 - Quinta-feira | 24/06 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 27/06 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 28/06 - Terça-feira                                                          | 29/06 - Quarta-feira                                         | 30/06 - Quinta-feira | 01/07 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
|                                                                                                                                                        |                                                                              |                                                              |                      |                                                                                                                                                    |
| 04/07 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 05/07 - Terça-feira                                                          | 06/07 - Quarta-feira                                         | 07/07 - Quinta-feira | 08/07 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 11/07 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 12/07 - Terça-feira                                                          | 13/07 - Quarta-feira                                         | 14/07 - Quinta-feira | 15/07 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 18/07 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 19/07 - Terça-feira                                                          | 20/07 - Quarta-feira                                         | 21/07 - Quinta-feira | 22/07 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 25/07 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 26/07 - Terça-feira                                                          | 27/07 - Quarta-feira                                         | 28/07 - Quinta-feira | 29/07 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
|                                                                                                                                                        |                                                                              |                                                              |                      |                                                                                                                                                    |
| 01/08 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 02/08 - Terça-feira                                                          | 03/08 - Quarta-feira                                         | 04/08 - Quinta-feira | 05/08 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 08/08 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 09/08 - Terça-feira                                                          | 10/08 - Quarta-feira                                         | 11/08 - Quinta-feira | 12/08 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 15/08 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 16/08 - Terça-feira                                                          | 17/08 - Quarta-feira                                         | 18/08 - Quinta-feira | 19/08 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 22/08 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 23/08 - Terça-feira                                                          | 24/08 - Quarta-feira                                         | 25/08 - Quinta-feira | 26/08 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 29/08 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 30/08 - Terça-feira                                                          | 31/08 - Quarta-feira                                         | 01/09 - Quinta-feira | 02/09 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
|                                                                                                                                                        |                                                                              |                                                              |                      |                                                                                                                                                    |
| 05/09 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 06/09 - Terça-feira                                                          | 07/09 - Quarta-feira                                         | 08/09 - Quinta-feira | 09/09 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO);Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria;Gabinete | TODAS AS UNIDADES                                                            | TODAS AS UNIDADES                                            | TODAS AS UNIDADES    | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE);Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional |
| 12/09 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 13/09 - Terça-feira                                                          | 14/09 - Quarta-feira                                         | 15/09 - Quinta-feira | 16/09 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |
| 19/09 - Segunda-feira                                                                                                                                  | 20/09 - Terça-feira                                                          | 21/09 - Quarta-feira                                         | 22/09 - Quinta-feira | 23/09 - Sexta-feira                                                                                                                                |
| Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO)                                                                       | Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE) | Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças (GPGF);Ouvidoria | Gabinete             | Assessoria de Comunicação Social;Procuradoria;Controladoria Seccional                                                                              |

ERRATA  
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- Arsae-MG  
ERRATA – PORTARIA Nº 256, publicada em 21de dezembro de 2021 que autoriza a instauração de Processo Administrativo nº 042/2021 para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no Município de Timóteo.  
Onde se lê 256/2021  
Leia-se 257/2021.  
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

28 1574087 - I

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luísa Cardoso Barreto

### Expediente

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º; inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

ANDREA ALVARES TANGARI -Masp 1278935-0, CONTRATO ANALISTA HEMOMINAS LEI 18185 2009(BIOQUIMICO)/ ATIII(TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA, EXERCENDO DAI-18); ROSANE KELEN SILVA -Masp 1290014-8, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/CONTRATO ASSISTENTE TECNICO HEMOMINAS LEI 18185 09(TECNICO DE ENFERMAGEM); MARIA DO PERPETUO SOCORRO SPINOLA -Masp 0914051-8, TGS(TECNICO DE LABORATORIO, DISP/ADJ./CONTRATO ASSISTENTE TECNICO HEMOMINAS LEI 18185 09(TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA).

-FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF:

LILIAN DE SOUZA OLIVEIRA BATISTA -Masp 1488004-1, PEB/ FEB.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

VICTOR DA SILVA COELHO -Masp 1403608-1, CONTRATO MEDICO - LEI 18185/2009.(MEDICO CLINICO)/MÉDICO (CON-SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊN-CIA CENTRO SUL - CISRU).

-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

ADRIANA CRISTINA SILVA -Masp 1389312-8, PEB/PES; LIDIANI VANESSA DA SILVA -Masp 1256333-4, PES/PES; ELIDIA VICEN-TINA DE JESUS RIBEIRO -Masp 1491231-5, PES/SUPERVI-SOR DE ENSINO (ESTADO DE SÃO PAULO - AFASTADO

À APOSENTADORIA); GUSTAVO SOARES SANTOS -Masp 1385615-8, PES/CONTRATO ANALISTA UNIVERSITARIO LEI 18185 2009(ADMINISTRADOR); SERGIO VALVERDE MARQUES DOS SANTOS -Masp 1480298-7, PES/PES.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA A:

ANA LUCIA DE ASSUNCAO BARBOSA -Masp 0860478-7, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB.

-SRE METROPOLITANA B:

JORGE LUIZ FRANCA CAJA -Masp 0539366-5, PEB/ PROFESSOR(BETIM); MARIA DE CASSIA MORAIS PIRES -Masp 0873197-8, PEB/PROFESSOR(CONTAGEM - APOSEN-TADO RPPS); ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA -Masp 1298579-2, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA C:

SHYRLEI RODRIGUES DE BASTOS -Masp 1100024-7, PEB/PEB; KLEITON GOMES DOS SANTOS -Masp 1207434-0, PEB/PEB.

-SRE DE ARACUAÍ:

IZABETE GONCALVES DA SILVA RODRIGUES -Masp 0877839-1, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB.

-SRE DE BARBACENA:

MARIA MONICA PEREIRA -Masp 1496927-3, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; ANA LUISA PEDROSA PATRICIO -Masp 1401356-9, PEB/PEB.

-SRE DE CAMPO BELO:

CLAUDIA TEIXEIRA ALVARENGA GAMBOGI -Masp 1218481-8, PEB/PEB; CARLOS DONIZETTI MARANHA -Masp 1194664-7, PEB/EEB.

-SRE DE CARANGOLA:

MARIA DE FATIMA SILVA RICARDO -Masp 1275825-6, PEB/ ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA).

-SRE DE CARATINGA:

MARIA MADALENA ALEIXO -Masp 1353890-5, PEB/PEB; LEILA DALVA DE LIMA FREITAS -Masp 0991551-3, PEB/ PEB; NEIDE FERREIRA DOS REIS -Masp 0956504-5, PEB/ PROFESSOR(POCRANE); WEYNER DALISSON RODRIGUES FURTADO PACHECO -Masp 1469748-6, PEB/PEB; WELITA CUS-TODIA VIEIRA DO AMARAL -Masp 1245624-0, PEB/PROFESSOR I SUPERIOR(UBAPORANGA).

-SRE DE DIAMANTINA:

GENI PEREIRA MIRANDA -Masp 1321886-2, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; CLAUDINEA APARECIDA DE OLIVEIRA -Masp 1262749-3, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB.

-SRE DE DIVINÓPOLIS:

CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA -Masp 1067346-5, PEB/ PEB, exercendo por ambos DIRETOR II; MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA -Masp 1396771-6, PEB/CONTRATO ANALISTA UNI-VERSITARIO LEI 18185 2009(ADMINISTRADOR); ADRIANA MARES GONCALVES BARBOSA -Masp 1392032-7, PEB/ PROFESSOR(CARMO DO CAJURÚ); JESSICA DIAS LOPES -Masp 1406717-7, PEB/PROFESSOR(CLAUDIO); CECILIA DUARTE BATISTA -Masp 0256463-1, PEB/EEB; NERCILIA MARIA OLI-VEIRA SILVA -Masp 1418726-4, PEB/PROFESSOR(DIVINÓPOLIS); VANIA MARIA DE RESENDE SOUZA -Masp 1424785-2, PEB/ EEB; DANIELY BRANDAO SILVA -Masp 1140196-5, PEB/ PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); SUYARA SAN-TOS -Masp 1413467-0, PEB/PEB; ADRIELE SANTOS VIANA -Masp 1120072-2, PEB/PEB; LILIAN MARA DE ALMEIDA -Masp 1499405-7, PEB/PROFESSOR SI(EXERCENDO GERENTE II - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - ITAÚNA - CEDIDO); MARIA SEBASTIANA MARTINS SILVA -Masp 1440083-2, PEB/PEB; HEU-DER ARTUR MESQUITA MOREIRA -Masp 1450893-1, PEB/PEB; ARIADNE CASSIA DE ALENCAR PENIDO PIMENTA -Masp 1322621-2, PEB/PEB.

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:

NORANEY MARIA DA SILVA -Masp 0864289-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; ELISANGELA DOS SANTOS ROSA -Masp 0665086-5, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PRO-FESSOR II(VIRGOLÂNDIA); ELENICE ROSA DIAS BOTELHO -Masp 1360983-9, PEB/PEB; ADRESON GONCALVES DE SOUZA -Masp 1009610-5, PEB/TECNICO EM SAUDE BUCAL (TPECNICO SERVIÇO SAÚDE - GOVERNADOR VALADARES).

-SRE DE GUANHAE:

JANAINA CUNHA CERQUEIRA MAGALHAES -Masp 1063375-8, PEB/PROFESSOR(GONZAGA); VERA LUCIA FERREIRA CHA-VES -Masp 1034429-9, PEB/PEB; MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA -Masp 1379133-0, PEB/PEB; LILIAN SILVA E CASTRO -Masp 1485591-0, PEB/PEB.

-SRE DE ITAJUBA:

WILSON DA SILVA PRADO -Masp 1286190-2, PEB/PEB; ANDER-SON SILVA CAMPOS -Masp 1409755-4, PEB/PEB.

-SRE DE JUIZ DE FORA:

DIRLENI MEDEIROS VENTURA -Masp 0962748-0, PEB(APOSENTADO)/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA); REI-NALDO DA SILVA KREPPKE -Masp 1204561-3, PEB/PEB; KATIE MARTINS MELLO -Masp 1443042-5, PEB/PROFESSOR(JUIZ DE FORA); JUVELINO MACEDO DA SILVA -Masp 1222402-8, PEB/ PROFESSOR(ESTADO DO RIO DE JANEIRO).

-SRE DE MANHUAÇU:

EVA HELENA RODRIGUES DA COSTA -Masp 0547411-9, PEB/ PROFESSOR(MANHUAÇU); LIVIA MARIA DE OLIVEIRA -Masp 0938743-2, PEB/PEB.

-SRE DE MONTE CARMELO:

ANDREIA ROSA CARDOSO -Masp 1085092-3, PEB/PEB; ELIZAN-GELA CARINA ALVES LEOCADIO -Masp 1116639-4, PEB/PEB.

-SRE DE MONTES CLAROS:

MARLY DE FATIMA FERREIRA ANDRADE -Masp 0863071-7, PEB/PROFESSOR(LONTRA).

-SRE DE NOVA ERA:

ERICA EUSTAQUIO DA SILVA PEREIRA -Masp 1125314-3, PEB/ EEB; ALCIDINEIA NEVES DE PAULA TOMAZ -Masp 0855194-7, PEB/PEB; PATRICIA INDIAMARA BRAGA -Masp 1248355-8, PEB/ PEB.

-SRE DE OURO PRETO:

KATIA MARIA DOMINGUES -Masp 1320269-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(OURO PRETO).

-SRE DE PARA DE MINAS:

ROBERTA LIMA SALDANHA -Masp 0972164-8, PEB/ PROFESSOR(PITANGUI).

-SRE DE PASSOS:

SHIRLEY GEANE DE OLIVEIRA -Masp 1497184-0, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; IAGO CASTRO COUTINHO -Masp 1300639-0, PEB/PROFESSOR(CÓRREGO FUNDO).

-SRE DE PATOS DE MINAS:

GENILDA LUIZ VIEIRA RAMOS -Masp 0871276-2, PEB/PEB.

-SRE DE PATROCÍNIO:

JOSIANE APARECIDA RIBEIRO -Masp 1226244-0, PEB/DOCENTE I(ÍBIA).

-SRE DE POUSO ALEGRE:

LUCIANA GEOVANINI -Masp 1132945-5, PEB/PEB; JANDIRA MARIA FERREIRA -Masp 1317151-7, PEB/PEB; SUZANA DE CAS-SIA MEDEIROS PEREIRA JORGE ALVARENGA -Masp 0849553-3, PEB/FISIOTERAPEUTA (CAMBUÍ).

-SRE DE SÃO JOAO DEL REI:

ROBERTA MARA RESENDE -Masp 0452161-3, PEB/PEB; MAIRA GRACIANE DE ASSIS OLIVEIRA -Masp 1298001-7, PEB/PEB.

-SRE DE TEOFILO OTONI:

CHIRLEY MARTINS SOARES -Masp 1141509-8, PEB(EM AFAST. PREL.)/PEB(EM AFAST.PREL.).

-SRE DE UBA:

SILAS DE ALMEIDA XAVIER -Masp 1350904-7, PEB/ PROFESSOR(UBA); MARIA ETERNA MAGALHAES MOREIRA -Masp 0525051-9, PEB/EEB; CRISTINA BARBOSA TOLEDO NEIVA -Masp 1315436-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/ PEB.

-SRE DE UBERABA:

SIONE MARIA CARNEIRO NUNES -Masp 0662537-0, PEB/PRO-FESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA(ITAPAGIPE); MAYARA CRIS-TINE BARBOSA GOMES -Masp 1350199-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; ELVIS FAITARONE -Masp 1310544-0, PEB/ PEB.

-SRE DE UBERLÂNDIA:

IBELGMAN GOMES BARBOSA DE CASTRO -Masp 1428175-2, PEB/PEB; GISELLI BATISTA DE SOUZA -Masp 1455799-5, PEB/ PEB; MARCO TULIO DE SOUSA NASCIMENTO -Masp 1385515-0, PEB/ASSESSOR TÉCNICO(ARAGUARI); DANILO GOMES FER-REIRA -Masp 1478386-4, PEB/PROFESSOR(UBERLÂNDIA); CASSIO DE OLIVEIRA QUEIROZ -Masp 1177877-6, PEB/ PROFESSOR(UBERLÂNDIA); TATIANA SHELBY RIBEIRO DE O CARNEIRO -Masp 0970521-1, PEB/PEB; LUANA RODRIGUES DE SOUZA -Masp 1498177-3, PEB/PEB.

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outu-bro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º; inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

LUCIANA CAMPOS AMBROSIO -Masp 1364573-4, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/CONTRATO PROFISSIO-NAL DE ENFERMAGEM LEI 18185/2009(TECNICO DE ENFER-MAGEM). - Por não haver compatibilidade de horários; LUCIANA MARIA ROCHA OLIVEIRA -Masp 1459279-4, CONTRATO TEC-NICO OPERACIONAL DA SAUDE LEI 18185/09(TECNICO EM FARMACIA)/TÉCNICO EM FARMÁCIA(PRESIDENTE OLEGA-RIO). - Por não haver compatibilidade de horários.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE DE BARBACENA:

SIMONE DE JESUS NASCIMENTO -Masp 1114206-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/SUPERVISOR PEDAGÓGICO(SÃO VICENTE DE MINAS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.

-SRE DE CAMPO BELO:

THIFANY CRISTINA GOMIDE DA CRUZ -Masp 1498655-8, PEB/ PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

-SRE DE DIVINÓPOLIS:

MARIA LUCIA BRAGA FELIPE -Masp 1168660-7, ATB/ PROFESSOR(DIVINÓPOLIS). - Por não haver compatibilidade de horários; JUNIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA -Masp 1124962-0, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; ISMAEL GAR-CIA DE SOUSA -Masp 1320832-7, PEB/AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRANSITO(DIVINÓPOLIS). - Por não haver compatibilidade de horários; ISABELLE LUIZA CABRAL FERREIRA -Masp 1460793-1, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330110.

MINAS GERAIS

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:  
RENATA GONCALVES -Masp 0645192-6, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários;  
SAULO LUCINDO DE SOUZA -Masp 1074799-6, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE GUANHAES:  
ANA PAULA MEDEIROS GOMES -Masp 1100745-7, PEB/ATB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE JUIZ DE FORA:  
FELIPE FERES VALLE -Masp 1415502-2, PEB/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA). - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE MANHUACU:  
NEIDIANA MARIA DA FONSECA SOUZA -Masp 1208293-9, PEB/ PROFESSOR(SANTANA DO MANHUAÇU). - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE PATOS DE MINAS:  
WESTHONY GERALDO ALMEIDA TAVARES -Masp 1272341-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE PATROCINIO:  
REJANE DE PAULA OLIVEIRA -Masp 1414492-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE PONTE NOVA:  
ANDERSON GONCALVES FERNANDES -Masp 1500982-2, PEB/ ASSESSOR ESPECIAL (CÂMARA MUNICIPAL - PIEDADE DE PONTE NOVA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não haver compatibilidade de horários. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de ASSESOR ESPECIAL de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011; MARIA AUXILIADORA SILVA DA COSTA -Masp 1186006-1, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.  
-SRE DE UBA:  
ELIANE APARECIDA TOLEDO BERNARDO -Masp 0974715-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; KAMILA DE PAULA LOPES SILVA -Masp 1321927-4, PEB/ PROFESSOR(VISCONDE DO RIO BRANCO). - Por não haver compatibilidade de horários.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES  
O Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos e Funções, tendo em vista o disposto no artigo 6º, item IX do Regimento Interno, e no Decreto nº 45841 de 26 de dezembro 2011, dá conhecimento aos interessados abaixo relacionados, da decisão dos seguintes recursos, devidamente homologados pela Superintendente Central de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos da Resolução SEPLAG nº 51/2003, bem como da Instrução Normativa Nº 001/2004, encaminhados aos órgãos de origem para arquivamento ou opção.  
DEFERIDO  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
-SRE DE ARACUAÍ:  
SILETE RODRIGUES JARDIM -Masp 0639167-6. MARIA DA CONCEICAO FELIX FERREIRA -Masp 0860089-2.  
-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:  
DIMAS ANTONIO SILVEIRA GONCALVES -Masp 1426650-6.  
-SRE DE DIVINOPOLIS:  
BRENO FERREIRA DE SOUSA -Masp 1381469-4. LETICIA LUCIA SANTOS -Masp 1230040-6. ISMAEL RODRIGO ANDRADE -Masp 1181173-4. IVANILDE APARECIDA DA SILVA PADILHA -Masp 1008970-4. LORENA VIEIRA DOS SANTOS -Masp 1413125-4.  
-SRE DE GUANHAES:  
CELMO DE JESUS CHAVES -Masp 1325689-6.  
-SRE DE ITUIUTABA:  
MARIA APARECIDA DE FARIA SOUZA -Masp 0831831-3.  
-SRE DE NOVA ERA:  
EUNICE PIEDADE AMBROSIO -Masp 0665828-0. SAMIRA REGINA SILVA-Masp 1230099-2.  
-SRE DE PONTE NOVA:  
MARISA CRISTINA MARTINS -Masp 1004152-3.  
-SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:  
JAIRO DE PAULA -Masp 0848712-6. NEUZIMAR PEREIRA AMORIM DE PAULA -Masp 0763413-2. TEREZINHA RODRIGUES DE MOURA DUTRA -Masp 0559387-6.  
-SRE DE UBERLANDIA:  
ANDREA RODRIGUES FERREIRA SALGE -Masp 1250303-3. JAQUELINE GONCALVES PACHECO -Masp 0612005-9. CAXIMNOA MARTINS DE ARAUJO JUNIOR -Masp 1472755-6.  
INDEFERIDO  
-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA:  
WELLINGTON WARLEN DE OLIVEIRA -Masp 1154035-8. HERCULES ANTONIO DOS ANJOS -Masp 1241749-9. ALEXANDRE DA SILVA VICENTE -Masp 1196001-0. CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE -Masp 1187000-3.  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO  
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:  
-SRE DE DIVINOPOLIS:  
JOAO PAULO MARTINS ARAUJO -Masp 1170790-8.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEGOVNº 10.461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Secretaria de Estado de Governo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO,tendo em vista no disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Governo fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:

- I – execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;
  - II – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.
- Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º doDecreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.
- Art. 3º O regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Governo será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
- Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
- Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Governo.
- Parágrafo único. O Comitê Interno será composto por:
- I – um representante da Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional;
  - II – um representante da Subsecretaria de Articulação Institucional;
  - III – um representante da Superintendência Central de Atos;
  - IV - um representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
  - V - um representante da Diretoria de Recursos Humanos;
  - VI - um representante do Gabinete;
  - VII - um representante da Superintendência de Imprensa Oficial;
  - VIII – um representante da Assessoria Estratégica.

CAPÍTULO II  
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º, incisos I e II, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
  - II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
  - III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
  - IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
  - V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.
- Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta resolução conjunta, devendo ser submetida à aprovação do titular do órgão, conforme disposto no inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 48.275/2021.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO  
No “MG” do dia 14/03/2017, pág. de 3 à 4, onde se lê: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: SRE DE SAO JOAO DEL REI: MILENA FERREIRA DA SILVA -MASP 1335079-8, PEB/PROFESSOR(SÃO JOÃO DEL REI), leia-se: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: SRE DE SAO JOAO DEL REI: MILENA FERREIRA DA SILVA -MASP 1335079-8, PEB/PROFESSOR(TIRADENTES).

28 1574304 - 1

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 e da Resolução nº 73, de 25 de agosto de 2021, publicada no MG de 28 de agosto de 2021, a liberação do servidor público,Carlos Alberto Nogueira Masp 905.493-3, para exercer mandato eletivo sindical junto a Federação Nacional Sindical dos Servidores Penitenciários - FENASPEN,a partir de 17 de dezembro de 2021 até 08 de dezembro de 2025, em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 5127647-46.2021.8.13.0024.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021 – Luísa Cardoso Barreto- Secretária de Estado de Planejamento Gestão.

27 1573820 - 1

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Decreto 47.727/2019, Inciso IV do art. 37, comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP, NOME e LOTACAO, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:

DEFERIDO  
00194706-8– MARIA LENI DE FREITAS PALUMBO– SEE

MARILUCIA MARTINS CALÇADO  
Diretora Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria

28 1574294 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/IMA Nº  
004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução Conjunta COFIN/IMA Nº 001, de 09 de fevereiro de 2021, publicada em 16/02/2021.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN – e a DIRETORIA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DEAGROPECUÁRIA, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e inciso II, § 3º do Artigo 1º do Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º: O Art. 3º da Resolução Conjunta COFIN/IMA nº 001, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A ajuda de custo de que trata esta resolução será paga alternativamente à ajuda de custo geral prevista no inciso I do § 3º do art. 1º do Decreto nº 48.113, de 2020, e terá os seguintes valores por dia efetivamente trabalhado no mês, independentemente do cargo ou função:

I – Jornada diária de 06 (seis) horas a 08 (oito) horas: R\$ 75,00.  
II – Plantão de 24 horas: R\$ 225,00.

§ 1º – Os valores mensais percebidos pelos servidores plantonistas terão o teto máximo correspondente aonúmero de dias úteis do mês a que se refere a ajuda de custo, multiplicado pelo valor previsto no inciso I.

§ 2º – Para fins do disposto no § 1º, considera-se dia útil aquele em que houver expediente nos órgãos e entidades da administração direta, fundações e autarquias do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, exceto os sábados, domingos, feriados e os dias declarados pontos facultativos pelo Governador.

§ 3º – Na apuração dos resultados, nos casos em que o Instituto Mineiro de Agropecuária atingir patamar igual ou superior a 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, a ajuda de custo específica será paga considerando as faixas de desempenho global do órgão nos seguintes percentuais:

- a) resultado alcançado inferior a 70% da meta: Zero;
- b) resultado alcançado maior ou igual a 70% e menor ou igual a 80% da meta: 80% do valor previsto no art. 3º desta resolução;
- c) resultado alcançado maior que 80% e menor ou igual a 90% da meta: 90% do valor previsto no art 3º desta resolução;
- d) resultado alcançado maior que 90%: 100% do valor previsto no art. 3º desta resolução.

§ 3º - A ajuda de custo específica não será paga quando o Instituto Mineiro de Agropecuária não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à ajuda de custo geral de que trata o inciso I do §3º do art. 1º do Decreto 48.113, de 2020, observadas as demais disposições contidas no referido decreto e nesta resolução §4º Na hipótese prevista no §3º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Mateus Simões  
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais  
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Thales Almeida Pereira Fernandes  
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

28 1574380 - 1

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – 11

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

- I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
- II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
- V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;
- VI – servidor estável, com vínculo efetivo;
- VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III  
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

- I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
- II - elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
- III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
- IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
- V - validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho
- VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao Comitê Interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.
- Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:
- I – assinar o Plano de Trabalho;
- II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
- III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
- IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
- V – informar rapidamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
- VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
- VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos.
- VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021.
- IX – elaborar o relatório individual mensal.
- Art. 10. São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:
- I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
- II - acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;
- III - elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag.
- IV - avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV  
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

- I - metas dos Projetos Estratégicos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo;
- II - indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;
- III - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;
- IV - Plano de Planejamento formal da Secretaria de Estado de Governo.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto específico;
- II - estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
  - 1.os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
  - 2.a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
  - 3.o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.
- Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:
- I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;
- II - alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
- III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25/09/2022.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V  
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo III.

Art. 14. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo IV, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI  
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

- I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II –definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
- III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;

- IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.
- Art. 16. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17. Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

- I - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- II - impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;
- III - atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
- Art. 18. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.
- Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:
- I - descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
- II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
- III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
- IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.
- V – por interesse da Administração.

§ 1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§ 2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
- II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
- III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
- IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII  
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art.20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o “caput”, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
  - II – convocação pela chefia imediata.
- Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.
- Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330111.

Art. 24. O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

I – diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;

II – adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;

III – adicional noturno;

IV – pagamento de horas extras.

V - outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.

Art. 25. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Art. 26. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 28. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 29. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na Secretaria de Estado de Governo, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 30 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021  
SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

GUSTAVO DE FARIA DIAS CORRÊA  
Secretário de Estado de Governo, em exercício

ANEXO I  
(a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE  
TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

| UNIDADE                                                    | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Controladoria Setorial                                     | 17%                                                                                               |
| Assessoria Estratégica                                     | 40%                                                                                               |
| Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional        | 8%                                                                                                |
| Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal     | 25%                                                                                               |
| Diretoria de Projetos Técnicos                             | 11%                                                                                               |
| Superintendência Central de Convênios e Parcerias          | 13%                                                                                               |
| Superintendência de Assuntos Parlamentares                 | 100%                                                                                              |
| Diretoria de Acompanhamento Legislativo                    | 100%                                                                                              |
| Diretoria de Gestão de Demandas Parlamentares              | 100%                                                                                              |
| Superintendência de Interlocução Institucional e Municipal | 100%                                                                                              |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças        | 50%                                                                                               |
| Diretoria de Recursos Humanos                              | 6%                                                                                                |
| Diretoria de Gestão e Logística                            | 11%                                                                                               |
| Diretoria de Gestão de Atendimento                         | 29%                                                                                               |

ANEXO II  
(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE  
TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| UNIDADE                                                    | CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                                                                                                                             | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete                                                   | Um dia de trabalho presencial e quatro dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                     | 21%                                                                                              |
| Controladoria Setorial                                     | Três dias de trabalho presencial no mês por servidor em regime parcial e nos demais dias do mês em teletrabalho. Assim, haverá um servidor em trabalho presencial a cada dia do mês, além de um dia em que toda a equipe realizará o trabalho presencial de forma conjunta. | 83%                                                                                              |
| Assessoria Jurídica                                        | Mínimo de um dia trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, dois dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                                               | 100%                                                                                             |
| Assessoria de Comunicação Social                           | Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                    | 40%                                                                                              |
| Assessoria Estratégica                                     | Quatro dias de trabalho presencial a cada mês.                                                                                                                                                                                                                              | 30%                                                                                              |
| Assessoria Especial                                        | Quatro dias de trabalho presencial e um dia de trabalho remoto por semana.                                                                                                                                                                                                  | 11%                                                                                              |
| Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional        | Seis dias de trabalho presencial a cada mês.                                                                                                                                                                                                                                | 92%                                                                                              |
| Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal     | No mínimo cinco dias de trabalho presencial no mês.                                                                                                                                                                                                                         | 75%                                                                                              |
| Diretoria de Convênios, Parcerias e Doações                | Um dia trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, dois dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                                                         | 100%                                                                                             |
| Diretoria de Prestação de Contas                           | No mínimo um dia de trabalho presencial por semana e quatro dias de teletrabalho.                                                                                                                                                                                           | 79%                                                                                              |
| Diretoria de Projetos Técnicos                             | Escala semanal de no mínimo dois servidores, sendo cinco dias de trabalho presencial e demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                                                  | 89%                                                                                              |
| Superintendência Central de Convênios e Parcerias          | Um dia trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, dois dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                                                         | 88%                                                                                              |
| Diretoria Central de Normatização e Otimização             | Um dia trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, dois dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                                                         | 100%                                                                                             |
| Diretoria de Atendimento e Gestão da Informação            | Um dia trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, dois dias no mês) e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                                                         | 100%                                                                                             |
| Subsecretaria de Articulação Institucional                 | Um dia de trabalho presencial a cada semana.                                                                                                                                                                                                                                | 100%                                                                                             |
| Superintendência de Imprensa Oficial                       | Um dia de trabalho presencial e quatro dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                     | 100%                                                                                             |
| Diretoria de Gestão e Relacionamento                       | Um dia de trabalho presencial e quatro dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                     | 100%                                                                                             |
| Diretoria de Editoração e Publicação                       | Um dia de trabalho presencial e quatro dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                     | 100%                                                                                             |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças        | Três dias presencial e dois dias teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                                   | 50%                                                                                              |
| Diretoria de Planejamento e Orçamento                      | Dois dias presencial e três dias teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                                   | 100%                                                                                             |
| Diretoria de Contabilidade e Finanças                      | Três dias de trabalho presencial e dois dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                    | 50%                                                                                              |
| Diretoria de Recursos Humanos                              | Um dia de trabalho presencial por mês, podendo ser dois, conforme cronograma/escala informado mensalmente, e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                                         | 41%                                                                                              |
| Diretoria de Gestão e Logística                            | Dois dias de trabalho presencial e três dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                    | 32%                                                                                              |
| Diretoria de Pessoal dos Serviços Notariais e de Registro  | Um dia de trabalho presencial a cada duas semanas (ou seja, dois dias no mês), conforme cronograma/escala informada mensalmente, e os demais dias do mês em teletrabalho.                                                                                                   | 67%                                                                                              |
| Diretoria de Gestão de Atendimento                         | Três dias de trabalho presencial e Dois dias de teletrabalho por semana.                                                                                                                                                                                                    | 71%                                                                                              |
| Diretoria de Acompanhamento de Emendas                     | Um dia de trabalho presencial a cada mês.                                                                                                                                                                                                                                   | 100%                                                                                             |
| Diretoria de Gestão da Informação                          | Um dia de trabalho presencial a cada mês.                                                                                                                                                                                                                                   | 100%                                                                                             |
| Diretoria de apoio a Unidade Regional da Segov em Brasília | Um dia de trabalho a cada duas semanas.                                                                                                                                                                                                                                     | 100%                                                                                             |
| Superintendência Central de Atos                           | Um dia de trabalho presencial a cada mês.                                                                                                                                                                                                                                   | 100%                                                                                             |
| Unidade Regional da Segov em Brasília                      | Um dia de trabalho presencial a cada mês.                                                                                                                                                                                                                                   | 100%                                                                                             |

ANEXO III  
(a que se refere o art. 13 desta Resolução)  
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício na (SEGOV/ unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV, a partir do dia \_\_\_\_\_ (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1.Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.

2.Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.

3.Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado (a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.

4.Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.

5.Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).

6.Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possui a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1.A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

2.A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº ...../2021

3.Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/SEGOV nº ...../2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO IV  
(a que se refere o art. 14 desta Resolução)  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR                                       |
| NOME:                                                   |
| MASP:                                                   |
| CARGO/ FUNÇÃO:                                          |
| TELEFONES DE CONTATO:                                   |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                   |
| E-MAIL PESSOAL:                                         |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |

|                       |
|-----------------------|
| DADOS DA UNIDADE      |
| ÓRGÃO/ENTIDADE:       |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: |
| CHEFIA IMEDIATA:      |

|                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO                                                                                                                                                                          |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO                                                                                                                                               |
| INÍCIO: ____/____/____   TÉRMINO: ____/____/____                                                                                                                                                     |
| MODALIDADE:                                                                                                                                                                                          |
| ( ) EXECUÇÃO INTEGRAL ( ) EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                                           |
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                    |
| (informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)    |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL: |
| ( ) Antecedência mínima de 24 horas                                                                                                                                                                  |
| ( ) Em até xxxxx dias                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                              |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):                                                                                                                                         |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS): |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                              |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS LOGÍSTICOS                                                            |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: |

| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS |                               |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE ..... A .....                   |                               |           |             |
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR                                | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS |           | OBSERVAÇÕES |
|                                                                               | PLANEJADO                     | REALIZADO |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |

27 1573811 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FAOP Nº 10.471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP/MG.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da FAOP/MG, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na FAOP/MG fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, na modalidade de execução parcial, nas unidades administrativas elencadas no Anexo I.

§1º – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no caput será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

§2º – a definição dos dias em que o servidor deverá realizar o trabalho presencialmente será definida no cronograma para o plano de trabalho individual.

§3º – 80 % (oitenta por cento) do quadro de pessoal de cada diretoria, assessoria e gabinete da FAOP deverá prestar serviço de forma presencial 03 (três) vezes por semana, conforme escala a ser definida pelo gestor responsável.

§4º – Ficará a cargo de cada diretoria, assessoria e gabinete da FAOP fazer os cálculos do quantitativo de servidores que deverão prestar serviço de forma presencial, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

§5º – Será de responsabilidade de cada diretoria, assessoria e gabinete da FAOP fiscalizar e garantir a presença do quantitativo estabelecido no §3º deste artigo.

§6º – Em caso de descumprimento do quantitativo estabelecido no §3º deste artigo, caberá a cada diretoria e assessoria reportar a ocorrência ao Gabinete desta FAOP para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O regime de teletrabalho na FAOP/MG será executado até 25 de setembro de 2022 podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na FAOP/MG.

Parágrafo único. O Comitê Interno será composto por:

I - Maria Terezinha Vieira Basílio, Masp 1.391.638-2 – pela Gerência de Gestão de Pessoas;

II - Sabrina Ferreira Inácio dos Anjos, Masp 1.229.478-1 – pelo Gabinete;

III - Lucília Sérgio do Nascimento, Masp 1.379.297-5 – pela Assessoria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II  
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho na FAOP e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;

II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;

III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;

IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;

VI – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330112.

Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência do dirigente máximo da FAOP, juntamente com a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças e o Comitê Interno, conforme composição definida no Art. 5º.

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habi- lidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;

II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;

V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;

VI – servidor estável, com vínculo efetivo.

VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO III DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;

II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;

III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;

IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;

V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;

VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime de teletrabalho:

I – assinar o Plano de Trabalho;

II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;

III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das entregas e cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;

IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;

VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;

VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021.

IX – elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:

I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;

II - acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;

III - elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag.

IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos do decreto como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

#### CAPÍTULO IV DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

I - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;

II - Planejamento formal da Instituição.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em portaria específica;

II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:

1.os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);

2.a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;

3.o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:

I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho presencial para o regime de teletrabalho;

II - alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;

III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275 de 2021 em caso de não haver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo a ser estabelecido no Plano de Trabalho para adaptação do servidor nas situações a que se referem os incisos I e II do caput, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

#### CAPÍTULO V

##### DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo II.

Art. 14. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021 e o modelo definido no Anexo III, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

#### CAPÍTULO VI

##### DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;

III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;

IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 16. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17. Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

I - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

II - impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III - atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

Art. 18. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I- descumprimento total , sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;

II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;

III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;

IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

§ – por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;

II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;

III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;

IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

#### CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art.20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o caput, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art.24. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas as vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Art. 25. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho, conforme regras a serem elaboradas.

Art. 27. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 28. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na FAOP, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, podendo esta data ser alterada caso continue vigente estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Estado, em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos do art. 33 do Decreto Estadual nº 48.275, de 24/09/2021.

Ouro Preto, 23 de dezembro de 2021.

LUISA CARDOSO BARRETO  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO  
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto

#### ANEXO I (a que se refere o art. 2º desta Resolução) UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| UNIDADE                                                    | CRITÉRIOS PARA<br>EXECUÇÃO PARCIAL                                 | LÍMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE<br>PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA<br>MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GABINETE                                                   | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| PROCURADORIA                                               | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                           | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| CONTROLADORIA SECCIONAL                                    | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS               | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| DIRETORIA DA ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| ASSESSORIA TÉCNICA DE PRO-MOÇÃO E EXTENSÃO                 | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |
| BIBLIOTECA E GALERIA                                       | 3 dias de trabalho presencial<br>2 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições                                                                                         |

#### ANEXO II (a que se refere o art. 13 desta Resolução) MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP , ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de EXECUÇÃO PARCIAL, nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/ FAOP nº de dezembro de 2021 a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1.Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.

2.Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.

3.Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.

4.Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.

5.Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).

6.Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1.A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

2.A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/ FAOP nº de dezembro de 2021.

3.Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/ FAOP nº de dezembro de 2021.

(Assinatura do servidor e data)

#### ANEXO III (a que se refere o art. 14 desta Resolução) MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR                                       |
| NOME:                                                   |
| MASP:                                                   |
| CARGO/ FUNÇÃO:                                          |
| TELEFONES DE CONTATO:                                   |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                   |
| E-MAIL PESSOAL:                                         |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |

|                       |
|-----------------------|
| DADOS DA UNIDADE      |
| ÓRGÃO/ENTIDADE:       |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: |
| CHEFIA IMEDIATA:      |

|                                                                                                                                                                                                      |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO                                                                                                                                                                          |                         |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO                                                                                                                                               |                         |
| INÍCIO: ____/____/____                                                                                                                                                                               | TÉRMINO: ____/____/____ |
| MODALIDADE:                                                                                                                                                                                          |                         |
| (        ) EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                                                          |                         |
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                    |                         |
| (informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)    |                         |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCACÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL: |                         |
| (        ) Antecedência mínima de 24 horas.                                                                                                                                                          |                         |
| (        ) Em até        dias                                                                                                                                                                        |                         |

|                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                               |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):                                                                                                                                          |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEPHONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS): |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                               |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330113.

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS LOGÍSTICOS                                                            |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: |

| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS |                               |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE ..... A .....                   |                               |           |             |
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR                                | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS |           | OBSERVAÇÕES |
|                                                                               | PLANEJADO                     | REALIZADO |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |

27 1573810 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEDENº 10.476, DE 23 DE DEZEMBRO DE2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8ºdo Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º—Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º—A implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:

I —execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;

II — execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º doDecreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

Art. 3º—O regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º— A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º— Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implemen-tação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: O Comitê Interno será composto por servidores indicados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, sendo:

I — 2 (dois) servidores da Diretoria de Recursos Humanos;

II —1 (um) servidor da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III —1 (um) servidor da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional;

IV — 1 (um) servidor da Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas;

V — 1 (um) servidor do Gabinete.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º—A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º, incisos I e II, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

I —capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;

II —cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;

III — capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;

IV — possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;

VI — inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único:A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta reso-lução conjunta.

Art. 7º— Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

I —servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;

II —gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III —servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV —servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;

V —servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;

VI —servidor estável, com vínculo efetivo.

VII —servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º— São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

I —selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;

II —elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;

III — acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;

IV —afertir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;

V —validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;

VI — atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

VII —encaminhar, trimestralmente, relatório ao comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 9º — São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

I — assinar o Plano de Trabalho;

II — assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;

III —cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;

IV —consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

V —informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;

VI — atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

VII — providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos.

VIII — comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021.

IX —elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10 —São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:

I —apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;

II — acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;

III — elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a SEPLAG.

IV —avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV

DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11—As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

I — metas dos Projetos Estratégicos Sol de Minas, Aerótrópole Mineira e Minas Amiga do Investidor (ou aqueles que vierem a substituí-los);

II — indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;

III —Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023 (e os Planos Plurianuais subsequentes);

IV —Planejamento setorial das unidades da SEDE, formalizados com o Gabinete da SEDE.

Parágrafo único: Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

I — competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto específico;

II — estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:

a) os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);

b) a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprim-mento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;

c) o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, conside-rando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 12—As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes aquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produ-tividade, ressalvadas as seguintes situações:

I — durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;

II — alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;

III — aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único:Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Traba-lho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13—Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo III.

Art. 14—As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo IV, e serão acompa-nhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO EDAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15 — Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

I — definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;

II —definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;

III — análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para even-tual descumprimento das metas;

IV — ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 16—O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17— Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

I—as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

II—impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III — atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

Art. 18—O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 19— O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I— descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;

II — descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês ,caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;

III — vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;

IV —por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V — por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

I — até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;

II — até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;

III — no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;

IV —no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20—O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21— Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 daLei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 daLei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único: Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere ocaput, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22—O servidor em teletrabalho somente farájusao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

I — cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para rea-lização do trabalho presencial ;

II —convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único: Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23— Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva uni-dade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 24— O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e inde-nizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

I — diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;

II — adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;

III —adicional noturno;

IV —pagamento de horas extras.

V —outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.

Art. 25—Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada conside-rando todas vantagens a que fizerjus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

I —cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para reali-zação do trabalho presencial;

II — convocação pela chefia imediata.

Art. 26— É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único:A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27— Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata aLei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 28—O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 29 —O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exer-cício na SEDE, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 30 —Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 23 dezembro de 2021.

LUISA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

| ANEXO I                                                                                                    |                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)                                                    |                                                                                                   |
| UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOPTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL |                                                                                                   |
| UNIDADE                                                                                                    | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL |
| Gabinete                                                                                                   | sem restrições                                                                                    |
| Assessoria de Comunicação Social                                                                           | sem restrições                                                                                    |
| Assessoria de Desestatização                                                                               | sem restrições                                                                                    |
| Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional                                                          | sem restrições                                                                                    |
| Assessoria Estratégica                                                                                     | sem restrições                                                                                    |
| Assessoria Jurídica                                                                                        | sem restrições                                                                                    |
| Controladoria Setorial                                                                                     | sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças                                                        | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria De Recursos Humanos                                                                              | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Planejamento e Orçamento                                                                      | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Contabilidade e Finanças                                                                      | sem restrições                                                                                    |
| Diretor de Patrimônio, Logística e Manutenção                                                              | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Compras, Contratos e Convênios                                                                | sem restrições                                                                                    |
| Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação                                                            | sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Inovação Tecnológica                                                                   | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Fomento ao Ecossistema de Inovação                                                            | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Indústria Criativa e Formação Empreendedora                                                   | sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Pesquisa e Tecnologia                                                                  | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas                                                              | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Fomento à Pesquisa e Transferência de Tecnologia                                              | sem restrições                                                                                    |
| Subsecretaria de Desenvolvimento Regional                                                                  | sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais                                           | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Projetos de Desenvolvimento Local                                                             | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Apoio aos Pequenos Negócios e Cooperativismo                                                  | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Artesanato                                                                                    | sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Regularização Fundiária e de Planejamento Urbano                                       | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo                          | sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Planejamento Territorial, Consórcios e Associativismo Municipal                               | sem restrições                                                                                    |
| Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas                                            | sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Atração de Investimentos e Estímulo à Exportação                                       | sem restrições                                                                                    |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330114.

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Diretoria de Promoção de Exportações                                              | sem restrições |
| Diretoria de Atração de Investimentos e Diversificação Econômica                  | sem restrições |
| Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística                    | sem restrições |
| Diretoria de Mineração                                                            | sem restrições |
| Diretoria de Energia                                                              | sem restrições |
| Diretoria de Desenvolvimento Logístico                                            | sem restrições |
| Subsecretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais | sem restrições |

ANEXO II  
(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOPTAR O REGIME DE  
TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| UNIDADE                                                                           | CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete                                                                          | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Assessoria de Comunicação Social                                                  | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Assessoria de Desestatização                                                      | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Assessoria de Cooperação Nacional e Internacional                                 | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Assessoria Estratégica                                                            | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Assessoria Jurídica                                                               | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Controladoria Setorial                                                            | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças                               | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria De Recursos Humanos                                                     | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Planejamento e Orçamento                                             | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Contabilidade e Finanças                                             | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretor de Patrimônio, Logística e Manutenção                                     | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Compras, Contratos e Convênios                                       | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação                                   | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Inovação Tecnológica                                          | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Fomento ao Ecossistema de Inovação                                   | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Indústria Criativa e Formação Empreendedora                          | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Pesquisa e Tecnologia                                         | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas                                     | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Fomento à Pesquisa e Transferência de Tecnologia                     | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Subsecretaria de Desenvolvimento Regional                                         | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Desenvolvimento de Potencialidades Regionais                  | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Projetos de Desenvolvimento Local                                    | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Apoio aos Pequenos Negócios e Cooperativismo                         | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Artesanato                                                           | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Regularização Fundiária e de Planejamento Urbano              | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Planejamento Territorial, Consórcios e Associativismo Municipal      | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas                   | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Atração de Investimentos e Estimulo à Exportação              | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Promoção de Exportações                                              | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Atração de Investimentos e Diversificação Econômica                  | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística                    | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Mineração                                                            | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Energia                                                              | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Desenvolvimento Logístico                                            | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |
| Subsecretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais | Até 4 dias por semana           | sem restrições                                                                                   |

ANEXO III  
(a que se refere o art. 13 desta Resolução)  
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/ (Unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1. Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
2. Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
3. Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado (a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
4. Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
5. Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
6. Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1. A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
2. A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.
3. Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/SEDE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO IV  
(a que se refere o art. 14 desta Resolução)  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR                                       |
| NOME:                                                   |
| MASP:                                                   |
| CARGO/ FUNÇÃO:                                          |
| TELEFONES DE CONTATO:                                   |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                   |
| E-MAIL PESSOAL:                                         |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |

|                       |
|-----------------------|
| DADOS DA UNIDADE      |
| ÓRGÃO/ENTIDADE:       |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: |
| CHEFIA IMEDIATA:      |

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO                                   |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO        |
| INÍCIO:        /        /          TÉRMINO:        /        / |
| MODALIDADE:                                                   |
| ( ) EXECUÇÃO INTEGRAL ( ) EXECUÇÃO PARCIAL                    |

|                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                    |
| (informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)    |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL: |
| ( ) Antecedência mínima de 24 horas                                                                                                                                                                  |
| ( ) Em até xxxxx XX dias                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                              |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):                                                                                                                                         |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSANGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS): |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                              |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS LOGÍSTICOS                                                            |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: |

|                                                                               |                               |             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|--|
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS |                               |             |  |
| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE ..... A .....                   |                               |             |  |
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR                                | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS | OBSERVAÇÕES |  |
|                                                                               | PLANEJADO                     | REALIZADO   |  |
|                                                                               |                               |             |  |
|                                                                               |                               |             |  |
|                                                                               |                               |             |  |
|                                                                               |                               |             |  |
|                                                                               |                               |             |  |
|                                                                               |                               |             |  |

27 1573824 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/OGE Nº 10.483, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Ouvidoria-Geral do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e a OUIDORA-GERAL DO ESTADO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Ouvidoria-Geral do Estado, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Ouvidoria-Geral do Estado fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, namodalidade de execução parcial,nas unidades administrativas elencadas no Anexo I

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado decalamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

Art. 3º O regime de teletrabalho na Ouvidoria-Geral do Estado será executado até o dia 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Ouvidoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. O Comitê Internoserá composto pelos representantes das seguintes unidades administrativas, a serem designados pela Ouvidora-Geral do Estado:

I – Assessoria Estratégia  
II –Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças  
III – Controladoria Setorial  
IV –Assessoria de Gabinete

CAPÍTULO II  
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADEÇÃO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;  
II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;  
III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;  
IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;  
V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único. A seleção de que trata ocaputé de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas noAnexoI desta resolução conjunta.

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;  
II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;  
III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;  
IV – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;  
V – servidor estável, com vínculo efetivo;  
VI – servidores que tiveram melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva equipe;  
VII – servidores que participarem de comissões, comitês ou grupos de trabalho do órgão;  
VIII - servidores que tiverem trabalho premiado no âmbito do Controle Interno;  
IX – servidores que tiverem pós graduação em disciplina afeta à área meio ou finalística do órgão.

CAPÍTULO III  
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução Conjunta;

II - elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;

III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;

IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;

V- validar, mensalmente, o relatório individual de atividades dos servidores em teletrabalho;

VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

VII – encaminhar, trimestralmente ou quando solicitado, relatório aocomitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, o consolidado das entregas e atividades executadas pela respectiva unidade no período, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;

VIII - analisar resultados da sua área ou unidade administrativa;

IX - supervisionar a aplicação e a disseminação dos procedimentos relacionados à aferição de resultados.

Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

I – elaborar juntamente com a chefia e assinar o Plano de Trabalho até o 5º útil do mês;

II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;

III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas ecumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;

IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais sistemas necessários ao desempenho das atividades da respectiva área, sendo no mínimo três vezes ao dia ou conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;

VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos.

VIII – comparecer às dependências físicas da respectiva unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, respeitado o prazo para comparecimento do servidor à unidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Individual, observado o disposto no inciso VII docaputdo art. 19 e no art. 22 do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

IX - elaborar o relatório individual de atividades, mensalmente, no prazo estabelecido para o fechamento do ponto;

X - dar ciência à chefia imediata, de forma tempestiva, de eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades e projetos; e

XI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, dentro dos limites de sua competência, mediante observância às normas e orientações e instrumentos disponibilizados, nos termos da Política de Segurança Corporativa disposta pela SEPLAG e demais normas aplicáveis.

Art. 10 – O acesso a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, nos termos da Política de Segurança Corporativa disposta pela SEPLAG e demais normas aplicáveis.

§ 1º - O acesso referido nocabutdeve se dar preferencialmente em meio eletrônico.

§ 2º - A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, depende de anuência prévia do titular da unidade administrativa e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade.

§ 3º - Não poderão ser retirados das dependências da OGE documentos que constituam provas de difícil reconstituição.

§ 4º - No caso de não devolução de documentos retirados pelo servidor, deve o mesmo ser intimado pela chefia imediata, por meio de mensagem eletrônica, para esclarecimentos ou restituição no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 5º - Após as providências adotadas no parágrafo anterior e, caso ainda não tenham sido devolvidos os documentos, o servidor poderá ser responsabilizado nos termos da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330115.

Art. 11. São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:

I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art.12 desta resolução conjunta e legislação pertinente;

II - acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;

III - elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag, com periodicidade trimestral, ou quando solicitado;

IV - avaliar, no âmbito institucional, a implementação do teletrabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução;

V - analisar sugestões e propor medidas que visem à racionalização e à simplificação dos procedimentos relacionados ao teletrabalho e de gestão de demandas;

VI - consolidar lista de atividades passíveis de serem pactuadas em teletrabalho e por gestão de demandas, enviadas pelas unidades organizacionais, e publicá-la na Intranet, quando possível;

VII - propor e coordenar consulta aberta entre os servidores da Ouvidoria-Geral do Estado em alterações ao disposto nesta resolução, quando pertinente;

VIII - avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 18 e 19 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas, bem como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

Parágrafo Único - O Comitê poderá solicitar informações gerenciais aos gestores em períodos que julgar convenientes, para subsidiar avaliações.

CAPÍTULO IV  
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 12. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

I - metas do Projeto Estratégico: O Estado Sabe Ouvir;

II – indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;

III - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;

IV - Plano de Planejamento formal do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas no Decreto nº 47.740, de 21 de outubro de 2019;

II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:

a) os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);

b) a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;

c) o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 13. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:

I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;

II - alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;

III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V  
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 14. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo II.

Art. 15. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo III, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI  
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 16. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;

III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;

IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 17. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 18. Para os fins do disposto no art. 17, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

I - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

II - impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III - atendimento de demandas excepcionais ou prioritárias cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

Art. 19. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 20. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;

II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas emetas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;

III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;

IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 7(sete) dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V – por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos da OGE o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I docaput;

II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II docaput;

III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III docaput;

IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V docaput.

CAPÍTULO VII  
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 21. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 22. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único - Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o “caput”, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 23. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 24. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 25. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Art. 26. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 28. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 29. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário em exercício na Ouvidoria-Geral do Estado, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 30 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021

SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

SIMONE DEFOUD SIQUEIRA  
Ouvidora-Geral do Estado de Minas Gerais

| ANEXO I<br>(a que se refere o art. 2º desta Resolução)<br>UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOPTAR O REGIME DE<br>TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |                                                                   |                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE                                                                                                                                                                | CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL                                   | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
| Assessoria de Comunicação Social                                                                                                                                       | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | Sem Restrições                                                                                   |
| Assessoria Estratégica                                                                                                                                                 | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | Sem Restrições                                                                                   |
| Núcleo De Estatística                                                                                                                                                  | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | Sem Restrições                                                                                   |
| Assessoria Jurídica                                                                                                                                                    | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana  | Sem Restrições                                                                                   |
| Auditoria Setorial                                                                                                                                                     | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | Sem Restrições                                                                                   |
| Coordenadoria Técnica                                                                                                                                                  | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | Sem Restrições                                                                                   |
| Núcleo De Inteligência                                                                                                                                                 | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | Sem Restrições                                                                                   |
| Ouvidoria Ambiental E Agropecuária                                                                                                                                     | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Assédio Moral E Sexual                                                                                                                                    | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Assuntos Gerais                                                                                                                                           | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Desenvolvimento Econômico, Infra-estrutura E Desenvolvimento                                                                                              | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Fazenda, Licitações E Patrimônio Público                                                                                                                  | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Polícia                                                                                                                                                   | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Prevenção E Combate À Corrupção                                                                                                                           | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria De Saúde                                                                                                                                                     | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria Do Sistema Penitenciário E Socioeducativo                                                                                                                    | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Ouvidoria Educacional                                                                                                                                                  | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Superintendência de Planejamento, Gestão E Finanças                                                                                                                    | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Diretoria De Contabilidade E Finanças                                                                                                                                  | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Diretoria De Logística E Aquisição                                                                                                                                     | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Diretoria De Planejamento E Orçamento                                                                                                                                  | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Diretoria De Recursos Humanos                                                                                                                                          | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |
| Diretoria De Tecnologia E Informação                                                                                                                                   | 3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana | 50%                                                                                              |

ANEXO II  
(a que se refere o art. 14 desta Resolução)  
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício na Ouvidoria-Geral do Estado (unidade de exercício), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de EXECUÇÃO PARCIAL, nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/OGE nº xxxxxx/2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1. Observar os deveres e responsabilidades dos servidores em regime de Teletrabalho, conforme art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/OGE nº xxxxxx/2021.

2. Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.

3. Consultar regularmente os sistemas informatizados disponíveis para o Teletrabalho, inclusive a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.

4. Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado (a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.

5. Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.

6. Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).

7. Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1. A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até o dia 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

2. A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 19 e 20 da Resolução Conjunta SEPLAG/OGE nº xxxxxx/2021.

3. Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/OGE nº xxxxxx/2021.

(Assinatura do servidor e data)

| ANEXOIII<br>(a que se refere o art. 15 desta Resolução)<br>MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DADOS DO SERVIDOR                                                                                 |  |
| NOME: _____                                                                                       |  |
| MASP: _____                                                                                       |  |
| CARGO/ FUNÇÃO: _____                                                                              |  |
| TELEFONES DE CONTATO: _____                                                                       |  |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: _____                                                                       |  |
| E-MAIL PESSOAL: _____                                                                             |  |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: _____                                     |  |

|                             |
|-----------------------------|
| DADOS DA UNIDADE            |
| ÓRGÃO/ENTIDADE: _____       |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____ |
| CHEFIA IMEDIATA: _____      |

|                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO                                                                                                                                                                         |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO                                                                                                                                              |
| INÍCIO: ____/____/____   TÉRMINO: ____/____/____                                                                                                                                                    |
| MODALIDADE: _____                                                                                                                                                                                   |
| ( ) EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                                                                |
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                   |
| (informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)   |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARACOMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL: |
| ( ) Antecedência mínima de 24 horas                                                                                                                                                                 |
| ( ) Em até 7 dias                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                                    |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR): _____                                                                                                                                         |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS): _____ |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA: _____                                                                                                                                                              |

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS LOGÍSTICOS                                                                  |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): _____ |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: _____ |



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUCAM Nº 10.477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação Educacional Caio MartinsDispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Fundação Educacional Caio Martins

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.- Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins (Fucam) conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Fucam fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, na modalidade execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º doDecreto nº 47.891, de 20 de março de 2020,a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

Art. 3º O regime de teletrabalho na Fucam será executado até 25 de setembro do 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Fucam.

Parágrafo único. O Comitê Interno será composto pelo (a):

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Diretor de Ações Educacionais, Sociais e Produtivas;
- III – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças;
- IV- Gerente de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADEÇÃO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
- II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
- III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
- IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
- V – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas no Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

- I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
- II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
- V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;
- VI – servidor estável, com vínculo efetivo.
- VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

- I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
- II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
- III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
- IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
- V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho
- VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
- VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.
- Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

- I – assinar o Plano de Trabalho;
- II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade ;
- III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
- IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
- V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
- VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
- VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos.
- VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021.

IX – elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:

- I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
- II – acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;
- III – elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;
- IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos do decreto como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV

DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

I - indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;

II - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;

III - Plano de Planejamento formal do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto específico;
- II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
  - 1.os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
  - 2.a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
  - 3.o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.
- Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:
  - I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;
  - II – alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
  - III – aplicação da excepcionalidade prevista no§2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade,elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275de 2021, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 14. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas emetas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual,elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021 e o modelo definido no Anexo III, e acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

- I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
- III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
- IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.
- Art. 16. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.
- Art. 17. Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:
  - I – as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
  - II – impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III – atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

Art. 18. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
- II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês,caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
- III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
- IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de 07 (sete dias), ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.
- V – por interesse da Administração
- §1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.
- §2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:
  - I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
  - II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
  - III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
  - IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 daLei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 daLei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o “caput”, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
- II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 24. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial ;
- II – convocação pela chefia imediata.

Art. 25. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata aLei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 27. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 28. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na Fucam, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art.29 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

GERALDINA RODRIGUES DE SOUZA  
Fundação Educacional Caio Martins

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOtar O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| UNIDADE                                               | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete                                              | Sem restrições                                                                                   |
| Procuradoria                                          | Sem restrições                                                                                   |
| Controladoria Seccional                               | Sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Ações Educacionais, Sociais e Produtivas | Sem restrições                                                                                   |
| Gerência de Ações Educacionais                        | Sem restrições                                                                                   |
| Gerência de Ações Socioprodutivas                     | Sem restrições                                                                                   |
| Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças          | Sem restrições                                                                                   |
| Gerência de Recursos Humanos                          | Sem restrições                                                                                   |
| Gerência de Logística e Aquisições                    | Sem restrições                                                                                   |
| Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças        | Sem restrições                                                                                   |

ANEXO II

(a que se refere o art. 13 desta Resolução)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso) , em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/ FUCAM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

- Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
- Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
- Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
- Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
- Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
- Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

- A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
- A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/ FUCAM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.
- Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/ FUCAM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de dezembro de 2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO III

(a que se refere o art. 14 desta Resolução)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR                                       |                            |
| NOME:                                                   |                            |
| MASP:                                                   |                            |
| CARGO/ FUNÇÃO:                                          |                            |
| TELEFONES DE CONTATO:                                   |                            |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                   |                            |
| E-MAIL PESSOAL:                                         |                            |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |                            |
|                                                         |                            |
| DADOS DA UNIDADE                                        |                            |
| ÓRGÃO/ENTIDADE:                                         |                            |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO:                                   |                            |
| CHEFIA IMEDIATA:                                        |                            |
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO                             |                            |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO  |                            |
| INÍCIO:        /        /                               | TÉRMINO:        /        / |
| MODALIDADE:                                             |                            |
| ( ) EXECUÇÃO PARCIAL                                    |                            |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330117.

CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL

(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)

ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:

( ) Antecedência mínima de 24 horas

( ) Em até dias

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):

OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):

HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):

EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS |                               |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE ..... A .....                   |                               |           |             |
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR                                | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS |           | OBSERVAÇÕES |
|                                                                               | PLANEJADO                     | REALIZADO |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |

27 1573814 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEDESEN nº 10.474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º A implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social fica autorizada a partir de 1º de janeiro de 2022, nas seguintes modalidades:

I – execução integral, para as unidades administrativas elencadas no Anexo I;

II – execução parcial, para as unidades administrativas elencadas no Anexo II.

§1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social terá preferencialmente, em suas unidades administrativas, o regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo aos gestores de cada área a autorização das excepcionalidades.

§2º Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no “caput” será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

Art. 3º O regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Interno para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O Comitê Interno será composto por:

I – dois representantes da Diretoria de Recursos Humanos;

II – um representante da Assessoria Estratégica.

CAPÍTULO II  
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESAO AO TELETRABALHO

Art. 6º A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidades previstas no art. 2º, incisos I e II, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;

II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;

III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;

IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;

VI – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.

Parágrafo único. A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas nos Anexos I e II desta resolução conjunta.

Art. 7º Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:

I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;

II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;

V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo;

VI – servidor estável, com vínculo efetivo;

VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III  
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:

I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;

II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;

III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;

IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;

V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;

VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao grupo gestor ou comitê interno, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.

Art. 9º São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:

I – assinar o Plano de Trabalho;

II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;

III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;

IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalho, mesmo que por gozo de afastamento legal;

VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;

VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021.

IX – elaborar o relatório individual mensal.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Comitê Interno:

I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;

II - acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;

III - elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a SEPLAG;

IV - avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV  
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11. As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:

I - metas do Projeto Estratégico Percursos Gerais;

II - indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2019-2030;

III - Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023;

IV - Plano do Planejamento Estratégico da Sedese.

Parágrafo único. Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no “caput”, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto estadual nº 47.761/19;

II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:

1. os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);

2. a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;

3.o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas “a” e “b”.

Art. 12. As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:

I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial, para o regime de teletrabalho;

II - alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;

III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Interno avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do “caput”, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V  
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13. Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo III.

Art. 14. As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo IV, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI  
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15. Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:

I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;

III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;

IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.

Art. 16. O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.

Art. 17. Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:

I - as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;

II - impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;

III - atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

Art. 18. O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.

Art. 19. O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;

II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;

III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;

IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de sete dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V – por interesse da Administração.

§1º Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no “caput” ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.

§2º Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;

II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;

III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;

IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII  
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20. O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.

Parágrafo único. Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o “caput”, não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.

Art. 22. O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.

Art. 23. Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 24. O servidor em regime de teletrabalho, na modalidade de execução integral, não fará jus ao pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não apresentem compatibilidade com o regime, nos termos da legislação, como:

I – diária para comparecimento à respectiva unidade de lotação;

II – adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza;

III – adicional noturno;

IV – pagamento de horas extras;

V - outras parcelas remuneratórias ou indenizatórias de natureza similar.

Art. 25. Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:

I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;

II – convocação pela chefia imediata.

Art. 26. É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.

Parágrafo único. A vedação prevista no “caput” não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.

Art. 28. O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 29. O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na SEDESE, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.

Art. 30. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021  
LUIZA CARDOSO BARRETO  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I  
(a que se refere o inciso I do art. 2º desta Resolução)  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

| UNIDADE                                                   | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete                                                  | Sem restrições                                                                                    |
| Controladoria Setorial                                    | Sem restrições                                                                                    |
| Assessoria Jurídica                                       | Sem restrições                                                                                    |
| Assessoria de Comunicação Social                          | Sem restrições                                                                                    |
| Assessoria Estratégica                                    | Sem restrições                                                                                    |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças       | Sem restrições                                                                                    |
| Diretoria Planejamento e Orçamento                        | Sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Contabilidade e Finanças                     | Sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Recursos Humanos                             | Sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Logística e Aquisições                       | Sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Convênios e Parcerias                        | Sem restrições                                                                                    |
| Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias | Sem restrições                                                                                    |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330118.

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional                | Sem restrições |
| Diretoria de Projetos Especiais                                                   | Sem restrições |
| Diretoria de Promoção de Política Habitacional                                    | Sem restrições |
| Diretoria do Observatório de Desenvolvimento Social                               | Sem restrições |
| Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional                                    | Sem restrições |
| Diretoria de Coordenação Regional                                                 | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Almenara                          | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Araçuaí                           | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Curvelo                           | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Diamantina                        | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Divinópolis                       | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Governador Valadares              | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Ituiutaba                         | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Juiz de Fora                      | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social Metropolitana                        | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Montes Claros                     | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Muriaé                            | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Paracatu                          | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Passos                            | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Patos de Minas                    | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Poços de Caldas                   | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Salinas                           | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São João Del Rei                  | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Teófilo Otoni                     | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Timóteo                           | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Uberaba                           | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Uberlândia                        | Sem restrições |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Varginha                          | Sem restrições |
| Subsecretaria de Assistência Social                                               | Sem restrições |
| Superintendência de Proteção Social Básica                                        | Sem restrições |
| Diretoria de Serviços e Benefícios Socioassistenciais                             | Sem restrições |
| Diretoria de Gestão do CadÚnico e Programas Socioassistenciais                    | Sem restrições |
| Superintendência de Proteção Social Especial                                      | Sem restrições |
| Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade                                | Sem restrições |
| Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade                                 | Sem restrições |
| Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas Regionais      | Sem restrições |
| Superintendência de Vigilância e Capacitação                                      | Sem restrições |
| Diretoria de Vigilância Socioassistencial                                         | Sem restrições |
| Diretoria de Educação Permanente do SUAS                                          | Sem restrições |
| Diretoria de Gestão Descentralizada e Regulação do SUAS                           | Sem restrições |
| Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social                      | Sem restrições |
| Subsecretaria de Trabalho e Emprego                                               | Sem restrições |
| Superintendência de Gestão e Fomento ao Trabalho e à Economia Popular Solidária   | Sem restrições |
| Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho             | Sem restrições |
| Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador                                 | Sem restrições |
| Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária                        | Sem restrições |
| Superintendência de Educação Profissionalizante                                   | Sem restrições |
| Diretoria de Articulação e Planejamento da Educação Profissional                  | Sem restrições |
| Diretoria de Implantação e Monitoramento da Política de Educação Profissional     | Sem restrições |
| Subsecretaria de Direitos Humanos                                                 | Sem restrições |
| Superintendência dos Direitos Humanos                                             | Sem restrições |
| Diretoria de Políticas de Promoção e Educação Em Direitos Humanos                 | Sem restrições |
| Diretoria de Políticas de Proteção e Reparação dos Direitos Humanos               | Sem restrições |
| Superintendência de Participação e Diálogos Sociais - DH                          | Sem restrições |
| Subsecretaria de Esportes                                                         | Sem restrições |
| Superintendência de Programas Esportivos                                          | Sem restrições |
| Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação Rendimento                      | Sem restrições |
| Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional                                    | Sem restrições |
| Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte                                | Sem restrições |
| Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas                        | Sem restrições |
| Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte                                | Sem restrições |
| Subsecretaria de Políticas sobre Drogas                                           | Sem restrições |
| Superintendência de Atendimento ao Dependente Químico                             | Sem restrições |
| Diretoria de Prevenção e Mobilização Social                                       | Sem restrições |
| Diretoria de Cuidado e Reinserção Social e Produtiva                              | Sem restrições |
| Diretoria de Projetos Estratégicos e Participação Social                          | Sem restrições |
| Centro de Referência Estadual em Alcool e outras Drogas                           | Sem restrições |
| Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social                   | Sem restrições |
| Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável | Sem restrições |

ANEXO II  
(a que se refere o inciso II do art. 2º desta Resolução)  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE  
TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| UNIDADE                                                                      | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE<br>PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA<br>MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gabinete                                                                     | Sem restrições                                                                                         |
| Controladoria Setorial                                                       | Sem restrições                                                                                         |
| Assessoria Jurídica                                                          | Sem restrições                                                                                         |
| Assessoria de Comunicação Social                                             | Sem restrições                                                                                         |
| Assessoria Estratégica                                                       | Sem restrições                                                                                         |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças                          | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Planejamento e Orçamento                                           | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Contabilidade e Finanças                                        | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Recursos Humanos                                                | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Logística e Aquisições                                          | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Convênios e Parcerias                                           | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias                    | Sem restrições                                                                                         |
| Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional           | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Projetos Especiais                                              | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Promoção de Política Habitacional                               | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria do Observatório de Desenvolvimento Social                          | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional                               | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Coordenação Regional                                            | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Almenara                     | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Araçuaí                      | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Curvelo                      | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Diamantina                   | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Divinópolis                  | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Governador Valadares         | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Ituiutaba                    | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Juiz de Fora                 | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social Metropolitana                   | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Montes Claros                | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Muriaé                       | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Paracatu                     | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Passos                       | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Patos de Minas               | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Poços de Caldas              | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Salinas                      | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São João Del Rei             | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Teófilo Otoni                | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Timóteo                      | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Uberaba                      | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Uberlândia                   | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Varginha                     | Sem restrições                                                                                         |
| Subsecretaria de Assistência Social                                          | Sem restrições                                                                                         |
| Superintendência de Proteção Social Básica                                   | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Serviços e Benefícios Socioassistenciais                        | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Gestão do CadÚnico e Programas Socioassistenciais               | Sem restrições                                                                                         |
| Superintendência de Proteção Social Especial                                 | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade                           | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade                            | Sem restrições                                                                                         |
| Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas Regionais | Sem restrições                                                                                         |
| Superintendência de Vigilância e Capacitação                                 | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Vigilância Socioassistencial                                    | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Educação Permanente do SUAS                                     | Sem restrições                                                                                         |
| Diretoria de Gestão Descentralizada e Regulação do SUAS                      | Sem restrições                                                                                         |

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social                      | Sem restrições |
| Subsecretaria de Trabalho e Emprego                                               | Sem restrições |
| Superintendência de Gestão e Fomento ao Trabalho e à Economia Popular Solidária   | Sem restrições |
| Diretoria de Monitoramento e Articulação de Oportunidades de Trabalho             | Sem restrições |
| Diretoria de Gestão do Atendimento ao Trabalhador                                 | Sem restrições |
| Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária                        | Sem restrições |
| Superintendência de Educação Profissionalizante                                   | Sem restrições |
| Diretoria de Articulação e Planejamento da Educação Profissional                  | Sem restrições |
| Diretoria de Implantação e Monitoramento da Política de Educação Profissional     | Sem restrições |
| Subsecretaria de Direitos Humanos                                                 | Sem restrições |
| Superintendência dos Direitos Humanos                                             | Sem restrições |
| Diretoria de Políticas de Promoção e Educação Em Direitos Humanos                 | Sem restrições |
| Diretoria de Políticas de Proteção e Reparação dos Direitos Humanos               | Sem restrições |
| Superintendência de Participação e Diálogos Sociais - DH                          | Sem restrições |
| Subsecretaria de Esportes                                                         | Sem restrições |
| Superintendência de Programas Esportivos                                          | Sem restrições |
| Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação Rendimento                      | Sem restrições |
| Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional                                    | Sem restrições |
| Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte                                | Sem restrições |
| Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas                        | Sem restrições |
| Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte                                | Sem restrições |
| Subsecretaria de Políticas sobre Drogas                                           | Sem restrições |
| Superintendência de Atendimento ao Dependente Químico                             | Sem restrições |
| Diretoria de Prevenção e Mobilização Social                                       | Sem restrições |
| Diretoria de Cuidado e Reinserção Social e Produtiva                              | Sem restrições |
| Diretoria de Projetos Estratégicos e Participação Social                          | Sem restrições |
| Centro de Referência Estadual em Alcool e outras Drogas                           | Sem restrições |
| Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social                   | Sem restrições |
| Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável | Sem restrições |

ANEXO III  
(a que se refere o art. 13 desta Resolução)  
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE  
Eu, (nome do servidor), MASP , ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso) , em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL) , nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEDESE nº /2021, a partir do dia (informar data - dia/ mês/ano), e comprometo-me a:  
1.Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.  
2.Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.  
3.Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado (a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.  
4.Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.  
5.Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).  
6.Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.  
Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:  
1.A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.  
2.A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDESE nº ...../2021.  
3. Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/SEDESE nº /2021.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO IV  
(a que se refere o art. 14 desta Resolução)  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR                                       |
| NOME:                                                   |
| MASP:                                                   |
| CARGO/ FUNÇÃO:                                          |
| TELEFONES DE CONTATO:                                   |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:                                   |
| E-MAIL PESSOAL:                                         |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |

|                       |
|-----------------------|
| DADOS DA UNIDADE      |
| ÓRGÃO/ENTIDADE:       |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: |
| CHEFIA IMEDIATA:      |

|                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO                                                                                                                                                                          |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO                                                                                                                                               |
| INÍCIO: ____/____/____  TÉRMINO: ____/____/____                                                                                                                                                      |
| MODALIDADE:                                                                                                                                                                                          |
| ( ) EXECUÇÃO INTEGRAL ( ) EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                                           |
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL                                                                                                                                    |
| (informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)    |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL: |
| ( ) Antecedência mínima de 24 horas                                                                                                                                                                  |
| ( ) Em até xxxxx dias                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                              |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):                                                                                                                                         |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS): |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:                                                                                                                                                              |

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| RECURSOS LOGÍSTICOS                                                            |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: |

| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS |                               |           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------|
| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE ..... A .....                   |                               |           |             |
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR                                | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS |           | OBSERVAÇÕES |
|                                                                               | PLANEJADO                     | REALIZADO |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |
|                                                                               |                               |           |             |



## Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

## RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

| MASP/CPF  | NOME                               | PROTOCOLO | TIPO                 | RESULTADO                              | MOTIVO                                                                                                     |
|-----------|------------------------------------|-----------|----------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1375531-9 | PAULO FABRIDE OLIVEIRA             | S/N       | ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO Nº 04 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014. |
| 1242019-6 | JOÃO PAULO DIAS CINTRA             | S/N       | ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO Nº 04 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014. |
| 1359090-6 | GEOVANI FRANCISCO DINIZ            | S/N       | ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO Nº 04 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014. |
| 1448243-4 | LEYDIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA | S/N       | ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO | NÃO CUMPRIMENTO, PELO SERVIDOR, DO ART. 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG/SCPMO                            |

28 1573898 - I

“COMUNICAÇÃO : 2286/2021

REGIONAL : Uba

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao MetropolitanA, 03714045 Marlene da Consolacao de Oliveira Pinheiro – PEB – 2 - Caete - 5 - 15/10/2021 A 19/10/2021 - 158.I, 09622739 Telma Isabel Vieira Martins – PEB – 4 - Belo Horizonte - 4 - 31/08/2021 A 03/09/2021 - 158.I  
02º SRE – Almenara, 13243506 Ana Caroline Lopes dos Santos – PEB – 2 - Pedra Azul - 60 - 31/08/2021 A 29/10/2021 - 158.I, 13243506 Ana Caroline Lopes dos Santos – PEB – 3 - Pedra Azul - 60 - 31/08/2021 A 29/10/2021 - 158.I

05º SRE - Carangola, 13801139 Vanusa Silva Cruz – DIV – 1 - Carangola - 2 - 14/09/2021 A 15/09/2021 - 158.I  
07º SRE - Caxambu, 12371928 Tatiana Sousa de Lima – PEB – 3 - Sao Lourenco - 2 - 20/09/2021 A 21/09/2021 - 158.I, 12371928 Tatiana Sousa de Lima – PEB – 4 - Sao Lourenco - 2 - 20/09/2021 A 21/09/2021 - 158.I

09º SRE - Coronel Fabriciano, 03328531 Maria Aparecida Rufino – EEB – 3 - Timoteo - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 03328531 Maria Aparecida Rufino – EEB – 3 - Timoteo - 90 - 18/11/2021 A 15/02/2022 - 172, 03328531 Maria Aparecida Rufino – EEB – 3 - Timoteo - 30 - 19/10/2021 A 17/11/2021 - 158.I, 10964492 Ivonete Dias Duarte – PEB – 4 - Coronel Fabriciano - 60 - 28/07/2021 A 25/09/2021 - 158.I, 11083847 Patricia Lanna do Nascimento Malta – PEB – 1 - Coronel Fabriciano - 3 - 18/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 11083847 Patricia Lanna do Nascimento Malta – PEB – 3 - Coronel Fabriciano - 3 - 18/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 12983300 Karine Mendes de Oliveira Paiva – PEB – 3 - Timoteo - 9 - 05/11/2021 A 13/11/2021 - 158.I

17º SRE - Januaria, 08982001 Edvania Maria Botelho Almeida – PEB – 1 - Icarai de Minas - 60 - 13/09/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 08982001 Edvania Maria Botelho Almeida – EEB – 2 - Icarai de Minas - 60 - 13/09/2021 A 11/11/2021 - 158.I, 14700975 Cinthia Andrade Pinto – PEB – 1 - Bonito de Minas - 5 - 27/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I  
19º SRE - Leopoldina, 09556150 Sueli Cunha dos Santos Muniz – PEB – 1 - Leopoldina - 90 - 13/09/2021 A 11/12/2021 - 172, 09556150 Sueli Cunha dos Santos Muniz – PEB – 3 - Leopoldina - 90 - 13/09/2021 A 11/12/2021 - 172

22º SRE - Montes Claros, 08992364 Ronize Lima de Moraes – PEB – 1 - Montes Claros - 4 - 03/11/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 11315926 Silvana Martins Dutra e Oliva – PEB – 3 - Montes Claros - 2 - 30/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I

28º SRE - Patos de Minas, 08966954 Carla Cristhina Silva Amancio – PEB – 1 - Patos de Minas - 30 - 27/09/2021 A 26/10/2021 - 158.I  
34º SRE - Sao Joao Del Rei, 12534061 Regina Almeida de Sousa Nascimento – EEB – 2 - Sao Tiago - 60 - 11/08/2021 A 09/10/2021 - 158.I

35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 05991823 Luciana Andrade Carvalho – PEB – 3 - Cassia - 15 - 18/10/2021 A 01/11/2021 - 158.I, 05991823 Luciana Andrade Carvalho – PEB – 3 - Cassia - 15 - 27/09/2021 A 11/10/2021 - 158.I

36º SRE - Sete Lagoas, 06161483 Andrea Cristina Alcantara de Jesus – PEB – 3 - Sete Lagoas - 60 - 01/09/2021 A 30/10/2021 - 158.I  
39º SRE - Uberaba, 10618213 Marisa Conteno Silva – PEB – 1 - Uberaba - 59 - 10/09/2021 A 07/11/2021 - 158.I  
41º SRE - Varginha, 14555478 Elaine Caproni Feliciano – EEB – 1 - Alfenas - 31 - 18/09/2021 A 18/10/2021 - 158.I

Metropolitana B, 13253216 Sabrina Gomes Rodrigues Marques – PEB – 3 - Ibitire - 43 - 20/09/2021 A 01/11/2021 - 158.I  
Metropolitana C, 02657385 Sandra Regina Almeida Martins Teixeira – PEB – 2 - Pedro Leopoldo - 61 - 14/09/2021 A 13/11/2021 - 158.I

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, 13687439 Claudio Jose Moreira – GAMB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 16/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12213864 Romulo Antonio Ribeiro – ASP – 1 - Tres Coracoes - 3 - 30/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I, 12391769 Carlos Gomes de Faria Filho – ASP – 2 - Timoteo - 4 - 17/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 13413695 Thiago Danilo de Queiroz – ASP – 2 - Montes Claros - 1 - 20/09/2021 A 20/09/2021 - 158.I, 14453377 Alan Fabricio Santos de Souza – ASP – 1 - Montes Claros - 7 - 20/10/2021 A 26/10/2021 - 158.I, 14453377 Alan Fabricio Santos de Souza – ASP – 1 - Montes Claros - 2 - 27/09/2021 A 28/09/2021 - 158.I, 14492284 Alessandro Pereira da Silva – ASP – 1 - Juiz de Fora - 30 - 17/09/2021 A 16/10/2021 - 158.I, 14548366 Jhon Maicon Gil Marques Teixeira – ASP – 1 - Inhapim - 6 - 03/09/2021 A 08/09/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10737674 Ducliene de Jesus Raimundo – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 6 - 08/09/2021 A 13/09/2021 - 158.I, 13796503 Ozenira Pereira Machado – TSS – 1 - Belo Horizonte - 14 - 24/09/2021 A 07/10/2021 - 158.I

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 11867983 Maristela Pereira Gonçalves – TUS – 1 - Montes Claros - 1 - 21/09/2021 A 21/09/2021 - 158.I

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Belo MG, 11887866 Leandro do Carmo Silva – ATHH – 3 - Belo Horizonte - 2 - 12/08/2021 A 13/08/2021 - 158.I

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 09622739 Telma Isabel Vieira Martins – PES – 5 - Belo Horizonte - 4 - 31/08/2021 A 03/09/2021 - 158.I

Fica retificada a licenca para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação  
Secretaria de Estado de Educacao 41º SRE - Varginha, 13792684 Miriani Maria Ferreira Montuani – PEB – 1 - Onde se Lê: 4.14.12.2020,17.12.2 020,511/2021,MG 30.03.2021 - Leia-se: 5.14.12.2020,18.12.2020

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 13º SRE - Governador Valadares, 08226086 Ionete Jose de Farias – ATB – 2 - Marilac - 8 - 19/10/2021 A 26/10/2021 - 12202396 Cleunice Lopes Ferreira da Costa – ATB – 1 - Governador Valadares - 15 - 19/10/2021 A 02/11/2021 - 14049571 Flavia Regina Rodrigues – ASB – 1 - Governador Valadares - 15 - 09/10/2021 A 23/10/2021 - 158.I  
18º SRE - Juiz de Fora, 11988995 Elisa Mara de Almeida – ASB – 1 - Lima Duarte - 3 - 27/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I  
23º SRE - Muriae, 08185746 Solange Almeida Ventura Soares – ASB – 1 - Muriae - 15 - 26/10/2021 A 09/11/2021 - 158.I  
24º SRE - Nova Era, 11944428 Katia Leonardo Cardoso Mol – PEB – 1 - Joao Monlevade - 10 - 20/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I  
Metropolitana B, 08741159 Marilac Consolacao Martins Almeida – ATB – 2 - Ibitire - 1 - 23/02/2021 A 23/02/2021 - 13983721 Dulce Gomes de Andrade – ASB – 1 - Belo Horizonte - 6 - 30/08/2021 A 04/09/2021 - 14507040 Pedro Gonçalves – ASB – 1 - Betim - 10 - 25/10/2021 A 03/11/2021 -

Metropolitana C, 11190238 Rosimere de Almeida – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 12979043 Bruna Ingrid de Jesus Silva – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 10 - 21/10/2021 A 30/10/2021 - 14041719 Virginia Fernandes de Assis – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 03/11/2021 A 03/11/2021 - 14041719 Virginia Fernandes de Assis – ASB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 27/10/2021 A 02/11/2021 - 14953210 Douglas Nascimento Evangelista – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 6 - 25/10/2021 A 30/10/2021 - 14953210 Douglas Nascimento Evangelista – PEB – 2 - Belo Horizonte - 6 - 25/10/2021 A 30/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educacao 11º SRE - Diamantina, 12993390 Marcia Regina Ferreira Souza – ASB – 1 - Conceicao do Mato Dentro - 02/08/2021 -  
13º SRE - Governador Valadares, 14144364 Adjane de Souza Pires – PEB – 1 - Capitaio Andrade - 18/10/2021 -  
22º SRE - Montes Claros, 14729107 Janaina Santos Pereira – PEB – 1 - Francisco Sa - 30/09/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 18º SRE - Juiz de Fora, 08090532 Rosania de Fatima Soares Ramos – ASB – 1 - Juiz de Fora - 60 - 26/09/2021 A 24/11/2021 -  
22º SRE - Montes Claros, 08727737 Janice do Perpetuo Socorro – ASB – 1 - Montes Claros - 60 - 27/09/2021 A 25/11/2021 - 10067460 Hilda Valeriana Cardoso Natalino – PEB – 1 - Bocaiuva - 114 - 27/07/2021 A 17/11/2021 - 10067460 Hilda Valeriana Cardoso Natalino – PEB – 2 - Bocaiuva - 114 - 27/07/2021 A 17/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2379/2021

REGIONAL : Divinópolis

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao MetropolitanA, 03801362 Maria Aparecida Matos de Miranda – ATB – 1 - Belo Horizonte - 30 - 03/11/2021 A 02/12/2021 - 158.I, 03801362 Maria Aparecida Matos de Miranda – ATB – 1 - Belo Horizonte - 10 - 29/09/2021 A 08/10/2021 - 158.I  
12º SRE - Divinópolis, 06170591 Marilene Pereira Gonçalves Dias – PEB – 1 - Carmo do Cajuru - 32 - 13/11/2021 A 14/12/2021 - 158.I  
Metropolitana C, 04475315 Ezequias Jose de Jesus – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 34 - 25/09/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 04475315 Ezequias Jose de Jesus – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 34 - 25/09/2021 A 28/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14448146 Luciano da Silva – AGSE – 1 - Governador Valadares - 30 - 28/09/2021 A 27/10/2021 - 158.I, 14448146 Luciano da Silva – AGSE – 1 - Governador Valadares - 60 - 28/10/2021 A 26/12/2021 - 158.I

Fica retificada a licenca para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação  
Secretaria de Estado de Educacao Para de Minas, 14102339 Gustavo Resende Rios – PEB – 2 - Onde se Lê: 9.11.09.2021,19.09.2021,1847/2 021,MG 01.10.2021 - Leia-se: 9.11.08.2021,19.08.2021

FEAM - Fundacao Estado do Meio Ambiente, 11830593 Marcelo Jeber de Lacerda – AAMB – 2 - Onde se Lê: 35.10.2021,13.09.2021,1734 /2021,MG 18.09.2021 - Leia-se: 4.10.08.2021,13.08.2021

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 36º SRE - Sete Lagoas, 11322724 Lucieda de Abreu Mesquita – ASB – 1 - Sete Lagoas - 60 - 01/02/2021 A 01/04/2021 -  
Para de Minas, 11469905 Conceicao Henriques de Lima Fonseca – PEB – 1 - Para de Minas - 158 - 27/07/2021 A 31/12/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2417/2021

REGIONAL : Governador Valadares

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
0000000 Kelen Roberta da Silva Garcia Oliveira – 0 - 0 - 60 - 24/09/2021 A 22/11/2021 - 158.I, 10517258 Heleticia Mara Manzioco – 0 - 0 - 60 - 19/10/2021 A 17/12/2021 - 158.I, 10517258 Heleticia Mara Manzioco – 0 - 0 - 60 - 19/10/2021 A 17/12/2021 - 158.I, 13560891 Wenderson Dionisio Araujo – 0 - Montes Claros - 3 - 15/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 13º SRE - Governador Valadares, 13251319 Betania Mara de Figueiredo Fonseca – PEB – 4 - Governador Valadares - 34 - 16/12/2021 A 18/01/2022 - 158.I, 13251319 Betania Mara de Figueiredo Fonseca – PEB – 5 - Governador Valadares - 34 - 16/12/2021 A 18/01/2022 - 158.I  
21º SRE - Monte Carmelo, 11616646 Ana Beatriz de Oliveira – PEB – 3 - Monte Carmelo - 2 - 22/09/2021 A 23/09/2021 - 158.I  
22º SRE - Montes Claros, 06661151 Adriana Leis Santos Costa – PEB – 1 - Montes Claros - 3 - 04/10/2021 A 06/10/2021 - 158.I  
32º SRE - Pouso Alegre, 02675593 Judite Pereira – PEB – 2 - Estiva - 60 - 13/10/2021 A 11/12/2021 - 158.I, 08914053 Michele Santos Silva – PEB – 1 - Ipuiuna - 14 - 15/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 08914053 Michele Santos Silva – PEB – 4 - Ipuiuna - 14 - 15/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 14186712 Fabio Willie da Silva Matos – PEB – 3 - Pouso Alegre - 4 - 05/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 14186712 Fabio Willie da Silva Matos – PEB – 3 - Pouso Alegre - 1 - 18/11/2021 A 18/11/2021 - 158.I, 14929509 Maysa Carvalho de Padua – EEB – 1 - Ouro Fino - 4 - 20/10/2021 A 23/10/2021 - 158.I  
33º SRE - Ponte Nova, 09405242 Maria do Carmo Lidovino Araujo – PEB – 1 - Vermelho Novo - 30 - 05/10/2021 A 03/11/2021 - 158.I, 11781291 Sylvia Lisboa Cotta – PEB – 2 - Ponte Nova - 60 - 26/10/2021 A 24/12/2021 - 158.I

35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 13009857 Claudia Cristina de Oliveira – PEB – 3 - Guaxupe - 2 - 20/10/2021 A 21/10/2021 - 158.I  
39º SRE - Uberaba, 06028443 Tania Aparecida Moreno – PEB – 1 - Sacramento - 3 - 30/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I, 06028443 Tania Aparecida Moreno – PEB – 3 - Sacramento - 3 - 30/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I, 10930303 Dayana Del Pino Malaguti – PEB – 1 - Limeira do Oeste - 12 - 01/09/2021 A 12/09/2021 - 158.I  
40º SRE - Uberlandia, 13238118 Flavia Ferreira Maia Alves – PEB – 2 - Uberlandia - 9 - 24/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I  
Metropolitana B, 12931523 Maria Eteivina Rodrigues Tavares Motti – ATB – 4 - Belo Horizonte - 1 - 04/11/2021 A 04/11/2021 - 158.I

Metropolitana C, 02989408 Carlos Eduardo Andrade Bonfim – DIII – 2 - Ribeirao das Neves - 30 - 21/06/2021 A 20/07/2021 - 158.I, 02989408 Carlos Eduardo Andrade Bonfim – DIII – 2 - Ribeirao das Neves - 30 - 22/07/2021 A 20/08/2021 - 158.I, 12808481 Helienai Cabral Marcondes – PEB – 3 - Belo Horizonte - 8 - 02/08/2021 A 09/08/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 03679883 Ana Marcia Reis Fonseca Freitas – EPGS – 2 - Passos - 91 - 29/08/2021 A 27/11/2021 - 172

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11284536 Carlos Eduardo Pereira Lima – ASP – 3 - Araguari - 60 - 16/09/2021 A 14/11/2021 - 158.I, 11957909 Silvio Souza dos Reis – AGSE – 1 - Uberlandia - 2 - 18/09/2021 A 19/09/2021 - 158.I, 12212668 Fabiana Aparecida da Silva Nobrega – ASP – 1 - Juiz de Fora - 20 - 19/10/2021 A 07/11/2021 - 158.I, 13544747 Thiago Goncalves da Silva – ASP – 2 - Uberlandia - 30 - 18/09/2021 A 17/10/2021 - 158.I, 13544747 Thiago Goncalves da Silva – ASP – 2 - Uberlandia - 30 - 18/10/2021 A 16/11/2021 - 158.I, 14039804 Gibran Sallum Vieira – ASEDS – 1 - Uberaba - 1 - 27/09/2021 A 27/09/2021 - 158.I, 14493175 Vinicius Rangel Viana Ribeiro – ASP – 1 - Itajuba - 30 - 03/11/2021 A 02/12/2021 - 158.I, 14497184 Dayene de Moura Ambrosio – ASP – 1 - Santa Rita do Sapucaí - 14 - 06/10/2021 A 19/10/2021 - 158.I, 14502512 Lucas Rodrigues – AGSE – 1 - Uberlandia - 5 - 18/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10728574 Graziella Rezende Barbosa – ANSS – 1 - Uberaba - 3 - 14/09/2021 A 16/09/2021 - 158.I, 10735926 Alexsia Renata Alves – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 1 - 07/10/2021 A 07/10/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Defesa Social, 14493175 Vinicius Rangel Viana Ribeiro – ASP – 1 - Itajuba - 26/12/2021 -

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10735926 Alexsia Renata Alves – AUSS – 1 - Belo Horizonte - 27/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao MetropolitanA, 08656811 Jacimar de Moraes Pinto – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 -  
10º SRE - Curvelo, 08715054 Maria de Lourdes Abreu Pinho – PEB – 2 - Tres Marias - 10 - 03/11/2021 A 12/11/2021 -  
22º SRE - Montes Claros, 10928125 Marinalva Antunes Peres – PEB – 3 - Francisco Sa - 7 - 25/10/2021 A 31/10/2021 - 10928125 Marinalva Antunes Peres – PEB – 4 - Montes Claros - 7 - 25/10/2021 A 31/10/2021 -  
27º SRE - Passos, 05477690 Roberta Zapparoli Abreu Esper Viana – PEB – 2 - Passos - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - 05477690 Roberta Zapparoli Abreu Esper Viana – PEB – 3 - Sao Joao Batista da Gloria - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 -  
32º SRE - Pouso Alegre, 09544883 Maria Gorete da Silva – ASB – 2 - Senador Amaral - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 - 13293071 Gilvynete da Silva Oliveira Silverio – PEB – 1 - Ouro Fino - 8 - 01/11/2021 A 08/11/2021 -  
33º SRE - Ponte Nova, 14965727 Frederico Dpaschoal Contarini da Silva – PEB – 1 - Oratorios - 7 - 01/11/2021 A 07/11/2021 -  
40º SRE - Uberlandia, 06927871 Maria da Consolacao Moreira de Oliveira – ASB – 1 - Prata - 15 - 26/10/2021 A 09/11/2021 - 11566072 Priscila Lemos de Sousa Costa – PEB – 1 - Uberlandia - 4 - 02/11/2021 A 05/11/2021 - 11566072 Priscila Lemos de Sousa Costa – EEB – 2 - Uberlandia - 4 - 02/11/2021 A 05/11/2021 - 12487898 Maria de Lourdes Venancio da Silva – ASB – 1 - Uberlandia - 4 - 27/10/2021 A 30/10/2021 - 13031075 Edivan Maria Alves – ASB – 1 - Uberlandia - 14 - 13/08/2021 A 26/08/2021 - 14741557 Aline Viana Freitas – PEB – 1 - Uberlandia - 5 - 25/10/2021 A 29/10/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2419/2021

REGIONAL : Paracatu

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 09º SRE - Coronel Fabriciano, 05190319 Cleunice Rodrigues Laigmer – PEB – 2 - Ipatinga - 60 - 25/09/2021 A 23/12/2021 - 158.I  
17º SRE - Januaria, 05877733 Gildemar Vieira dos Santos – PEB – 3 - Montalvania - 60 - 21/10/2021 A 19/12/2021 - 172  
24º SRE - Nova Era, 13209051 Mirian Marcia Pereira Santos – PEB – 2 - Joao Monlevade - 8 - 18/10/2021 A 25/10/2021 - 158.I  
25º SRE - Ouro Preto, 13205158 Cintia Cristina da Silva – PEB – 3 - Mariana - 30 - 04/10/2021 A 02/11/2021 - 158.I  
33º SRE - Ponte Nova, 12130373 Valquiria Aparecida Batalha – PEB – 3 - Vicosia - 4 - 05/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 14707111 Jeano Aparecido Vieira – PEB – 1 - Canaa - 2 - 30/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 09052002 Sonia Aparecida Diniz – ASEDS – 1 - Ribeirao das Neves - 8 - 25/09/2021 A 02/10/2021 -

MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14355937 Vladimir Caetano Laudino – ASP – 1 - Ribeiro das Neves - 04/10/2021 - , 14475149 Daniele Gomes Ferreira – ASP – 1 - Vespasiano - 03/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08557787 Angela Cristina Guimaraes Barbosa – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 29/10/2021 A 29/10/2021 -

09ª SRE - Coronel Fabriciano, 03184314 Maria Josefina de Souza – ANE – 2 - Coronel Fabriciano - 3 - 10/11/2021 A 12/11/2021 - 11631926 Vanessa Moreira Costa – PEB – 1 - Timoteo - 3 - 10/11/2021 A 12/11/2021 - , 12098836 Maria de Fatima da Silva Matos – PEB – 1 - Ipatinga - 5 - 09/11/2021 A 13/11/2021 - , 12098836 Maria de Fatima da Silva Matos – PEB – 2 - Coronel Fabriciano - 5 - 09/11/2021 A 13/11/2021 - , 12098836 Maria de Fatima da Silva Matos – PEB – 1 - Ipatinga - 10 - 18/11/2021 A 27/11/2021 - , 12098836 Maria de Fatima da Silva Matos – PEB – 2 - Coronel Fabriciano - 10 - 18/11/2021 A 27/11/2021 - , 12102281 Wesley Soares Ribeiro – PEB – 1 - Ipatinga - 10 - 31/08/2021 A 09/09/2021 - , 12405262 Maria Regina Ramos Martins – ASB – 1 - Ipatinga - 15 - 09/11/2021 A 23/11/2021 - , 12888491 Eliziane Alves de Freitas Almeida – ASB – 1 - Santana do Paraíso - 15 - 08/11/2021 A 22/11/2021 - , 13942727 Keley Cristina de Oliveira Magalhães – PEB – 1 - Antonio Dias - 15 - 09/11/2021 A 23/11/2021 - , 13942727 Keley Cristina de Oliveira Magalhães – PEB – 2 - Antonio Dias - 15 - 09/11/2021 A 23/11/2021 - 33ª SRE - Ponte Nova, 10108066 Elisangela das Dores Oliveira Saraiva – PEB – 2 - Sao Miguel do Anta - 3 - 17/11/2021 A 19/11/2021 - 41ª SRE - Varginha, 11557212 Thiago Lemes de Oliveira – PEB – 2 - Varginha - 12 - 03/11/2021 A 14/11/2021 - Metropolitana B, 14754386 Fabiane Barquette – EEB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 01/11/2021 A 15/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13583901 Jorge Aparecido de Aguiar – – 1 - - 3 - 05/11/2021 A 07/11/2021 - , 14902092 Cleidison Marcos Teixeira – – 1 - - 5 - 28/10/2021 A 01/11/2021 -

Fundacao Helena Antipoff, 13020367 Viviane Silva Matoso – PEB – 1 - Ibirite - 3 - 27/10/2021 A 29/10/2021 - , 13326376 Nara Soares Guedes Pinto Coutinho – PEB – 1 - Ibirite - 2 - 29/10/2021 A 30/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 10837995 Carmen Vera dos Passos – PEB – 2 - Sabara - 22/10/2021 - 18ª SRE - Juiz de Fora, 14645816 Lucilene Aparecida Souza Silva – PEB – 1 - Juiz de Fora - 03/11/2021 - , 14645816 Lucilene Aparecida Souza Silva – PEB – 1 - Juiz de Fora - 04/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14797740 Carlos Eduardo de Moraes Junior – – 1 - - 26/06/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 06ª SRE - Caratinga, 09622606 Selma Moraes Pereira Silva – PEB – 1 - Ipaba - 61 - 15/11/2021 A 14/01/2022 - , 09622606 Selma Moraes Pereira Silva – PEB – 2 - Caratinga - 61 - 15/11/2021 A 14/01/2022 - 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08739476 Maria Terezinha da Silva – ASB – 1 - Ipatinga - 61 - 28/11/2021 A 27/01/2022 - 22ª SRE - Montes Claros, 10659126 Dalvanice de Lourdes Santos – ASB – 1 - Botumirim - 186 - 28/05/2021 A 29/11/2021 - , 10659126 Dalvanice de Lourdes Santos – ASB – 1 - Botumirim - 60 - 30/11/2021 A 28/01/2022 -

COMUNICAÇÃO : 2423/2021 REGIONAL : Uberaba Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo 12695300 Luciano Fonseca de Paula – – 0 - Curvelo - 31 - 19/08/2021 A 18/09/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Fazenda, 03867413 Juarez Guido Correa Hott – AFRE – 1 - Manhuacu - 60 - 22/09/2021 A 20/11/2021 - 158.1, 07526437 Fernando Luiz Fernandes Aguiar – GEFaz – 1 - Manhuacu - 90 - 19/08/2021 A 16/11/2021 - 172

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 03767274 Vanderli Monteiro do Vale – SEIV – 1 - Brumadinho - 7 - 02/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1

06ª SRE - Caratinga, 11214806 Vanusa de Cassia Pinto Costa – PEB – 1 - Caratinga - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1, 11214806 Vanusa de Cassia Pinto Costa – PEB – 1 - Caratinga - 5 - 27/09/2021 A 01/10/2021 - 158.1

10ª SRE - Curvelo, 12695300 Luciano Fonseca de Paula – PEB – 3 - Curvelo - 31 - 19/08/2021 A 18/09/2021 - 158.1

20ª SRE - Manhuacu, 10441806 Juliana Maria Gomes de Abreu – PEB – 3 - Manhuacu - 5 - 27/09/2021 A 01/10/2021 - 158.1, 13231774 Enika Moreira Martins – PEB – 2 - Manhuacu - 15 - 27/09/2021 A 11/10/2021 - 158.1

Metropolitana B, 12616561 Rafael Augusto Goncalves Rocha – PEB – 3 - Betim - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 - 158.1 Metropolitana C, 14502173 Ariana Kelly Gomes Dias – PEB – 1 - Lagoa Santa - 7 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1, 14502173 Ariana Kelly Gomes Dias – PEB – 1 - Lagoa Santa - 21 - 12/11/2021 A 02/12/2021 - 158.1, 14502173 Ariana Kelly Gomes Dias – PEB – 1 - Lagoa Santa - 21 - 22/10/2021 A 11/11/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12464939 Wesley Vinicio Gomes Zerlottini – ASP – 2 - Ribeiro das Neves - 30 - 21/10/2021 A 19/11/2021 - 158.1, 12464939 Wesley Vinicio Gomes Zerlottini – ASP – 2 - Ribeiro das Neves - 15 - 29/09/2021 A 13/10/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 10ª SRE - Curvelo, 08925539 Jane Camargos Borba Campos Teixeira – EEB – 1 - Felixlandia - 19/12/2021 - , 08925539 Jane Camargos Borba Campos Teixeira – PEB – 3 - Felixlandia - 27/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Defesa Social, 14795124 Jeane Ramalho de Souza – – 1 - - 5 - 30/10/2021 A 03/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 06ª SRE - Caratinga, 06168579 Celia Maria Ferreira Costa Magalhães – PEB – 1 - Caratinga - 60 - 24/09/2021 A 22/11/2021 - , 06168579 Celia Maria Ferreira Costa Magalhães – PEB – 2 - Caratinga - 60 - 24/09/2021 A 22/11/2021 - 10ª SRE - Curvelo, 04327359 Sueli Fernandes da Silva – ASB – 1 - Curvelo - 60 - 17/10/2021 A 15/12/2021 - 20ª SRE - Manhuacu, 05179163 Antonio Carlos Silva – PEB – 1 - Manhumirim - 60 - 26/09/2021 A 24/11/2021 - , 05179163 Antonio Carlos Silva – PEB – 2 - Manhumirim - 60 - 26/09/2021 A 24/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2424/2021 REGIONAL : Itabira Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08236325 Luzia Celia dos Reis – PEB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 23/09/2021 A 07/10/2021 - 158.1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

18ª SRE - Juiz de Fora, 13182928 Priscila de Oliveira Vaz Duque – PEB – 3 - Juiz de Fora - 40 - 23/09/2021 A 01/11/2021 - 158.1 26ª SRE - Paracatu, 11915667 Ana Gabriela Pimentel Lucas Araujo – PEB – 3 - Paracatu - 4 - 05/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1 31ª SRE - Pocos de Caldas, 03367042 Divonil Selegato – PEB – 1 - Andradas - 60 - 26/10/2021 A 24/12/2021 - 158.1 Metropolitana B, 14278931 Tania Mara Vieira Silva – PEB – 1 - Betim - 9 - 16/09/2021 A 24/09/2021 - 158.1 47ª SRE - , 10580850 Cinthia Mendes dos Santos – SEIV – 1 - Arinos - 7 - 08/09/2021 A 14/09/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10792778 Marcio Henrique Pereira – ASP – 4 - Belo Horizonte - 3 - 23/07/2021 A 25/07/2021 - 158.1, 13758529 Daniel Divino Salgado Vasconcelos – ASP – 1 - Unai - 6 - 21/09/2021 A 26/09/2021 - 158.1, 14356596 Eustaquio Alves de Amorim Junior – ASP – 1 - Buritis - 2 - 11/09/2021 A 12/09/2021 - 158.1, 14475966 Carlos Andre de Freitas Cruz – ASP – 2 - Paracatu - 2 - 22/09/2021 A 23/09/2021 - 158.1, 14475966 Carlos Andre de Freitas Cruz – ASP – 2 - Paracatu - 7 - 25/10/2021 A 31/10/2021 - 158.1

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 09768235 Junia Benigna Miranda Camilloz – ANU – 1 - Belo Horizonte - 15 - 01/09/2021 A 15/09/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 26ª SRE - Paracatu, 11915667 Ana Gabriela Pimentel Lucas Araujo – PEB – 3 - Paracatu - 12/12/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12225892 Adriana Marzola dos Santos – ASP – 1 - Andradas - 12/12/2021 - , 14506133 Anderson Pablo de Sousa Xavier – ASP – 1 - Buritis - 12/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 06ª SRE - Caratinga, 12392148 Brailio Marcius Soares Lima – PEB – 1 - Pocrane - 2 - 21/10/2021 A 22/10/2021 - , 12679676 Mateus Reis e Silva – PEB – 1 - Bom Jesus do Galho - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 - 26ª SRE - Paracatu, 12120937 Fernanda Silva Couto – PEB – 3 - Guar-dá-mor - 15 - 26/10/2021 A 09/11/2021 - Metropolitana B, 14278931 Tania Mara Vieira Silva – EEB – 2 - Betim - 9 - 16/09/2021 A 24/09/2021 - Metropolitana C, 12770574 Leonardo Augusto Rocha Amorim – PEB – 1 - Ribeiro das Neves - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 - , 12770574 Leonardo Augusto Rocha Amorim – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 1 - 21/10/2021 A 21/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08950073 Silvia Martins Costa Alves – PEB – 1 - Coronel Fabriciano - 61 - 24/09/2021 A 23/11/2021 - 17ª SRE - Januaria, 06659577 Maria Ivanilde Pereira da Silva Rodrigues – PEB – 1 - Sao Francisco - 61 - 03/10/2021 A 02/12/2021 - , 06659577 Maria Ivanilde Pereira da Silva Rodrigues – PEB – 2 - Sao Francisco - 61 - 03/10/2021 A 02/12/2021 - 26ª SRE - Paracatu, 10033454 Ramon Peres Martins – PEB – 2 - Paracatu - 60 - 23/09/2021 A 21/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2418/2021 REGIONAL : Curvelo Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Fazenda, 06691562 Eurico da Silva Rodrigues – AFRE – 1 - Contagem - 30 - 29/09/2021 A 28/10/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 12448841 Vanessa Ramos de Freitas – PEB – 3 - Catas Altas - 7 - 16/11/2021 A 22/11/2021 - 158.1, 12448841 Vanessa Ramos de Freitas – PEB – 4 - Santa Barbara - 7 - 16/11/2021 A 22/11/2021 - 158.1 14ª SRE - Guanhaes, 12402558 Barbara de Oliveira Souza – PEB – 4 - Sabinópolis - 59 - 19/10/2021 A 16/12/2021 - 158.1 24ª SRE - Nova Era, 08426090 Geisa de Castro Lopes – PEB – 2 - Sao Domingos do Prata - 9 - 04/11/2021 A 12/11/2021 - 158.1, 10554251 Cristina Aparecida Ferreira – PEB – 4 - Itabira - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 158.1, 11580255 Andreza Kneipp Araujo Costa – PEB – 3 - Sao Domingos do Prata - 30 - 09/11/2021 A 08/12/2021 - 158.1, 11580255 Andreza Kneipp Araujo Costa – PEB – 4 - Nova Era - 30 - 09/11/2021 A 08/12/2021 - 158.1 40ª SRE - Uberlandia, 09307851 Paulo Rogerio da Silveira – PEB – 5 - Monte Alegre de Minas - 29 - 19/10/2021 A 16/11/2021 - 158.1, 09307851 Paulo Rogerio da Silveira – PEB – 3 - Monte Alegre de Minas - 29 - 19/10/2021 A 16/11/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Saude, 14773998 Marina Senem de Araujo – EPGS – 1 - Belo Horizonte - 3 - 26/09/2021 A 28/09/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13871603 Thales Eduander Custodio – ASP – 1 - Nova Era - 59 - 13/11/2021 A 10/01/2022 - 158.1, 14533350 Ronaldo Moises – ASP – 1 - Ponte Nova - 7 - 13/01/2021 A 19/01/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 24ª SRE - Nova Era, 11580255 Andreza Kneipp Araujo Costa – PEB – 3 - Sao Domingos do Prata - 18/12/2021 - , 11580255 Andreza Kneipp Araujo Costa – PEB - 4 - Nova Era - 18/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14293195 Nubia Evangelista dos Santos – PEB – 1 - Belo Horizonte - 9 - 29/10/2021 A 06/11/2021 - , 14293195 Nubia Evangelista dos Santos – PEB - 2 - Sabara - 9 - 29/10/2021 A 06/11/2021 - 11ª SRE - Diamantina, 03512811 Eliana Pereira de Paula – PEB – 3 - Diamantina - 14 - 10/11/2021 A 23/11/2021 - 14ª SRE - Guanhaes, 11666666 Lelyse Aparecida Santana de Moraes – PEB – 1 - Sabinópolis - 9 - 05/11/2021 A 13/11/2021 - 24ª SRE - Nova Era, 08677841 Sandra Rezende Viegas – PEB – 3 - Itabira - 3 - 28/10/2021 A 30/10/2021 - , 14403448 Carla Cunha Guedes – PEB – 1 - Itabira - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - , 14403448 Carla Cunha Guedes – PEB - 2 - Itabira - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - Metropolitana C, 13355714 Cacilda Aparecida da Rocha Pereira Silva – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 28/10/2021 A 28/10/2021 - Belo Horizonte - Sede, 15022510 Eliadiane Beatriz de Castro – – 1 - - 9 - 05/11/2021 A 13/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14935696 Daliria Alves Pereira – – 1 - - 3 - 02/11/2021 A 04/11/2021 - , 14935977 Wiliam Carlos Fer-nandes Cabral – – 1 - - 8 - 29/10/2021 A 05/11/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao 25ª SRE - Ouro Preto, 12116018 Regina Celia Barbosa Costa – ASB – 1 - Mariana - 07/07/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2399/2021 REGIONAL : Uberaba Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo 12887014 Alayde Magaly Vieira Vinhal Henrique de Albuquerque – – 0 - - 2 - 09/11/2021 A 10/11/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Educacao 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 03354693 Patricia Dornelas Reis – PEB – 2 - Timoteo - 10 - 04/11/2021 A 13/11/2021 - 158.1 13ª SRE - Governador Valadares, 14739593 Luisa Carolyni Coelho Sampaio – EEB – 1 - Frei Innocencio - 28 - 03/11/2021 A 30/11/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10839785 Jose Marcio de Alcan-tara – ASP – 4 - Juiz de Fora - 40 - 11/10/2021 A 19/11/2021 - 158.1

IPSEMG-Instituto de Previdência Servidores do Estado de Minas Gerais, 13744511 Ricassio Eder dos Santos Pereira – TSS – 1 - Belo Horizonte - 10 - 21/09/2021 A 30/09/2021 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 14951297 Eline Yara Rufino Mendes – PEB – 1 - Santana dos Montes - 14 - 08/11/2021 A 21/11/2021 - , 14951297 Eline Yara Rufino Mendes – PEB – 1 - Santana dos Montes - 10 - 29/11/2021 A 08/12/2021 - 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 12960621 Ezequiel Andrade – PEB – 1 - Coronel Fabriciano - 2 - 09/11/2021 A 10/11/2021 - 18ª SRE - Juiz de Fora, 14341283 Simone de Amorim Lima Moraes – PEB – 1 - Rio Preto - 7 - 23/10/2021 A 29/10/2021 - 38ª SRE - Uba, 12081360 Rosana do Nascimento – ASB – 1 - Visconde do Rio Branco - 11 - 02/09/2021 A 12/09/2021 - , 13658075 Nathalia Aparecida Coelho – PEB – 1 - Guiovaldo - 10 - 03/11/2021 A 12/11/2021 - , 13658075 Nathalia Aparecida Coelho – PEB - 2 - Guiovaldo - 10 - 03/11/2021 A 12/11/2021 - , 14887541 Daliane Pinto Gaione – PEB – 1 - Uba - 3 - 02/11/2021 A 04/11/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13173968 Rosileia Apare-cida de Souza Melquides – – 2 - - 12 - 04/10/2021 A 15/10/2021 - , 13173968 Rosileia Aparecida de Souza Melquides – – 2 - - 2 - 06/11/2021 A 07/11/2021 - , 14902373 Daniela Maria Furtado – – 1 - - 10 - 01/11/2021 A 10/11/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 11168093 Neusa Emediata Gomes Angelino – ASB – 2 - Belo Horizonte - 18/10/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Comple-mento 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 06047997 Heliara Renata Aparecida Matuzinhos – PEB – 1 - Ibirite - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - , 06047997 Heliara Renata Aparecida Matuzinhos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2407/2021 REGIONAL : Juiz de Fora Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012. Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo Secretaria de Estado de Educacao 13ª SRE - Governador Valadares, 12466900 Lucineia Zuqueto Silva Crispim – PEB – 2 - Governador Valadares - 60 - 19/10/2021 A 17/12/2021 - 158.1, 12466900 Lucineia Zuqueto Silva Crispim – PEB – 2 - Governador Valadares - 60 - 20/08/2021 A 18/10/2021 - 158.1 22ª SRE - Montes Claros, 06666119 GERALDA NEVES VIEIRA LIMA – PEB – 1 - Montes Claros - 7 - 27/10/2021 A 02/11/2021 - 158.1, 08372260 Luciene Goncalves Rodrigues de Paula – PEB – 1 - Montes Claros - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 - 158.1, 09819582 Maria Josimar Santos Cesar – PEB – 3 - Montes Claros - 60 - 26/10/2021 A 24/12/2021 - 158.1, 10352003 Luciana de Oliveira Neto – EEB – 4 - Montes Claros - 1 - 25/10/2021 A 25/10/2021 - 158.1 24ª SRE - Nova Era, 03903184 Fatima Aparecida Gomes de Souza – PEB – 3 - Dionisia - 61 - 18/10/2021 A 17/12/2021 - 158.1 33ª SRE - Ponte Nova, 08773814 Adriana de Almeida Santos Rangel – PEB – 1 - Ponte Nova - 60 - 21/10/2021 A 19/12/2021 - 158.1 Metropolitana B, 08044356 Lillian Stefane Barbosa Batista e Car-doso - SEIII – 1 - Contagem - 3 - 05/10/2021 A 07/10/2021 - 158.1, 08838245 Janete da Silva – PEB – 4 - Belo Horizonte - 14 - 01/10/2021 A 14/10/2021 - 158.1 Belo Horizonte - Sede, 09685793 Daniela Mansur de Oliveira Reis – TDE – 1 - Coronel Fabriciano - 2 - 13/10/2021 A 14/10/2021 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11567971 Deives Fernando Alves Azevedo – ASP – 3 - Governador Valadares - 3 - 01/11/2021 A 03/11/2021 - 158.1, 11567971 Deives Fernando Alves Azevedo – ASP – 3 - Governador Valadares - 1 - 08/10/2021 A 08/10/2021 - 158.1, 11567971 Deives Fernando Alves Azevedo – ASP – 3 - Governador Valadares - 1 - 15/04/2021 A 15/04/2021 - 158.1, 11738994 Jose do Carmo Goncalves – ASP – 1 - Ipaba - 14 - 23/10/2021 A 05/11/2021 - 158.1, 13894407 Glaucia Garcia de Souza – ASP – 1 - Sao Joa-quim de Bicas - 7 - 04/10/2021 A 10/10/2021 - 158.1, 14447924 Luiz Claudio Siqueira Loureiro – AGSE – 1 - Governador Valadares - 53 - 22/11/2020 A 13/01/2021 - 158.1, 14447924 Luiz Claudio Siqueira Loureiro – AGSE – 1 - Governador Valadares - 8 - 27/10/2021 A 03/11/2021 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo Secretaria de Estado de Defesa Social, 14503825 Magno da Silva Can-dido – ASP – 1 - Ponte Nova - 22/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:  
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data  
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 02478292777 - Osmara de Oliveira Portilho – PEB – 0 - / - /

COMUNICAÇÃO : 2395/2021  
REGIONAL : Montes Claros  
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 06156558 Andrea Marcia da Silva – PEB – 1 - Sabara - 3 - 16/11/2021 A 18/11/2021 - 158.I, 08683484 Jane Monteiro Rezende Domingues – EEB – 2 - Belo Horizonte - 15 - 06/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 08683484 Jane Monteiro Rezende Domingues – EEB – 2 - Belo Horizonte - 6 - 10/09/2021 A 15/09/2021 - 158.I, 10569861 Cristina Guisoli Sartori – ATB – 1 - Belo Horizonte - 60 - 16/11/2021 A 14/01/2022 - 158.I  
13ª SRE - Governador Valadares, 09823675 Jaqueline Rodrigues da Silva Bessa – PEB – 3 - Marilac - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 - 158.I 16ª SRE - Ituiutaba, 03782323 Sidnei Marquesi – PEB – 1 - Ituiutaba - 59 - 04/10/2021 A 01/12/2021 - 158.I, 03782323 Sidnei Marquesi – PEB – 2 - Ituiutaba - 59 - 04/10/2021 A 01/12/2021 - 158.I  
18ª SRE - Juiz de Fora, 09716366 Monica Beatriz da Cruz – PEB – 4 - Juiz de Fora - 30 - 15/10/2021 A 13/11/2021 - 158.I, 09716366 Monica Beatriz da Cruz – PEB – 4 - Juiz de Fora - 14 - 24/09/2021 A 07/10/2021 - 158.I  
22ª SRE - Montes Claros, 04436853 Tatiane Catia Silva Miranda – PEB – 3 - Brasília de Minas - 5 - 16/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 05886775 Evanilde Aparecida Braga – PEB – 2 - Luislandia - 40 - 01/10/2021 A 09/11/2021 - 158.I, 05886775 Evanilde Aparecida Braga – PEB – 2 - Luislandia - 43 - 10/11/2021 A 22/12/2021 - 158.I, 0592499 Jucara Helen de Matos Silva – PEB – 4 - Brasília de Minas - 60 - 19/10/2021 A 17/12/2021 - 158.I, 08509911 Oismaria Santana Ferreira Rodrigues – PEB – 1 - Francisco Sa - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I, 08509911 Oismaria Santana Ferreira Rodrigues – PEB – 4 - Francisco Sa - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I, 09484437 Glassiene Rocha Ribeiro – PEB – 1 - Sao Joao do Paraíso - 15 - 16/11/2021 A 30/11/2021 - 158.I 26ª SRE - Paracatu, 02648533 Julia Mara Carvalho Correa – EEB – 2 - Vazante - 2 - 16/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I, 11630027 Maria Abadia Ferreira do Serro – EEB – 3 - Paracatu - 17 - 22/08/2021 A 07/09/2021 - 158.I  
36ª SRE - Sete Lagoas, 08975575 Maria Regina Martins – EEB – 3 - Jequitiba - 39 - 08/11/2021 A 16/12/2021 - 158.I  
41ª SRE - Varginha, 03805165 Carlos Roberto Moreira – PEB – 1 - Alfenas - 30 - 17/11/2021 A 16/12/2021 - 158.I, 03805165 Carlos Roberto Moreira – PEB – 1 - Alfenas - 30 - 18/10/2021 A 16/11/2021 - 158.I, 07484587 Sandra Mara Venturrelli – PEB – 1 - Alfenas - 14 - 17/11/2021 A 30/11/2021 - 158.I, 11211182 Nylton de Oliveira – PEB – 5 - Machado - 30 - 10/05/2021 A 08/06/2021 - 158.I  
Metropolitana B, 10484939 Raquel de Castro dos Santos Gonzaga – PEB – 3 - Igarape - 2 - 08/11/2021 A 09/11/2021 - 158.I, 10484939 Raquel de Castro dos Santos Gonzaga – PEB – 3 - Igarape - 6 - 12/11/2021 A 17/11/2021 - 158.I, 10938611 Paulo Pimentel Teixeira – PEB – 3 - Esmeraldas - 6 - 16/11/2021 A 21/11/2021 - 158.I, 11296878 Juliane Fernandes Lolli – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 21/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I, 11702339 Aciomar Fernandes de Oliveira – PEB – 4 - Belo Horizonte - 2 - 12/11/2021 A 13/11/2021 - 158.I, 11702339 Aciomar Fernandes de Oliveira – PEB – 4 - Belo Horizonte - 5 - 16/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I, 12706875 Vanessa Ribeiro – PEB – 3 - Contagem - 3 - 04/10/2021 A 06/10/2021 - 158.I  
47ª SRE - 11568201 Gleivia Liboreido Galvao – ATB – 2 - Dom Bosco - 60 - 20/09/2021 A 18/11/2021 - 158.I  
Metropolitana C, 10966679 Erica Fernanda Justino – EEB – 6 - Belo Horizonte - 7 - 26/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10785244 Juscleiton de Oliveira – ASP – 2 - Uberlandia - 7 - 01/10/2021 A 07/10/2021 - 158.I, 10785244 Juscleiton de Oliveira – ASP – 2 - Uberlandia - 7 - 08/10/2021 A 14/10/2021 - 158.I, 11341203 Marco Aurelio Bispo Silva – ASP – 2 - Tres Coracoes - 3 - 29/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I, 12204517 Queila Barcelos de Oliveira – ASP – 1 - Paracatu - 3 - 05/11/2021 A 07/11/2021 - 158.I, 12204517 Queila Barcelos de Oliveira – ASP – 1 - Paracatu - 1 - 17/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I, 12406898 Clemiton Silva de Souza – ASP – 2 - Uba - 1 - 26/09/2021 A 26/09/2021 - 158.I, 12650701 Jamilson Martins Pereira – ASP – 2 - Contagem - 5 - 10/10/2021 A 14/10/2021 - 158.I, 12650701 Jamilson Martins Pereira – ASP – 2 - Contagem - 1 - 17/10/2021 A 17/10/2021 - 158.I, 12691812 Luciana Maja Oliveira Cabral Cruz – ASEDS – 3 - Montes Claros - 15 - 16/11/2021 A 30/11/2021 - 158.I, 13187489 Renato Aparecido Teixeira – ASP – 3 - Divinópolis - 2 - 22/09/2021 A 23/09/2021 - 158.I, 13543251 Douglas Marcal Alves Assuncao – ASP – 2 - Pompeu - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.I, 13776612 Sara Patricia Gomes Campos – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 60 - 01/10/2021 A 29/11/2021 - 158.I, 13776612 Sara Patricia Gomes Campos – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 28/09/2021 A 30/09/2021 - 158.I, 13866843 Willian Rodrigues Teixeira – ASP – 1 - Unai - 9 - 24/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I, 13882303 Guilherme Henrique Carli Lemoigne – ASP – 1 - Eloi Mendes - 30 - 10/11/2021 A 09/12/2021 - 158.I, 13882303 Guilherme Henrique Carli Lemoigne – ASP – 1 - Eloi Mendes - 7 - 11/10/2021 A 17/10/2021 - 158.I, 14364392 Gustavo Augusto de Jesus Sousa – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 5 - 03/10/2021 A 07/10/2021 - 158.I, 14364392 Gustavo Augusto de Jesus Sousa – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 11/10/2021 A 12/10/2021 - 158.I, 14464507 Francoar Mitterram Felix Oliveira – ASP – 1 - Uberlandia - 31 - 05/10/2021 A 04/11/2021 - 158.I, 14516272 Isabela Andrade Roquim de Carvalho – ASEDS – 1 - Tres Coracoes - 2 - 13/10/2021 A 14/10/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10739704 Lylian Vieira de Paula – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 10 - 12/11/2021 A 21/11/2021 - 158.I, 14006035 Natalia de Aguiar Batista – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 6 - 02/10/2021 A 07/10/2021 - 158.I

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 11702339 Aciomar Fernandes de Oliveira – PES – 3 - Ibirite - 2 - 12/11/2021 A 13/11/2021 - 158.I, 11702339 Aciomar Fernandes de Oliveira – PES – 3 - Ibirite - 5 - 16/11/2021 A 20/11/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educacao 32ª SRE - Pouso Alegre, 03391091 Denise Silva da Costa Rezende – PEB – 1 - Pouso Alegre - 16/12/2021 - 03391091 Denise Silva da Costa Rezende – PEB – 1 - Pouso Alegre - 22/12/2021 -  
Metropolitana B, 12706875 Vanessa Ribeiro – PEB – 3 - Contagem - 14/12/2021 -  
47ª SRE - 14052328 Alyson Barbosa Souto – DIII - 1 - Unai - 16/12/2021 -  
Metropolitana C, 09765603 Monica Rocha Ribeiro Argamim – PEB – 1 - Belo Horizonte - 14/12/2021 - 09765603 Monica Rocha Ribeiro Argamim – PEB – 1 - Belo Horizonte - 14/12/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11067006 Alan Carlos Souza Ruas – ASP – 3 - Francisco Sa - 17/12/2021 - 12406898 Clemiton Silva de Souza – ASP – 2 - Uba - 16/12/2021 - 14516272 Isabela Andrade Roquim de Carvalho – ASEDS – 1 - Tres Coracoes - 17/12/2021 -

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10725398 Nadia Guimaraes Carvalho – MEDSS – 1 - Belo Horizonte - 15/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14244768 Sabrina Marinho Pereira – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 26/10/2021 A 28/10/2021 - 14930747 Paulo Cesar da Silva Cruz – PEB – 1 - Sabara - 2 - 21/10/2021 A 22/10/2021 -  
13ª SRE - Governador Valadares, 14640437 Valdirene Moraes Damaceno Silva – ASB – 1 - Aimores - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 - 15ª SRE - Itajuba, 10190650 Cíntia Coli Pereira – PEB – 2 - Carmo de Minas - 3 - 04/11/2021 A 06/11/2021 -  
21ª SRE - Monte Carmelo, 08814758 Andreia Luiza Batista Jaco – ATB – 2 - Estrela do Sul - 3 - 27/10/2021 A 29/10/2021 -  
22ª SRE - Montes Claros, 11166337 Marília Gonçalves Pereira – PEB – 1 - Luislandia - 15 - 05/11/2021 A 19/11/2021 - 11166337 Marília Gonçalves Pereira – PEB – 2 - Brasília de Minas - 15 - 05/11/2021 A 19/11/2021 -

27ª SRE - Passos, 11562196 Poliana da Silva Dias Vaz – PEB – 2 - Passos - 11 - 09/11/2021 A 19/11/2021 - 11562196 Poliana da Silva Dias Vaz – PEB – 3 - Passos - 11 - 09/11/2021 A 19/11/2021 - 31ª SRE - Pocos de Caldas, 14472609 Flavia Belan de Paiva – PEB – 1 - Andradas - 2 - 04/11/2021 A 05/11/2021 - 14472609 Flavia Belan de Paiva – PEB – 1 - Andradas - 12 - 08/11/2021 A 19/11/2021 - 14472609 Flavia Belan de Paiva – PEB – 1 - Andradas - 1 - 23/11/2021 A 23/11/2021 -  
40ª SRE - Uberlandia, 11949799 Juliana de Oliveira Maria – ASB – 1 - Uberlandia - 1 - 29/10/2021 A 29/10/2021 -  
41ª SRE - Varginha, 11811817 Vanize Esteves Odorico – ASB – 1 - Alfenas - 15 - 03/11/2021 A 17/11/2021 -  
Metropolitana B, 10484939 Raquel de Castro dos Santos Gonzaga – PEB – 1 - Betim - 2 - 08/11/2021 A 09/11/2021 - 10484939 Raquel de Castro dos Santos Gonzaga – PEB – 1 - Betim - 6 - 12/11/2021 A 17/11/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educacao 31ª SRE - Pocos de Caldas, 07452089 Maria Ines Dias Frutuoso – ASB – 1 - Muzambinho - 10/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao Para de Minas, 10968097 Maria Helena Marques Couto – PEB – 1 - Bom Despacho - 62 - 22/09/2021 A 22/11/2021 -  
47ª SRE - 06455083 Simone Luiz Xavier – ASB – 1 - Unai - 60 - 22/09/2021 A 20/11/2021 -

COMUNICAÇÃO : 2400/2021  
REGIONAL : Itabira  
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 22ª SRE - Montes Claros, 09617994 Robinson Soares dos Reis – PEB – 3 - Montes Claros - 14 - 30/09/2021 A 13/10/2021 - 158.I  
27ª SRE - Passos, 14093140 Fernanda Israel de Simone Ferreira – PEB – 3 - Passos - 10 - 03/08/2021 A 12/08/2021 - 158.I  
37ª SRE - Teófilo Otoni, 03667714 Mauro Gomes da Fonseca – PEB – 2 - Teófilo Otoni - 60 - 31/08/2021 A 29/10/2021 - 158.I  
Belo Horizonte - Sede, 11486339 Iris Dalva Guedes Mirelles – ANE – 1 - Leopoldina - 60 - 12/09/2021 A 10/11/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11188133 Jose Eustaquio Barbosa Xavier – ASP – 2 - Teófilo Otoni - 60 - 20/10/2021 A 18/12/2021 - 158.I, 13781950 Leandro de Santana Silva – ASP – 1 - Montes Claros - 1 - 03/10/2021 A 03/10/2021 - 158.I, 14581979 Wesley Souza Leite – AGSE – 1 - Montes Claros - 2 - 16/09/2021 A 17/09/2021 - 158.I

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:  
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data  
,08984673650 - Raquel Evangelista de Araujo Mamedes – - 22/12/2021 ,01298872693 - Alan Araujo Freitas – - 22/12/2021 , 10554819660 - Mariane de Paula Pires – - 22/12/2021

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 14606578 Simone Pereira do Nascimento – PEB – 1 - Barao de Cocais - 4 - 19/10/2021 A 22/10/2021 -

33ª SRE - Ponte Nova, 11843943 Angela Maria Generoso – ASB – 1 - Teixeira - 15 - 20/10/2021 A 03/11/2021 -  
39ª SRE - Uberaba, 14691851 Bruna Prado dos Santos – PEB – 1 - Araxa - 3 - 24/10/2021 A 26/10/2021 - 14691851 Bruna Prado dos Santos – PEB – 2 - Araxa - 3 - 24/10/2021 A 26/10/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13649884 Andreia Vieira Silva Matos – - 1 - 7 - 18/10/2021 A 24/10/2021 -

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 14891923 Aline Fernandes Araujo – - 1 - 7 - 05/10/2021 A 11/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo  
Secretaria de Estado de Educacao 39ª SRE - Uberaba, 14691851 Bruna Prado dos Santos – PEB – 1 - Araxa - 27/10/2021 - 14691851 Bruna Prado dos Santos – PEB – 2 - Araxa - 27/10/2021 -

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:  
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data  
, 04982631697 - Erica Conceicao dos Santos Quaresma – - 0 - / - /

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.  
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
Secretaria de Estado de Educacao 17ª SRE - Januaria, 10560167 Zelia Franco Peixoto Alves – PEB – 2 - Januaria - 60 - 29/10/2021 A 27/12/2021 -

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

28 1573902 - 1

## Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

PORTARIA FJP Nº 100/2021

Adita a Portaria FJP nº 062/2021 de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, reconstitui a Comissão Processante e prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020, considerando a Solicitação CGE/CSEC - FJP/COMISSOES nº. 39330625/2021 e o Despacho nº 125/2021/FJP/GAB; RESOLVE: Art. 1º.Reconduzir a Comissão Processante constituída pela Portaria FJP nº 062/2021 para um novo prazo de instrução, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de dezembro de 2021. Art. 2º. Convalidar os atos eventualmente praticados pela Comissão Processante entre o encerramento do prazo previsto na Portaria FJP nº 092/2021 e a data da publicação desta Portaria. Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

Mônica Moreira Esteves Bernardi/Vice-

Presidente/Presidente em exercício.

28 1574020 - 1

PORTARIA FJP Nº 107/2021

Designa o servidor Anderson Martins Pacheco para responder pela Secretaria Geral da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, pelo período que especifica. O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020, e considerando o Despacho 364, RESOLVE: Art. 1º.Designar o servidor Anderson Martins Pacheco, MASP 1387228-8, para responder pela Secretaria Geral da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, no período de compreendido entre 03 a 14 de janeiro de 2022, em que a titular servidora Margareth de Lima Santos, MASP 1035349-8, estará em gozo de férias regulamentares. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Helger Marra Lopes/Presidente.

28 1574352 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Thiago Bernardo Borges

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/88, C/ Red. da EC 103/19, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com Redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

| Nº Benefício | Instituidor                     | Beneficiário (s)             | Data de Vigência | Protocolo  |
|--------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|------------|
| 75731-4      | Jose Antônio dos Reis           | Dalva Eunice Batista Reis    | 20/11/2021       | 15/07/2021 |
| 75962-7      | Laura Maria da Silva Toledo     | Nilson de Toledo Loures      | 09/07/2021       | 05/08/2021 |
| 75970-8      | Geraldo Itamar Pinto            | Eny Costa Pinto              | 06/06/2021       | 23/07/2021 |
| 75973-2      | Antonio Goncalves de Figueiredo | Ordália Moreno de Figueiredo | 09/09/2021       | 17/09/2021 |

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/1988, C/ Red. da EC 103/2019, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/2002, com Redação da LC 156/2020, benefícios de pensão por morte a:

| Nº Benefício | Instituidor                          | Beneficiário (s)                                                 | Data de Vigência | Protocolo  |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| 75931-7      | Isabelle Maria Nunes de Souza        | Carlos Eduardo Mendonca de Andrade                               | 10/01/2021       | 09/03/2021 |
| 75939-2      | Carlos Jose Otoni                    | Lília Vicentina Lima, Carlos Emanuel Lima Otoni                  | 20/05/2021       | 09/07/2021 |
| 75968-6      | Teresa Neuman Alves Pereira Carvalho | Ronaldo Monteiro de Barros Carvalho                              | 14/08/2021       | 13/09/2021 |
| 75969-4      | Jorge Antonio Moreira da Silva       | Marcia Aparecida do Nascimento, Lorena Patricia Moreira da Silva | 08/10/2021       | 27/10/2021 |
| 75975-9      | Adeir Adelino Araujo                 | Luciana Aparecida Araujo                                         | 14/05/2021       | 27/05/2021 |
| 75977-5      | Gesiane Alves Leal                   | Luiz Alberto da Silva                                            | 08/07/2021       | 13/09/2021 |
| 76070-6      | Jose Eugenio de Oliveira             | Neusa Lopes de Oliveira                                          | 09/06/2021       | 05/07/2021 |

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

| Nº Benefício | Instituidor                | Beneficiário (s)                     | Data de Vigência | Protocolo  |
|--------------|----------------------------|--------------------------------------|------------------|------------|
| 75881-7      | Fabiana Bernardes da Silva | Barbara Aparecida Bernardes Oliveira | 14/06/2019       | 05/07/2021 |
| 75967-8      | Roberto da Silva           | Ana Maria Pereira da Silva           | 15/02/2020       | 22/09/2021 |

Cancelamento do benefício de pensão, por contrariar o disposto LC nº 64/02:

| Nº Benefício | Instituidor                | Beneficiário (s)         | Data de Vigência |
|--------------|----------------------------|--------------------------|------------------|
| 73554-0      | Antonio Cecilio dos Santos | Eldira Maciel dos Santos | 16/09/2021       |

Autoriza, nos termos da Decisão Judicial, a revisão do valor inicial do benefício de pensão por morte a:

| Nº Benefício | Instituidor               | Beneficiári o(s)         | Data de Vigência | Protocolo  |
|--------------|---------------------------|--------------------------|------------------|------------|
| 62868-9      | Nadia de Menezes Monteiro | Charles Santana Monteiro | 22/05/2015       | 29/05/2015 |

Diogo Soares Leite – Diretor de Previdência do Ipsemg

28 1574329 - 1

ATO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS – AFASTAMENTO PRELIMINAR Á APOSENTADORIA  
DEFERE o afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do artigo 36, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pelo artigo 9º da Emenda Constitucional Estadual nº 84, de 22/12/2010, combinado com o art. 9º, da Lei complementar nº 64, de 25/03/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 156, de 22/09/2020, ao servidor Raimundo Eustaquio Aguiar, Masp 1070773-5, a partir de 21/12/2021 (SEI 2010.01.0103470/2021-92).

Rafael Augusto Corrêa Lima - Gerente de Recursos Humanos

28 1574328 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE  
Indefere os pedidos de pensão em favor de ONOFRE JOSE DE MENEZES e DIRCE REZENDE MENEZES, uma vez que, conforme os documentos apresentados para o estudo social, não foi comprovada a dependência econômica, nos termos da legislação vigente à data do óbito. Instituidora: MARCIA MARIA MENEZES. Processo nº 75.953-8.  
Indefere o pedido de pensão em favor de MARIA INEZ PERPETUO, uma vez que não foi comprovada a condição de dependente, considerando que não foram atendidos os requisitos da legislação vigente à data do óbito. Instituidor: JANUARIO MARCELINO DE SOUZA. Processo nº 75.980-5.  
Indefere o pedido de pensão em favor de MARIA DE FATIMA ROMAO SILVEIRA, uma vez que nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 é vedada a acumulação de mais de dois benefícios previdenciários pelo dependente cônjuge ou companheiro. Instituidor: ARISTEU JOSE DA SILVEIRA. Processo nº 75.981-3.

Processo nº: 73.733-0 - SEI 2010.01.0075864/2020-12 - Recebido o recurso - SEI nº 2010.01.0042968/2021-69, para no mérito negar-lhe provimento,mantendo indeferimento pedido de pensão em favor deJuliano Luiz Abud Vilela, em virtude de falta de amparo legal, uma vez que não restou comprovada sua invalidez na data do óbito da instituidora Rosa Alice Abud Vilela.  
Restabelece o pagamento do benefício de pensão por morte, em virtude da apresentação de documentos em cumprimento a diligência para atender o Relatório de Auditoria 2010.1483.20, a:

| Nº Benefício | Instituidor            | Beneficiário(s)         | Data de Vigência |
|--------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| 32.594-5     | Geraldo Leite de Brito | Eliene Pereira de Brito | 01/10/2021       |

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

| ANEXO I<br>(a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 7938/2021)  |           |     |          |       |      |            |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------|-------|------|------------|
| NOME                                                                  | MASP      | ADM | CARREIRA | NIVEL | GRAU | VIGENCIA   |
| SORAIA MARIA SEBASTIÃO                                                | 1451138/0 | I   | EPGS     | I     | B    | 17/10/2020 |
| ANEXO II<br>(a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 7938/2021) |           |     |          |       |      |            |
| NOME                                                                  | MASP      | ADM | CARREIRA | NIVEL | GRAU | VIGENCIA   |
| SORAIA MARIA SEBASTIÃO                                                | 1451138/0 | I   | EPGS     | III   | B    | 02/08/2020 |

28 1574391 - 1

DECISÃO FINAL  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SANITÁRIO Nº AI/001/2020  
A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Responsável Legal pelo estabelecimento, “DROGARIA ANGELÂNDIA”, razão social, “Maria José dos Santos Dias - ME” foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº AI/NUVISA/SRS/T. OTONI-001/2020 em 18/11/2021 e não interpôs recurso, tornando-se definitiva a referida Decisão, nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99), quais sejam:  
a) Advertência: fica advertido de que a desobediência ou a inobservância do disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde constitui infração sanitária, o que sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 13.317/99, e que a reincidência, conforme o art. 108, § 1º da Lei Estadual 13.317/99, “torna-se o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a infração sanitária caracterizada como gravíssima”.

b) Pena de multa no valor de 600 UFEMG’s (Seiscentas Unidades Fiscais de Minas Gerais) a ser paga no prazo de trinta dias, contados da data da notificação desta decisão em 1ª Instância. A multa será recolhida nos termos do artigo 101 da Lei Estadual nº 13.317/99, à conta nº 257-6 do Fundo Estadual de Saúde, creditada por meio da DAE no site da Secretaria de Estado da Fazenda; receita de outros órgãos; selecione um órgão público: Tipo de identificação: CNPJ/CPF; selecione um órgão público: “Fundo Estadual de Saúde”; Serviço do órgão público: “MULTA REC. PRÓPRIO” e deverá ser encaminhando o comprovante de pagamento para esta SRS (Superintendência Regional de Saúde) no prazo de 30 trinta dias contados da data da notificação da presente decisão.  
OBS: A multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação (§ 2º do art. 117 da Lei Estadual 13.317/99).  
Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.  
Teófilo Otoni, 27 de dezembro de 2021.  
Emília Vilela Araújo  
Coordenadora do NUVISA  
SRS de Teófilo Otoni

28 1573877 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 7956, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Altera a Resolução SES/MG Nº 7843, de 09 de novembro de 2021, que constitui Comissão Avaliadora para avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SES/MG nº 03/2021 publicado no dia 06 de novembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:  
- o Edital SES/ MG nº 03/2021 publicado no dia 06 de novembro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais  
RESOLVE:  
Art. 1º - Alterar o inciso II do Art. 2º, acrescentando a alínea “i”, na Resolução SES/MG Nº 7843, de 09 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
“ Art. 2º (...)   
II Representantes do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:  
(...)   
i. Lincoln Ribas de Oliveira Paiva, MASP 755293-8 ” (nr)  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Resolução SES/MG Nº 7843, de 09 de novembro de 2021.  
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
FABIO BACCHERETTI VITOR  
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

28 1574259 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a concessão de promoção pela regra geral a servidores da Fundação Hemominas, pertencentes às carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no Inciso I, do Art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder promoção na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em atendimento aos artigos. 18 e 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma e a contar das datas de vigência constantes do Anexo Único desta Portaria.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
Júnia Guimarães Mourão Cioffi  
Presidente da Fundação Hemominas

| ANEXO ÚNICO<br>(a que se refere o Art. 1º da Portaria PRE Nº461/2021) |                                       |     |                                                 |      |       |      |       |      |            |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-------------------------------------------------|------|-------|------|-------|------|------------|
| MASP                                                                  | NOME                                  | ADM | CARGO                                           | C.H. | ATUAL |      | NOVO  |      | VIGÊNCIA   |
|                                                                       |                                       |     |                                                 |      | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |            |
| 1050012/2                                                             | ANNA CHRISTINA BAREZANI               | 2   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1205980/4                                                             | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA            | 2   | ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA           | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1102485/8                                                             | CLODOALDO SANTOS ALVES                | 1   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 0918489/6                                                             | CRISTINA MARCIA PAES                  | 1   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1019116/1                                                             | DAVISON RODRIGUES DE ALMEIDA          | 2   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1119015/4                                                             | HILMAR SOUZA SANTOS                   | 1   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | IV    | G    | V     | A    | 01/08/2021 |
| 1118382/9                                                             | JOELISA GOMES NUNES                   | 1   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1106480/5                                                             | JULIA DINIZ BAPTISTA                  | 2   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1176230/9                                                             | MARINA DOS SANTOS BRITO SILVA FURTADO | 1   | ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA           | 30   | II    | C    | III   | A    | 01/01/2021 |
| 1115465/5                                                             | MONICA VIEIRA GOMES                   | 1   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 0919939/9                                                             | SERGIO PORTES                         | 3   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |
| 1229136/5                                                             | VANDERLEIA DA SILVA MONTENEGRO        | 3   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | II    | D    | III   | A    | 01/01/2021 |
| 1090632/9                                                             | WARLEY MEDINA CHAVES                  | 2   | ASSISTENTE TECNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 30   | III   | C    | IV    | A    | 29/12/2021 |

28 1573976 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna

### Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº. 2010/2021  
A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

| SRE           | MUNICÍPIO          | LOTAÇÃO                       | NOME                             | MASP      | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO |
|---------------|--------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|
| ALMENARA      | AGUAS VERMELHAS    | EE DE ITAMARATI               | LESLEY ANTUNES SANTOS            | 1190260-8 | 3   | PEBIB                       | 17/06/2021          |
| DIVINOPOLIS   | DIVINOPOLIS        | EE MANOEL CORREA FILHO        | MARIA CAROLINA ALMEIDA DIAS      | 1470715-2 | 1   | PEBIA                       | 16/08/2021          |
| MONTES CLAROS | JAPONVAR           | EE PRES CASTELO BRANCO        | AMANDA PEREIRA ANDRADE           | 1492955-8 | 1   | PEBIA                       | 20/09/2021          |
| PARA DE MINAS | PARA DE MINAS      | EE FREI CONCORDIO             | VIVIANE MARA DE VASCONCELOS      | 1080411-0 | 3   | PEBIC                       | 31/05/2021          |
| PATROCINIO    | IBIA               | EE JOSE DIAS DOS REIS         | DALILA ANDRADE DE AVILA          | 269510-4  | 1   | P2B                         | 16/04/1992          |
| POUSO ALEGRE  | OURO FINO          | EE CEL PAIVA                  | EDMARA SIMONE RODRIGUES DA SILVA | 1245868-3 | 2   | ATBIB                       | 01/07/2021          |
| UBERLANDIA    | UBERLANDIA         | EE DO BAIRRO JD DAS PALMEIRAS | ADRIANA ALECRIM COSTA            | 1411474-8 | 2   | PEBIB                       | 10/09/2021          |
| UNAI          | FORMOSO            | EE N SRA DE ABADIA            | PABLYNE GONCALVES NOGUEIRA       | 1340727-5 | 2   | ATBIIC                      | 26/05/2021          |
| VARGINHA      | CARMO DA CACHOEIRA | EE PEDRO MESTRE               | FABIA OLIVEIRA DA SILVA          | 1320880-6 | 2   | ATBIB                       | 20/08/2021          |

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021  
Julia Sant’Anna  
Secretária de Estado de Educação

28 1573937 - 1

EXONERAÇÃO ATO Nº. 2024/2021  
A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

| SRE                | MUNICÍPIO      | LOTAÇÃO                     | NOME                                   | MASP      | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO |
|--------------------|----------------|-----------------------------|----------------------------------------|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|
| CORONEL FABRICIANO | IPATINGA       | EE MANOEL IZIDIO            | THIARA MENDES PEREIRA TRINDADE         | 1289277-4 | 3   | PEBIA                       | 24/08/2021          |
| METROPOLITANA B    | BELO HORIZONTE | EE N SRA APARECIDA          | MEIRE JULIETA FERREIRA LAZARINO        | 1188081-2 | 3   | PEBIC                       | 23/08/2021          |
| METROPOLITANA B    | BETIM          | EE SARAH KUBITSCHKE         | ANA CRISTINA MARTINS FONSECA           | 1425948-5 | 1   | PEBIB                       | 16/07/2021          |
| METROPOLITANA B    | IBIRITE        | EE JOAO FERREIRA DE FREITAS | VERONICA MARCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 1404007-5 | 1   | EEBIB                       | 05/08/2021          |
| METROPOLITANA C    | BELO HORIZONTE | CESEC MARIA VIEIRA BARBOSA  | CELIO REZENDE LARA JUNIOR              | 1288673-5 | 3   | PEBIID                      | 09/08/2021          |
| PATROCINIO         | PATROCINIO     | EE IRMA GISLENE             | LUIZ ORIONE FERNANDES JUNIOR           | 1437709-7 | 3   | PEBIA                       | 13/07/2021          |
| SETE LAGOAS        | SETE LAGOAS    | EE SINHA ANDRADE            | JULIANA IRIA DE SOUZA                  | 1148270-0 | 1   | PEBIB                       | 30/11/2020          |
| UBERLANDIA         | UBERLANDIA     | EE 13 DE MAIO               | LILIANY NASCIMENTO CUSTODIO            | 1293519-3 | 2   | PEBIB                       | 29/07/2021          |
| UBERLANDIA         | UBERLANDIA     | S R E - UBERLANDIA          | REGINA DE SOUZA TEIXEIRA               | 860357-3  | 1   | ANEIVI                      | 06/08/2021          |
| UBERLANDIA         | UBERLANDIA     | EE NEUZA REZENDE            | AUGUSTO GONCALVES MAYNARDES            | 1469977-1 | 1   | PEBIA                       | 03/08/2021          |

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021  
Julia Sant’Anna  
Secretária de Estado de Educação

28 1573944 - 1

RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO ATO Nº. 2020/2021  
A Secretária de Estado de Educação, retifica no Ato de Exoneração Nº 456/2018, publicado no “MG” 12 / 04 / 2018, a parte referente a:

| SRE      | MUNICÍPIO | LOTAÇÃO                   | NOME                            | MASP      | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO | ONDE SE LÊ | LEIA-SE    |
|----------|-----------|---------------------------|---------------------------------|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|------------|------------|
| ALMENARA | ALMENARA  | EE LAUDELINA DIAS LACERDA | FABRICIA MORAIS DIAS FIGUEIREDO | 1412419-2 | 2   | PEBIA                       | 16/04/2017          | 16/04/2017 | 17/04/2017 |

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021  
JULIA SANT’ANNA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

28 1573940 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330123.

## DESPACHO RETIFICADOR

A Secretária de Estado de Educação, no uso de sua atribuição legal, DECIDE retificar o Despacho publicado na data de 24/12/2021, p. 37, col. 2 nos seguintes termos:

onde se lê: [...] e aplica a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (cinco) dias à servidora Miriam Maria Ramalho, MaSP 933.345-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, [...] leia-se: [...] e aplica a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias à servidora Miriam Maria Ramalho, MaSP 933.345-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, [...] onde se lê: [...] e Lucimar Stroppa Schmitz, MaSP 881.342-0, Auxiliar de Serviços de Educação Básica, admissão 1, 2 e 3, designada [...] leia-se: [...] e Lucimar Stroppa Schmitz, MaSP 661.413-5, Auxiliar de Serviços de Educação Básica, admissão 1, 2 e 3, designada [...]

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

(a)Julia Sant’Anna

Secretária de Estado de Educação

28 1574327 - 1

## DESPACHO

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 02/2019, com extrato publicado do Diário Oficial do Executivo de 16/02/2019, determina a SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias aLuiz Carlos Ferraz de Sousa, Masp 376.272-1, Admissão 1, Professor de Educação Básica, por descumprimento dosart. 216 incisos Vda Lei Estadualnº869/1952 e artigos 172 incisos I e II e 173 incisos I, II da Lei Estadual nº 7.109/1977, estando a penalidade prevista no artigo 246, I e III da Lei Estadual nº869/1952, a SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias aDulce Martins Maia Pontes,Masp 368.672-2, Admissão 1, Especialista de Educação Básica, por descumprimento dos art. 216 incisos IV da Lei Estadual 869/1952 e artigos 172 incisos I e II e 173 incisos I, II da Lei Estadual nº 7.109/1977,estando a penalidade prevista no artigo 246, I e III da Lei Estadual nº869/1952,SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias aJuliana Alves Tinim, Masp 1.323.234-1, Admissão 3, Especialista de Educação Básica; efetiva;Viviane Marques Tomás,Masp 1.055.126-5, Admissão 1, Especialista de Educação Básica, lotada na Superintendência Regional de Ensino de Sete Lagoas, Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais; Rozane Rocha Ferreira Barbosa, MaSP 371.204-9, Admissão 3, Assistente Técnico de Educação Básica, aposentada, que exercia à época dos fatos, a função de Secretária Escolar, todos lotada na Superintendência Regional de Ensino, Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais por terem descumprido o art. 216, VIII da Lei Estadual nº869/1952,estando a penalidade prevista no artigo 246, I e III da Lei Estadual nº 869/1952,nos termos do Parecer Técnico CGE/ CSET\_SEE/NUCAD nº. 423/2021 e do Relatório da Comissão Processante, a partir do primeiro dia útil subsequente após a publicação do presente despacho. No caso da última processada, a penalidade resta prejudicada em virtude de aposentadoria, devendo, contudo, ser anota em seus assentamentos funcionais.

Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e de seus advogados Nathalia de Oliveira Moraes Correa(OAB/MG 200.449).Leonardo David Braga Gontijo (OAB/MG 127.336); Monica Barbosa (OAB/MG 130.670).

Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

(a)Julia Sant’Anna

Secretária de Estado de Educação

28 1574320 - 1

## Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

## DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2025/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual: SRE Januária

MONTALVANIA  
217913 - EE da Vila Novo Horizonte  
MASP 595574-5, Arnaldo Mota dos Santos, PEBIIIP- admissão 1, a contar de 02/10/2021

## DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 2026/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019 designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Divinópolis

NOVA SERRANA

34614 – EE Major Agenor Lopes Cançado  
MASP 827606-5, Júlia de Lourdes Alves, a contar da publicação até 09/05/2022, em substituição ao MASP 1226335-6, Angélica Pereira da Cruz Lara, afastada em Licença Maternidade.

## DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2027/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual: SRE Metropolitana B

BETIM

7927 - EENossa Senhora do Carmo  
MASP 1230122-2, Jardel Gonçalves Alves de Oliveira, PEBIB -admissão 3, a contar da publicação

## DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 2028/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana B

BETIM

7927 - EENossa Senhora do Carmo  
MASP 1230122-2, Jardel Gonçalves Alves de Oliveira, DII, a contar da publicação

## DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 2029/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana C

CONFINS

9504 - EESão José de Confinis  
MASP 331973-8, Márcia Luiza da Silva Costa, DIV, a contar da publicação até 06/05/2022, em substituição ao MASP 1055210-7, Maria de Fátima Ribeiro dosSantos, afastadaem Licença Maternidade.

## DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2030/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual: SRE Metropolitana C

CONFINS

9504 - EESão José de Confinis  
MASP 1131217-0, Ivana Carla Rezende Diniz, PEBIIE- admissão 1, a contar de 23/12/2021.

## DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 2031/2021

A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana C

CONFINS

9504 - EESão José de Confinis  
MASP 1167519-6, Keila Gonçalves Teixeira, a contar da publicação.

## DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 2032/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Juiz de Fora

JUIZ DE FORA  
326801- EE deEnsino Fundamental e Médio  
MASP 1400202-6, Josiane Ferreira Pinto de Oliveira, DVI, a contar da publicação.

## DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 2033/2021

A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Diamantina

CAPELINHA

23281 – EE Doutor Juscelino Barbosa  
MASP 1430870-4, Atliane Pereira dos Santos, a contar da publicação.

## DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 2034/2021

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23de abril de 2019,designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana C

BELO HORIZONTE

2313 - EE Ari da Franca  
MASP 1081848-2, Alessandra dos Santos Cândido Nogueira, DI, a contar da publicação.

Julia Sant’Anna

Secretária de Estado de Educação

28 1574390 - 1

## Assessoria de Inspeção Escolar

## SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL

## ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

## PORTARIA N.º 901/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 625, de 24 de dezembro de 2021, fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o funcionamento da Escola Cívico Militar Municipal Professora Ana Amélia Macedo Monte Alto, com o Ensino Fundamental (anos finais), situada na Rodovia MG 202 – Km 120, s/nº, Vila Olímpica, em Urucuia, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Januária

## PORTARIA N.º 902/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, do artigo 20 da Resolução CEE nº 458, de 8 de janeiro de 2014, e considerando o Parecer CEE nº 638, de 24 de dezembro 2021, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, na modalidade de Educação a Distância – EAD, nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, no CEFEMAG – Centro de Formação em Enfermagem de Minas Gerais, situado na R. Curitiba, 786, Centro, em Belo Horizonte, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SRE – Metropolitana A

## PORTARIA N.º 903/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, dos artigos 7º, 9º e 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 641, de 24 de dezembro de 2021, fica credenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a entidade mantenedora Centro Técnico Alípio de Melo Ltda – EPP e autorizado o funcionamento do Grau Técnico Alípio de Melo, com os cursos Técnico em Administração, com Qualificação de Auxiliar de Administração, Técnico em Enfermagem, com Qualificação de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Mecânica e Técnico em Segurança do Trabalho, situado na Av. Abílio Machado, 2.991, B. Glória, em Belo Horizonte, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SRE – Metropolitana B

## PORTARIA N.º 904/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir do início do ano letivo de 2022, a extensão dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Escola SESI Maria José D’Almeida Mello, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada na Av. Coronel Juvenito Dias, 856, Centro, em Pedro Leopoldo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola SESI Maria José D’Almeida Mello, de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

SRE – Metropolitana C

## PORTARIA N.º 905/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE nº 639, de 24 de dezembro de 2021, fica autorizado o funcionamento da Escola Politécnica do Planalto de Araxá, com os cursos Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agronegócio, pelo prazo de 18 (dezoito) meses e os cursos Técnico em Serviços Jurídicos e Técnico em Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, situada na R. Dom José Gaspar, 822, Centro, em Araxá.

SRE – Uberaba

## PORTARIA N.º 906/2021

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 624, de 24 de dezembro de 2021, fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, o funcionamento da Escola Municipal Estudante Mirelly Fernandes Souza, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na P. Ortizio Borges, 3360, B. Segismundo Pereira, em Uberlândia, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Uberlândia

Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

28 1574281 - 1

## Superintendências Regionais de Ensino - SRE

### SRE de Caratinga

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO  
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Caratinga nº 11/2021 publicada no “Minas Gerais” em 26/10/2021 referente ao (à) servidor (a): Ubaporanga – EE Dom Cavati, MASP 1268628-3, J.N.M., PEB I B, Adm.04, concluímos pelo ressarcimento ao erário, conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº. 14.184/02.

## FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 114/21

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CF/1989, ao(s) servidor(es): Inhapim - E.E. Dr. Alípio Fernandes, Masp 519808-8, Rosângela de Oliveira Pimentel, PEB IB, Adm 03, 03 meses e 26 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 13/09/20 data incorporação de tempo da 1ª função, conforme requerimento, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

## FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 115/21

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao(s) servidor(es): Bom Jesus do Gualho - E.E. Pedro Martins Pereira, Masp 353922-8, Alice Mara da Silva Correa Guimaraes, PEB III P, 2º cargo, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 08/05/20, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Dom Carlotto - Masp 347134-9, Rosely Parentoni de Amorim Medeiros, PEB III P, 1º Cargo, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 13/10/20, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Feliciano Miguel Abdala, Masp 981401-3, Sara Cristina Bento Silva, PEB II F, Adm 01, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 18/10/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1188555-5, Patrick Vieira da Costa, PEB I B, Adm 03, referente ao(s) 1º quinquênio de exercício a partir de 31/10/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1304052-2, Maria de Lourdes Sousa Galvão Abrantes Lima, PEB I C, Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/10/18; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1291682-1, Rodrigo Gardoni de Andrade, PEB I B, Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1304052-2, Maria de Lourdes Sousa Galvão Abrantes Lima, PEB I C, Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/10/18; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1291682-1, Rodrigo Gardoni de Andrade, PEB I B, Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1227204-3, Lúcia Helena Plácides Machado Silva, PEB I B, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/07/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 1329037-4, Camila de Siqueira Pimentel, PEB I B, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/10/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 849964-2, Marcia Helena da Silva, PEB III L, Adm. 02, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 30/04/18; Caratinga - E.E. Juares Canuto de Souza, Masp 976544-7, Pollyana de Souza Guedes Soares, PEB III H, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 30/03/20 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Inhapim - E.E. Alberto Azevedo, Masp 328382-7, Sara Lene de Oliveira Azevedo, PEB III O, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 04/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Inhapim - E.E. Queiroz Marques de Oliveira, Masp 1067801-9, Sandra Aparecida Costa Jacinto Dornelas, Inglês, PEB I A, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 18/12/20 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Inhapim - E.E. Dr. Alípio Fernandes, Masp 519808-8, Rosângela de Oliveira Pimentel, PEB I B, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 13/09/20 data incorporação de tempo de 1ª função, conforme requerimento, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Inhapim - E.E. Dr. Alípio Fernandes, Masp 604386-3, Raquel Cristina do Carmo Ribeiro, PEB IB, Adm. 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 23/08/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Ipanema - E.E. Coronel Calhau, Masp 1184301-8, Joelma Maria Mendes Ribeiro, PEB I B, Matemática, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/10/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Ipanema - E.E. Coronel Calhau, Masp 508514-7, Maria da Penha Almeida Rosa, PEB IB, Artes, Adm. 05, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 28/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Ipanema - E.E. Coronel Calhau, Masp 508514-7, Maria da Penha Almeida Rosa, PEB IB, Artes, Adm. 05, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 28/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Pocrane - E.E. Anita Garibaldi, Masp 442665-6, Juvercina Maria da Silva, PEB III J, 1º Cargo, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 05/05/20 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; São João do Oriente - E.E. Professora Maria Júlia Nunes de Oliveira, Masp 811897-8, Marinete Teixeira Mendes, ATB VJ, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 09/06/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da

Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; São João do Oriente - E.E. Professora Maria Júlia Nunes de Oliveira, Masp 1066273-2, Olávia Silva Reis Gonçalves, PEB IB, Regente de Turma, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 17/05/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; São João do Oriente - E.E. Professora Maria Júlia Nunes de Oliveira, Masp 802637-9, Sirley da Silva Santos Miranda, PEB II B, Adm. 04, Regente de Turma, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 20/09/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; São João do Oriente - E.E. Padre Francisco Weber, Masp 389872-3, Aida de Souza, PEB I B Adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 12/11/19 (data requerimento); Masp 888367-0, Maria de Lourdes Moisés, EEB I B, Adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 08/11/19 (data requerimento); São João do Oriente - E.E. Padre Francisco Weber, Masp 1327955-9, Célia Ferreira de Rezende, PEB II D, Regente de Turma, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/11/21 (data requerimento) que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; São Sebastião do Anta - E.E. Professor Ilídio Alves de Carvalho, Masp 1132305-2, Ana Lucia Teodoro Araújo, PEB II F, História, Adm. 01, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 17/02/21 que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de junho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Taparubá - E.E. Orlando Alves Pereira, Masp 1230044-8, Marks Pray Costa de Oliveira, PEB I

MINAS GERAIS

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 63/21  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Caratinga - E.E. Moacyr de Matos, Masp 1055016-8, Romildo Moreira de Souza, PEB III G – Adm. 01, a partir de 06/12/21; Caratinga - E.E. Moacyr de Mattos, Masp 1055016-8, Romildo Moreira de Souza, PEB II D – Adm. 02, a partir de 06/12/21; Inhapim - E.E. Dr. Alípio Fernandes, Masp 337044-2, Maria da Consolação Santos, EEB IIIH, a partir de 03/12/21; Inhapim - E.E. Dr. Alípio Fernandes, Masp 337044-2, Maria da Consolação Santos, EEB IIIH, adm.03, a partir de 03/12/21; Inhapim - E.E. Joaquim Francisco Xavier, Masp 1000404-2, Amanda da Silveira Souza, PEB IB, Regente de Aulas, Matemática, Adm. 03, a partir de 20/11/21; Ipanema - CESEC -Maria Cecília de Moura, Masp 896493-4, Marta Duarte Vieira Alkmim, PEB IIIM, adm.02, a partir de 10/11/21;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 64/21  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Bom Jesus do Galho - E.E. Pedro Martins Pereira, Masp 1228649-8, Creusa Maria de Souza, ASBD IA, Adm 01, a partir de 23/11/21; Ipaba - E.E. Emília Cabral Mota, Masp 1245890-7, José Alves Torres, ASB IA, adm.01, a partir de 19/11/21; Tarumirim - E.E. Benedito Quintino dos Santos, Masp 612995-1, Maria Aparecida Lino Pascoal, ASB IA, adm.01, a partir de 11/12/21; Vargem Alegre - E.E. Reverendo Boanerges de Almeida Leitão, Masp 449104-9, Maria da Glória Lopes Gonçalves, ASB DIA, adm.02 a partir de 28/03/21.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 17/21  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/ SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Caratinga - E.E. Isabel

Vieira, Masp 1464202-9, Naiane Naiara de Sousa Oliveira, PEB DIA, Adm. 01, a partir de 11/12/21; Iapu - E.E. Frei Marcelino de Milão, Masp 1471060-2, Mylene Barbosa Silva, PEB DIA, Adm 01, a partir de 26/11/21; Iapu - E.E. Frei Marcelino de Milão, Masp 1276079-9, Joelma do Espírito Santo Reis, FEIB IB, adm.03, a partir de 11/12/21; Ipaba - E.E. Gerson Gomes de Almeida, Masp 1471060-2, Mylene Barbosa Silva, PEB DIA, Adm 02, a partir de 26/11/21; Ipanema - E.E. Coronel Calhau, Masp 1142899-2, Maria Aparecida da Silva, PEB DIA, 3º cargo, a partir de 19/11/21; Pocrane - E.E. Domingos Carellos, Masp 1142899-2, Maria Aparecida da Silva, PEB D1, Adm. 02 – Regente de Aulas, a partir de 19/11/21.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 45/21  
RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO referente ao(s) servidor(es): BOM JESUS DO GALHO, E.E. Padre Dionísio Homem de Faria, Masp 1014485-5, Álvaro Magno de Paiva, PEB II F – Língua Inglesa, Adm 01, Ato nº 30/17 publicado em 12/04/17, por incorreção na data da vigência, onde se lê: 3º Quinquênio de exercício a partir de 12/06/11, leia-se: 3º Quinquênio de exercício a partir de 09/06/16;  
RETIFICAÇÃO – ATO Nº 46/21  
RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS-PRÊMIO referente ao(s) servidor(es): CARATINGA, E.E. Menino Jesus de Praga, Masp 1015556-2, Melissa Alves e Campos Moutim, PEB II H – Adm. 01, Ato nº 110/21 publicado em 23/11/2021, por incorreção na vigência, Onde se lê: a partir de 22/11/21, leia-se: a partir de 23/11/21;

28 1573988 - 1

28 1573989 - 1

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – 25

|                       |        |                                   |        |               |
|-----------------------|--------|-----------------------------------|--------|---------------|
| Felício dos Santos    | 23981  | EE de Felício dos Santos          | P035B2 |               |
| Gouveia               | 24104  | EE Augusto A. da Mata Machado     | R030A2 |               |
|                       | 24147  | EE Joviano de Aguiar              | R005A2 |               |
|                       | 24121  | EE Aurélio Pires                  | R030A2 |               |
|                       | 24163  | EE Ciro Ribas                     | R035A2 |               |
| Itama-randiba         | 24210  | EE São João Batista               | P035C3 |               |
|                       | 24309  | EE Betina Gomes                   | P045B2 |               |
|                       | 24317  | EE de Pe João Afonso              | P035A2 |               |
|                       | 24228  | EE Mestre João Silvério           | R045B2 |               |
|                       | 217611 | EE Mestra Bezinha Gandra          | R035B2 |               |
|                       | 24180  | EE Cel Jonas Câmara               | R040B2 |               |
|                       | 24392  | EE Alfredo Rabelo                 | P045B2 |               |
| Leme do Prado         | 24244  | CESEC de Itamarandiba             | J035I6 |               |
|                       | 24406  | EE Prof. Campos                   | R045A2 | Com alteração |
|                       | 24350  | EE M. Raimunda Andrade Neves      | P045B2 | Com alteração |
|                       | 24554  | EE Dom Pedro II                   | R045A1 |               |
|                       | 24511  | EE de Gouveia                     | R040A1 |               |
|                       | 24562  | EE Profa. Flora Bras.Pires César  | R045A2 | Com alteração |
|                       | 24538  | EE Santos Barroso                 | R035A2 | Com alteração |
| Minas Novas           | 24490  | EE Francisco Soares Silva         | P045B2 | Com alteração |
|                       | 24449  | EE Profa. Odília Cândida de Sousa | R045A1 |               |
|                       | 24422  | EE de Lagoa Grande                | P045B2 |               |
|                       | 217638 | EE Sebastião G. de Almeida        | R040Z1 | Com alteração |
|                       | 24414  | EE Cel. João André                | R045B2 | Com alteração |
|                       | 24481  | EE Dr Agostinho da Silva Silveira | R035B2 |               |
|                       | 29190  | EE Santos Costa                   | R040A1 |               |
|                       | 218421 | EE João F.Azevedo                 | R040A1 |               |
|                       | 24431  | EE José B.Nogueira                | R020A2 |               |
|                       | 24520  | EE de Indaíá                      | R045A2 |               |
|                       | 24503  | CESEC Profa. M.G. S. Santos       | J035I6 |               |
|                       | 24457  | EE P. Costa e Silva               | R045C3 |               |
|                       | 218448 | EE Ernesto Alves de Mendonça      | R040A1 |               |
|                       | 24465  | EE de Rib. da Folha               | R045B2 |               |
|                       | 24473  | EE de Ribeirão dos Santos         | R045A1 |               |
|                       | 24571  | EE Imaculada Conceição            | P035A2 |               |
|                       | 24597  | EE Fortunata Vieira Ramos         | R040A1 |               |
| Presidente Kubitschek | 24635  | EE Pio XII                        | P035B2 |               |
| Rio Verme -lho        | 24678  | EE Santos Carvalhais              | R040B2 |               |
|                       | 24686  | EE Eva das Dores Santos           | R045A2 |               |
|                       | 24724  | EE Francisco Gonçalves Vieira     | R045A2 |               |
|                       | 24651  | EE Dr Afonso Pena Júnior          | R035B2 |               |
| Santo Ant. do Itambé  | 24716  | CESEC Mestra C. Carvalhais        | J035I6 |               |
|                       | 24732  | EE Alcebiades Nunes               | R035B2 |               |
|                       | 24023  | EE D. João Antônio dos Santos     | R035B2 | Com alteração |
|                       | 24783  | EE Darcília Godoy                 | R035B2 | Com alteração |
| Serra Azul de Minas   | 24821  | EE Ângelo de Miranda              | P045C3 |               |
|                       | 24911  | EE Joaquim Sales                  | R035B2 |               |
| Serro                 | 24929  | EE Luiza de Marillac              | R040B2 |               |
|                       | 24953  | CESEC Teotônio Magalhães          | J035I6 |               |
|                       | 24961  | EE Dr Antônio Tolentino           | R045A2 |               |
|                       | 25003  | EE Mestra Virgínia Reis           | R045A2 |               |
|                       | 24902  | EE João Nep. Kubitschek           | R020A2 |               |
|                       | 24996  | EE Mestra Rosa M Fagundes         | R045A2 |               |
|                       | 24872  | EE Dr João Pinheiro               | R040A2 |               |
|                       | 24988  | EE Prof Leopoldo Pereira          | R045B2 |               |
|                       | 24937  | EE Min Edmundo Lins               | R035B2 |               |
|                       | 25011  | EE Badaró Júnior                  | R020B2 |               |
| Turmalina             | 25054  | EE Lauro Machado                  | R040B2 |               |
|                       | 25020  | EE Mestra Celina                  | P045A2 |               |
|                       | 218367 | CESEC Senhora da Piedade          | J035I6 |               |
|                       | 25038  | EE Américo Antunes de Oliveira    | R035B2 |               |
|                       | 246344 | EE Profa. Edite Gomes             | P045C2 |               |
|                       | 25071  | EE Antônio F. de Oliveira         | R035B2 | Com alteração |
| Veredi nha            | 25062  | EE Fidelcino Viana                | R035A2 |               |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Superintendência Regional de Ensino Diamantina.  
Leonardo Aparecida Soares  
Diretor - SRE Diamantina

27 1573815 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 23/2021 – REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do Inciso II, Art. 23 da Lei nº 21710 de 2015, e Art. 28-a da Lei nº15293, de 2004, do (s) servidor (es): TURMALINA, EE. Badaró Junior, Masp 950892-0, José Maria Cordeiro, PEBIA, Adm. 03, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola - SEV, a partir de 23/11/2021.

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 19/2021– CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao(s) servidor(es): ITAMARANDIBA, EE. São João Batista, Masp 1398657-5, Nilson Pedro Mota, ATBIIIC Adm. 01, por, Maria Julia Pereira Mota, nascido em 05/09/2014, a partir de 22/07/2021; ITAMARANDIBA, EE. São João Batista, Masp 1398657-5, Nilson Pedro Mota, ATBIIIC Adm. 01, por, Gabriel Pereira Mota, nascido em 06/06/2011, a partir de 22/07/2021.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

27 1573817 - 1

SRE de Divinópolis

REMANEJAMENTO ATO Nº 06/2021

REMANEJA, nos termos do art.19 da Lei nº 9381 de 18/12/1986, os servidores abaixo relacionados:

| SRE         | MUNICÍPIO   | ESCOLA DE DESTINO           | MASP      | NOME                            | CARGO  | ADM | ATUAÇÃO/ CONTEÚDO | C.H. | ESCOLA DE ORIEGEM              | A CONTAR DE |
|-------------|-------------|-----------------------------|-----------|---------------------------------|--------|-----|-------------------|------|--------------------------------|-------------|
| DIVINÓPOLIS | DIVINOPOLIS | EE ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA | 1320524-0 | RONALDO NOGUEIRA DE FARIA       | PEB 1C | 2   | HISTÓRIA          | 11   | EE MARTIN CYPRIEN              | 01/02/2022  |
| DIVINOPOLIS | DIVINOPOLIS | EE DONA ANTÔNIA VALADARES   | 1471452-1 | FILLIPE GONTIJO EVANGELISTA     | PEB 1A | 2   | PORTUGUÊS         | 16   | EE MATIN CYPRIEN               | 01/02/2022  |
| DIVINÓPOLIS | DIVINOPOLIS | EE MONSENHOR DOMINGOS       | 1167008-0 | KARINA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA | PEB 1A | 5   | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 12   | EE LUIZ DE MELO VIANA SOBRINHO | 01/02/2022  |
| DIVINÓPOLIS | DIVINOPOLIS | EE PATRONATO BOM PASTOR     | 1405640-2 | LUCAS VOELLGEER CALASANS        | PEB 1A | 3   | BIOLOGIA/CIÊNCIAS | 10   | EE JOAQUIM NABUCO              | 01/02/2022  |
| DIVINÓPOLIS | DIVINOPOLIS | EE SÃO VICENTE              | 667245-5  | CRISTIANE DUARTE COSTA ADAMI    | PEB 2D | 2   | PORTUGUÊS         | 16   | EE SANTO TOMAZ DE AQUINO       | 01/02/2022  |

28 1574297 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 30/2021

RETIFICA O ATO, de Férias-Prêmio Concessão, referente ao servidor: ITAÚNA- EE. “D” Judith Gonçalves”, MaSP 1105.927-6, Daniela Alves da Silveira Moura, PEB2D, Adm. 03, o ato nº 13/2017, publicado em 23.03.2017, por motivo de publicação incorreta, Onde se lê: 03 meses, referente ao 2º quinquênio a partir de 24.01.2020, Leia-se: 03 meses, referente ao 2º quinquênio a partir de 16.01.2016.

Luiza Amélia Coimbra  
Superintendente da SRE/Divinópolis

28 1574284 - 1

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 08/2021

Determina a instauração de processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.184, de 31.01.2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37, de 12.09.2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios, aos servidores: Processo Administrativo nº 14/2021, MaSP 968.973-8, A.M.T.R.C.

Jurema Ribeiro de Faria  
Diretora de Pessoal  
SRE/Divinópolis

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 09/2021

Determina a instauração de processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.184, de 31.01.2002, c/c a Resolução SEPLAG nº 37, de 12.09.2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios, aos servidores: Processo Administrativo nº 15/2021, MaSP 1060.360-3, F.M.C.S.F.

Jurema Ribeiro de Faria  
Diretora de Pessoal  
SRE/Divinópolis

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 91/2021

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: ITATIAIUÇU- EE. “Manoel Dias Correa”, MaSP 1015.101-7, Norma Filomena Costa Vargas da Fonseca, PEB2H, Adm. 01, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 08.03.2017.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 92/2021

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: DIVINÓPOLIS- EE. “Henrique Galvão”, MaSP 374.915-7, Fátima Aparecida Gondim Faria, ocupante



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330125.

do cargo efetivo de PEB2H, Adm. 02, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 13.07.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; EE. “Ilídio da Costa Pereira”, MaSP 1275.323-2, Elzimar Viviane Rabelo da Silva, ocupante do cargo efetivo de PEB1B, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22.06.2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; EE. “Lauro Epifânio”, MaSP 1120.832-9, Marcelo Silva Oliveira, ocupante do cargo efetivo de PEB3G, Adm. 01, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 20.10.2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; EE. “Martin Cyprien”, MaSP 1130.568-7, Paulo Henrique Rabelo, ocupante do cargo efetivo de PEB1F, Adm. 01, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 27.01.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; ITAÚNA- EE. “Dª Judith Gonçalves”, MaSP 1105.927-6, Daniela Alves da Silveira Moura, ocupante do cargo efetivo de PEB2D, Adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 02.02.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; EE. “Dr. José Gonçalves”, MaSP 877.969-6, Ivone de Carvalho Lara Moreira, ocupante do cargo efetivo de ATB2C, Adm. 02, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 29.10.2021, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 64/2021  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/2020 – Regras Permanentes, ao servidor: CARMO DO CAJURU- EE. “Pe. João Parreiras Villaça”, MaSP 883.933-4, Isnar Sabini de Avelar, PEB3P, Adm. 01, a partir de 10.12.2021, data do protocolo do requerimento, nos termos do art. 36, §1º, inciso I e §5º da CE/89, com redação dada pela EC nº 104, de 15/09/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 75/2021  
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, aos servidores: ARCOS- EE. “José Geraldo de Melo”, MaSP 972.077-2, Eliane Paim da Silva, PEBD1A, Adm. 02, a partir de 06.12.2021; DIVINÓPOLIS- EE. “Nossa Senhora do Sagrado Coração”, MaSP 1462.699-8, Joana D'arc Diogo Pires, PEBD1A, Adm. 01, a partir de 05.12.2021; ITAPEÇERICA/MARILÂNDIA- EE. “Carmelo Mesquita”, MaSP 1178.224-0, Alessandra Luzia Alves, PEBD1A, Adm. 02, a partir de 14.12.2021; MaSP 1225.094-0, Janice de Sousa Rios da Silva, ASBD1A, Adm. 01, a partir de 15.12.2021; ITAPEÇERICA/NEOLÂNDIA- EE. “Pedro Luiz”, MaSP 1270.130-6, Sônia Aparecida Alves, PEBD1A, Adm. 01, a partir de 14.12.2021; LAGOA DA PRATA- EE. “Nossa Senhora de Guadalupe”, MaSP 1368.829-6, Everton Gomes Raimundo, PEBS1A, Adm. 01, a partir de 11.12.2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 42/2021  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao servidor: OLIVEIRA- EE. “Professor Pinheiro Campos”, MaSP 1207.461-3, Viviane dos Reis Soares, PEB2B, Adm. 03, a partir de 17.12.2021.

Luiza Amélia Coimbra  
 Superintendente da SRE/Divinópolis

28 1574268 - 1

## SRE de Itajubá

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 340/21  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/52 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até oito dias consecutivos à servidora: ITAJUBA – EE Ana Laura Pereira, MaSP 970345-5, Rita de Cássia Dias, 1ª admissão, ASB1A, a partir de 20/12/21.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO Nº 341/21.  
 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art.1º da Lei nº 9.401, de 18/12/86, por seis meses, a: CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – EE Antônio Carlos, MaSP 1094479-1, Gabriela Fernandes Pereira, PEB1B, 3ª admissão, a partir de 11/07/21, em prorrogação.

REMANEJAMENTO - ATO Nº 342/2021  
 REMANEJA, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.381, de 18/12/1986, a servidora: BRAZOPOLIS – MaSP 1323866-2, Alcione Ribeiro dos Reis, PEBIID, 2ª admissão, da EE Inácio João de Faria para CEP Tancredo Neves, a partir do dia 01/02/22; MaSP 1323818-3, Miriam Honoria de Faria Lima, PEBIII, 2ª admissão, da EE Inácio João de Faria para EE Presidente Wenceslau, a partir do dia 01/02/22; MaSP 1326194-6, Karina Ferreira Magalhães, PEBIB, 2ª admissão, da EE Inácio João de Faria para PARAÍSÓPOLIS EE Antônio Eufrásio de Toledo, a partir do dia 01/02/22; MARIA DA FÉ – MaSP 1438118-0, Isabel Cristina do Nascimento Silva, PEBIB, 2ª admissão, da EE Nossa Senhora de Lourdes para ITAJUBA EE Professor Antônio Rodrigues d'Oliveira, a partir do dia 01/02/22; MaSP 1180792-2, Joao Lucas Arantes, PEB1A, 3ª admissão, da EE Nossa Senhora de Lourdes para PIRANGUÇU EE Mário Cassanta, a partir do dia 01/02/22; ITAJUBA – MaSP 1164909-2, Robson Fernando de Souza, PEBIIB, 3ª admissão, da EE Major João Pereira para o CESEC Padre Mario Penock, a partir do dia 01/02/22; PEDRALVA - MaSP 882531-7, Jose Edivaldo Mauro Junior, PEBIIIP, 1ª admissão, da EE Comendador Mário Goulart Santiago para EE Professor Arcádio Nascimento Moura, a partir do dia 01/02/22.

28 1574399 - 1

## SRE de Janaúba

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – (03 MESES) – ATO Nº 041/2021 – Concede férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a serem usufruídas oportunamente ao(s) servidor(es): JANAÚBA, E.E.Joachim Mauricio de Azevedo, MaSP.886933-1, Luciene Maria da Silva, PEB2O, Adm. 01, ref. 5º quinq. a partir de 12/2/2020; E.E.José Gorutuba, MaSP.804451-3, Luiz Carlos Ievenes, PEB1L, Adm. 02, ref. 5º quinq. a partir de 4/11/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho

de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; MaSP.1120679-4, Fabiana Pereira da Silva, PEB3F, Adm. 01, ref. 3º quinq. a partir de 19/11/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; PORTEIRINHA, E.E.Neco Lopes, MaSP.368560-9, Marlem Bethânia de Freitas Barbosa Silva, ATB5N, Adm. 01, ref. 7º quinq. a partir de 10/11/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ZONA RURAL – ATO Nº 016/2021 – Concede férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, a serem usufruídas oportunamente ao(s) servidor(es): RIO PARDO DE MINAS, E.E.Elesbão José dos Santos, MaSP.892822-8, Iêda Melo dos Santos, PEB1N, Adm. 01, 06 meses, ref. 5º quinq. a partir de 18/12/2019.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 007/2021 – Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656 de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): PORTEIRINHA, CESEC – Belinha Rosa de Jesus, MaSP.874759-4, Luciene Rosa Fernandes, PEB3P, Adm. 01, por 02 meses, ref. 3º quinq., a partir de 20/3/2022, com vistas à aposentadoria.

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO Nº 027/2021 – Concede licença-maternidade, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/2010, à(s) servidora(s): JAIBA, E.E.Professora Clara Menezes Dias, MaSP.1166080-0, Clauddiany Rodrigues Amorim, PEB1B, Adm. 03, a partir de 6/12/2021.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 005/2021 – Altera o(s) nome(s), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): JAIBA, E.E.Professora Clara Menezes Dias, MaSP.1410857-5, Maria Niuza da Silva, ASB1A, Adm. 1, para Maria Niuza da Silva Santos; PORTEIRINHA, E.E.Neco Lopes, MaSP.873006-1, Gêangela Vieira Santos Barbosa, PEB2P, Adm. 1, para Gêangela Vieira Santos.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO Nº 04/2021 – Concede redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9401, de 18/12/1986, por seis meses, a: RIO PARDO DE MINAS, E.E.José Cristiano, MaSP.1405174-2, Vangerli dos Santos Almeida, ATB1B, Adm. 01, em prorrogação; E.E.Norberto de Almeida Rocha, MaSP.1405174-2, Vangerli dos Santos Almeida, PEB1A, Adm. 2, em prorrogação.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 010/2020 – Converte férias-prêmio em espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): JANAÚBA, MaSP.368519-5, Idalina de Lourdes Santos Trindade, ATB31, Adm. 01, aposentado(a) conf. MG de 22/12/2021, ref. ao saldo de 03 meses; MaSP.368555-9, Maria Luciene Celestina Froes, ATB5I, Adm. 01, aposentado(a) conf. MG de 22/12/2021, ref. ao saldo de 06 meses; PORTEIRINHA, MaSP.586147-1, Maria Selma da Silva Rodrigues, PEB2E, Adm. 01, aposentado(a) conf. MG de 22/12/2021, ref. ao saldo de 09 meses e 07 dias.

28 1574295 - 1

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 013/2021 – Retifica, o(s) ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): MATO VERDE, Serv. Afast. Prelim. à Aposent., Ato de conc. Afast. Prelim. à Aposent. por Invalidez a partir de 30/7/2015, pub. MG de 5/2/2016, de MaSP.804468-7, Maria Aparecida Rodrigues, PEB1I, 1º cargo, onde se lê, à proventos proporcionais a 9467 dias, leia-se, 25/30 anos, motivo incorreção na publicação.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO – ATO Nº 051/2021 – Retifica, o(s) ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): JANAÚBA, Superintendência Regional de Ensino de Janaúba, Ato de conc. Férias Prêmio Afast. por 02 períodos de 15 dias, ref. 1º quinq., sendo o 1º período de 12/7/2021 a 26/7/2021, pub. MG de 7/7/2021, de MaSP.890955-8, Margaret Leandra dos Santos Fernandes, TDE3G/DAD-4, Adm. 01, onde se lê, 2º período de 22/12/2021 a 5/1/2022, leia-se, 2º período de 30/12/2021 a 13/1/2022, motivo incorreção na publicação; PORTEIRINHA, E.E.Neco Lopes, Ato de conc. 03 meses de Férias Prêmio Optat. ref. 4º quinq., pub. MG de 4/4/2007, de MaSP.368560-9, Marlem Bethânia de Freitas Barbosa Silva, ATB5N, Adm. 01, onde se lê, a partir de 09/11/2006, leia-se, a partir de 14/11/2006, motivo incorreção na data da vigência; RIO PARDO DE MINAS, E.E.Professora Marlene Carmo, Ato de conc. 01 mês de Férias Prêmio Afast. a partir de 26/4/2005, pub. MG de 26/4/2005, de MaSP.369045-0, Maria Ilea Ferreira Rosa, ATB5M, Adm. 01, onde se lê, ref. 1º quinq. leia-se, ref. 3º quinq., motivo por interesse do(a) servidor(a) em reservar o período para outra forma de usufruição; Ato de conc. 02 meses de Férias Prêmio Afast. a partir de 4/9/2017, pub. MG de 22/7/2017, de MaSP.369045-0, Maria Ilea Ferreira Rosa, ATB5M, Adm. 01, onde se lê, ref. 3º, 4º quinqs. leia-se, ref. 4º quinq., motivo por interesse do(a) servidor(a) em reservar o período para outra forma de usufruição; Ato de conc. 02 meses de Férias Prêmio Afast. a partir de 13/5/2019, pub. MG de 1º/5/2019, de MaSP.369045-0, Maria Ilea Ferreira Rosa, ATB5M, Adm. 01, onde se lê, ref. 4º, 5º quinqs., leia-se, ref. 5º quinq., motivo por interesse do(a) servidor(a) em reservar o período para outra forma de usufruição.

28 1574298 - 1

## SRE de Manhuaçu

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 46/21  
 RETIFICA, O(S) ATO(S) de Concessão de Férias-Prêmio ao(à) servidor(a): CHALE: ‘EE Manoel Felisberto Pereira Alvim’, MaSP 381784-8, Jurema Ambrosio Brandão Rodrigues, PEB 3G, Adm 02, Ato nº 39/12, publicado em 22/12/2012, por incorreção na data de concessão de férias-Prêmio ref. ao 4º Quinquenio, onde se lê: a partir de 23/12/2011, leia-se: a partir de 20/11/2011; MANHUACU: ‘Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria’, MaSP 322352-6, Rosália Maria Perigolo, PEB 3IIIO, Adm 03, Ato nº 22/19, publicado em 17/07/2019, por incorreção na vigência, onde se lê: referente ao 5º Quinquênio de exercício, a contar de 30/06/2019, leia-se: referente ao 5º Quinquenio de exercício, a contar de 01/07/2019; SIMONÉSIA: ‘EE Pe. Miguel’, MaSP 374099-0, Edite Gomes Ferraz Vargas, PEB 3M, Adm 02, Ato nº 33/21, publicado em 06/10/2021, por incorreção no saldo ref. ao 3º Quinquenio, onde se lê: 03 meses e 05 dias, referente ao 3º Quinquênio de exercício, a partir de 10/02/2014, leia-se: 05 meses e 05 dias, referente ao 3º Quinquênio de exercício, a partir de 10/02/2014;

27 1573542 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 16/21  
 ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): MANHUACU: ‘EE Maria de Lucca Pinto Coelho’, MaSP 1131856-5, de Kayo Hubner Mariano para Kayo Hubner Mariano Ambrosio.

28 1574189 - 1

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 47/21  
 RETIFICA, O(S) ATO(S) de Processo Administrativo Conclusão ao(à) servidor(a): SIMONÉSIA: ‘E.E. Pe. Miguel’, MaSP 801478-9, E.F.B.C., PEB III P – admissão 01, Ato nº 16/21, publicado em 15/12/2021, por incorreção no texto da conclusão, onde se lê: Pela pela manutenção da vigência do 8º e 9º Biênios e 1º e 2º Quinquenios; tendo em vista a ausência de má fé e decurso do tempo, portanto o débito relacionado deverá ser excluído, conforme Lei no 14.184/2002 e Resolução SEPLAG no 37/2005, leia-se: Pela manutenção da vigência do 8º e 9º Biênios; tendo em vista a ausência de má fé e decurso do tempo, portanto o débito relacionado deverá ser excluído, conforme Lei no 14.184/2002 e Resolução SEPLAG no 37/2005.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 47/21  
 RETIFICA, O(S) ATO(S) de Férias-Prêmio Concessão ao(à) servidor(a): ALTO JEQUITIBÁ: ‘EE Rev. Cicero Siqueira’, MaSP 615762-2, Giovanni Rocha de Oliveira, PEB 2H, Adm 01,Ato nº 44/21, publicado em 22/12/2021, por incorreção na data de concessão, onde se lê: 4º Quinquênio de exercício a partir de 06/11/2021, leia-se: 4º Quinquênio de exercício a partir de 06/11/2019.

28 1573949 - 1

## SRE de Nova Era

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 282/2021  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989 e artigo 9º da LCEnº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, ao servidor: Itabora.E.E Trajano Procópio Alvarenga Silva Monteiro, MaSP837811-9,Raquel Iris Mateus e Silveira, a partir de 28/12/2021, referente ao 1º cargo, PEBIII O à vista de requerimento de aposentadriopeloArtigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado EC 104/2020,com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a de regime básico e mais 08 h/a de média quinquenal.

28 1574220 - 1

## SRE de Pará de Minas

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 20/2021  
 RETIFICA, a publicação de Férias-Prêmio / Concessão, publicada em 09.11.2021, página 25, coluna 02, por incorreção: Onde se lê: CONCEDE três meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidoras: Leia-se: FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 38/2021  
 CONCEDE três meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidoras:

Tânia de Moura Morato Resende  
 Diretora

28 1574247 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 13/2021  
 CONCEDE Abono de Permanência, nos termos do artigo 36, § 20 da CE/1989, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/1989 – Regras de Transição - combinado com artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020 ou (incluindo à aposentadoria especial de professor) REGRA DE TRANSIÇÃO / PEGAGÃO à servidora: PARÁ DE MINAS- SRE / Pará de Minas, MaSP 764.871-0, Simone Márcia dos Santos Mamede, ANEI II J, admissão 01, a partir de 27.12.2021.

Tânia de Moura Morato Resende  
 Diretora

28 1574231 - 1

## SRE de Passos

OPÇÃO REMUNERATÓRIA– ATO Nº 04/2021  
 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 23 da Lei nº 21710, de 2015 e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do(s) servidor(es): São Roque de Minas - E.E. Professora Izaura de Oliveira Vilela, Masp 1405265-8 Maria de Oliveira Campos Lima, ATB-I-A, cargo 02, pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em Comissão SE-V, a contar de 04/12/2021;

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 45/2021  
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Carmo do Rio Claro - E.E.Mons. Mário Araújo Guimarães, MaSP 0.885.577-7 EDSON MARINHO REY PEB -III- P (Cargo 01), referente ao 5º quinquênio e de exercício a partir de 06/08/2020, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Parecees Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 03/2021  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos do art.36, § 1º, II da CE/89e EC 104/2020, do(s) servidor (es): Passos - S.R.E de Passos - Masp - 1.133.272-3 EDNA RITA REIS MEDEIROS PEB -I- A (Cargo 01), a partir de 22/10/2021, com direito, nos termos do art. 36, § 1º, II da CE/89, EC 104/2020, c/c art. 7º, I,II,III da LC 64/02, LC156/2020, c/c art. 1º § 4º da LC 138/16 e art. 2º § 4º do Dec. 47.000/16, com direito à média das remunerações de contribuição proporcional à 5.723 dias;

28 1574310 - 1

## SRE de Ubá

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 13/2021  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Silveirânia – E. E. Santo Antônio – 181641, MASP 1.501.883-1, Samantha Martins Grossi Costa, PEBD1A, a partir de 30.11.21; Ubá – E. E. Coronel João Ferreira de Andrade - 182095, MASP 1.274.764-8, Camila Silva Martins, PEBD1A, a partir de 13.12.21; E. E. Deputado Carlos Peixoto Filho - 181951, MASP 1.472.349-8.02, Edson Francisco de Almeida Monteiro, PEBD1A, a partir de 16.12.21; E. E. Dr. Levindo Coelho - 181994, MASP 1.472.349-8.01, Edson Francisco de Almeida Monteiro, PEBDIA, a partir de 16.12.21; MASP 1.368.814-8.01, Talita Teixeira da Costa, PEBD1A, a partir de 11.12.21; E. E. Eunice Weaver - 181820, MASP 1.245.646-3.03, Victor Porfírio da Silva e Souza, PEBIB, a partir de 14.12.21; E. E. Raul Soares - 182052, MASP 1.218.485-9.01, Roseli Oliveira da Silva, ASBDAS, a partir de 08.12.21.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 38/2021  
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Divinésia - E. E. Prof. Biolkino de Andrade - 180807, MASP 1.290.603-8.01, Valkíria Silvestre Rosa Franco, ATBDIA, a partir de 03.12.21; Presidente Bernardes - E. E. Padre Vicente Carvalho - 181412, MASP 876.302-1.05, Joel Júlio Salomé da Costa, PEBIB, a partir de 06.12.21; Tocantins - E. E. Prof. João Loyola - 181757, MASP 931.303-2.01, Sandra de Meireles Pereira, PEBIIP, a partir de 17.12.21; Ubá - E. E. Governador Valadares - 182036, MASP 953.822-4.05, Terezinha Sandra de Castro Siqueira, PEBIA, a partir de 04.12.21; E. E. Raul Soares - 182052, MASP 1.172.515-7.01, Cleide Aparecida Mendonça, PEBDIA, a partir de 04.12.21

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 19/2021  
 ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, das servidoras: Piraúba - E. E. Aurélio Bento Salgado – 181307, MASP 1.058.080-1.03, Janice Quintão Furtado Trócoli, ATBIIC, para Janice Quintão Furtado; MASP 1.058.080-1.04, Janice Quintão Furtado Trócoli, PEBIA, para Janice Quintão Furtado; Ubá - E. E. Dr. Levindo Coelho - 181994, MASP 1.122.850-9.02, Ana Lúcia Gasparoni Ferreira, PEBIA, para Ana Lúcia Gasparoni Ferreira e Magalhães; MASP 1.368.814-8.01, Talita Teixeira da Costa, PEBDIA, para Talita Teixeira da Costa Gravina; E. E. Prof. Lívio de Castro Carneiro - 181943, MASP 1.218.947-8.02, Roberta Soares Ericeira Lage, PEBIID, para Roberta Soares Ericeira.

ANULAÇÃO – ATO Nº 18/2021  
 ANULA o ato de Férias-Prêmio/Concessão referente à servidora: Ervália - E. E. Dom Francisco das Chagas – 180904, MASP 973.204-1.03, Elizandra das Graças Costa Silva, PEBIB, ato 83/21, publicado em 10.11.21, por motivo de incorreções.

ANULAÇÃO – ATO Nº 02/2021  
 ANULA o ato de Retificação de Afastamento Preliminar a Aposentadoria referente à servidora: SRE/Ubá, afastada preliminarmente à aposentadoria de Presidente Bernardes, MASP 807.645-7.02, Dorlene Quintão Fernandes Vidigal, PEBIIII, ato 04/21, publicado em 07.08.21, por motivo de incorreções.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 97/2021  
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, aos servidores: Astolfo Dutra – E.E. Olinto Almada – 180751, MASP 1.362.409-3.03, Wesley da Silva Monteiro, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06.11.21; Dona Euzébia - E. E. Domiciano Esteves – 180815, MASP 1.219.977-4.04, Alfredo Tili Neto, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04.10.21; MASP 1.151.770-3.03, Lilian Aparecida Esteves Martins, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26.10.21; MASP 1.158.729-2.04, Luiz Fernando do Nascimento Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26.10.21; MASP 1.472.349-8.01, Suzana Batista Bigogno, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18.10.21; MASP 1.204.141-4.03, Viviane Aparecida Pires Vieira, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25.10.21; Guiricema - E. E. Pref. Antônio Arruda - 181188, MASP 353.378-3.03, Aparecida Sampaio De Battisti Braga, ocupante do cargo efetivo de ATBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04.06.21; Paula Cândido - E. E. Prof. Samuel João de Deus - 181277, MASP 1.099.762-5.01, Cristiane Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de PEBIIG, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17.09.20; Visconde do Rio Branco - E. E. Dr. Celso Machado – 182222, MASP 1.128.191-2.01, Juliana Margarida de Jesus Lopes, ocupante do cargo efetivo de PEBIIF, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 13.11.21; MASP 1.406.517-1.03, Kelly Cristina Valente Castro, ocupante do cargo efetivo de PEBIB, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22

## Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hêlvio de Avelar Teixeira

Anulação Ato nº 01/2021- Anula ato de Conversão de Férias-Prêmio em Espécie  
Anula o Ato nº 01/2021 de Conversão de Férias-Prêmio em Espécie referente à servidora: MaSP. 305.722-1-1, Maria Sônia Vieira de Souza, publicado no “MG” de 27.3.2021, p. 19,col. 01, para regularizar a vida funcional da servidora em processo de aposentadoria.  
Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.  
a) Hêlvio de Avelar Teixeira – Presidente

#### RETIFICAÇÃO

Na Conclusão do Parecer nº 636/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021, Processo nº1260.01.0103648/2021-33, publicado no “Minas Gerais” de 28 de dezembro de 2021,  
Onde se lê:A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Integrado de Uberaba com Ensino Médio, no município de Uberaba, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.  
Leia-se:A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Integrado Uberaba Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ese manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Integrado de Uberaba com Ensino Médio, no município de Uberaba, pelo prazo de 3 (três) anos, ambos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

PARECER Nº 651/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0101453/2021-31

RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA

APROVADO EM 14.12.2021

Autorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial com a Educação de Jovens e Adultos -Ensino Fundamental (anos finais),a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio e curso Técnico em Enfermagem, na modalidadeEducação a Distância, em Belo Horizonte, sob a responsabilidade do Colégio Vicaly, de Betim.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, soupor que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial, em Belo Horizonte, sob a responsabilidade do Colégio Vicaly, do município de Betim, com o Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos finais), na modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Ivonicemaria da Rocha – Relatora

#### PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

A Câmara do Ensino Médio manifesta-se pela autorização de funcionamento do Polo de Apoio Presencial, em Belo Horizonte, sob a responsabilidade do Colégio Vicaly, do município de Betim, com o Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médioe o Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, ambasna modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Faz-se necessário que a SRE Metropolitana A, por meio do serviço de Inspeção Escolar, acompanhe, para início do ano letivo de 2022, o processo de adequação do currículo do Curso de Educação de Jovens e Adultos- Ensino Médio às normas em vigor.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Tatiana Tilatti Motta – Relatora

PARECER Nº 652/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.019161/2021-28

RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA

APROVADO EM 14.12.2021

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Esperidião Ferreira de Oliveira comEnsino Fundamental (anos iniciais), no município de Águas Vermelhas.

Conclusão  
Pelo exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento da Escola Municipal Esperidião Ferreira de Oliveira com Ensino Fundamental (anos iniciais), a se instalar no município de Águas Vermelhas, pelo prazo de5 (cinco) anos,a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Ivonicemaria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 653/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0105975/2021-60

RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA

APROVADO EM 14.12.2021

Autorização de funcionamento do Colégio Máximmus com Ensino Fundamental, em Montes Claros.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento doColégio Máximmus com Ensino Fundamental, localizado na Rua Santos, 718, Bairro Jardim Palmeiras, no município de Montes Claros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Ivonicemaria da Rocha – Relatora

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede progressão e promoção a servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG - nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos arts. 20 e 21-A da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, considerando o Ofício Circular Cofin n.º 007/2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida progressão na carreira à servidora SAIONARA VICTORIA DE ALMEIDA COSTA, Masp. 1142381/1, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata o art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, na forma e a contar das datas constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art.2º Fica concedida promoção à servidora FERNANDA AIRES GUEDES FERREIRA, Masp. 1154984/7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, tendo em vista o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 21-A de que trata a Lei nº 15.463/2005, na forma e a contar das datas constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2021.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021)

| NOME                               | MASP      | CARREIRA | SITUAÇÃO ATUAL |      | SITUAÇÃO NOVA |      | VIGÊNCIA   |
|------------------------------------|-----------|----------|----------------|------|---------------|------|------------|
|                                    |           |          | NÍVEL          | GRAU | NÍVEL         | GRAU |            |
| SAIONARA VICTORIA DE ALMEIDA COSTA | 1142381/1 | TUNIV    | III            | A    | III           | B    | 28/11/2021 |

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da PORTARIA/UEMG Nº 174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021)

| NOME                           | MASP      | CARREIRA | SITUAÇÃO ATUAL |      | SITUAÇÃO NOVA |      | VIGÊNCIA   |
|--------------------------------|-----------|----------|----------------|------|---------------|------|------------|
|                                |           |          | NÍVEL          | GRAU | NÍVEL         | GRAU |            |
| FERNANDA AIRES GUEDES FERREIRA | 1154984/7 | PES      | IV             | A    | VI            | A    | 03/01/2022 |

ATO N.º 2089/2021 EXONERA A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea “a” da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor relacionado, ficando o mesmo ciente da necessidade de procurar a Gerência de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: MARCOS PAULO DE SOUZA COSTA, Masp nº 1373042-9, do cargo de provimento efetivo de Técnico Universitário, Nível I, Grau C, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, a partir de 16/12/2021.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

**28 1574410 - 1**

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 546/2021,

DE 28 DE DEZEMBRO 2021.

Altera, ad referendum, a Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 1º de dezembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos cursos da Universidade do Estado de Minas Gerais.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG Nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, ad referendum do Conselho Universitário, o parágrafo único do art. 20 da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 1º de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 20 (...)

Parágrafo Único – O recurso a que se refere o caput do presente artigo deverá ser interposto no prazo de até 2 dias úteis, contados da divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme formulário próprio a ser disponibilizado pela Universidade”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2021.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho Universitário

**28 1574404 - 1**

# Editais e Avisos

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001139/2017/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Itamarandiba. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais353 dias, passando o vencimento para18/12/2022. Assinatura: 28/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000173/2018/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Fortaleza de Minas. Objeto: 1 – Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais365dias, passando o vencimento para30/12/2022. Assinatura: 28/12/2021.

**3 cm -28 1574249 - 1**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001496/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio, 0 km, Motor mínimo 1.0, Bicomcombustível, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS. Valor do Repasse: R\$ 120.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 30.993,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001491/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO. Objeto: aquisição de 1 (um) veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 21.258,47. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001492/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex, transmissão manual, vidros e trava elétricas, ar condicionado, airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios ABS, carga útil mínimo de 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Valor do Repasse: R\$ 60.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 16.905,62. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001494/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ . Objeto: Revitalização de praça pública, calçamento de 3659,32 m² em blocos retangularesFCK=35MPA, 20x10x6cm, 268,37m de meio-fio, em concreto com FCK 20MPA, pré-moldado, MFC-01 padrão DEER-MG, dimensões 12x16,7x35cm plano de 190,22m² de grama esmeraldas, equipamentos urbanos e instalações hidrossanitárias, conforme projeto elétrico e projeto hidráulico, localizados na Praça do Rosário, Bairro do Rosário. Valor do Repasse: R\$ 210.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 114.656,89. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001497/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA. Objeto: Calçamento de 1.204,92 m² em bloquetes e execução de 408,64 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travamento, e de 401,64 metros lineares de sarjeta em trecho da Rua Furbino José Soares, Bairro Centro. Valor do Repasse: R\$ 150.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 17.560,53. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001500/2021. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO. Objeto: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO KM ANO VIGENTE; mínimo 4 cilindros; Peso Operacional Mínimo 6.800Kg; Potência Mínima 85,00 HP; Direção Hidráulica ou Hidroestática Cabine Fechada com Ar Condicionado; Tração 4X4; Capacidade Caçamba traseira mínima 0,88 m³; Profundidade de escavação mínima de 4.000 mm, Tanque de Combustível mínimo de 130 L. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 182.666,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.

**17 cm -28 1573942 - 1**

### GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 9280007/2021, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a empresa Voe-tur Turismo e Representações Ltda. Objeto: Suprimir o percentual de 24,70% do valor inicial contratado do item 1, na razão de R\$ 28.895,58; Acrescer o percentual de 25% do valor inicial contratado ao item 3 do contrato, na razão de R\$ 22.480,15; Acrescer o percentual de 20% (vinte por cento) do valor inicial contratado ao item 4 do contrato, na razão de R\$ 4.496,03. Valor Global Inicial Atualizado: R\$ 258.399,20 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Processo SEI 1070.01.0001894/2020-77. Signatários: Ten-Cel PM Marcos Afonso Pereira, Carlos Alberto de Sá, Teresa Cristina Reis de Sá e Humberto Agenor Cançado Lima.

**3 cm -28 1574255 - 1**

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/COMAVE/IEF X EFAI – ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. Contrato nº 9317956/2021. Objeto: contratação de Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC) ou Centro de Treinamento de Aviação Civil (CTAC) certificado(s) pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) paraministrar 10(dez) horas detreinamento prático devoo em aeronave modelo AS50 em procedimentos de emergências especificados no Manual da Aeronave para pilotos de helicóptero do COMAVE,conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.. Unidade de Compra 2101100, Processo de Compra nº31/2021. Valor total: 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Vigência: 12 meses a partir da data de publicação deseu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Geras.

**3 cm -28 1573892 - 1**

TERMO DE CESSÃO DE USO

PMMG – 45º BPM x Prefeitura de Vazante/MG. Objeto: Cessão de uso do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 130-250, Bairro Serra Dourada, Vazante/MG, 4º Pel/88ª Cia/45º BPM. Vigência: 29/12/2021 a 31/12/2024.

**1 cm -28 1573843 - 1**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 62º BPM x PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 07/2021. Objeto: Reajustar a Cláusula Quarta – Do Valor, itens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2. O valor total do presente termo fica estimado em R\$ 399.360,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais).

**2 cm -28 1573834 - 1**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 120/2021. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a União por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. OBJETO: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a capacitação de agentes da Polícia Judicial, por meio de curso de formação promovido pela PMMG, e a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais para investimentos em educação na PMMG. VALOR: estimado em R\$111.058,58 (cento e onze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo repassadoela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais o valor de R\$109.958,99 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) e executado pelaPMMG o valor de R\$1.099,59 (mil e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) a título de contrapartida em serviço. VIGÊNCIA 12 (doze)meses, contado a partir da data de sua publicação.

**4 cm -28 1573919 - 1**

EXTRATO DE ERRATA DE EDITAL

PMMG-EM/17ºRPM. Concorrência - Unidade 1261556. Processo 90/2021; Objeto: A licitação na modalidade de concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a obra de Construção do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais em Pouso Alegre/MG, em regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.mg.gov.br/> e <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>. Abertura da Sessão às 09h00 de 25/01/2022. ERRATA: no preâmbulo do Edital onde se lê “25 de janeiro de 2021”, leia-se “25 de janeiro de 2022”.

**3 cm -28 1573870 - 1**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 100/2021. PARTES: Ministério Público de minas Gerais por intermédio da Procuradoria-Geral de justiça com interveniência do fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (FUNEMP) e a Polícia Militar de Minas Gerais. OBJETO: a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os participantes, visando à implementação do ProjetoPotencialização das atividades de segurança pública, defesa civil e social, meio ambiente e socorro público por meio do emprego de aeronaves geridas pelo COMAVE/ PMMG;a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos. VALOR: estimado em R\$ 12.130.800,00 (doze milhões, cento e trinta mil e oitocentos reais) sendo R\$ 11.028.000,00 à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE e R\$ 1.102.800,00 relativos à contrapartida conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta das dotações orçamentárias da COVENENTE. VIGÊNCIA 12(doze)meses, a partir de sua publicação.

**4 cm -28 1573920 - 1**

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CTS. Extrato do contrato 9.317.456/2021, processo de compra 1250071 109/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa ON LINE TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA - EPP, CNPJ:07.520.800/0001-82. Objeto: Aquisição de ARMÁRIO METÁLICO DO TIPO BASTIDOR OUTDOOR LEVE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. Valor do contrato R\$14.500,00. Vigência por doze meses a partir desta publicação.

**2 cm -28 1573913 - 1**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/9ºRPM– PMMG X TBG AUTO CENTER LTDA - ME. Contrato SIAD nº 9317381/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo aditar o contrato SIAD nº 009317381/2021, convencionado entre a CONTRATANTE e a empresa TBG AUTO CENTER LTDA-ME, visando a prorrogação da vigência pelo período de 01 de janeiro de 2022 à 14 de janeiro de 2022. Data da assinatura: 27/12/2021.

**2 cm -28 1573932 - 1**

CONVÊNIOS 10 CIA PM IND X PREFEITURA

PMMG – 10 CIA PM IND X Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/ MG – 2º Termo Aditivo do Convênio 06/2020 - Objeto: Logística para Policiamento Ostensivo. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

PMMG – 10 CIA PM IND X Prefeitura Municipal de Coimbra/MG – 8º Termo Aditivo do Convênio 10/2017 - Objeto: Logística para Policiamento Ostensivo. Vigência: 20/02/2021 a 19/02/2022.

**2 cm -28 1573953 - 1**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330127.

| JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO<br>POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PRIMEIRA REGIAO DE POLICIA MILITAR – CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO |                       |                          |                    |                    |                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FONTE DE RECURSOS: 10.1 - CATEGORIA : PRESTACAO DE SERVICOS                                                                                                        |                       |                          |                    |                    |                                    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Nº DE ORDEM                                                                                                                                                        | Nº DA NOTA DE EMPENHO | Nº DO CONTRATO OU AJUSTE | DATA DA LIQUIDAÇÃO | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                       | VALOR     | JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01                                                                                                                                                                 | 33                    | 9263762                  | 28/12/2021         | 16.673.998/0001-25 | SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA | R\$ 59,76 | Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (coleta resíduos sólidos do 49º BPM);- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional |

Leonardo dos Santos da Silva, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

Quartel em Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Frank Teixeira Valério, 2º Sgt PM  
Responsável Técnico Substituto

12 cm -28 1574146 - 1

TERMO ADITIVO  
PMMG-9ºRPM – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Ipiacu/MG. Objeto: Alterar os itens 2.1.5, 2.3.1, 2.3.2, 3.1 e 4.1, incluir os itens 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, retirar a cláusula sétima, instituir um novo Plano de Trabalho para os exercícios de 2021 à 2024 e acrescentar o Anexo B ao convênio. Valor: R\$ 236.400,00. Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

TERMO ADITIVO  
PMMG-9ºRPM – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Gurinhata/MG. Objeto: Alterar os itens 2.1.5, 2.3.1, 2.3.3, 3.1, 4.1, e 5.2, incluir os itens 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9 e 2.1.10, instituir um novo Plano de Trabalho para os exercícios de 2021 à 2024 e acrescentar o Anexo B ao convênio. Valor: R\$ 336.000,00. Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

TERMO ADITIVO  
PMMG-9ºRPM – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Cachoeira Dourada/MG. Objeto: Alterar os itens 2.1.5, 2.1.6, 2.3.1, 2.3.2, 3.1, 4.1, e cláusula sexta, incluir os itens 2.1.7 e 2.1.8, retirar a cláusula sétima, instituir um novo Plano de Trabalho para os exercícios de 2021 à 2024 e acrescentar o Anexo B ao convênio. Valor: R\$ 384.000,00. Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

TERMO ADITIVO  
PMMG-9ºRPM – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 06.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Monte Alegre de Minas/MG. Objeto: Alterar os itens 2.1.5, 2.1.6, 2.1.9, 2.3.1, 2.3.2, 3.1, 4.1, e 5.2, incluir o item 2.1.10, retirar a cláusula sétima, instituir um novo Plano de Trabalho para os exercícios de 2021 à 2024 e acrescentar o Anexo B ao convênio. Valor: R\$ 350.400,00. Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 02.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Santa Vitória/MG. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 720.000,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 02.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Estrela do Sul/MG. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 150.000,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 02.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Cascalho Rico/MG. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 96.000,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 01.2022.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Indianópolis/MG. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 345.600,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 125.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Araporã/MG. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 450.000,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 129.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Prata/MG. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 756.000,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – TERMO DE RESCISÃO.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Sindicato Rural de Uberlândia. Objeto: rescisão do convênio 01/2018 celebrado entre as partes em 02jan2018. Assinatura: 27/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 124.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e o Sindicato Rural de Uberlândia. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no município de Uberlândia-MG. Valor: R\$ 21.600,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 28/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – TERMO DE RESCISÃO.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e a empresa Pátio Sabiá. Objeto: rescisão do convênio 01/2019 celebrado entre as partes em 21fev2019. Assinatura: 10/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 126.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e a empresa Pátio Sabiá. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no município de Uberlândia-MG. Valor: R\$ 72.000,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 11/12/2021.

CONVÊNIO  
PMMG-9ºRPM – CONVÊNIO 151.2021.  
Partes: Polícia Militar de Minas Gerais e a COMTEC. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no município de Uberlândia-MG. Valor: R\$ 57.600,00 Vigência 01/01/2022 à 31/12/2022. Assinatura: 28/12/2021.

23 cm -28 1573938 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 18º RPM x Prefeitura de Jacui/MG. Convênio nº 01/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG. Convênio nº 02/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Monte Santo de Minas/MG. Convênio nº 03/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Nova Resende/MG. Convênio nº 04/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Arceburgo/MG. Convênio nº 05/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Guaxupé/MG. Convênio nº 06/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Guaxupé/MG. Convênio nº 07/2022 - Objeto: Cooperação mútua para implementação dos dispositivos e competência estabelecidas pelo CTB no município Guaxupé/MG. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de São Pedro da União/MG. Convênio nº 08/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Itamogi/MG. Convênio nº 09/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Juruiaia/MG. Convênio nº 10/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Muzambinho/MG. Convênio nº 11/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Guaranésia/MG. Convênio nº 12/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de São Tomás de Aquino/MG. Convênio nº 13/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de Monte Belo/MG. Convênio nº 14/2022 - Objeto: Logística para o policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 43º BPM x Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG. Convênio nº 15/2022 - Objeto: Cooperação mútua para implementação dos dispositivos e competência estabelecidas pelo CTB no município São Sebastião do Paraíso/MG. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

14 cm -28 1573955 - 1

TERMO ADITIVO  
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR/COMAVE x VIBRA ENERGIA S/A. 1º Termo Aditivo ao Contrato 9275824/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº 77/2020, Planejamento 63/2020. Objeto: acréscimo de quantidade 25% e a prorrogação do contrato por 60 dias, passando a vigorar até 01/03/2022. Valor:R\$525.503,78 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos).

2 cm -28 1573954 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA - EPP. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317874. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG de Manhuaçu e Manhumirim, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 132.680,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x ALINHAMENTO CARNEIRINHOS LTDA -ME. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317867/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG de João Monlevade, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 26.950,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x CLOVISCAR LTDA - EPP. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317869. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG de Itabira, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 476.996,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA - EPP. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317876. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG de Caratinga, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 128.000,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x AUTO MECÂNICA ESPAÇO DIESEL LTDA - ME. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317838. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG do Vale do Aço, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 2.862.000,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x FREITAS E ROCHA OFICINA LTDA. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317881. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG de Espera Feliz, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 41.040,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

EXTRATO DE CONTRATO  
PMMG-12º RPM x MARCELO NUNES DA SILVA OFICINA MECANICA LTDA. Pregão 27/2021 - Processo de Compra 1259968 57/2021 - Contrato nº 9317890. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG de Ponte Nova, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original. Valor: R\$ 85.400,00. Vigência: doze meses, a partir da publicação.

15 cm -28 1574079 - 1

TERMO ADITIVO  
PMMG/COMAVE x VIBRA ENERGIA S/A. 2º Termo Aditivo ao Contrato 9275779/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº 77/2020, Planejamento 63/2020. Objeto: prorrogação do contrato por 60 dias a contar da data do seu encerramento, passando a vigorar até 01/03/2022.

2 cm -28 1573952 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – 21º BPM  
PMMG – 21º BPM X Prefeitura Municipal de São Geraldo /MG – 2º Termo Aditivo ao Convênio 05/2021. Objeto: Alteração de valor: Valor R\$ 73.000,00

1 cm -28 1573956 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO  
PMMG-DS-CSC/SAÚDE - Pregão Eletrônico nº331/2021. Processo SEI nº 1250.01.0008559/2021-05. Objeto: aquisição de implantes, cabos e espelhos clínicos para consumo no Centro Odontológico da Polícia Militar (CODONT), sob a forma de entrega integral, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.A íntegra da referida Ata e Termo de Conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -28 1573995 - 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TDCO PMMG SEG PUB INTELIGÊNCIA.  
PREGÃO ELETRÔNICO - 1091562 000001/2021.

Às 10:33:20 horas do dia 28 de Dezembro de 2021, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) SILVIO LUIS TEIXEIRA MENDES homologa e conclui o pregão para aquisição de Aquisição de materiais de Informática e Vídeo para a PMMG.Lote 1: fracassado; Lote 2: empresa vencedora Globo Comércio de Informática Eireli, CNPJ: 31.588.978/0001-40, Objeto: Smart TV, quantidade 104, marca LG, modelo 55US660HSD, valor total do lote: R\$329.990,96; Lote 3, empresa vencedora DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME, CNPJ: 21.641.059/0001-39, objeto: Computadores, quantidade 20, marca NOX, valor total do lote R\$ 156.000,00; Lote 4, empresa vencedora ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 07.528.036/0001-91, Objeto: Switch, quantidade 02, marca D-LINK DES-1210-28, modelo D-LINK DES-1210-28, valor total do lote R\$4.576,00; Lote 5, empresa vencedora LEONARDO FRANCISCO DA SILVA 82162727668, CNPJ: 31.724.820/0001-50, Objeto: Rack para equipamentos de rede, quantidade 02, marca CICLOPS, modelo Rack parede 19" 12Ux470mm, valor total Valor total: R\$ 1.690,00; Lote 6, empresa vencedora MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0008-50, Objeto: Nobreak, quantidade 10, marca: CR ENERGIA Modelo: KSB 1500BS, Valor total do lote: R\$ 7.276,20; Lote 7: empresa vencedora GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM TI EIRELI, CNPJ: 30.426.527/0001-43,-Objeto: Disco Rígido, quantidade 104,Marca: WESTERN DIGITAL Modelo: WDBU6Y0020BBK,Valor total do lote: R\$ 50.876,80; Lote 8: empresa vencedora GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM TI EIRELI,CNPJ: 30.426.527/0001-43, Objeto: Cartão de Memória, quantidade 104, Marca: KINGSTON Modelo: SDSC2/64G,Valor total do lote: R\$ 7.278,96.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TDCO PMMG SEG PUB INTELIGENCIA.  
PREGÃO ELETRÔNICO - 1091562 000002/2021.

Às 10:31:24 horas do dia 28 de Dezembro de 2021, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) SILVIO LUIS TEIXEIRA MENDES homologa e conclui o pregão para aquisição de Aquisição de Equipamentos de comunicação e de Informática para a Diretoria de Inteligência. Lote 1: empresa vencedora GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP, CNPJ:10.174.094/0001-79,Objeto: Equipamentos de escuta, quantidade 104,Marca: Grupo Seip Modelo: CW-04 Valor total do lote: R\$195.000,00; Lote 2: empresa vencedora CARAVAN EXPORTACAO & IMPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.669.218/0001-50, Objeto: Micro câmera fotográfica dissimulada, quantidade 208,Marca: YABO Modelo: M16 Valor total do lote: R\$118.144,00; Lote 3 fracassado; Lote 4, 5, 6 e 7 empresa vencedora GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP, CNPJ: 10.174.094/0001-79; Lote 4: Objeto: Rastreador GPRS/GSM/GPS,quantidade 208,Marca: tkstar Modelo: tk905,Valor total do lote: R\$92.497,60; Lote 5: Objeto: Relógio espião com visão noturna, quantidade 104,Marca: Patch Modelo: w5,Valor total do lote: R\$28.999,36; Lote 6: Objeto: Chave veicular com micro câmera, quantidade 104,Marca: Ysy Modelo: 32gb,Valor total do lote: R\$46.499,44; Lote 7: Objeto: Mini gravador digital, quantidade 104,Marca: tomate Modelo: 8gb,Valor total do lote: R\$ 36.329,28.

12 cm -28 1573984 - 1

TERMO ADITIVO  
SES/COMAVE x EMPRESA JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 1º Termo Aditivo ao Contrato 9292961/2021, referente à Ata de Registro de Preços nº 03/2021, Planejamento 400/2020. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 9292961/2021,para fornecimento de querosene de aviação (QAV - BH). Valor:R\$ 962.160,00 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

2 cm -28 1573997 - 1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – ARCOS/MG  
Permissão de uso, a título gratuito, de imóvel de 16 m² (dezesseis metros quadrados) do terreno localizado em Arcos/MG (latitude: 20°17'39,08"S e longitude: 45°29',71"W; e altitude 923,89 metros) para instalação de sítio de telecomunicações da PMMG, de posse do município de Arcos/MG, em favor da PMMG. Prazo previsto de 05 (cinco) contados de 04 de novembro de 2021.

2 cm -28 1573994 - 1

EXTRATO DE CONTRATO  
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR x JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Contrato nº 9317964/2021. Registro de Preço realizado no SIPR 03/2021, Planejamento 400/2020. Objeto: aquisição de combustível QAV - BH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 03/2021 - Planejamento 400/2020,identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor total: R\$ 955.745,60 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: este contrato tem vigência por 12meses, a partir da publicação dese u extra to no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 cm -28 1574001 - 1

1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO  
PMMG-3ª Cia PM Ind, o TEN CEL PM Nilson de Jesus Neves, ordenador de despesas da Unidade, torna Público a celebração do 1º Termo Aditivo do Convênio: Nº 05/2021 entre a PMMG e a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG. Objeto: Majorar em 7,68637% os valores contidos no instrumento principal, alterando o anexo do plano de trabalho, em especial o item 01 - material de consumo. Vigência: 01/10/2021 a 31/12/2021.

2 cm -28 1574203 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
1º Termo Aditivo ao Contrato n. 9.292.888/2021, celebrado entre a PMMG e a empresa ABR INFORMÁTICA PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI,, CNPJ - 27. 218.328/0001-35, para promover a prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
1º Termo Aditivo ao Contrato n. 9.301.577/2021, celebrado entre a PMMG e a empresa CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - 12.251.837/0001-92, para promover a prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
1º Termo Aditivo ao Contrato n. 9.286.205/2021, celebrado entre a PMMG e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - 04.198.254/0001-17, para promover a prorrogação da vigência contratual até o dia 31/12/2022.

5 cm -28 1574017 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
PMMG – 25º BPM X Prefeitura de Funiilândia. Cessão de Uso 01/2019. Publicação: pág. 23 – quinta-feira, 04/11/21 – Diário Executivo – MG – Caderno 215. Onde se lê: Vigência: 01/11/21 a 02/11/21. Leia-se, Vigência: 01/11/21 a 02/11/24.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
PMMG – 19º RPM X Santa Helena Multiserviços Ltda. Cotep 42/2021. Contrato 9317266/2021. Publicação: pág. 51 – quinta-feira, 23/12/21 – Diário Executivo – MG – Caderno 249. Onde se lê: Vigência: 23/12/21 a 22/03/21. Leia-se, Vigência: 23/12/21 a 22/03/22.

3 cm -28 1574038 - 1

CONTRATO Nº 009317955/2021 – BPM MAMB/CPMAMB  
Publicação do Contrato nº 009317955/2021 que entre si celebaram o Estado de Minas Gerais por meio do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente e a empresa JS Serviços e Conservação Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço contínuo (mão de obra) de conservação, higienização e limpeza predial a ser executada nas dependências do CPMAMB e BPMMAmb. Vigência a partir de 05 de janeiro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022. Valor do contrato: R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscientos reais).

3 cm -28 1574049 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PMMG – 6º RPM x Município de Carrancas/MG – Termo Aditivo nº 02/2021 ao Convênio nº 23/2016. Objeto: Redistribuição do saldo orçamentário remanescente, mantendo-se o valor total inicialmente pactuado no convênio. Vigência: até 31/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PMMG – 6º RPM x Município de Santo Antônio do Amparo/MG – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Convênio nº 10/2021. Objeto: Acréscimo de valores e redistribuição do saldo orçamentário remanescente, a partir do mês de dezembro de 2021. Vigência: até 31/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PMMG – 6º RPM x Município de Itutinga/MG – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Convênio nº 07/2021. Objeto: Redistribuição do saldo orçamentário do convênio entre as metas pactuadas no Plano de Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente pactuado. Vigência: até 31/12/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
PMMG – 6º RPM/8º BPM x Associação Veteranos Seniors Leão do Sul, situada no município de Lavras/MG – Convênio nº 35/2021. Objeto: Cooperação que propicie a utilização do complexo desportivo da Guarnição Policial de Lavras, Campo de Futebol da 6º RPM, por integrantes da Associação. Vigência: de 28/12/2021 até 31/12/2022. Valor: R\$ 7.200,00.

6 cm -28 1574065 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO  
01/2022 – BPM MAMB/CPMAMB  
PMMG – BPM MAMB/CPMAMB x Prefeitura Municipal de Iturama/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com vistas a aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Iturama/MG. Valor: R\$ 8.640,00 (Oito Mil seiscentos e quarenta Reais). Vigência: O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2022 e término em dezembro de 2022.

2 cm -28 1574054 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo para prorrogação da Vigência ao Contrato n. 9.264.999/2020, celebrado

MINAS GERAIS

TERMO DE ANULAÇÃO

O ordenador de despesas da 5ª RPM torna NULO o terceiro termo aditivo do contrato nº 9261632/2020 - PMMG x BRASILSERVIS Serviços e Segurança, com fulcro no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas súmulas 346 e 473 do STF. O motivo da anulação do presente termo é a ilegalidade dos preceitos relativos à prorrogação contratual, uma vez que fora feito fora do prazo legal. A empresa notificada deverá providenciar o imediato recolhimento dos postos de trabalho. Fica a empresa notificada ciente da faculdade de manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nos termos do Art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 cm -28 1574212 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CAA-1– PMMG X EMPRESA AMBIENTE AR CONDICIONADO, CNPJ 05.381.960/0001-62, SEI 1250.01.0010968/2021-49, Contrato 9318159/2021, LOTE 01, Processo de Compra 66/2021, Objeto: Serviço de manutenção de bebedouro das unidades da 1ªRPM. Valor total R\$ 13.600,00. Vigência: 12 meses.

2 cm -28 1574223 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/2RPM x Município de Mário Campos/MG - 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel n. 001/2021. O Cel PM Comandante da 2ª RPM faz publicar que no dia 13 de dezembro de 2021 foi assinado o aludido documento, cujo objeto é fazer constar o reajuste no valor do valor do aluguel do imóvel sede da Unidade PMMG situado no município, para R\$ 1.600,00 mensais. Demais cláusulas e vigência inalteradas.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/2RPM x Município de São Joaquim de Bicas/MG - Convênio de Apoio Administrativo/Repassse de Material n. 001/2022. O Cel PM Comandante da 2ª RPM faz publicar que no dia 28 de dezembro de 2021 foi assinado o aludido documento, cujo objeto é a cooperação mútua entre os convenientes, com cessão de imóvel para funcionar como sede da Unidade PMMG no município e pagamento de despesas, repasse de materiais e serviços diversos e combustíveis, conforme plano de trabalho. Vigência até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/2RPM x Município de Rio Manso/MG - Convênio de Apoio Administrativo/Repassse de Material n. 001/2022. O Cel PM Comandante da 2ª RPM faz publicar que no dia 28 de dezembro de 2021 foi assinado o aludido documento, cujo objeto é a cooperação mútua entre os convenientes, com cessão de imóvel para funcionar como sede da Unidade PMMG no município e pagamento de despesas, repasse de materiais e serviços diversos, combustíveis, e cessão de funcionário civil, conforme plano de trabalho. Vigência até 31/12/2022.

6 cm -28 1574265 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CAA-1– PMMG X FERNANDES DIAS COMÉRCIO. CNPJ 38.309.519/0001-29, SEI 1250.01.0010968/2021-49, Contrato 9318168/2021, LOTE 02, Processo de Compra 66/2021, Objeto: Serviço de Locação de Caçambas para unidades da 1ªRPM. Valor total R\$ 25.500,00. Vigência: 12 meses.

2 cm -28 1574286 - 1

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM x Piranga. Convenio 016/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservacao da ordem publica. Valor R\$ 96.000,00. Vigencia: da data da publicacao ate 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG-13RPM/31BPM x 1º Termo Aditivo ao Convenio 007/2020 com a Prefeitura de Catas Altas da Noruega. Objeto: Alteracao do valor e da vigencia. Valor total: R\$ 55.296,00 Vigencia: da data da publicacao ate 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM x Presidente Bernardes. Convenio 010/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservacao da ordem publica. Valor R\$ 171.600,00. Vigencia: da data da publicacao ate 52 meses da publicacao.

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM x Entre Rios de Minas. Convenio 023/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservacao da ordem publica. Valor R\$ 110.424,00. Vigencia: da data da publicacao ate 31/12/2022.

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM x Senhora de Oliveira. Convenio 019/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservacao da ordem publica. Valor R\$ 288.000,00. Vigencia: da data da publicacao ate 48 meses da publicacao.

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM x Queluzito. Convenio 021/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservacao da ordem publica. Valor R\$ 397.440,00. Vigencia: da data da publicacao ate 31/12/2025.

EXTRATO DE CONVENIO

PMMG-13RPM/31BPM x Porto Firme. Convenio 017/2021. Objeto: Cooperacao mutua visando aperfeicoar o policiamento e a preservacao da ordem publica. Valor anual R\$ 83.782,50. Vigencia: da data da publicacao ate 31/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG-13RPM/31BPM x 2º Termo Aditivo ao Convenio 002/2018 com a Prefeitura de Capela Nova. Objeto: Alteracao do valor e da vigencia. Valor total: R\$ 31.500,00 Vigencia: da data da publicacao ate 12 meses da publicacao.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG-13RPM/31BPM x 3º Termo Aditivo ao Convenio 003/2019 com a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete. Objeto: Alteracao da dotacao orcamentaria e da vigencia. Vigencia: da data da publicacao ate 12 meses da publicacao.

10 cm -28 1574293 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – EM4RPM. Tomada de Preço 01/2022, Processo SEI nº 1250.01.0011908/2021-83. Processo de Compra nº 95/2021, Unidade de compra nº 1261556. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia destinada a executar a reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Cândido Martins de Oliveira em Ubá/MG, situado na Rua Tenente Caio Xavier de Castro, no 250, Bairro Dermisnas – CEP 36.507-060 – Ubá/MG, compreendendo uma área total de intervenção de aproximadamente 1441,23 m², com o emprego de mão-de-obra qualificada, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob responsabilidade da empresa Contratada, conforme Edital. Entrega dos Envelopes de 09h03min até as 09h30min do dia 13 de Janeiro de 2022, abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada às09h31min do dia 13 de Janeiro de 2022, o credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados no Sala 07 (sete) da 104ª Cia Escola do Estado Maior da 4ª Região da Polícia Militar, localizada na Rua Tenente Luiz de Freitas, s/nº, Quartel do 2º Batalhão da Polícia Militar, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.045-560. Edital no site www.compras.mg.gov.br. Esclarecimentos: e-mail p4-em4rpm@pmmg.mg.gov.br e Tel: 32-3313-6135.

Juiz de Fora, 28 de Dezembro de 2021, Sávio Geraldo Corsino Pires, TEN CEL PM, Ordenador de Despesas da 4ª RPM – PMMG.

5 cm -28 1574305 - 1

CONTRATO Nº 9318192/2021 – BPM MAMB/CPMAMB.

Publicação do Contrato nº 9318192/2021 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por meio do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente e a empresa Centro Automotivo S.S Ltda-EPP. Objeto: contratação de serviços demanutenção preventiva e corretiva de veículosleves, e pesados de diversas marcas e modelos, da frota do BPM MAMB, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original ou genuínas, com fornecimento parceladoe borracharia, apoio mecânico e serviços de guincho em regime de plantão 24 horas,conforme anexo do Edital. Vigência a partir de 29 de dezembro de 2021, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura. Valor do contrato: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

3 cm -28 1574318 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

CMB/DAL – PMMG PUBLICAÇÃO Ata 17C/2021, Planejamento 286/2021 - A PMMG torna público que REGISTROU o PREÇO do Lote 04 para a empresa UNIÃO SUPRIMENTOS MILITARES LTDA, CNPJ 13.992.333/0001-96, para aquisição de lanterna tática, por um período de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada. A íntegra da Ata do RP encontra-se disponível aos interessados no site: www.compras.mg.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X GLAGIO DO BRASIL LTDA. CNPJ 66.260.415/0001-02, Contrato 352/2021, Compras 9317970/2021, Processo de Compra 319/2021. Objeto: Aquisição de coletes balísticos de uso ostensivo. Valor total R\$ 150.345,00. Vigência até 30/04/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X MAQNETE COM. SERV. LTDA. CNPJ 18.152.404/0001-66, Contrato 357/2021, Compras 9318027/2021, Processo de Compra 333/2021. Objeto: Aquisição de cotoveleiras para motociclistas. Valor total R\$ 7.900,00. Vigência até 31/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A.INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 358/2021, Compras 9318038/2021, Processo de Compra 327/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais – espargidores. Valor total R\$ 367.920,00. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X MAQNETE COM. SERV. LTDA. CNPJ 18.152.404/0001-66, Contrato 359/2021, Compras 9318044/2021, Processo de Compra 332/2021. Objeto: Aquisição de joelheira para motociclista. Valor total R\$ 11.850,00. Vigência até 31/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A.INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 361/2021, Compras 9318052/2021. Processo de Compra 323/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais – espargidores. Valor total R\$ 3.679,20. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A.INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 362/2021, Compras 9318083/2021. Processo de Compra 321/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais – espargidores e granada. Valor total R\$ 23.659,10. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA. CNPJ 11.509.243/0001-76, Contrato 363/2021, Compras 9318058/2021, Processo de Compra 332/2021. Objeto: Aquisição de caneleira antitumulto. Valor total R\$ 39.900,00. Vigência até 31/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X ARBJI-COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES EIRELI. CNPJ 04.730.121/0001-40, Contrato 364/2021, Compras 9318088/2021, Processo de Compra 332/2021. Objeto: Aquisição de escudo antitumulto. Valor total R\$ 89.888,00. Vigência até 31/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X M.TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI. CNPJ 19.879.447/0001-00, Contrato 365/2021, Compras 9318104/2021, Processo de Compra 332/2021. Objeto: Aquisição de luvas para motociclistas. Valor total R\$ 16.250,00. Vigência até 31/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X MAQNETE COM. SERV. LTDA. CNPJ 18.152.404/0001-66, Contrato 369/2021, Compras 9318127/2021, Processo de Compra 331/2021. Objeto: Aquisição de capacete para motociclista. Valor total R\$ 82.662,50. Vigência até 31/03/2022.

14 cm -28 1574334 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A.INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 356/2021, Compras 9318023/2021, Processo de Compra 318/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais – granadas e cartuchos de efeito moral. Valor total R\$ 34.689,95. Vigência até 30/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X CONDOR S.A.INDÚSTRIA QUÍMICA. CNPJ 30.092.431/0001-96, Contrato 360/2021, Compras 9318038/2021. Processo de Compra 327/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais – granadas. Valor total R\$ 367.920,00. Vigência até 30/05/2022.

3 cm -28 1574382 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMMG/DTS/CSA-TIC.

Publicação do resultado da homologação do pregão para Registro de Preços Planejamento nº 362/2021 – ARP nº 237/2021. Sendo os seguintes lotes: Lote 01: Aquisição e implantação de infraestrutura de radiocomunicação digital na tecnologia P-25, faixa de frequência VHF, para digitalização da rede de rádio do interior do Estado de Minas Gerais, no valor total de R\$145.661.899,89. Empresa ganhadora, CNPJ 10.652.730/0006-35- Motorola Solutions Ltda. Vigência de 28/12/2021 a 27/12/2022. Lote 02: Revogado.

3 cm -28 1574379 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, divulga oprestadoresHABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 28/12/2021

RMBH – Belo Horizonte

| Município      | Interessado                            | Categoria                      |
|----------------|----------------------------------------|--------------------------------|
| Belo Horizonte | Clinica Vergara Ltda                   | Serviço de Apoio Diagnóstico   |
| Santa Luzia    | PHD Olhos Instituto Oftalmológico Ltda | Clinica Médica                 |
| Contagem       | Drogaria Santa Rita Ltda               | Farmácia de Comércio Varejista |

5ª RPM – Uberaba

| Município | Interessado                                              | Categoria               |
|-----------|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Uberaba   | Fisioclinica Aud Med Fisioterapia e Reabilitação Ltda ME | Serviço de Fisioterapia |

6ª RPM – Lavras

| Município | Interessado               | Categoria            |
|-----------|---------------------------|----------------------|
| Oliveira  | Camila Naves Salgado Ltda | Clinica Odontológica |

7ª RPM – Divinópolis

| Município | Interessado                   | Categoria           |
|-----------|-------------------------------|---------------------|
| Pompeu    | Magno Guimarães Saúde Ltda ME | Laboratório Clínico |

8ª RPM – Governador Valadares

| Município            | Interessado                                | Categoria                                       |
|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Governador Valadares | Life Medic Medicina e Fisioterapia Ltda ME | Clinica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico |
| Brasília de Minas    | Cardiominas Clínica Cardio-lógica Ltda     | Clinica Médica                                  |

10ª RPM – Patos de Minas

| Município  | Interessado                 | Categoria            |
|------------|-----------------------------|----------------------|
| Coromandel | Nara Tais Vieira Caixeta ME | Clinica Odontológica |

11ª RPM – Montes Claros

| Município  | Interessado                                              | Categoria               |
|------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Taiobeiras | Clinica de Fisioterapia Alves e Costa de Taiobeiras Ltda | Serviço de Fisioterapia |

12ª RPM – Ipatinga

| Município | Interessado       | Categoria        |
|-----------|-------------------|------------------|
| Itabira   | Endomax Eireli ME | Serviços Médicos |
|           |                   | Clinica Médica   |

13ª RPM – Barbacena

| Município | Interessado                              | Categoria            |
|-----------|------------------------------------------|----------------------|
| Barbacena | Dentalmed Clinica de Odontologia Ltda ME | Clinica Odontológica |

14ª RPM – Curvelo

| Município | Interessado                                | Categoria                    |
|-----------|--------------------------------------------|------------------------------|
| Curvelo   | Marques e Godoy Prestação de Serviços Ltda | Serviço de Apoio Diagnóstico |

18ª RPM – Poços de Caldas

| Município | Interessado                         | Categoria              |
|-----------|-------------------------------------|------------------------|
| Piumhi    | GGHTP Medicina Diagnostica Limitada | Diagnóstico Por Imagem |

19ª RPM – Sete Lagoas

| Município   | Interessado                         | Categoria      |
|-------------|-------------------------------------|----------------|
| Sete Lagoas | Oncoseven Serviços Oncológicos Ltda | Clinica Médica |

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas,Diretor de Saúde do IPSM,(delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, divulga os prestadores NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG.Data: 28/12/2021

| Município    | Interessado                                                                    | Itens Pendentes Anexo II                                            |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Juiz de Fora | Tia Clinica Odontológica Ltda ME                                               | VI, IX, XI, XV                                                      |
|              | Consultórios Premium Ltda ME                                                   | I, II, V, VII, XII, XIV, XVIII, XIX, XX                             |
|              | Clinica de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia Espaço Singular Ltda ME | I, II, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX |
| Ubá          | T.D. Donadone Serviços de Psicologia ME                                        | V, VI, VII, IX, XII                                                 |

8ª RPM – Governador Valadares

| Município | Interessado                         | Itens Pendentes Anexo II |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------|
| Aimorés   | SGS – Serviços Gerais de Saúde Ltda | VI, XI, XII              |

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1  
AGENTE DE POLÍCIA  
PORTARIA Nº309/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, cumprindo decisão judicial e nos termos do Edital 04/08 para Agente de Polícia, torna pública a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo discriminados, no Curso de Formação Policial, fase eliminatória do Concurso Público Provimento 2008/1, para cargos na inicial da série de níveis da carreira de Agente de Polícia, realizado no período de 30 de julho a 22 de dezembro de 2021:

| Inscrição | Processo Judicial         | Nome                       | Clas. |
|-----------|---------------------------|----------------------------|-------|
| 24137-7   | 516256695.2020.8.13.0024  | Rogervo da Silva Teodoro   | 01ª   |
| 33814-1   | 511673235.2021.8.13.0024  | Paulo Roberto Oliveira     | 02ª   |
| 35057-5   | 501507754.2020.8.13.0024  | Antônio Carlos de Oliveira | 03ª   |
| 79431-7   | 516711296.2020.8.13.0024  | Alexander Dias Vieira      | 04ª   |
| 73655-4   | 516364427.2020.8.13.0024  | Ademir dos Santos Ferreira | 05ª   |
| 75903-1   | 5110832.42.2019.8.13.0024 | Américo Corradi Santini    | 06ª   |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Cinara Maria Moreira Liberal  
Delegada Geral de Polícia  
Diretora da Academia de Polícia Civil

10 cm -28 1574353 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02628/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02628/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo FERNANDO SANTOS OLIVEIRA e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 414/2021, de 29 de Abril de 2021, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 414/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29 de Abril de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 18 a 21 de Janeiro de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – AUTOLANDIA VEICULOS - PROGRESSO, situado no(a) Rua Trinta E Seis, nº 199 - - FIRMA, Bairro Progresso, Ituiutaba-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, FERNANDO SANTOS OLIVEIRA, matriculado sob o número 1061003, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Declaração de Credenciamento.

6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: leilao.ituiutaba@policiacivil.mg.gov.br, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;

8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2, 3, 30, 77, 106, 146, 197, 209, 217, 219, 226, 231, 243, 244, 245, 257, 272, 274, 278, 285, 295, 307 e 313, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (GINASIO ROMAO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o

estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE ITUIUTABA, com sede no(a) Av.17, nº 445, Centro, Ituiutaba - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1- no dia 28 de Fevereiro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 313.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE ITUIUTABA, na(s) seguinte(s) data(s):

1- no dia 28 de Fevereiro de 2022, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 313.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 28/02/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual- DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante até o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE ITUIUTABA, com sede na Av.17, nº 445, Centro, Ituiutaba - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - débitos de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrn.mg.gov.br](http://www.detrn.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO MINAS  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

| Lote | Pátio | Condição   | Chassi             | Placa   | Marca                  | Cor      | Ano  | Avaliação    |
|------|-------|------------|--------------------|---------|------------------------|----------|------|--------------|
| 1    | 131   | Conservado | LXYXCBL03B0276123  | OLV1575 | I/Shineray Xy 50 Q 2   | Azul     | 2011 | R\$ 600,00   |
| 2    | 131   | Sucata     | BE00615            | GSN6073 | Caloi/Mobylette Xr 50  | Roxa     | 1996 | R\$ 80,00    |
| 3    | 131   | Sucata     | CB69352            | BSL9142 | Caloi/Mobylette Xr 50  | Branca   | 1991 | R\$ 50,00    |
| 4    | 131   | Sucata     | 9C2JA04208R099520  | NKV0113 | Honda/Biz 125 Es       | Preta    | 2008 | R\$ 700,00   |
| 5    | 131   | Sucata     | 9C2JA04206R848367  | DTH0222 | Honda/Biz 125 Es       | Prata    | 2006 | R\$ 700,00   |
| 6    | 131   | Sucata     | 94J1XPBCBBM029652  | NWL0787 | Sundown/Web 100 Evo    | Preta    | 2011 | R\$ 400,00   |
| 7    | 131   | Conservado | 9C2JA04107R006563  | HHH1117 | Honda/Biz 125 Ks       | Prata    | 2006 | R\$ 1.600,00 |
| 8    | 131   | Sucata     | 94J1XFBL56M017885  | ANM1813 | Sundown/Web 100        | Vermelha | 2005 | R\$ 400,00   |
| 9    | 131   | Sucata     | 9C2HA07004R006639  | NFD1873 | Honda/C100 Biz         | Vermelha | 2003 | R\$ 300,00   |
| 10   | 131   | Sucata     | 94J1XPBG66M005243  | HGN2303 | Sundown/Web 100 Evo    | Prata    | 2006 | R\$ 300,00   |
| 11   | 131   | Sucata     | 9C2JA04207R036688  | NGU2481 | Honda/Biz 125 Es       | Prata    | 2007 | R\$ 600,00   |
| 12   | 131   | Sucata     | 9C2HA07003R002895  | KER2580 | Honda/C100 Biz         | Vermelha | 2002 | R\$ 600,00   |
| 13   | 131   | Sucata     | 9CDCF47AJ9M065224  | EJY2735 | Jta/Suzuki An125       | Preta    | 2008 | R\$ 1.000,00 |
| 14   | 131   | Sucata     | 9C2JC4230AR126052  | HTS2753 | Honda/Biz 125 Mais     | Vermelha | 2010 | R\$ 900,00   |
| 15   | 131   | Sucata     | LAAAXKBBX70009076  | HHL2862 | I/Traxx J150q 2        | Azul     | 2007 | R\$ 300,00   |
| 16   | 131   | Sucata     | 9C2HA07102R026101  | DFB2917 | Honda/C100 Biz Es      | Verde    | 2002 | R\$ 500,00   |
| 17   | 131   | Conservado | 9C2JC4820DR513780  | OQU2985 | Honda/Biz 125 Es       | Preta    | 2013 | R\$ 3.200,00 |
| 18   | 131   | Sucata     | 9C2HA07103R012406  | KFC3080 | Honda/C100 Biz Es      | Vermelha | 2002 | R\$ 500,00   |
| 19   | 131   | Sucata     | 9C2HA07105R008901  | NFY3402 | Honda/C100 Biz Es      | Azul     | 2004 | R\$ 600,00   |
| 20   | 131   | Conservado | 9C2JA04108R0011448 | HGN3566 | Honda/Biz 125 Ks       | Vermelha | 2007 | R\$ 1.700,00 |
| 21   | 131   | Conservado | 9C2JA04108R003152  | HGN3621 | Honda/Biz 125 Ks       | Amarela  | 2007 | R\$ 1.900,00 |
| 22   | 131   | Sucata     | 9C2HA07001R022438  | KEL3634 | Honda/C100 Biz         | Vermelha | 2001 | R\$ 500,00   |
| 23   | 131   | Conservado | 9C2HA07104R042538  | HBF3748 | Honda/C100 Biz Es      | Preta    | 2004 | R\$ 1.600,00 |
| 24   | 131   | Sucata     | 9C2HA07101R208541  | MVQ3891 | Honda/C100 Biz Es      | Vermelha | 2000 | R\$ 400,00   |
| 25   | 131   | Sucata     | 9C2JC4230AR137482  | NSY3907 | Honda/Biz 125 Mais     | Vermelha | 2010 | R\$ 1.000,00 |
| 26   | 131   | Conservado | 9C6KE1400A0011381  | HNR3959 | Yamaha/T115 Crypton Ed | Vermelha | 2010 | R\$ 1.200,00 |
| 27   | 131   | Conservado | 9C2HA0710YR226957  | GXN3987 | Honda/C100 Biz Es      | Vermelha | 2000 | R\$ 900,00   |
| 28   | 131   | Conservado | 9C2JC4830ER029309  | OWU4465 | Honda/Biz 125 Ex       | Branca   | 2014 | R\$ 3.500,00 |
| 29   | 131   | Conservado | 9C2HA07003R065781  | KFC4288 | Honda/C100 Biz         | Azul     | 2003 | R\$ 1.400,00 |
| 30   | 131   | Sucata     | 9C2HA0700YR002596  | KD04849 | Honda/C100 Biz         | Azul     | 1999 | R\$ 400,00   |
| 31   | 131   | Sucata     | 9CAHA0501RRR03133  | JYE4890 | Hta/Honda C100         | Preta    | 1994 | R\$ 200,00   |
| 32   | 131   | Sucata     | 9C2HA07005R043735  | DP05210 | Honda/C100 Biz         | Vermelha | 2005 | R\$ 500,00   |
| 33   | 131   | Sucata     | 9C2HA07003R024952  | KER5282 | Honda/C100 Biz         | Azul     | 2003 | R\$ 500,00   |
| 34   | 131   | Conservado | 9C2HA07105R000121  | HCD5360 | Honda/C100 Biz Es      | Vermelha | 2004 | R\$ 1.500,00 |

MINAS GERAIS

|     |     |            |                    |          |                          |          |      |             |
|-----|-----|------------|--------------------|----------|--------------------------|----------|------|-------------|
| 35  | 131 | Conservado | 9C2HA07002R012739  | GZL5396  | Honda/C100 Biz           | Preta    | 2002 | RS 1.100,00 |
| 36  | 131 | Sucata     | 9C2JC4820BR042845  | NWD5533  | Honda/Biz 125 Es         | Preta    | 2011 | RS 1.000,00 |
| 37  | 131 | Conservado | 9C2HA07102R035059  | GZL5578  | Honda/C100 Biz Es        | Vermelha | 2002 | RS 900,00   |
| 38  | 131 | Conservado | 9C2JA04108R056700  | HIS5763  | Honda/Biz 125 Ks         | Cinza    | 2008 | RS 1.800,00 |
| 39  | 131 | Conservado | 9C2HA07102R044641  | GZL5770  | Honda/C100 Biz Es        | Azul     | 2002 | RS 1.100,00 |
| 40  | 131 | Conservado | 9C2JC4820C284620   | HLZ6063  | Honda/Biz 125 Es         | Rosa     | 2011 | RS 3.100,00 |
| 41  | 131 | Sucata     | 9C2HA07204R010538  | HSK6468  | Honda/C100 Biz Mais      | Azul     | 2004 | RS 600,00   |
| 42  | 131 | Conservado | 9C6KE1560D0025461  | OQH6479  | Yamaha/T115 Crypton K    | Branca   | 2013 | RS 1.700,00 |
| 43  | 131 | Conservado | 9C2HA07003R022295  | HAf6481  | Honda/C100 Biz           | Vermelha | 2003 | RS 1.500,00 |
| 44  | 131 | Sucata     | 9C2HA07002R027469  | JZJ6525  | Honda/C100 Biz           | Verde    | 2002 | RS 500,00   |
| 45  | 131 | Conservado | 9C2HA07001R004733  | GVN6964  | Honda/C100 Biz           | Preta    | 2000 | RS 1.000,00 |
| 46  | 131 | Sucata     | 9C2HA07103R026178  | KEV7451  | Honda/C100 Biz Es        | Vermelha | 2002 | RS 600,00   |
| 47  | 131 | Conservado | 9C6KE1440A0015118  | HGB7476  | Yamaha/T115 Crypton K    | Vermelha | 2010 | RS 1.200,00 |
| 48  | 131 | Conservado | 9C2HA07004R019974  | HBK7597  | Honda/C100 Biz           | Verde    | 2004 | RS 800,00   |
| 49  | 131 | Conservado | 9C2HA07005R005284  | HCE8086  | Honda/C100 Biz           | Vermelha | 2004 | RS 1.600,00 |
| 50  | 131 | Conservado | 9C2HA07203R006035  | KFA8301  | Honda/C100 Biz Mais      | Azul     | 2002 | RS 1.400,00 |
| 51  | 131 | Conservado | 9C2HA07001R035234  | GVN8355  | Honda/C100 Biz           | Preta    | 2001 | RS 1.000,00 |
| 52  | 131 | Conservado | 9C2HA07005R026817  | HCE8443  | Honda/C100 Biz           | Vermelha | 2005 | RS 1.700,00 |
| 53  | 131 | Sucata     | 9C2HA07003R019663  | KET8552  | Honda/C100 Biz           | Vermelha | 2002 | RS 500,00   |
| 54  | 131 | Sucata     | 9C2JC4820F555674   | ONY8574  | Honda/Biz 125 Es         | Preta    | 2014 | RS 1.300,00 |
| 55  | 131 | Conservado | 9C2JC4210AAR107910 | HMK8785  | Honda/Biz 125 Ks         | Vermelha | 2010 | RS 2.400,00 |
| 56  | 131 | Sucata     | 9C2HA070XWR010804  | GWG8946  | Honda/C100 Biz           | Azul     | 1998 | RS 400,00   |
| 57  | 131 | Sucata     | 9C2HA07103R066133  | KFC9357  | Honda/C100 Biz Es        | Azul     | 2003 | RS 600,00   |
| 58  | 131 | Sucata     | 9C2JA04106R815824  | HCE9365  | Honda/Biz 125 Ks         | Azul     | 2006 | RS 600,00   |
| 59  | 131 | Conservado | 9C2JA04206R843144  | HCE9544  | Honda/Biz 125 Es         | Prata    | 2006 | RS 1.800,00 |
| 60  | 131 | Sucata     | 94J1XFB66M024945   | HCE9654  | Sundown/Wel 100          | Preta    | 2006 | RS 500,00   |
| 61  | 131 | Conservado | 9C2JC3010YR093483  | GXX0281  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Prata    | 2000 | RS 900,00   |
| 62  | 131 | Sucata     | 9C2JC30201R012958  | JJO0310  | Honda/Cg 125 Titan Es    | Vermelha | 2000 | RS 400,00   |
| 63  | 131 | Sucata     | 9C6KE040230006984  | KEU0324  | Yamaha/Ybr 125ed         | Vermelha | 2003 | RS 400,00   |
| 64  | 131 | Conservado | 9C2JC250WVR016072  | GSQ0403  | Honda/Cg 125 Titan       | Azul     | 1997 | RS 600,00   |
| 65  | 131 | Sucata     | 9C6KE044030014487  | KFA0474  | Yamaha/Ybr 125k          | Bege     | 2003 | RS 400,00   |
| 66  | 131 | Sucata     | 9C2MC35008R057570  | NKU0542  | Honda/Cbx 250 Twister    | Vermelha | 2008 | RS 2.000,00 |
| 67  | 131 | Sucata     | 9C2JC30202R111106  | KES0691  | Honda/Cg 125 Titan Es    | Vermelha | 2002 | RS 500,00   |
| 68  | 131 | Sucata     | 9C2JC30102R033769  | CSD00760 | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Azul     | 2001 | RS 600,00   |
| 69  | 131 | Sucata     | 9C2JC41209R026184  | NLR0762  | Honda/Cg 125 Fan Es      | Preta    | 2009 | RS 800,00   |
| 70  | 131 | Conservado | 9C2KC1680FR544377  | PVE0914  | Honda/Cg150 Fan Esdi     | Preta    | 2014 | RS 4.200,00 |
| 71  | 131 | Sucata     | 9C2MC35002R019933  | NCM1031  | Honda/Cbx 250 Twister    | Vermelha | 2001 | RS 900,00   |
| 72  | 131 | Conservado | 9C2KC08107R042946  | HHH1064  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Prata    | 2006 | RS 1.500,00 |
| 73  | 131 | Sucata     | 9C6KE042050034798  | DOF1138  | Yamaha/Ybr 125ed         | Preta    | 2005 | RS 400,00   |
| 74  | 131 | Conservado | 9C2JC30708R072908  | HHN1180  | Honda/Cg 125 Fan         | Preta    | 2007 | RS 1.700,00 |
| 75  | 131 | Sucata     | 9C2JC30201R079846  | CZR1192  | -                        | Verde    | 2001 | RS 500,00   |
| 76  | 131 | Conservado | 9C6KE042004022578  | HBC1295  | Yamaha/Ybr 125ed         | Prata    | 2004 | RS 900,00   |
| 77  | 131 | Sucata     | 9C2KD0101KR001142  | BVK1332  | H/Honda Nx 150           | Vermelha | 1989 | RS 300,00   |
| 78  | 131 | Conservado | 9C2DNF41AJ7M026776 | HHH1508  | Jta/Suzuki Intruder 125  | Verde    | 2006 | RS 900,00   |
| 79  | 131 | Sucata     | 9C2KC08104R017697  | NFI1595  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Vermelha | 2004 | RS 700,00   |
| 80  | 131 | Sucata     | 9C2MC35008R028805  | NKC1629  | Honda/Cbx 250 Twister    | Vermelha | 2007 | RS 700,00   |
| 81  | 131 | Conservado | 9C2JC1801NR233817  | GNV1704  | Honda/Cg 125 Today       | Vermelha | 1992 | RS 400,00   |
| 82  | 131 | Sucata     | 9CEFT125VWM000929  | CWS1717  | Brandy/Fosti Ft125 A     | Grena    | 1998 | RS 200,00   |
| 83  | 131 | Sucata     | CG125BR1439616     | AHE1875  | Honda/Cg 125             | Vermelha | 1985 | RS 400,00   |
| 84  | 131 | Sucata     | 9C2MC270WVR004626  | GSN2132  | Honda/Cbx 200 Strada     | Vermelha | 1998 | RS 1.200,00 |
| 85  | 131 | Sucata     | 9C2KC1660FR510118  | PQI2214  | Honda/Cg 150 Titan Ex    | Vermelha | 2015 | RS 2.000,00 |
| 86  | 131 | Sucata     | 9C2DNF41LJ8M093863 | KAL2312  | Jta/Suzuki En125 Yes     | Preta    | 2007 | RS 400,00   |
| 87  | 131 | Sucata     | 9C2MC2701SR050503  | BSK2316  | Honda/Cbx 200 Strada     | Azul     | 1995 | RS 600,00   |
| 88  | 131 | Conservado | 9C2KC08106R013928  | IMS2425  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Preta    | 2005 | RS 1.300,00 |
| 89  | 131 | Sucata     | 9C2MC2700YR013166  | KEP2483  | Honda/Cbx 200 Strada     | Vermelha | 2000 | RS 500,00   |
| 90  | 131 | Conservado | 9C2JC1801MR227030  | GNX2568  | Honda/Cg 125 Today       | Azul     | 1991 | RS 500,00   |
| 91  | 131 | Conservado | 9C2JC30707R7216532 | HGN2680  | Honda/Cg 125 Fan         | Vermelha | 2007 | RS 1.500,00 |
| 92  | 131 | Conservado | 9C2KC08108R005718  | HGN2726  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Cinza    | 2007 | RS 2.100,00 |
| 93  | 131 | Conservado | 9C2MC35008R061230  | DEP2736  | Honda/Cbx 250 Twister    | Amarela  | 2008 | RS 1.900,00 |
| 94  | 131 | Sucata     | 9C2JA0101LR202904  | GNL2943  | Honda/Cg 125             | Azul     | 1990 | RS 200,00   |
| 95  | 131 | Sucata     | 9C6KE013010003906  | KEF2969  | Yamaha/Ybr 125k          | Verde    | 2001 | RS 300,00   |
| 96  | 131 | Conservado | 9C6KE122090088563  | HKB3016  | Yamaha/Factor Ybr125 K   | Vermelha | 2008 | RS 1.600,00 |
| 97  | 131 | Sucata     | 9C2JC30204R029296  | NFC3082  | Honda/Cg 125 Titan Es    | Preta    | 2004 | RS 600,00   |
| 98  | 131 | Sucata     | 9C6KE042030013602  | NFC3120  | Yamaha/Ybr 125ed         | Roxa     | 2003 | RS 500,00   |
| 99  | 131 | Sucata     | 9C2KC08106R864865  | NGF3272  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Vermelha | 2006 | RS 800,00   |
| 100 | 131 | Sucata     | CG1251045280       | GXN3302  | Honda/Cg 125             | Azul     | 1978 | RS 400,00   |
| 101 | 131 | Sucata     | 9C2JC250WVR035458  | GXN3323  | Honda/Cg 125 Titan       | Verde    | 1997 | RS 400,00   |
| 102 | 131 | Sucata     | 9C2KC1640AR051291  | NVV3395  | Honda/Cg150 Titan Mix Ex | Cinza    | 2010 | RS 900,00   |
| 103 | 131 | Sucata     | 9C2KC08504R016960  | HBf3459  | Honda/Cg 150 Titan Es    | Preta    | 2004 | RS 700,00   |
| 104 | 131 | Conservado | 9C2ND0702R003714   | KEt3577  | Honda/Nx-4 Falcon        | Vermelha | 2002 | RS 2.600,00 |
| 105 | 131 | Conservado | 9C6KE1500D0072844  | O0Z3580  | Yamaha/Factor Ybr125 Ed  | Azul     | 2012 | RS 2.600,00 |
| 106 | 131 | Sucata     | 9C2JC1801LR558810  | G0E3632  | Honda/Cg 125 Today       | Vermelha | 1990 | RS 400,00   |
| 107 | 131 | Conservado | 9C6KE091080068820  | HKB3640  | Yamaha/Ybr 125e          | Preta    | 2008 | RS 1.500,00 |
| 108 | 131 | Sucata     | 9C2JD0801LR600301  | GQW3678  | Honda/Xl 125 Duty        | Branca   | 1990 | RS 500,00   |
| 109 | 131 | Conservado | 9C6RG3140J0015301  | QOR3719  | Yamaha/Ybr150 Factor Ed  | Preta    | 2018 | RS 4.800,00 |
| 110 | 131 | Conservado | 9C2KC08104R087398  | HBf3757  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Preta    | 2004 | RS 1.400,00 |
| 111 | 131 | Conservado | 9C2JC2500YR067713  | GXN3819  | Honda/Cg 125 Titan       | Verde    | 1999 | RS 900,00   |
| 112 | 131 | Conservado | 9C6KE091080057772  | HIL3877  | Yamaha/Ybr 125e          | Preta    | 2008 | RS 1.300,00 |
| 113 | 131 | Conservado | 9C2JC122090000579  | HKB3941  | Yamaha/Factor Ybr125 K   | Azul     | 2008 | RS 800,00   |
| 114 | 131 | Sucata     | 9C6KE0101R007422   | KEA3990  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Vermelha | 2000 | RS 400,00   |
| 115 | 131 | Sucata     | 9C6KE1510B0008534  | NWO3993  | Yamaha/Factor Ybr125 E   | Preta    | 2011 | RS 900,00   |
| 116 | 131 | Conservado | 9C2JC30705R047510  | HBV4063  | Honda/Cg 125 Fan         | Vermelha | 2005 | RS 1.300,00 |
| 117 | 131 | Sucata     | 9C2JC2501SR575906  | GRQ4179  | Honda/Cg 125 Titan       | Azul     | 1995 | RS 400,00   |
| 118 | 131 | Sucata     | 9C6KE092060022627  | NGE4212  | Yamaha/Ybr 125k          | Preta    | 2006 | RS 600,00   |
| 119 | 131 | Conservado | 9C2JC4110AR009334  | HHH4217  | Honda/Cg 125 Fan Ks      | Vermelha | 2009 | RS 1.900,00 |
| 120 | 131 | Conservado | 9C2JC30101R253378  | GWY4231  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Vermelha | 2001 | RS 700,00   |
| 121 | 131 | Sucata     | 9C6KE042040012593  | KEW4252  | Yamaha/Ybr 125k          | Roxa     | 2003 | RS 300,00   |
| 122 | 131 | Conservado | 9C2MC35002R002918  | KEI4277  | Honda/Cbx 250 Twister    | Vermelha | 2001 | RS 1.100,00 |
| 123 | 131 | Conservado | 9C2KD03308R013856  | HGN4325  | Honda/Nxr150 Bros Es     | Preta    | 2007 | RS 2.800,00 |
| 124 | 131 | Conservado | 9C2KC08108R086321  | HGN4352  | Honda/Cg 150 Titan Ks    | Cinza    | 2007 | RS 2.100,00 |
| 125 | 131 | Conservado | 9C2KC08204R002267  | H4Z4425  | Honda/Cg 150 Titan Esd   | Preta    | 2004 | RS 1.700,00 |
| 126 | 131 | Conservado | 9C2JC250XWR034811  | MVT4920  | Honda/Cg 125 Titan       | Azul     | 1998 | RS 800,00   |
| 127 | 131 | Sucata     | 9C6KE010010022540  | KEE4959  | Yamaha/Ybr 125e          | Azul     | 2000 | RS 500,00   |
| 128 | 131 | Sucata     | 9C2JC250XWR102557  | KEK5080  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Vermelha | 2001 | RS 600,00   |
| 129 | 131 | Sucata     | 9C6KE1220A0086112  | NKY5098  | Yamaha/Factor Ybr125 K   | Preta    | 2009 | RS 800,00   |
| 130 | 131 | Conservado | 9C2JC30101R240505  | GZL5171  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Vermelha | 2001 | RS 800,00   |
| 131 | 131 | Conservado | 9C2JC30708R714068  | HHAS217  | Honda/Cg 125 Fan         | Preta    | 2008 | RS 1.500,00 |
| 132 | 131 | Sucata     | 9C62MW000V0052302  | KDF5286  | Yamaha/Rd 135            | Preta    | 1997 | RS 300,00   |
| 133 | 131 | Conservado | CG1251032024       | QGW5311  | Honda/Cg 125             | Vermelha | 1978 | RS 400,00   |
| 134 | 131 | Sucata     | 9C2JC1801LR547065  | KDN5317  | Honda/Cg 125 Today       | Prata    | 1990 | RS 250,00   |
| 135 | 131 | Conservado | 9C2KC16209R025358  | HHAS488  | Honda/Cg150 Titan Mix Es | Preta    | 2009 | RS 1.600,00 |
| 136 | 131 | Sucata     | 9C62MW000T0043056  | GRT5490  | Yamaha/Rd 135            | Vermelha | 1996 | RS 300,00   |
| 137 | 131 | Conservado | 9C2JC30202R117795  | GZL5532  | Honda/Cg 125 Titan Es    | Verde    | 2002 | RS 700,00   |
| 138 | 131 | Conservado | 9C6KE0100Y0004949  | GWY5559  | Yamaha/Ybr 125e          | Prata    | 2000 | RS 600,00   |
| 139 | 131 | Sucata     | 9C2MC35008R004515  | JHH5574  | Honda/Cbx 250 Twister    | Vermelha | 2007 | RS 1.000,00 |
| 140 | 131 | Sucata     | 9C2JC30103R152385  | KEt5621  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Prata    | 2002 | RS 500,00   |
| 141 | 131 | Sucata     | 9C2JC2501RRS03990  | KCA5670  | Honda/Cg 125 Titan       | Vermelha | 1994 | RS 400,00   |
| 142 | 131 | Sucata     | 94J2XSBM89M023375  | NKF5746  | Sundown/Hunter 100       | Preta    | 2008 | RS 200,00   |
| 143 | 131 | Conservado | 9C2JC30203R145678  | KFA5835  | Honda/Cg 125 Titan Es    | Prata    | 2003 | RS 1.000,00 |
| 144 | 131 | Sucata     | 9C6KE044040053106  | ANU5872  | Yamaha/Ybr 125k          | Vermelha | 2003 | RS 500,00   |
| 145 | 131 | Conservado | 9C2JC250WVR030688  | GSN6049  | Honda/Cg 125 Titan       | Azul     | 1997 | RS 600,00   |
| 146 | 131 | Sucata     | 9C2JC30103R020337  | HAF6085  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Prata    | 2002 | RS 400,00   |
| 147 | 131 | Conservado | 9C2JC30203R155435  | DHN6189  | Honda/Cg 125 Titan Es    | Azul     | 2003 | RS 800,00   |
| 148 | 131 | Sucata     | 9C2KC16209R012054  | NLF6245  | Honda/Cg150 Titan Mix Es | Preta    | 2009 | RS 800,00   |
| 149 | 131 | Conservado | 9C2KC2014R615577   | HBK6285  | Honda/Cg 125 Titan Kse   | Azul     | 2003 | RS 1.400,00 |
| 150 | 131 | Sucata     | 9C2JD0801JRI13840  | KBE6302  | Honda/Xl 125 S           | Preta    | 1988 | RS 250,00   |
| 151 | 131 | Sucata     | 9C62MW000R0034883  | BXW6308  | Yamaha/Rd 135            | Preta    | 1994 | RS 300,00   |
| 152 | 131 | Conservado | 9C2JC30707R120821  | HCE6345  | Honda/Cg 125 Fan         | Preta    | 2007 | RS 1.400,00 |
| 153 | 131 | Conservado | 9C2JC30101R007348  | KEH6380  | Honda/Cg 125 Titan Ks    | Vermelha | 2000 | RS 800,00   |
| 154 | 131 | Conservado | 9C2JC250WVR141109  | GSN6432  | Honda/Cg 125 Titan       | Azul     | 1998 | RS 800,00   |
| 155 | 131 | Sucata     | 9C2JC1801HRI127285 | GSN6476  |                          |          |      |             |



MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO  
SEI nº 1230.01.0003081/2021-13, celebrado entre Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Associação dos Apicultores de Juiz de Fora e Região - APIJUR. Objeto: 01 kit apicultura, no valor R\$ 28.799,94 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura: 28/12/2021.

2 cm -28 1574381 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1271001697/2021.  
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO; Objeto: Aquisição de Bens Permanente; Valor: R\$ 347.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.056.4322.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.

2 cm -28 1573831 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços de nº 085/2021-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Chavek Ltda-ME; Objeto: prestação de serviços de confecção de chaves, serviços de chaveiro em geral, conforme Contrato nº 085/2021; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Valor: R\$ 11.351,00; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Afonso Maria do Amaral; Processo SEI: 2180.01.0000685/2020-36.

2 cm -28 1573982 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/21-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Vibra Energia S/A; Objeto: alteração dos dados da Beneficiária de: Petrobrás Distribuidora S/A, para: Vibra Energia S/A, reequilíbrio econômico financeiro item 02; Vigência: preços reequilíbrio passam a vigorar a partir de 10/11/21 até o término da vigência da Ata, alteração do valor para: R\$ 18.302,40, do Contrato 22/21; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Glaucius de Lucca Braga e Gilvan de Sá Barreto Júnior; Processo SEI: 2180.01.0000112/2021-81.

3 cm -28 1573860 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
Termo de Autorização de Uso nº 083/21-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Armazém Cultural Produções; Objeto: autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 07 (sete) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Valor: R\$ 124.160,00; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Anderson da Fonseca; Processo SEI: 2180.01.0001689/2021-85.

2 cm -28 1574086 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
A íntegra do 3º Termo Aditivo encontra-se disponível em fcs.mg.gov.br/institucional/contrato de Gestão- Termo de Parceria/3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 05/2019-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Associação Promoção das Artes-APPA; Objeto: alteração das metas e a previsão das receitas e despesas dispostas no Anexo I do 2º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 005/2019; Dotação Orçamentária/Fonte 2181.13.392.054.4070.0001.3350.39.92.10.1; Valor: R\$ 15.749.921,90 ; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS , Felipe Vieira Xavier e Guilherme Domingos de Oliveira.

3 cm -28 1574282 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000026/2021-40  
Contrato nº 09/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Celebram entre si a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. O valor total da contratação é R\$ 130.028,76 (cento e trinta mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados apartir de 28/01/2022; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. Dotações Orçamentárias:  
2171 13 392 060 1029 0001 3 3 90 39 17 0 10 1  
2171 13 392 060 1029 0001 3 3 90 39 17 0 60 1  
2171 13 392 060 1029 0001 3 3 90 39 17 0 45 1  
2171 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 17 0 10 1  
2171 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 17 0 60 1  
2171 04 122 705 2500 0001 3 3 90 39 17 0 45 1  
Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP) e Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi (representantes da empresa Unidas Veículos Especiais S.A.) Data da assinatura: Ouro Preto, 27 de dezembro de 2021.

5 cm -28 1573839 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/2021  
A CPL do IEPHA/MG torna público aos interessados que a licitação na modalidade Carta-Convite, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de restauração dos forros do transepto, inclusive seu suporte, da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, localizada em Belo Horizonte/MG, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme especificações, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I foi julgada DESERTA, pelo motivo de nenhuma empresa ter protocolado envelopes de habilitação e de preço.  
Belo Horizonte, 27/12/2021. Renata Lúcia Ourívio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
A CPL do IEPHA/MG torna público aos interessados que a licitação na modalidade Carta-Convite, cujo objeto é contratação de serviço para georreferenciamento e geolocalização de bens culturais acutelados nas esferas estadual e municipal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital foi julgada FRACASSADA, pelo motivo de que a única empresa que participou do certame - ELITEGO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA. - não protocolou novo envelope de habilitação no IEPHA até a data e horário determinados na última Ata.  
Belo Horizonte, 28/12/2021. Renata Lúcia Ourívio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG.

6 cm -28 1573946 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286338/2021-Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Vibra Energia S.A., para reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: R\$ 54.728,60 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais, e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 2211.04.122.750.2500.0001.3.3.90.30.26.0.60. 1 Belo Horizonte, 28/12/2021.

2 cm -28 1574100 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO, DATADA DE 24/12/2021, REFERENTE AO 1º TA ao Contrato nº 9286334/2021 Partes: SEDE e SIGLASUL. Onde se lê Contrato nº. 9286344/2021, leia-se: Contrato nº. 9286334/2021

1 cm -27 1573774 - 1

INCLUSÕES DIGITAIS E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL – TECTOP  
ANALISE JURÍDICA E CLASSIFICAÇÃO  
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE torna público o resultado da análise dos recursos e o resultado final de classificação dos municípios selecionados no CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO A AÇÕES MUNICIPAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA MINAS – TECTPOP. O resultado final está disponível na íntegra no endereço eletrônico da SEDE (http://www.desenvolvimento.mg.gov.br).

3 cm -28 1573921 - 1

JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO  
Edital de Concorrência nº 002/2021. Processo de Compra nº 11/2021 - SEI nº 1220.01.0005750/2020-86. O Presidente e os Membros Titulares da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições e à vista do RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS RECURSOS – FASE DE PROPOSTA TÉCNICA, acastado ao processo em epígrafe, resolve dar provimento parcial ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO GORCEIX, mantendo-a desclassificada. Diante disso, a Comissão, com base no §3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, concede prazo de 08 (oito) dias úteis, à referida licitante para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram sua desclassificação, que deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado e sigiloso, na forma prevista no Edital, no Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 8º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, sendo que a sessão para abertura dos envelopes recebidos, será realizada dia 19/01/2022, às 10:00 horas.

4 cm -28 1573979 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)  
OBJETO: realização do projeto “Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico Ferroviário de Minas Gerais - NDF “; Valor: R\$ 745.000,00(setecentos e quarenta mil reais); Dotações Orçamentárias: 1301.26.783.162.4161.0001.33903910.1; 1301.26.783.162.4161.0001.44905210.1;1301.26.783.162.4523.0001.44905210.8; Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG,Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal de São João Del-Rei, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas GeraiseaFundação Arthur Bernardes, com Interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra - Data de Assinatura: 27/12/2021 Signatários: Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG; Marcelo Gomes Speziali, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG; Demetrius David da Silva, Reitor da UFV;Marcelo Pereira de Andrade, Reitor da UFSJ; Andre Diniz de Oliveira, Reitor do IFSEM;Rodrigo Gava, Diretor Presidente da FUNARBE;Fernando Scharlack Marcato; Secretáriode Estado da SEINFRA.

4 cm -28 1573830 - 1

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO - TDCO Nº 0039/2021  
Objeto: Execução doProjeto “Tecpop Minas”, Valor:RSR\$9.039.615,00 (nove milhões, trinta e nove mil seiscentos e quinze reais); Dotação Orçamentária: 2071.19.573.068.4311.0001.4.4.90.52.0.10.1; Data de Assinatura: 28/12/2021; Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE; Signatários:Fernando Passalio de Avelar, Secretário de Estado da SEDE e Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Presidente da FAPEMIG

3 cm -28 1574361 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA  
cds ; apq-00847-21 ; lipossomas termossensíveis contendo lupeol como um potencial sistema contra o câncer de mama ; daniel cristian ferreira soares ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de itajubá ; RS 79.994,30 ; cvz ; apq-02436-21 ; avaliação nutrigenômica da incorporação de ácidos graxos da série ômega 3 em variedades de tilápia do nilo (oreochromis niloticus): uma opção para a nutrição humana ; priscila vieira rosa logato ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; RS 69.465,75 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
APQ-02014-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

4 cm -28 1574330 - 1

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PPE-00030-21  
Objeto: Execução do projeto “Centro de Inovação em Inteligência Artificial para a Saúde”. Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa- FUN-DEP. Valor: R\$ 5.000.000,00. Dotação Orçamentária: 2071 19 572 068 1034 0001 3 3 50 43 01 0 10 1. Data da assinatura: 27/12/2021. Vigência: 60 meses. Signatários: MARCELO GOMES SPEZIALI (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais) MARIO FERNANDO MONTENEGRO CAMPOS (Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais), JAIME ARTURO RAMÍREZ (Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa), WAGNER MEIRA JÚNIOR (Coordenador do projeto).

3 cm -28 1573829 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, que entre si celebram o IPEM/MG e a empresa Futura Itk6Administração E Projetos Eireli. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do Contrato Original. Nova Vigência: De 11/01/2022 a 10/01/2023. Valor Mensal: R\$ 1.507,97. Valor Global: R\$ 18.095,71. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEM/MG o Sr. Luiz Carlos Siviero Farias e pela contratada o Sr. Marcos Achear. Data da assinatura: 27/12/2021. Fiscal do Contrato: Felipe Augusto Andrade Silva

3 cm -28 1573896 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSOS Nº 2460.01.0000100/2020-30 E Nº 2460.01.0000101/2020-03

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Denes Sílvio Agostinho, inscrito no CPF: 001.969.196-30, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, apresentar à Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro - Ipatinga/MG, CEP: 35160-007,documentos hábeis que comprovem a regularidade dos empreendimentos nos Processos Administrativos de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000100/2020-30, referente à Gleba 01 e SEI nº 2460.01.0000101/2020-03, referente à Gleba 02, localizadas na “Fazenda Bom Jesus” em Revés de Belém, distrito do município de Bom Jesus do Galho-MG, face às infrações de ordem urbanísticas nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

5 cm -28 1574234 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2021. Participes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICÍPIO DE IAPU. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Ipatinga, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos participantes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Iapu, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Iapu poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos participantes, por Termo de Aditivos.

5 cm -28 1573957 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSO Nº 2460.01.0000088/2019-66

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Huanderson Arruda de Menezes, inscrito no CPF: 068.005.746-35, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, apresentar à Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3ºandar, Centro - Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, documentos hábeis que comprovem a regularidade do empreendimento no Processos Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000088/2019-66, referente ao empreendimento “Loteamento Morada Vip”, localizado na Fazenda Vargem Alegre - Estrada de ligação ao distrito de Aramirim, s/n, Açucena/MG, face às infrações de ordem urbanísticas nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

4 cm -28 1574239 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2021. Participes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Jaguaraçu, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos participantes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Jaguaraçu, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Jaguaraçu poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos participantes, por Termo de Aditivos.

5 cm -28 1573964 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2021  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2021. Participes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICÍPIO DE PERIQUITO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Periquito, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos participantes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Periquito, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Periquito poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos participantes, por Termo de Aditivos.

5 cm -28 1573963 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSO Nº 2460.01.0000094/2019-98

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Antoni Calili Naid, inscrito no CPF: 252.402.506-34, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para, no

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – 33

prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, apresentar à Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3ºandar, Centro - Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, documentos hábeis que comprovem a regularidade do empreendimento no Processos Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000179/2020-31, referente ao empreendimento “Loteamento do Calilil”, localizado na Rua Carqueja, s/n, Chácaras Madalena -Ipatinga/MG, face às infrações de ordem urbanísticas nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

4 cm -28 1574244 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2021. Participes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Santana do Paraíso, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos participantes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Santana do Paraíso, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Santana do Paraíso poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos participantes, por Termo de Aditivos.

5 cm -28 1573966 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSO Nº 2460.01.0000179/2020-31

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Breno Alvarenga Viana, inscrito no CPF: 031.942.866-41, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, apresentar à Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3ºandar, Centro - Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, documentos hábeis que comprovem a regularidade do empreendimento no Processos Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000179/2020-31, referente ao empreendimento “Condomínio Vale do Sol”, localizado na Av. Um, s/n, Alegre, Timóteo/MG, face às infrações de ordem urbanísticas nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

5 cm -28 1574240 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSO Nº 2460.01.0000093/2019-28

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Nivan Reis Junior, inscrito no CPF: 656.453.327-68, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para comunicar que a que a Agência de Desenvolvimento da RMVA realizou fiscalização, de ofício, no empreendimento situado na rua Lagoa Bela Vista, s/n, Córrego Novo/Recanto - Ipatinga/MG. Serve o presente para comunicar que as mencionadas vistorias realizadas nos dias 13de agosto e 04 de setembro de 2019, concluíram não haver indícios da execução do fracionamento de solo para fins urbanos no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000093/2019-28, nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

4 cm -28 1574245 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2021  
Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2021. Participes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Mesquita, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos participantes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Mesquita, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Mesquita poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos participantes, por Termo de Aditivos.

5 cm -28 1573960 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSO Nº 2460.01.0000082/2019-34

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Moacir Moura de Souza, inscrito no CPF: 307.264.846-87, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para comunicar que Agência de Desenvolvimento RMVA realizou fiscalização em cumprimento à solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga/MG, para verificar indícios de parcelamento do solo para fins urbanos na Gleba 12, localizada na “Fazenda Bom Jesus” em Revés de Belém, distrito do município de Bom Jesus do Galho-MG

Serve o presente para comunicar que a mencionada vistoria realizada no dia 07 de agosto de 2019, concluiu não haverindícios daexecução do fracionamento de solo rural para fins urbanos no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000082/2019-34, nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

5 cm -28 1574238 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA  
IPATINGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.  
PROCESSO Nº 2460.01.0000105/2020-89

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE – MASP: 752766-6, no uso de suas atribuições e tendo e vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, CITA, pelo presente edital, o Sr. Orlando Custódio do Carmo, inscrito no CPF: 501.429.096-53, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, para comunicar que Agência de Desenvolvimento RMVA realizou fiscalização em cumprimento à solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga/MG, para verificar indícios de parcelamento do solo para fins urbanos na Gleba 06, localizada na “Fazenda Bom Jesus” em Revés de Belém, distrito do município de Bom Jesus do Galho-MG



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330133.

Serve o presente para comunicar que a mencionada vistoria realizada no dia 30 de abril de 2020, concluiu não haverindícios daexecução do fracionamento de solo rural para fins urbanos no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000105/2020-89, nos termos da Lei Complementar nº 122/2012 cumulada com Decreto Estadual nº 48.255/2021.

**5 cm -28 1574236 - 1**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021 Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2021. Participes: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICIPIO DE IPABA. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Ipaba, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio na análise de parcelamento do solo urbano. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos partícipes, por Termo de Aditivos. Termo de Aditivos.

**3 cm -28 1573967 - 1**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021 Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2021. Participes: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICIPIO DE BRAÚNAS. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Braúnas, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos partícipes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Braúnas, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Braúnas poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos partícipes, por Termo de Aditivos.

**5 cm -28 1573961 - 1**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2021 Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2021. Participes: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICIPIO DE IPATINGA. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Ipatinga, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos partícipes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Ipatinga, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Ipatinga poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos partícipes, por Termo de Aditivos.

**5 cm -28 1573958 - 1**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021 Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021. Participes: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E MUNICIPIO DE ANTÔNIO DIAS. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre a Agência RMVA e o Município de Antônio Dias, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de projetos e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos relacionados com a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, e apoio com a revisão e atualização de legislação urbanística municipal. Os projetos prioritários a serem desenvolvidos pelos partícipes deverão ser definidos em comum acordo pelos dirigentes máximos da Agência RMVA e do Município de Antônio Dias, observada a competência e disponibilidade dos setores internos. Pessoas físicas e instituições externas à Agência RMVA e ao Município de Antônio Dias poderão colaborar com os trabalhos abrangidos por este Termo de Cooperação Técnica, por meio de convite ou contratação, nos termos da legislação vigente. Vigência: 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, a critério dos partícipes, por Termo de Aditivos.

**5 cm -28 1573965 - 1**

## BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA BDMG-36/2021 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O BDMG torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência do tipo Técnica e Preço - Edital BDMG-36/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme demais condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. A sessão de entrega das propostas técnicas e de preços ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2022, às 13:00h, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte, MG. O edital da licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>. Informações pelo e-mail [licitacao@bdmg.mg.gov.br](mailto:licitacao@bdmg.mg.gov.br).

#### CONTRATO

CT 6146/2021. Contratado: EZZE SEGUROS S.A, CNPJ 31.534.848/0001-24. Objeto: Prestação dos serviços de Seguro Garantia Judicial, para garantia das obrigações do BDMG perante a União em processos judiciais, nos termos e condições previstos no Edital 23/2020. Valor Global: R\$246.015,51. Dotação orçamentária: 8179900019 - Desp(s) Administrativas Jurídicas. Prazo: 5 anos a contar da data de emissão da apólice e/ou eventuais endossos. Data de assinatura: 18/11/2021.

#### CONTRATO CONTRAGARANTIA

Contrato de Contragarantia nº 6147/2021. TOMADOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, CNPJ 38.486.817/0001-94. SEGURADORA: EZZE SEGUROS S.A, CNPJ 31.534.848/0001-24. Objeto: Contrato de contragarantia para seguro garantia judicial referente à apólice de seguro garantia nº 1007507008050. Data de assinatura: 26/11/2021.

#### ADITIVO A CONTATO

6º Aditivo ao CT 3759/2017. Contratada: TOM COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato por mais 06 meses, a partir de 09/01/2021, ou até a assinatura de contrato com a licitante vencedora do certame a ser instaurado para a contratação dos serviços de publicidade, o que ocorrer primeiro.; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$2.500.000,00 e o valor global em R\$28.750.000,00. Data de assinatura: 23/12/2021.

#### ADITIVO A CONTRATO

1º Aditivo ao contrato: 5786/2021. Contratada: VB DATA EIRELI. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato a partir de 31/12/2021, até 29/04/2022; II. Registrar a alteração do cronograma da etapa 3 e da etapa 4. Data de assinatura: 23/12/2021.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021 CT 6160/2021. Contratada: CJR CONTABILIDADE, CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIA EIRELI, CNPJ 22.444.099/0001-53 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/12/2021; CT 6164/2021. Contratada: JW3 SERVICOS CONTABEIS LTDA, CNPJ 30.710.006/0001-13 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/12/2021. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 23/12/2021.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Patrocinador: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG CULTURAL. Contrato: 6169/2021. Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto “1ª Mostra de Cinema de Araçuaí”. Patrocinada: CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO - CPCD, CNPJ 19.212.117/0002-48. Valor: R\$19.500,00. Dotação Orçamentária: “PATROCÍNIOS”. Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 31/07/2022. Data de assinatura: 27/12/2021. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 21/12/2021. Parecer: ADM.02087/2021/JU.DA.

#### CONTRATO

Contrato nº 6170/2021. Contratada ISH TECNOLOGIA S/A, CNPJ 01.707.536/0001-04. Objeto: Serviços Gerenciados de Segurança da Informação - Lote 01 do Edital BDMG-27/2021. Valor global: R\$3.290.208,06. Dotação orçamentária: 8173916174 PC - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Sv Seg. Cibern. TI. Prazo: 40 meses, contados da data de assinatura, sendo o prazo máximo de até 4 meses para o recebimento definitivo das atividades de implantação e ativação e 36 meses de operação após ativação. Data de assinatura: 27/12/2021.

#### CONTRATO

Contrato nº 6171/2021. Contratada EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI, CNPJ 08.925.028/0001-41. Objeto: Serviços de Governança, Riscos e Conformidade (GRC) em Segurança da Informação - Lote 02 do Edital BDMG-27/2021. Valor global: R\$819.240,00. Dotação orçamentária: 8173916173 PC - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Consultorias. Prazo: 02 anos a contar da assinatura. Data de assinatura: 28/12/2021.

**20 cm -28 1574363 - 1**

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Pregão Eletrônico CODEMGE 106/2021. Critério de Julgamento: Menor Preço. Processo Interno CODEMGE nº255/2021. Base Legal: Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de guarda-volumes a ser instalado na sede da CODEMGE. Data: 11/01/2022, às 09:00 horas, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital na íntegra disponível em: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br); [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), ou na sede da CODEMGE, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.

**3 cm -28 1574316 - 1**

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

#### AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H16123. Objeto: contratação de serviços de inspeções internas e externas de alta resolução, consultoria técnica e auditoria dos reparos nas pás dos aerogeradores das Usinas Eólicas Praias de Parajuru e Volta do Rio. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

#### CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 500-E16160 Nº CONTRATO:4320000142/530 e 4320000143/510. Fundamento: Art. 30, caput da Lei 13.303/16. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.X SISGRAPH LTDA. para a prestação dos serviços - licenciamento, atualização tecnológica de licenças de uso perpétuo, serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva das plataformas SPF-SmartPlant Foundation, Geoprocessamento e G/Technology. Valor R\$ 3.394.624,08, Prazo 24 meses. Ass. e ratificado em: 22/12/2021.

**4 cm -28 1574024 - 1**

### CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

#### AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G16176. Objeto: Transformadores aéreos de distribuição.

Pregão Eletrônico 530-G16180. Objeto: Conector Perfuração.

Editais e demais informações: <http://compras.cemig.com.br/w>

#### CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-H16030 4680006353. Contratada: Brasil Serviços de Telecomunicações S.A. Objeto: serviços de gestão, fiscalização e comissionamento de Linhas e Subestações de Distribuição. Valor: R\$46.636.219,43. Prazo 36 meses. Ass. 01/12/2021 Homologação: 01/12/2021.

Pregão Eletrônico 530-H15923 CONTRATO 4680006320. Contratada: MEDRAL ENERGIA LTDA. Objeto: Serviços de construção, recapacitação, reforma, manutenção, montagem, desmontagem e obras civis de contenção de erosão em Linhas de Distribuição de 69 kV a 161 kV e demais atividades correlacionadas – Regional Norte. Valor: R\$ 27.760.182,55. Prazo 60 meses. Ass.: 02/12/2021 Homolog.: 02/12/2021.

#### ADITIVOS

4630002477-530. Contratada: RIQ ELETRICA LTDA – EPP. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R\$298.320,00. Ass:27/12/2021. 4570014824-530 – Contratada: BRITO & MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Pagamento de honorário de êxito. Valor atual: R\$613.352,15. Ass: 17/12/2021.

**6 cm -28 1574023 - 1**

#### HORIZONTES ENERGIA S.A.

CNPJ 04.451.926/0001-54 – NIRE 31300015840

#### ATA DA 230ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Data, horário e local: 19 de julho de 2021, às 12h30min, por meio de videoconferência. Presenças: Participaram os Diretores Dimas Costa e Sérgio Teixeira de Castro. Mesa e instalação: O Diretor Dimas Costa convidou Natália Silva de Lima para secretariar os trabalhos. Os Diretores, por unanimidade, aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário. Ordem do dia: Alteração do endereço da filial de Santa Catarina. Deliberação: A Diretoria Executiva, por unanimidade, deliberou: 1- Alteração do endereço da filial de Santa Catarina – conforme PD-011/2021, autorizar a alteração do endereço da filial da Horizontes Energia S.A., CNPJ 04.451.926/0002-35 e NIRE 42900594955, em Santa Catarina na rua Antônio Luiz Antonini 367E - Santos Dumont - Chapeco - SC - CEP 89.815-354, para a Estrada Voltaão, Sala Operação, SN - Zona Rural – Xanxerê – SC – CEP: 89.820-000. Encerramento: Franqueada a palavra e como não houve outras manifestações, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim, Secretária. aa.) Natália Silva de Lima, Secretária. Dimas Costa. Sérgio Teixeira de Castro. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado o registro sob o nº 8965463 em 27/12/2021, protocolo 21/847.102-5. Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**5 cm -28 1574099 - 1**

### CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

#### CONTRATOS

Pregão Eletrônico 803-G16041. 4500030677. Contratada: – TRANSF. E SERV. DE ENERGIA AME. S/A. Objeto: Transformador Potência Elevador. Valor: R\$ 4.035.000,00. Prazo: Mediante a entrega do objeto. Ass.: 27/12/2021 Homolog.: 21/12/2021.

**2 cm -28 1574027 - 1**

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISOS DE LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210271

Objeto: prestação de serviços de topografia, cadastro, avaliação e negociação de áreas serem adquiridas ou constituição de faixas de servidão pela COPASA MG para atendimento ao TAC de Segurança Hídrica na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Dia: 21/01/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 29/12/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0773 – PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO). Objeto: Gabinetes para Leitura Fluorescência UV 365NM. Dia da Licitação: 13 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/12/2021 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0687 - PES. Objeto: Serviços de Manutenção em Bombas Submersíveis da Marca Flygt. Dia da Licitação: 13 de janeiro de 2022 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/12/2021 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação). PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0761 – PEM (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO). Objeto: Conjuntos Motobombas Submersíveis. Dia da Licitação: 13 de janeiro de 2021 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/12/2021 no site: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: Licitações e Contratos/Licitação).

COMUNICADO DE RECURSO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210236 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Implantação da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Itabirinha / MG. O CONSORCIO ZANETTI CICLUS LIFE constituído pelas empresas CONSTRUTORA ZANETTI LTDA e SANEFORTE SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI interpôs recurso contra a sua inabilitação. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Está aberto o prazo de 05 dias uteis para vistas ao processo e apresentação de contrarrazões. Data: 28/12/2021.

#### RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2021/0743– PEM Objeto: Containers. Resultado: Encerrados Lotes 01-Cota Principal e 02-Cota Reservada. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2021/0744 – PES

Objeto: Serviços de manutenção de carroceria e chassis. Resultado: Encerrado. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

#### A DIRETORIA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 30, Inciso I da Lei Federal 13.303/16. Processo: 40.543. Objeto: Fornecedor de vale transporte inermunicipais aos empregados no âmbito da GRLV. Transportador e Valor: VCB TRANSPORTES LTDA. R\$ 15.972,00. Prazo de Vigência: 20 meses. Reconhecimento do Ato: Paulo Fernando Rodrigues Lopes – Superintendente da Unidade de Negócio Sul. Guilherme Frasson Neto - Diretoria de Operação. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da COPASA.

#### ATO DO DIRETOR - AD 52/21

ASSUNTO: Processo Administrativo Punitivo. Reforma da decisão. O Diretor de Operação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:

a) A instauração do Processo Administrativo Punitivo nº.º 12/2020 - DOP, em face da empresa PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, para apuração do descumprimento de condições essenciais do Contrato de Fornecedor de Bens nº.º 19.1212, originário do Pregão Eletrônico SPAL Nº.º 05.2019/0170 - PEM, cujo objeto é o fornecimento e assentamento de blocos universais em PEAD com placas ranhuradas, destinados à cidade de Divinópolis/MG;

b) o Recurso Administrativo interposto pela empresa PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA contra decisão exarada por meio do Ato do Diretor n.º AD 16/2021, de 05/07/2021, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais”, em 15/07/2021, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG e sua subsidiária, pelo período de 02 (dois) anos.

c) o Relatório de Análise de Recurso, de 20/09/2021; d) o disposto nos artigos 255, 258 e 273, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG - REG-CSMG-2018. 001/2; RESOLVE: Rever a decisão objeto do Ato do Diretor nº AD 14/2021, de 21/09/2021, decidindo-se pelo provimento do Recurso interposto pela empresa PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA com o consequente afastamento da penalidade fixada no Ato do Diretor n.º AD 16/2021, de 05/07/2021, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais”, em 15/07/2021, nos termos do art. 273, do Regulamento de Contratações da COPASA MG REG-CSMG-2018. 001/2.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

Guilherme Frasson Neto - Diretor de Operação

**22 cm -28 1574233 - 1**

## COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG



Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

#### ADITIVO

3º Termo aditivo ao Contrato nº 46000000515. Partes: Gasmig x ENGINEERING DO BRASIL S.A. Objeto: prorrogação de prazo em mais 12 meses com recomposição de valor para novo período. Vigência: até 05/03/2023. Valor: R\$ 541.469,40. Assinatura: 23/12/2021.

#### PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra nº 4500044528. Partes Gasmig x Metallflex Comercial Ltda. Fundamento: Pregão Eletrônico REP 3 GPR-034/21. Objeto: aquisição de tubos flexíveis, conforme especificações do Termo de Referência. Prazo: 90 dias. Valor: R\$ 381.911,00. Assinatura: 27/12/2021.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

**4 cm -28 1574186 - 1**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001342/2021 Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Associação Amigos das Aldeias de Vida em Campo Belo, MG. Objeto: Execução de um projeto para estruturação da sede da instituição epromocção da melhoria do atendimento às comunidades carentes, por meio da estruturação da cozinha industrial, utilizada pela população na produção de sopão para moradores de rua, alimentação para famílias carentes, através da aquisição de bens prevista no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 60,50. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Oriel Ilário de Jesus, Matrícula: 89940-8. Processo SEI nº 1480.01.0007601/2021-98.

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001562/2021

Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcolátra – CADA, do município de Divinópolis, MG. Objeto: Execução de ações estruturadas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês,bemcomo a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica parasseu público. A cidade OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza, Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005099/2021-43.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001549/2021

Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG. Objeto: Reforma e pintura do Parque da Ilha. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 4440 42 01 0 97 1. Assinatura: 27/12/2021. Valor da Contrapartida: R\$ 3.978,95. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 02.15.01.15.451.0005.1053 - 4.49.50.51.00. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Denilson Pedrosa da Rocha, Masp: 1.002.481-8. Processo SEI nº 1480.01.0007045/2021-75.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001540/2021

Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG. Objeto: Reforma e pintura em uma das quadras do Divinópolis Tênis Clube - DTC. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 4440 42 01 0 97 1. Valor da Contrapartida: R\$ 10.377,28. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 02.15.01.15.451.0005.10 53.4.90.51.00. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Denilson Pedrosa da Rocha, Masp: 1.002.481-8. Processo SEI nº 1480.01.0005734/2021-67.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001482/2021

Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Capelinha, MG. Objeto: Execução de projeto de incentivo ao esporte no município de Capelinha, por meio do Programa Geração Esporte da Subsecretaria de Esportes, que consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos conforme previsto no Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 145.624,84. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3340 41 01 0 10 38 1. Valor da Contrapartida: R\$ 1.700,40. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 10.05.01.27.812.0039.2105-33903000.100. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Brenda Luiza do Carmo Santos - Masp:1.378.940-9. Processo SEI nº 1480.01.0009228/2021-13.

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001480/2021

Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, MG. Objeto: Execução do Programa Melhor Geração, visando o incentivo

**MINAS GERAIS**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001408/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Asilo Paroquial Francisco Lima de Souza Dias, do município de Arceburgo, MG. Objeto: Execução de atividade para realizar melhoria na assistência prestada aosidosos em situação de vulnerabilidade, garantindo mais dignidade aos idosos e melhor qualidade de vida, adquirindo material de consumo previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosângela Simão Paulino, Masp: 959.738-6. Processo SEI nº 1480.01.0004801/2021-38.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001362/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza, do município de Felixlândia, MG. Objeto: Aquisição de Bens de Consumo - Alimentos, Material de Higiene, Limpeza e Vestuário, para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Valor da Contrapartida: R\$ 257,40. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Everaldo Pereira dos Santos, Masp: 1.478.918-4. Processo SEI nº 1480.01.0008190/2021-06.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001363/2021.  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Asilo São Vicente de Paulo de Paraísopolis, MG. Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha industrial, para atendimento aos idosos. Valor do Repasse: R\$ 47.704,77. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosângela Simão Paulino, Masp: 959.738-6. Processo SEI nº 1480.01.0008412/2021-26.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001473/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu, MG. Objeto: Execução de um projeto, para atendimento qualificado à pessoa idosa e suas famílias, onde ensaja-se adquirir equipamentos para melhorar a infraestrutura da Apae oferecendomelhor qualidadede vida, conforto e segurança no atendimento aos usuários, bem como a qualificação do trabalho realizado pela equipe responsável pelos cuidados assistenciais, por meio da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Ludmila Gomes de Souza Marques, Masp: 1.501.618-1. Processo SEI nº 1480.01.0009119/2021-46.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001400/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária, do município de Santa Luzia, MG. Objeto: Execução de projetopara jovens, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e excluídas de seus direitos básicos, promovendo o fortalecimento de vínculos e contribuindo na melhora da qualidade de vida das mesmas.por meio da aquisição de serviços, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3350 43 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 540 dias. Gestor: Luciane Fátima da Cruz Valente, Masp: 1367085-6. Processo SEI nº 1480.01.0004352/2021-36.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001312/2021  
Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG. Objeto: Execução de Projeto de incentivo ao esporte no município de São Gonçalo do Rio Preto, por meio do Programa GeraçãoEsporte da Subsecretaria de Esporte do Estado de Minas Gerais, que consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 145.624,84. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3340 41 01 0 38 1. Valor da Contrapartida: R\$ 1.776,00. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 10.02.01 27.812.0039.2079.3.3.90. 30,00. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Giovanna Rodrigues Silva, Masp:1.479.026-5. Processo SEI nº 1480.01.0008716/2021-63.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 148100.1412/2021  
Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG. Objeto: Reforma do ginásio poliesportivo municipal Jose Constantino Sobrinho, localizado na rua do Chumbo, nº 625- Bairro Niterói, Divinópolis, MG. Valor do Repasse: R\$ 180.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 4440 42 01 0 97 1. Valor da Contrapartida: R\$ 1.890,44. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 02.15.01.15.451.0005.1053 - 4.4.90.51.00. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Denilson Pedrosa da Rocha, Masp. 1.002.481-8. Processo SEI nº 1480.01.0007054/2021-26.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001584/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação de Pais e Amigos dos Excepcionaisde Alpinópolis, MG. Objeto: Execução de atividade para melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias,por meio da aquisição de bens permanentes, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 77.863,66. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Bruno Ferreira Andrade, Masp: 752.906-8. Processo SEI nº 1480.01.0004802/2021-11.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIONº 1671.000951/2018  
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Malacacheta, MG. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.Processo Sei nº1480.01.0006450/2019-44.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.000995/2020  
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e AssociaçãoMais Acessível, do município de Belo Horizonte, MG. Objeto: Prorrogação de vigência.Assinatura: 27/12/2021. Vigência: 365 dias.Processo Sei nº1480.01.0005397/2019-54.

**56 cm -28 1573891 - 1**

RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Aviso de retificação por erro material: NA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa EMARTINS ATACADISTA LTDA, CNPJ: nº 04.464.205/0001-42, para a “aquisição de gêneros alimentícios, atendendo Portaria MC nº 369/2020, para atender as APAEs em municípios Minas Gerais”, publicada em 24 de dezembro de 2021, onde se lê: O valor da contratação é correspondente a R\$ 203.292,18 (duzentos e três mil duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), leia-se: O valor da contratação é correspondente a R\$ 235.395,30 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).  
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021.  
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhumirim, MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) bem patrimonial veículo, no valor total de R\$ 17.092,92. Termo assinado em 28/12/2021 por Sra. Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Elizabeth Jucá e Mello Jacometti pelo doador e, a Sra. Presidente da APAC, Kilza Horst Da Fonseca, pelo donatário. Processo SEI nº 1450.01.0128234/2021-65.

**6 cm -28 1574263 - 1**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº1481.001529/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Lar São Vicente de Paulo de Areado, MG. Objeto: Execução de atividade para melhoria no atendimento dos idosos que se encontram em vulnerabilidade social, buscando o bem estar, proporcionando integração, melhor qualidade de vida e humanização, adquirindo os bens permanentes previsto no plano de aplicação. Valor do Repasse: R\$ 49.803,01. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Bruno Ferreira Andrade, Masp: 752.906-8. Processo SEI nº 1480.01.0008748/2021-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001478/2021  
Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Itabirinha, MG. Objeto: Execução de projeto de incentivo ao esporte no município de Itabirinha, por meio do Programa Geração Esporte da Subsecretaria de Esportes, que consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos conforme previsto no Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 145.624,84. Dotação Orçamentária Estadual:1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 38 1. Valor da Contrapartida: R\$ 1.511,80. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 2211.2781201022.018-100.33903000000. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 730 dias. Fiscal do Convênio: Brenda Luiza do Carmo Santos - Masp: 1.378.940-9. Processo SEI nº 1480.01.0009227/2021-40.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001676/2021  
Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Materlândia, MG. Objeto: Execução do Programa Melhor Geração, visando o incentivo a prática de atividades física e delazer ao público idoso, acima de 60 anos, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida dos beneficiários, tantos nos aspectos sociais quanto físicos, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 40.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4601 14 241 046 4109 0001 3340 41 01 0 45 1. Valor da Contrapartida: R\$ 432,60. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 14.01.01.27.122.002.2120.33903000. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 550 dias. Fiscal do Convênio: Darlan Perondi - Masp:1.478.902-8. Processo SEI nº 1480.01.0008131/2021-47.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001678/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação dos Protetores das Pessoas Carentes, do município de Crucilândia, MG. Objeto: Execução de atividade que se realizam de modo contínuo ou permanente, para atendimento qualificado à pessoa idosa, onde ensaja-se adquirir mobiliário, eletroeletrônico, eletrodoméstico, equipamento de informática e equipamento hospitalar para melhorar a infraestrutura da instituição oferecendo melhor qualidade de vida, conforto e segurança para os acolhidos, por meio da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Dotação Orçamentária Estadual:1481 08 244 065 4226 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365dias. Gestor: João Paulo Freire Jardim - Masp: 752.997-7. Processo SEI nº 1480.01.0006156/2021-22.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001366/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Instituto Emanuel Alfiá, do município de Contagem, MG. Objeto: Execução de ações estruturadas no eixoCuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas,de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês,bemcomo a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Dotação Orçamentária Estadual:1481 10 422 070 4149 0001 33 50 43 01 0 101. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza- Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005152/2021-67.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº1481.001341/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale AssociaçãoComunitária SãoFrancisco de Assis, do município de Turvolândia, MG. Objeto: Realização de atividade para melhoria no acolhimento de idosos de ambos os sexos, com o objetivo de atender suas necessidades, visando promover o bem estar e a melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas, adquirindo bens de consumo previsto no plano de trabalho.Valor do Repasse: R\$ 50.000,00. Dotação Orçamentária Estadual:1481 08 244 065 4226 0001 33 50 43 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Joao Paulo Freire Jardim-Masp: 752.997-7. Processo SEI nº 1480.01.0008966/2021-06.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001405/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação de Deficientes Visuais de Para de Minas, MG. Objeto: Execução de projeto de modernização do atendimento aos usuários da instituição, por meio da aquisição de bens permanentes, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento de parceria. Valor do Repasse: R\$ 29.702,91. Dotação Orçamentária Estadual:1481 14 422 046 4116 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Marlene Normândia Jorge- Masp: 365.163-5 Processo SEI nº 1480.01.0004833/2021-47.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001585/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação das Vilas Reunidas, Núcleo Esportivo e Cultural - ASCOMVILAS, do município de Sabará, MG. Objeto: Execução de projeto para realizar melhoria no atendimento da comunidade de General Carneiro (Sabará), proporcionando melhor qualidade de vida por meio da reorganização da entidade, adquirindo bem permanenteprevisto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 90.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Oriel Iriano de Jesus- Matrícula: 89940-8. Processo SEI nº 1480.01.0008934/2021-94.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001355/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Agência para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Porteirinha. Objeto: Execução de um projeto para estruturação, qualificação e ampliação do atendimento realizado pelaADELPORT, no desenvolvimento de ações socioassistencias para famílias, pequenos produtores rurais e possesoiresm situação de vulnerabilidade social,através da aquisição de bens permanentes prevista no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 49.957,71. Dotação Orçamentária Estadual:1481 08 244 065 4226 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Emílio Cesar Malveira- Masp: 821.567-5. Processo SEI nº 1480.01.0008417/2021-85.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001469/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale SER - Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari. Objeto: Execução de ações estruturadas no eixoCuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas,de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês,bemcomo a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público.A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005136/2021-14.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481.001299/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale AssociaçãoJuventude Pela Vida, do município de Ubá. Objeto: Um projeto a ser executado oportunizando otransporte para melhorar a qualidade de vida da população jovem da cidade de Ubá/MG e região, em especial as em situação de vulnerabilidade social, por meio do transporte dos assistidos aos cursos de qualificação profissional, palestras e eventos culturais, faz se necessária a aquisição de um novo veículo, mediante cumprimento do plano de trabalho que prevê a aquisição de um Veículo Van (mínimo 15 lugares). Valor do Repasse: R\$ 213.596,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Fernando de Paula Carvalho - Masp: 1.366.955-1. Processo SEI nº 1480.01.0007235/2021-86.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001565/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Comunidade Terapêutica Filhos do Rei. Objeto: Execução de ações estruturadas no eixoCuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas,de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês,bemcomo a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.816,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza- Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005080/2021-71.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001672/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Ceami - Reabilitação Para aVida, do município de Uberlândia. Objeto: Execução do Programa Rede Cuidar para o aprimoramento da oferta do serviço socioassistencial, em consonância com os parâmetros de qualidade definidos nas normativas estadual e nacional do SUAS, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 115.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 4251 08 244 065 4535 0001 4450 42 01 0 60 2 e 4251 08 244 065 4535 0001 3350 43 01 0 60 2. Valor da Contrapartida: R\$ 1.590,65. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 600 dias. Gestor: Eva Aparecida Barbosa Pinheiro - Masp: 1.392.444-4. Processo SEI nº 1480.01.0008610/2021-15.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001681/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação Cristã Banco da Sobriedade, do município de Montes Claros. Objeto: Execução de ações estruturadas no eixoCuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas,de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com a disponibilização de 12 (doze) vagas/mês,bemcomo a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica paraesse público. A citada OSC atenderá ao público masculino. Valor do Repasse: R\$ 347.354,16. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 10 422 070 4149 0001 3350 43 01 0 10 1. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 730 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza - Masp: 1.218.634-2. Processo SEI nº 1480.01.0005068/2021-07.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481.001598/2021  
Participes:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Pingo D'água. Objeto: Execução de projeto quepretende prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociaiscontra pessoas idosas,prezando pelo direito de um envelhecimento ativo, saudável e autônomo, garantindo melhor qualidade de vida e o exercício da cidadania,mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento do convênio. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 14 422 046 4116 0001 3340 43 01 0 10 4. Assinatura: 28/12/2021. Valor da Contrapartida: R\$ 5.000,00. Dotação orçamentária de contrapartida financeira: 0824400072144. Vigência: 720 dias. Fiscal do Convênio: Rodrigo Marques da Costa -Masp: 1.163.703-0. Processo SEI nº 1480.01.0007323/2021-38.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481.001597/2021  
Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Patricinio. Objeto: Execução de um projeto, com um prazo determinado, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre os parceiros, para fomentar a prática de atividades paradesportivapara pessoas com deficiência,por meio de pagamento de mão de obra especializada e aquisição de materiais esportivos, previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 52.158,99. Dotação Orçamentária Estadual:1481 27 812 043 4092 0001 3350 43 01 0 38 1. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestor: Lina Vitarelli Adaid Campolina - Masp: 1.477.885-6. Processo SEI nº 1480.01.0004962/2021-56.

**47 cm -28 1574337 - 1**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 080/2021  
Participes: Doadora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE; Donatário: Instituto Socio Ambiental das Vertentes, do município de Barbacena, MG. Objeto: doação em caráter definitivo e sem encargos de 30 (trinta) barracas tipo feira livre; Vigência: a partir da data de assinatura do termo. Assinam: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pela Doadora; e Sra. Efêgênia Simplicio da Costa, Presidente do Instituto Sócio Ambiental das Vertentes, pelo Donatário. Data da Assinatura: 27/12/2021. Processo SEI nº 1480.01.0006629/2021-55.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 081/2021  
Participes: Doadora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e Donatário: Associação Poços Sustentável - APS. Objeto: doação em caráter definitivo e sem ônus e sem encargos de 30 (trinta) barracas tipo feira livre; Vigência: a partir da data de assinatura do termo. Assinam: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pela Doadora e Sra. Terezinha Couto, Presidente da Associação Poços Sustentável - APS, pelo Donatário. Data da Assinatura: 27/12/2021. Processo SEI nº 1480.01.0009638/2021-98.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 082/2021  
Participes: Doadora: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE; Donatário: Cáritas Diocesana de Itabira. Objeto: doação em caráter definitivo e sem ônus e sem encargos de 30 (trinta) barracas tipo feira livre; Vigência: a partir da data de assinatura do termo. Assinam: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, pela Doadora e Sr. Gustavo da Silva Alves, Presidente da Cáritas Diocesana de Itabira, pelo Donatário. Data da Assinatura: 27/12/2021. Processo SEI nº 1480.01.0009180/2021-48

**7 cm -28 1573908 - 1**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 31/2021  
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua. Objeto: Permissão de Uso de Imóvel, Piloto Moradia Primeiro. Vigência: 10 (dez) anos. Data de assinatura: 28/12/2021. Signatários: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, pela PERMITENTE e Solange de Fátima Damião pelo PERMISSIONARIA. Processo SEI nº 1480.01.0009113/2021.

**2 cm -28 1574276 - 1**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317865/2021  
DE SERVIÇO E FORNECIMENTO  
firmado entre a UTRAMIG e o(s) fornecedor(es) 25.354.812/0001-66 - SPECTROLAB TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, Processo de compra nº 2281314 000056/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do laboratório de Análises Clínicas da UTRAMIG. Valor total: R\$ 66.000,00. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 28/12/2022. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº.: 2281.12.333.089.4213.0001.339.039.21.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada SPECTROLAB TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA, pela contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS.

**3 cm -28 1574274 - 1**

**QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – 35**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBÁ  
RESUMO CONTRATO PORTAL 9315630  
Partes: O Estado de Minas Gerais – AF/2º Nível Ubá e o Prestador Daniel Bonzi Fachini Gomes. Objeto: prestação de serviços de guarda/ estacionamento de um veículo oficial da frota SEF/MG, sob a responsabilidade da AF/2º Nível Cataguases, durante o exercício de 2022. Valor estimado: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
Wender Ricardo Bellosi Chefe – AF/2º Nível/Ubá – Data:13/12/2021

RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900010932  
Processo de Compras nº 1191001 59/2020 – Contrato Portal de Compras nº 9270100 (Processo SEI nº: 1190.01.0011926/2020-69) Partes: SEF/MG e SUPERLINK SERVIÇOS EIRELI. Objeto: I – a alteração de endereço da Contratada que passa a constar conforme o preâmbulo deste instrumento; II – A prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 08/01/2022 e término em 07/01/2023. Valor da Prorrogação: R\$120.000,00.  
Geraldo da Silva Datas, Presidente do Conselho de Contribuintes – 28/12/2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1900010997  
PREGÃO ELETRÔNICO RP: 1191001 000096/2021  
SEI Nº1190.01.0019021/2021-76  
Partes: EMG/SEF e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação de serviços de Subscrição de licença de software adobe creative cloud for teams complete. Preço: R\$36.792,00. Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Dotação: 1191 04 126 1125051 0001 3390 4002, fonte10.1.RECURSOS DO CUSTEIO.  
Lindenberg Nafiah Ferreira /Superintendente de Tecnologia da Informação STI/SEF.

**7 cm -28 1574373 - 1**

RESUMO DO CONVÊNIO DE RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES Nº 1910003017  
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0014751/2021-33  
Partes: EMG/SEF e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES. Objeto: Recrutamento de estudantes visando às atividades de estágio nas Unidades Administrativas da SEF/MG. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; podendo, ao final deste período, ser renovado. Fica estabelecido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os Convenientes, com a ressalva de que,na hipótese de contratação de estudantes, as despesas correspondentes serão suportadas pelo CONCEDENTE, por meio de dotação orçamentária própria.  
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais – 28/12/2021.

RESUMO DO CONVÊNIO DE RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES Nº 1910003039  
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0014754/2021-49  
Partes: EMG/SEF e SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE/UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA. Objeto: Recrutamento de estudantes visando às atividades de estágio nas Unidades Administrativas da SEF/MG. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; podendo, ao final deste período, ser renovado. Fica estabelecido que não haverá repasse de recursos financeiros entre os Convenientes, com a ressalva de que,na hipótese de contratação de estudantes, as despesas correspondentes serão suportadas pelo CONCEDENTE, por meio de dotação orçamentária própria.  
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda de Minas Gerais – 27/12/2021.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº 1910003036 (SEF/MG) – 20/2021 (SEI)  
PROCESSO SEI Nº: 2370.01.0012778/2021-10  
Partes: SEF/MG e INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA. Objeto: Cessão gratuita de uso de parte do imóvel (constituída pelo andar térreo), de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Dom Lúcio, nº 53,Centro - Espinosa/MG, com área total de 143,60 m2, conforme Registro nº 8.484, fls.105/106, livro 3-P, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espinosa/MG, consoante documentação constante no Processo SEI nº 2370.01.0012778/2021-10, arquivado na Diretoria de Aquisições e Contratos – DAC/SGF, da Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente ratificada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de acordo com a Nota Técnica nº 162/SEPLAG/DCGIM/2021, datada de 23/07/2021, destinado exclusivamente para o funcionamento do Escritório Seccional do Instituto Mineiro de Agropecu

Serviços da Jucemg, por meio da Sala Mineira do Empreender e da RedeSim e considerando que os referidos materiais não são objeto de interesse de uso pelo Doador; IV-Do valor total materiais doados: R\$4.455,69; V-Foro: Belo Horizonte. Firmado em 28/12/2021 por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg e por Jussara Menicucci de Oliveira pelo Município de Lavras.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO  
PROCESSO SEI Nº 2250.01.0002450/2021-56  
I-Partes: Jucemg (Doador) e o Município de Conselheiro Lafaiete (Donatário); II-Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 02 leitores ópticos, 02 computadores, 02 estabilizadores eletrônicos de tensão e 01 impressora; III-Da Motivação e finalidade da doação: Para fins e uso de interesse social e, considerando que o Município de Conselheiro Lafaiete, tem como objetivo, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, propiciando aos seus Municípios o acesso facilitado aos Serviços da Jucemg, por meio da Sala Mineira do Empreender e da RedeSim e considerando que os referidos materiais não são objeto de interesse de uso pelo Doador; IV-Do valor total materiais doados: R\$3.338,16; V-Foro: Belo Horizonte. Firmado em 28/12/2021 por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg e por Mario Marcus Leão Dutra pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO  
PROCESSO SEI Nº 2250.01.0002408/2021-26  
I-Partes: Jucemg (Doador) e o Município de Itabira (Donatário); II-Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 04 computadores e 01 estabilizador eletrônico de tensão e 01 impressora; III-Da Motivação e finalidade da doação: Para fins e uso de interesse social e, considerando que o Município de Itabira, tem como objetivo, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, propiciando aos seus Municípios o acesso facilitado aos Serviços da Jucemg, por meio da Sala Mineira do Empreender e da RedeSim e considerando que os referidos materiais não são objeto de interesse de uso pelo Doador; IV-Do valor total materiais doados: R\$4.035,55; V-Foro: Belo Horizonte. Firmado em 28/12/2021 por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg e por Marco Antonio Lage pelo Município de Itabira.

10 cm -28 1574278 - 1

EXTRATO TERMO DE ADESAO  
2250.01.0001508/2021-76  
I-Partes: Município de Teixeira e Jucemg; II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 01 de outubro de 2021 por Nivaldo Rita, pelo Município de Teixeira e por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg.

EXTRATO TERMO DE ADESAO  
2250.01.0001508/2021-76  
I-Partes: Município de Teixeira, Jucemg e Sebrae-MG. II-objeto: implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III-Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV-Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenientes. Firmado em 05 de outubro de 2021 por Nivaldo Rita, pelo Município de Itinga; por Afonso Maria Rocha e por João Cruz Reis Filho, ambos pelo Sebrae-MG e por Bruno Selmi Dei Falci, pela Jucemg.

5 cm -28 1573926 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS  
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 136/21. Partes: SEINFRA e o Município Maravilhas. Objeto: transferência gratuita de 7 unidades de mata burros. Assinatura: 28/12/2021.

## DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Pela presente APOSTILA COLETIVA, lavrada com fundamento no Art. 65,§ 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída nos itens das Cláusulas dos contratos relacionados abaixo a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4227 0001 44 90 51 0, Fonte de Recurso 83.2 do orçamento geral do DER/MG para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 40019288 e 40004028 do Processo 2300.01.0310064/21-84. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Projetos de Engenharia Rodoviária e pelo Diretor Geral do DER/MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere para todos os efeitos e direito.

| EMPRESA    | DADOS DO CONTRATO |          |      | PROCESSO              | OBJETO                                                                                                                                                                                                         |
|------------|-------------------|----------|------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | CONTRATO          | CLAUSULA | ITEM |                       |                                                                                                                                                                                                                |
| Contécnica | PRC-24.011/2011   | 5        | 5.2  | 168.898/10-0          | Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos e Pavimentação dos trechos: Brumadinho-Bonfim-Crucilândia e Bonfim-Belo Vale                                                                 |
| Strata     | PRC-24.007/2017   | 5        | 5.2  | 10.832-2301/2016      | Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos e Pavimentação do trecho Vazante-Entrº BR-040 (LMG706)                                                                                       |
| EPC        | PRC-24.014/2018   | 5        | 5.2  | 241.837-2301/2017     | Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos e Pavimentação dos trechos Rodovia MG-124 Entrº MG-308 (Capelinha) e Contorno de Itamarandiba                                                |
| EPC        | PRC-24.028/2018   | 5        | 5.2  | 7.741-2301/2018       | Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramentos, Pavimentação e Obra de Arte Especial na rodovia MGC-479, trecho Januária-Rio Pardo                                                          |
| Strata     | PRC-24.001/2019   | 4        | 4.2  | 241.836-2301/2018     | Serviços de Apoio Técnico ao DEER/MG, de forma continuada, na área de Projetos de Engenharia, Edificações e Equipamentos Públicos, obras integrantes do Programa de Governo Estradas Minas.                    |
| Alta       | PRC-24.004/2019   | 4        | 4.2  | 203.502-2301/18       | Execução em regime de empreitada, por preços unitários dos serviços de Apoio Técnicos à Diretoria de Projetos à Regularização Expropriatória da Faixa de Domínio em diversas Rodovias sob Jurisdição do DER/MG |
| Alta       | DP-24.007/2020    | 4        | 4.2  | 1.707-2301/20         | Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária de Obras de Arte Especiais e Obras de Arte Corrente.                                                                                                            |
| Engeplus   | DP-003/20121      | 4        | 4.2  | 2300.01.0067078/21-14 | Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Melhoramento, Pavimentação e OAE dos trechos a seguir identificados: Lote 1, Rodovia Municipal, trecho: Carmo do Paranaíba-Entrº MG/230 (Serra do Salitre) |

16 cm -28 1574325 - 1

ERRATA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL nº: 109/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0178557/2021-88. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/ MG, torna público que, no Aviso de Homologação referente ao edital em epígrafe, publicado no dia 28 de dezembro de 2021, no Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais, página 36, onde se lê “R\$394.163,16 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos)”, leia-se: “R\$ 394.197,84 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)”. Ficam mantidas as demais informações.

AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital nº: 138/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0304054/2021-73. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 03/02/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, CONCORRÊNCIA CONSTRUÇÃO DO HEMONÚCLEO DE PONTE NOVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE, INTEGRANTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (HEMOMINAS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 29/12/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesseis horas) do dia 02/02/2022 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 17/01/2022 de 14:00hs às 17:00hs e 18/01/2022 de 9:00hs às 12:00hs, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital nº: 141/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0301810/2021-36. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 08/02/2022, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, CONCORRÊNCIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO EM ÁREA CONTAMINADA POR MERCÚRIO, COM REMOÇÃO DO SOLO CONTAMINADO E DISPOSIÇÃO EM ATERRO CLASSE I, LOCALIZADA EM SERRA DA GRAMA, NO MUNICÍPIO DE DESCOBERTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 29/12/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezesseis horas) do dia 07/02/2022na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 24/01/2022 de 14:00hs às 17:00hs e 25/01/2022 de 9:00hs às 12:00hs, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FIC1 – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/ DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 113200202112271, 113200202112272, 113200202112273, 113200202112282, 113200202112283.

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída no item 4.2 da Cláusula 10 dos Contratos:  
a) DC-005/2021  
Objeto: Complementação dos serviços de apoio a supervisão de obras rodoviárias de melhoramento, pavimentação e OAE's no trecho Conceição do Mato Dentro - Serro, com 35,50 km de extensão, na Rodovia MG/010  
Contratada: JDS Engenharia e Consultoria Ltda.  
Processo SEI: 2300.01.0002614/2021-71  
b) PRC-24.010/2013  
Objeto: Apoio à supervisão de obras rodoviárias dos trechos lote 01: Núcleo 01; Nova Lima- Sabará; Papagaio - Entrº BR-352 (Pitangui) e OAE; Anel Viário de Sete Lagoas (V. Norte/Sul - MG-424) e OAE; Esmeraldas - São José da Varginha; LMG-800 - Sete Lagoas, Contornos de Matozinhos e Prudente de Moraes; Contorno Norte de Lagoa Santa e OAE; Baldim - Santana do Riacho; Acesso à Inhotim.  
Contratada: Engesolo Engenharia Ltda.  
Processo SEI: 2300.01.0215639/2021-11  
c) DC-22.024/2020  
Objeto: Implantação e pavimentação do Acesso Secundário de Itaúna - km 50,3, com extensão de 1,35 km, na Rodovia MG/431.  
Contratada: EPAV Empresa de Pavimentação Ltda.  
Processo SEI: 2300.01.0110802/2020-56  
d) DC-013/2021  
Objeto: Recuperação funcional da Via principal do Anel Rodoviário Sul de Montes Claros, Rodovia LMG-653.  
Contratada: TECNOPAV Engenharia Ltda.  
Processo SEI: 2300.01.0134268/2021-75  
A Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4227 0001 449051 0, Fonte de Recurso 83.2 do Orçamento Geral do DER/MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com o expediente 40007898 do Processo 2300.01.0310064/2021-84. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção de Obras Rodoviárias e o pelo Diretor Geral do DER/MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: VILASA CONSTRUTORA LTDA. Instrumento: Ordem de Reinício em 28/12/2021 ao Contrato DI-22.001/2020. Execução dos trabalhos de complementação de implantação, pavimentação e obras de arte especiais descritos no objeto contratual. Processo nº 2300.01.0121167/2021-43.  
Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Consórcio Terrayama-Tamasa. Instrumento: Contrato DM-034/2021. Fundamento: Edital nº 089/2021. Objeto: Recuperação funcional do pavimento do trecho Entrº MGT-342 B (p/Cel. Murta) - Virgem da Lapa, na rodovia MGC-367, com 31,20 km de extensão, bem como a construção de alas de galeria em Gabião e Colchão Reno nos quilômetros 320 e 325. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 22ª URG do DER/MG - Araçuaí. Valor: R\$ 5.794.495,50 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) , com preços iniciais de abril/2021. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 2039 0001 449051 0 - Fontes: (32.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2) Processo nº 2300.01.0161170/2021-57.  
Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG. Fundamento: Art.65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Instrumento: Termo de Apos-tila ao Contrato DF-020/2021 (INF 4343.00) para inclusão de dotações orçamentárias 2301 04 122 2500 0001 449040 0 fonte (10.1) e (60.1), 2301 26 782 081 2039 0001 449040 0 fonte (10.1), 4381 26 129 705 2029 0001 449040 0 fonte (83.1) e 2301 04 122 705 2500 0001 449040 06 o 10.1 no Contrato DF-020/2021 (INF 4343.00) celebrado com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG. Processo SEI 2300.01.0230632/2021-78.  
Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Consórcio Guimarães. Obra: Conclusão da Obra de Construção do Hospital Regional de Governador Valadares, Execução do Trevo e da Rotatória na BR-116 – KM 407 e Execução do Acesso ao Hospital pela Avenida Minas Gerais - Município: Governador Valadares/MG. Instrumento: Termo Aditivo DE-001 ao Contrato DE-20.022/2020. Objeto: O valor contratual de R\$ 39.659.316,87 fica acrescido em R\$ 205.256,46, passando a totalizar R\$ 39.864.573,33.

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 170/21. Partes: SEINFRA e o Município Cuparaque. Objeto: transferência gratuita de 7 unidades de mata burros. Assinatura: 28/12/2021.  
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 174/21. Partes: SEINFRA e o Município Divinópolis. Objeto: transferência gratuita de 21 unidades de mata burros. Assinatura: 28/12/2021.  
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 175/21. Partes: SEINFRA e o Município Braúnas. Objeto: transferência gratuita de 12 metros de bueiros metálicos de 1,50 metros de diâmetro e 6 metros de bueiros metálicos de 2,80 metros de diâmetro. Assinatura: 28/12/2021.  
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 177/21. Partes: SEINFRA e o Município Carai. Objeto: transferência gratuita de 28 unidades de mata burros. Assinatura: 28/12/2021.

4 cm -28 1574156 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO  
Extrato do Convênio nº ° 1301001761/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Reduto. Objeto: realização de calçamento em bloquete. Valor: R\$312.142,32. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 28/12/2021.  
Extrato do Convênio nº 1301001154/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Lontra. Objeto: realização de pavimentação asfáltica em CBUQ. Valor: R\$ 183.664,37. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 28/12/2021.  
Extrato do Convênio nº 1301001777/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Casa Grande. Objeto: realização de Obras de infraestrutura com execução de construção de ponte. Valor: R\$ 391.763,30. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 8. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 28/12/2021.

Extrato do Convênio nº 1301001673/2021. Partes: SEINFRA e o Município de Felício dos Santos. Objeto: realização de calçamento em bloquetes. Valor: R\$126.861,21. Dotação Orçamentária: nº 1301 15 451 071 4154 0001 4 4 40 42 01 0 10 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 28/12/2021.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO  
Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191001076/2016. Partes: MGI, e o Município de Itambacuri, com interveniência da SEINFRA. Objeto: aditamento por ofício da vigência do convênio. Vigência: 03/05/2022. Assinatura: 28/12/2021. Processo SEI nº 2300.01.0008792/2019-14.

6 cm -28 1574346 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301017 028/2021  
PROCESSO SEI 1300.01.0002556/2021-77.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade torna público que às 10:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto/fechado, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para elaboração de um Plano Metropolitano de Mobilidade Ativa (PlanMob Ativa), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital estará disponível para consulta e download nos sites: www.infraestrutura.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br a partir de 29/12/2021. Pregoeira: Giselli Ataíde Starling. Maiores informações: e-mail: giselli.starling@infraestrutura.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

3 cm -27 1573801 - 1

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Consórcio Gestão de Pavimentos Brasil-MG. Instrumento: Contrato ASG-003/2021. Fundamento: Edital nº 110/2021. Objeto: Serviços de engenharia especializada para apoio técnico e operacional aos processos de atualização do Cadastro Geral das Rodovias, de reestruturação do Sistema de Gerência de Pavimentos – SGP e de gestão sustentável da malha rodoviária estadual. Valor: R\$ 12.627.427,50 (doze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com preços iniciais de Julho/2021. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 2039 0001 449039 0 - Fontes: (32.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2), Processo nº 2300.01.0230667/2021-06.

Contratante: O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Consórcio Gestão de Pavimentos Brasil-MG. Instrumento: Contrato ASG-003/2021. Fundamento: Edital nº 110/2021. Objeto: Serviços de engenharia especializada para apoio técnico e operacional aos processos de atualização do Cadastro Geral das Rodovias, de reestruturação do Sistema de Gerência de Pavimentos – SGP e de gestão sustentável da malha rodoviária estadual. Valor: R\$ 12.627.427,50 (doze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com preços iniciais de Julho/2021. Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 2039 0001 449039 0 - Fontes: (32.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2), Processo nº 2300.01.0230667/2021-06.

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Quarto Termo Aditivo ao Convênio DER-30.003/14, celebrado entre o DER-MG e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Objeto: (i) a alteração dos prazos de execução e vigência, (ii) a alteração dos compromissos dos convenientes, (iii) a alteração dos valores do Convênio original e seu Plano de Trabalho. Assinatura: 27/12/2021. Vigência: até 30/06/2022. Processo SEI 2300.01.0019849/2019-41.  
Termo de Rescisão do Convênio DER-30.007/20, celebrado em 15/07/2020 entre o DER-MG e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Objeto: rescisão amigável e devolução, pelo DER-MG, do valor de R\$579.656,00 e seus rendimentos em até 30 dias após a presente publicação. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: a partir desta publicação. Processo SEI 2300.01.0054187/2020-38.

Convênio DER-30.001/21, celebrado entre o DER-MG e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Objeto: cooperação técnica e financeira entre os convenientes para apresentação, pela ANGLO AMERICAN, de projeto conceitual relativo às atividades que serão realizadas para a implantação da Variante da Rodovia Estadual MG-010 (doravante denominada “Variante da Barragem”), numa extensão estimada de 2,3 km, compreendido entre os Km 189 e 191 do atual traçado da rodovia, bem como a emissão, pelo DER-MG do respectivo Decreto de Declaração de Utilidade Pública. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 36 meses contados a partir da publicação. Processo SEI 2300.01.0260853/2021-75.  
Convênio DER-30.043/21, celebrado entre o DER-MG e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Objeto: cooperação técnica e financeira para a execução das seguintes obras: (1) implantação e pavimentação do trecho Serro (Alça Contorno Machadinho) - Entrº MG-010, com 1,36 km; (2) recuperação funcional do pavimento do Contorno Sul do Serro, com 7,8 km de extensão; e (3) recuperação funcional do pavimento do trecho Serro (final calçamento) (estaca 2885) - Distrito Dep. Augusto Clementino (início calçamento) estaca 2205, com 13,6 km de extensão. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 20 meses contados a partir da publicação. Processo SEI 2300.01.0241131/2021-39.  
Convênio DER-30.048/21, celebrado entre o DER-MG e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Objeto: cooperação técnica e financeira entre o DER-MG e a ANGLO AMERICAN para a execução de serviços de sinalização horizontal e vertical na rodovia MGC-259, no trecho Serro - Datas. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 10 meses contados a partir da publicação. Processo SEI 2300.01.0294431/2021-31.

46 cm -28 1574326 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO Nº 339039 20.2494.09.21.  
PARTES: EMG/SEIUSP E A EMPRESA 3A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ESPECIE: Nono termo aditivo ao contrato de locação de imóvel para instalação do almoxarifado central - Vespasiano-Mg. OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato Inicial por mais 12 meses a contar de 29/12/2021; A alteração da cláusula segunda - do valor do oitavo termo aditivo (23563337) - que deverá ser ajustado para R\$ 1.517.328,00, valor este referente ao somatório dos 12 meses com a alteração do valor mensal da locação no importe de R\$

126.444,00 em concordância com a negociação realizada (39672253). VALOR: O valor global do Contrato, em virtude da prorrogação e da negociação das partes quanto ao valor do aluguel, para o período correspondente de 12 meses, a contar de 29/12/2021, será de R\$ 1.517.328,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.122.705.250 0.0001.339039 20.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e Francisco de Oliveira Naves Aguiar ASSINADO EM: 27/12/2021.

4 cm -28 1574092 - 1

TERMO ADITIVO Nº 339040.02.3023.03.21.  
PARTES: EMG/SEIUSP E A EMPRESA DRIVE A INFORMATICA LTDA. ESPECIE: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de empresa especializada em suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de hardware e software, da solução blade. OBJETO: A prorrogação do contrato inicial de nº 339040.02.3023.18 (2751907) por mais 12 meses a contar de 28/12/2021 em atendimento à Cláusula Terceira- da vigência do inicial: A supressão quantitativa anual de R\$6.232,80 num percentual de 2,089% passando o contrato para R\$ 292.129,80 conforme ofício doc. SEI 39340906: Supressão dos seguintes itens: 403321-B22 - HP BLC 7000 1 PH 2 PSU 4 FAN FULL ICE KIT USE845H86 418241-B22 - HP ZMOD HP IC ENVIRONMENT BL 16 LIC USE845H86 AJ694A - HP EVA4400 14GB HDD FIELD STARTER KIT 512486-B21 - HPE ILO ADV INCL 1YR TSU FLEX LIC T3725B - HP CV EVA 3000/4000 1TB LIC T5495B - HP COMMAND VIEW EVA4400 1TB SOFTWARE LTU. O reajuste dos valores contratados a contar de 13/12/2021 em atendimento clausula sexta- reajuste de preços do contrato inicial de nº 339040.02.3023.18 (2751907), em atendimento ao contido no Art. 2º, § 1º e § 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8898, de 14 de junho de 2013 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14/02/2001 e a Lei 8.666/1993, aplicando o índice ajustado entre as partes de 5,71% doc. SEI 39340906, 39272810.VALOR: O valor, em função das alterações em tela, será de R\$ 308.810,41. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.122.705.25 00.0001.339040.02.0.10.1 SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e Renato Gomes Ferreira. ASSINADO EM: 27/12/2021.

6 cm -28 1574103 - 1

JULGAMENTO DE RECURSO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 231/2021  
Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, aoPresídio de Paracatu I - Pres-PRC-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, apressos e servidores públicos a serviço naunidade prisional em epígrafe. Nos termos do art. 8º, inciso III do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, e, considerando as razões de fato e de direito explanadas pelo Ilustre Pregoeiro, em sua manifestação: Relatório de Julgamento de Recurso (40094789), a qual acolho, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA, e quanto ao mérito, DOU-LHE PROVIMENTO e RETIFICO a decisão que declarou habilitada a empresa EZN ALIMENTAÇÕES EIRELI -34.816.803/0001-30 por seus próprios fundamentos.

Tiago Maduro de Azevedo.  
Superintendente de Infraestrutura e Logística  
Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021

4 cm -28 1574154 - 1

HOMOLOGAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 292/2021. Objeto Aquisição de Materiais para Conservação e Limpeza, Culinária eInsumos destinados àimplementação das Diversas Oficinas de trabalho Previstas nos Eixos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE,sob a forma de entrega integralconforme especificações, exigências e quantidades estabelecidasno Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, pregão 292/2021, o qual declarou vencedora do lote 02 a empresa GERBRA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ 21.559.804/0001-03. Os demais itens do processo foram desertos ou restaram fracassados, conforme Ata do pregão. Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

3 cm -28 1573985 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330136.

MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Instituto Federal de Educação do Norte de Minas Gerais – INFMG. Termo de Cooperação Técnica nº 26/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica desenvolver parceria para a elaboração de projetos, dentre eles a execução do Projeto Alvorada, junto ao público atendido pela Política de Prevenção à Criminalidade de Minas Gerais, em Montes Claros, a serem definidos em Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade SUPEC-SEJUSP. O Projeto Alvorada, uma iniciativa do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), promove oportunidades reais de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, via inserção no mundo do trabalho, e para a execução deste projeto é fundamental a existência de parcerias com instituições de setores diversos, como educação, trabalho, políticas penais e prevenção à criminalidade. Em Montes Claros, por meio do IFNMG, o Projeto Alvorado foi implementado e será ofertado o curso de “Elettricista Instalador Residencial de Baixa Tensão”, que apresenta como objetivo principal capacitar 20 pessoas egressas do sistema prisional para inclusão social e no mundo do trabalho. Nesse sentido, pretende-se formalizar a parceria entre SEJUSP, intermediada pela SUPEC, com INFMG, por meio de Termo de Cooperação Técnica para que o público acompanhado pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) acesse a formação e demais atividades desenvolvidas no Projeto Alvorada naquele município. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Rafaela Abreu Gomes Meneghin e Joaquina Aparecida Nobre da Silva.

7 cm -28 1574026 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 280/2021. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Itaúna I - Pres-ITN-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, apresses e servidores públicos a serviço naunidade prisional em epígrafe. Abertura dia 13/01/2022, às 10h00, no sítio eletrônicowww.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 28 de dezembrode 2021.

4 cm -28 1573854 - 1

ANULAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2021. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos,materiais médicos hospitalares e itens de fisioterapia,sob a forma de entrega integral,conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidasno Anexo I - Termo de Referência. Anulo o lote 165, conforme Despacho nº 41, instruído nos autos do processo SEI 1450.01.0091628/2021-94 e, nos termos legais, concedo o prazo de 05 dias úteis para manifestação de qualquer interessado, assegurando o contraditório e a ampla defesa. As manifestações poderão ser enviadas para o e-mail licitacaoocd/zseguranca.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

3 cm -28 1574242 - 1

TERMO ADITIVO Nº 9301320.01.2021.

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA WORLD CENTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ESPECIE: Primeiro termo aditivo ao contrato de aquisição de cones para sinalização.OBJETO: O acréscimo de 116 cones para Sinalização no Contrato nº 9301320/2021 (37534933), que corresponde ao percentual de 23,62482760%, que equivale em valor monetário à R\$16.878,00 Passando de 500 cones para Sinalização, para 616 cones para Sinalização. VALOR: O valor global do contrato inicial, em virtude do acréscimo em tela, passa de R\$72.750,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14 51.12.243.143.4421.0001.3.3.90.30.25.0.10.1 e 1451.12.243.143.4421.0001.3.3.90.30.25.0.27.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão e Jorge Eduardo Tannuri. ASSINADO EM: 28/12/2021.

3 cm -28 1574229 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57, §1º, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 10ª CIA MAMB no endereço: Rodovia MGC 354, KM 171, Distrito Industrial II, Patos de Minas - MG CEP 38706731. Ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

| Nome                  | Identificação  | Auto de Infração |
|-----------------------|----------------|------------------|
| AILTON CESAR PEREIRA  | 062.***.***-49 | 286903/21        |
| FLAVIO GERALDO VIEIRA | 670.***.***-00 | 287737/21        |

4 cm -28 1573978 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da definitividade da penalidade de apreensão imposta por meio do auto de infração, nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.383/2018, e, consequentemente o perdimento de tais bens, nos termos do §2 do art. 94 do mesmo decreto, ratificando eventual destinação sumária dos bens, caso ocorrida. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com o NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO – SUPRAM TM, Praça Tubal Vilela, 03, Centro, CEP: 38.400-186, Uberlândia-MG, Tel.: 34-3088-6417.

| Autuado                | Nº do AI    |
|------------------------|-------------|
| Alceu da Silva         | 281655/2021 |
| João Batista Ferreira  | 285231/2021 |
| João Manoel de Freitas | 282936/2021 |
| João Ferreira Nunes    | 287316/2021 |

4 cm -28 1573977 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001568/2021

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e RESGACTI. Objeto: projeto de manejo populacional por meio de esterilização cirúrgica de cães e gatos e aquisição de suprimentos para proteção animal. Valor do Repasse: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.4221.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 27/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Gilberto Andreotti - Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patrícia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e José Honorato Begalli, MASP: 1487388-9. Vigência: 730 dias, a contar da publicação.

3 cm -28 1573871 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1371001587/2021

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA. Objeto: a construção de poços artesianos nas comunidades do Brejão, Manja Léguas, Morro e Pimenta do Meio. Valor do Repasse: R\$200.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1 371.17.512.120.4321.0001.4.4.40.41.01.0.10.8. Valor da Contrapartida: R\$70.978,68. Assinatura: 27/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Luis Helvécio Silva Araujo - Prefeito. Vigência: 365 dias, a contar da publicação.

3 cm -28 1573874 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001684/2021

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, ANIMAL, POLÍTICOS E CULTURAIS DE PITANGUI. Objeto: montagem da clínica veterinária popular, por meio aquisição de equipamentos clínicos e realização de castrações cães e gatos. Valor do Repasse: R\$349.884,48. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.422 1.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1371.18.542.119.4221.0001.4.4.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 27/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Edneia César Gomes - Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patrícia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e Juliana Karen da Silva, MASP: 1.503.215-4. Vigência: 1000 dias, dias, a contar da publicação.

3 cm -28 1573842 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001745/2021

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ONG DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E TRATAMENTO AOS ANIMAIS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. Objeto: projeto de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos. Valor do Repasse: R\$100.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.4221.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 27/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Maria de Lourdes Melo Oliveira- Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patrícia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e Juliana Karen da Silva, MASP: 1.503.215-4. Vigência: 365 dias, a contar da publicação.

3 cm -28 1573840 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1371001747/2021

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Objeto: aquisição de Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), a ser utilizado nas ações de proteção animal da entidade. Valor do Repasse: R\$110.981,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.542.119.4221.0001.4.4.50.4 1.01.0.10.8. Assinatura: 27/12/2021. (a) Rodrigo Gonçalves Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento/SEMAD e (b) Rafael Ferrari de Souza - Presidente da OSC Parceira. Gestores designados: Patrícia Carvalho Silva MASP: 1314431-6 e Izabela Maria Dias Moreira, MASP: 1499385-1. Vigência: 365 dias, a contar da publicação.

3 cm -28 1573856 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Instituto Estadual de Florestas torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital 001/2021. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público, com área de 500,00m², destinado à instalação e exploração de RESTAURANTE/LANCHONETE, localizado nas dependências do Parque Estadual do Rio Doce, Município de Marliéria-MG; nas condições previstas no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 12/01/2022 às 10h, na Unidade Administrativa do Parque Estadual do Rio Doce - Zona Rural de Marliéria, Km 20 Rodovia LMG 760, comunidade de Santa Rita, Minas Gerais. Edital disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.ief.mg.gov.br. Governador Valadares, 28 de dezembro de 2021. a) Adalberto Marcelino de Souza– Pregoeiro; b) Adriana Spagnol de Faria– Supervisora da URFBio-Doce

4 cm -28 1574262 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

\*Agropecuária Ponta da Serra Empreendimentos Ltda - ME/ Fazenda Lagoinha Barro – CNPJ 29.185.270/0001-04, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Perdizes/MG, Processo Nº 2100.01.003416/2020-32, em área autorizada de 65,3007 (ha). Validade: 01/12/2024.

(a) Frederico Fonseca Moreira – O Supervisor Regional URFBio Alto Paranaíba.

3 cm -28 1573933 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A / Gleba nº 01 - CNPJ 38.116.234/0001-71 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa - Extrema/MG - Processo Nº 2100.01.0078437/2021-14; em 22/12/2021.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

\*Nova Objetiva Loteadora Ltda. - CNPJ 29.222.265/0001-16, Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, São Sebastião do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0061931/2020-61, em área autorizada de 1,088 (ha) e 370 de indivíduos, respectivamente. Validade: Coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. O Supervisor Regional URFBio Sul.

6 cm -28 1574166 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

\*Edelvelas José Mendes de Almeida/Fazenda Bom Jardim da Prata – CPF 572.372.206-91, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, São Francisco/MG, Processo Nº 2100.01.0061931/2020-61, em área autorizada de 36,0316 (ha). Validade: 27/12/2024. \*Leordina de Brito Pereira/Fazenda Angicos – CPF 802.388.156-68, Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, Brasília de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.0055234/2021-69, em área autorizada de 38,00 (ha). Validade: 27/12/2024.

(a) Mario Lúcio dos Santos – O Supervisor Regional URFBio Alto Médio São Francisco.

4 cm -28 1573945 - 1

CONCESSÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA

A Supervisora Regional da URFBio Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, conforme os processos abaixo identificados:

\* Rima Industrial S.A/Fazenda Sobrado – CNPJ 18.279.158/0007-01, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Cristália/MG, Processo Nº 2100.01.0069183/2021-97, em área autorizada de 504,94 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data de emissão: 06/12/2021. \* Evoluta Energia Participações S.A/Fazenda Açougue – CNPJ 35.064.555/0001-81, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Montes Claros/MG, Processo Nº 2100.01.0058668/2021-83, em área autorizada de 3,50 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 06/12/2021. \* Mori Minas Newco II Energia Solar S.A/Rede de Transmissão de Energia Elétrica – CNPJ 34.182.074/0001-08, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas, Bocaiúva/MG, Processo Nº 2100.01.0059214/2021-85, em área autorizada de 0,1254/1,3525 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 08/12/2021. \* Ouro Verde Mineração e Florestas Eireli/Fazenda Nove Fios – CNPJ 27.119.416/0002-60, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João do Paraíso/MG, Processo Nº 2100.01.0062515/2021-04, em área autorizada de 9,9747 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data de emissão: 16/12/2021. \* Sandro Andrade Ferreira Eireli/Fazenda Taquaril – CNPJ 11.357.457/0002-55, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Indaíabira/MG, Processo Nº 2100.01.0062449/2021-40, em área autorizada de 9,98 ha. Validade: Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data de emissão: 16/12/2021. \* Clayton Aparecida Soares Alvares Moreira/Fazenda Terra Nova e Repouso – CPF 016.736.066-36, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, Buritizeiro/MG, Processo Nº 2100.01.0042010/2021-60, em área autorizada de 49,24 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 22/12/2021. \* Coração de Jesus I Energia Solar SPE Ltda/Rede de Transmissão de Energia Elétrica – CNPJ 34.774.284/0001-95, Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo/Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP/Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Coração de Jesus/MG, Processo Nº 2100.01.0059053/2021-67, em área autorizada de 1,61/0,1468/6,2432 ha. Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/12/2021.

(a) Margarete Suelly Cairés Azevedo. Supervisora Regional URFBio Norte.

11 cm -28 1574149 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Mútua nº 21000111.11.05.01/2021 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Patos de Minas/MG.

Objeto: manutenção do Núcleo de Apoio Regional e Viveiro de Mudanças de Patos de Minas, sediados no município citado, e a realização de atividades em regime de integração e cooperação mútua, além do estabelecimento de regras e condições de cooperação técnica e gestão compartilhada dos recursos florestais, parceria técnica e administrativa, visando a recuperação florestal, proteção da biodiversidade da fauna, da flora aquática e desenvolvimento da pesca e da aqüicultura no Estado. Vigência: 04 (quatro) anos, contados da sua publicação.

Patos de Minas, 28 de dezembro de 2021.

(a) Frederico Fonseca Moreira – Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba

4 cm -28 1574306 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015 085/2021.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitais do tipo fios de sutura e campo cirúrgico para o abastecimento do almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses Data da sessão pública: 12/01/2022, às 08h00m (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021. Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Compras e Gestão de Contratos do IPSEMG.

3 cm -28 1573931 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012015.200/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, seleção, tratamento e destinação de resíduos lixo hospitalar e IML, originários das unidades do IPSEMG Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, Centro de Especialidades Médicas-CEM e Gerência Odontológica-GEODONT, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 14/01/2022, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021. Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Compras e Gestão de Contratos do IPSEMG.

4 cm -28 1574209 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 9317967/21 – SEI: 2010 01 0097952/2021-86. Contratada: IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda. Objeto: Aquisição emergenciais gases medicinais Oxigênio (O²) e Ar Medicinal para o Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro/IPSEMG. Processo de Compra nº 2012015 000233/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 430.200,00. Dot. Orç.:2011 10 302 011 4087 1 339030 10 0 50 1. Thiago Bernardo Borges – Presidente e Newton de Oliveira. – Contratado.

Contrato nº 9317968/21 – SEI: 2010 01 0097952/2021-86. Contratada: IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda. Objeto: Aquisição emergenciais gases medicinais Oxigênio (O²) e Ar Medicinal para o Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro/IPSEMG. Processo de Compra nº 2012015 000233/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 430.200,00. Dot. Orç.:2011 10 302 011 4087 1 339030 10 0 50 1. Thiago Bernardo Borges – Presidente e Newton de Oliveira. – Contratado.

Contrato nº 9317976/21 – SEI: 2010 01 0083472/2021-39. Contratada: IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda. Objeto: Aquisição emergenciais gases medicinais Oxigênio (O²) e Ar Medicinal para o Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro/IPSEMG. Processo de Compra nº 2012015 000226/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias da publicação. Valor: R\$ 24.000,00. Dot. Orç.:2011 10 302 011 4087 1 339030 10 0 50 1. Thiago Bernardo Borges - Presidente e Newton de Oliveira. – Contratado.

6 cm -28 1574342 - 1

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 – 37

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOA Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamentodo(a) ANDERSSON FERREIRA NASCIMENTO, CNPJ: 17.343.083/0001-14, do município de Itacarambi/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriais pessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,navalor global estimadoode R\$ 540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais). A despeado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOA Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CÉLULA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 10.568.812/0001-91, do município de Leme do Prado/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriaispessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,navalor global estimadoode R\$RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despeado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOA Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CENTRO DE MEDICINA DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.073.026/0001-58, do município de Ouro Preto/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriaispessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,navalor global estimadoode R\$ 540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais). A despeado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOA Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CENTRO DIAGNÓSTICO MEDCENTER LTDA, CNPJ-02.145.643/0001-59, do município de Muriaé/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriaispessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,navalor global de R\$ 1.200.000,00(hum milhão e duzentos mil reais). A despeado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento,RATIFICOA Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamentodo(a) CLÍNICA MÉDICA SANTO ANTONIO LTDA - ME, CNPJ: 15.739.682/0001-26, do município de Ubá/MG,para prestaçãode serviços ambulatoriaispessoa jurídica paraassistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos,navalor global estimadoode R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). A despeado contrato acima mencionado ocorrerápor conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339013 17 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339036 08 0 50 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1,do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

Thiago Bernardo Borges – Presidente do IPSEMG.

20 cm -28 1574335 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.215/2021. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo cateteres balão, para a Clínica de Hemodinâmica do Hospital Governador Israel Pinheiro – HGIP do IPSEMG, mediante fornecimento parcelado, em regime de consignação, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 18/01/2022, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021. Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Compras e Gestão de Contratos do IPSEMG.

3 cm -28 1574210 - 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o teor da Nota Jurídica nº 673/2021 (38460431), da justificativa apresentada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, da Gerência Técnico-Assistencial Hospitalar e da Diretoria de Saúde deste Instituto, constante no Projeto Básico de ID 39159402 no sentido de que a CLOREXIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLICONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ALCOOLICA; APRESENTACAO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML; COMPONENTE, CLOREXIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLICONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE;

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS S.A - MGS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 064/2021- PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Nº 5381006 014/2021- Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores de Pessoas Jurídicas (seguro de RC D&O). O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 11/01/2022 às 09h30min no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital poderá ser retirado no mesmo site.

**2 cm -28 1574034 - 1****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº J.045.0.2021 - Partes: MGS e GGB Clínica e Engenharia Eireli EPP, CNPJ: 06.203.880/0001-80. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional para realização de consultas, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Vigência: 60 meses. Assinatura: 28/12/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº J.070.0.2018 - Partes: MGS e a Alctel Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ nº 01.389.269/0001-74. Objeto: Inclusão de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018. Assinatura: 28/12/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2015 - J.066.0.2015 - Partes: MGS e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 05.461.142.0001/70. Objeto: Inclusão de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018. Assinatura: 23/12/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº J.003.0.2020 - Partes: MGS e o Banco do Brasil S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Inclusão de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018. Assinatura: 27/12/2021.

**6 cm -28 1574250 - 1****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Termo de Cessão Eletrônico nº 54/2021 - Processo SEI nº1320.01.0052890/2019-08. CEDENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. CESSIONÁRIO: Município de Caracau. OBJETO: Imóvel localizado na Avenida Saturnino Faria, s/nº, Centro, Município de Caracau/MG. Cessão autorizada pela SEPLAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Data da assinatura: 28/12/2021.

**2 cm -28 1574208 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do termo de metas nº 898/7926 celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente Católica do município de Ubá. Objeto: A execução pela Associação Beneficente Católica, CNPJ nº 25.335.803/0001-28, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 1.300.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 22/12/2021 e pela Associação Beneficente Católica do município de Ubá, representada legalmente pelo Sr. Fabiano dos Santos em: 22/12/2021.

**3 cm -28 1574157 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 897/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina do município de Turmalina. Objeto: A execução pela Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, CNPJ nº 16.887.465/0001-46, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 200.003,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 23/12/2021 e pela Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina do município de Turmalina, representada legalmente pelo Sr. Anderson Cordeiro dos Santos em: 23/12/2021.

**3 cm -28 1574155 - 1****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019, assinado em 20/08/2019, que entre si celebram o EMG/SES/SUS-MG e o Analab Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME/Analab Laboratório, do município de Sardoá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 13.847.842/0001-25. Objeto: A inclusão do serviço de Diagnóstico em laboratório Clínico (Código 02.02), conforme PPI/MG do município de Sardoá/MG, com base no Memorando.SES/SUBREG-SCP-DCA.nº 1238/2021, Informação nº 179/2021/DCA, 1ª Reabertura do edital de chamamento público nº 03/2019 e o disposto no Documento Descritivo. Em decorrência da alteração promovida na Cláusula Primeira deste TERMO, o valor do Contrato terá as seguintes alterações: I - Acréscimo mensal quantitativo no valor de R\$ 548,68 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) em relação ao valor contratual inicial; Parágrafo único. O novo valor mensal estimado do Contrato passa a ser R\$ 13.170,22 (treze mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos) e o novo valor global estimado passa a ser R\$ 774.850,16 (setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 – 339039 – 92.1 – Recurso do SUS. Assinatura: 27/12/2021. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde – SES/MG, pelo Analab Laboratório de Análises Clínicas Ltda-ME/Analab Laboratório, do município de Sardoá/MG, o Sr. Cleidson Pereira Silva e a Sra. Ana Paula Aguiar Silva e pela Secretaria Municipal de Saúde de Sardoá/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. Rafael Bruno Moraes.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO  
DO TERMO DE CONTRATO**

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 73/2018, assinado em 16/08/2018, entre o EMG/SES/SUS-MG e a Santa Casa de Misericórdia de Caldas, do município de Caldas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.014.786/0001-24. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 73/2018, assinado em 16/08/2018, com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.499 de 19 de agosto de 2021, em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de CALDAS/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de Dezembro/2021. Assinatura: 27/12/2021. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, pela Santa Casa de Misericórdia de Caldas, do município de Caldas/MG, o Sr. José Amauri de Souza e o Sr. Amauri Mota e pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas/MG e Gestor do SUS Municipal, o Sr. Christiano Reis Fonseca.

**11 cm -28 1574266 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do termo de metas nº 1558/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE DE SÃO VICENTE DE MINAS do município de SÃO VICENTE DE MINAS. Objeto: A execução pela APAE DE SÃO VICENTE DE MINAS, CNPJ 86926235000124, nos termos da Resolução SES/MG nº 7850/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 100.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 29/11/2021 e pela APAE DE SÃO VICENTE DE MINAS do município de SÃO VICENTE DE MINAS, representada legalmente pela Sra. FABIANA ARANTES VILLELA FERREIRA em: 29/11/2021.

**4 cm -28 1574180 - 1****EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº. 2257/2013**

EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Frutal. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde) e Bruno Augusto de Jesus Ferreira (Prefeito Municipal de Frutal).

**EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº. 2320/2013**

EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Belo Oriente. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 01 de março de 2022. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde) e Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho (Prefeito Municipal de Belo Oriente).

**EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº. 1321001257/2019**

EMG/SES/SUS-MG/FES e a Associação de Caridade de São João Nepomuceno. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 29 de dezembro de 2021 até 28 de abril de 2022. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde) e Sebastião Sérgio de Fátima Rodrigues (Provedor da Associação de Caridade de São João Nepomuceno).

**EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº. 1321001607/2019**

EMG/SES/SUS-MG/FES e o Hospital César Leite. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 31 de dezembro de 2021 até 29 de junho de 2022. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: Naila Marcela Nery Ferrari (Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde) e Sebastião Onofre Carvalho (Provedor do Hospital César Leite).

**7 cm -28 1574064 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1550/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ do município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Objeto: A execução pela APAE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CNPJ 17937327000197, nos termos da Resolução SES/MG nº 7850/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 100.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 29/11/2021 e pela APAE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ do município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, representada legalmente pela Sra. RITA HELENA REZEK em: 24/11/2021.

**3 cm -28 1574178 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 855/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital São Lucas de Itabirinha do município de Itabirinha. Objeto: A execução pela Hospital São Lucas de Itabirinha, CNPJ 21.083.795/0001-19, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.856/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001-335041-92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 200.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 16/12/2021 e pelo Hospital São Lucas de Itabirinha do município de Itabirinha, representado legalmente pela Sr. Ivania Donadía Ferreira Florencia em: 10/12/2021.

**3 cm -28 1574338 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1645/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Nossa Senhora do Brasil do município de Bambuí. Objeto: A execução pelo Hospital Nossa Senhora do Brasil nº 17.032.293/0001-91, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 150.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 22/12/2021 e pelo Hospital Nossa Senhora do Brasil do município de Bambuí, representado legalmente pelo Sr. Joaquim Divino da Silva em: 22/12/2021.

**3 cm -28 1574135 - 1****EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

Extrato do Termo de Convênio nº. 1321.001748/2021. Partícipes: Secretaria de Estado de Saúde e a Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: aquisição de equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Valor do Repasse: R\$597.080,86. Dotação Orçamentária Estadual Fonte Estadual: 4291.10.302.157.4457.0001 – 445042 – 10.1. Assinatura: 28/12/2021. Vigência: 365 dias. Gestores do Convênio: Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

**2 cm -28 1574175 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1776/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte do município de Santo Antônio do Monte. Objeto: A execução pela Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 24.546.483/0001-92, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 21.044,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 22/12/2021 e pela Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte do município de Santo Antônio do Monte, representada legalmente pelo Sr. Gilberto Brasil de Souza Alves em: 22/12/2021.

**4 cm -28 1574153 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 917/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Cristiano Varella do município de Muriaé. Objeto: A execução pela Fundação Cristiano Varella, CNPJ nº 00.961.315/0001-03, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 3.000.003,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 22/12/2021 e pela Fundação Cristiano Varella do município de Muriaé, representada legalmente pelo Sr. Carlos Alberto Campos de Carvalho em: 21/12/2021.

**3 cm -28 1574150 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1714/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA do município de SANTA RITA DE JACUTINGA. Objeto: A execução pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA, CNPJ 20.420.329/0001-19, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.856/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001-335041-92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 100.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 06/12/2021 e pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA do município de SANTA RITA DE JACUTINGA, representada legalmente pelo Sr. HUMBERTO FONSECA ALVES em: 17/12/2021.

**4 cm -28 1574107 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1718/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Itaguara do município de Itaguara. Objeto: A execução pela Santa Casa de Misericórdia de Itaguara, CNPJ nº 20.878.294/0001-66, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 120.910,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 22/12/2021 e pela Santa Casa de Misericórdia de Itaguara do município de Itaguara, representada legalmente pelo Sr. Edvar Aparecido Mamede Alves em: 22/12/2021.

**3 cm -28 1574145 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do termo de metas nº 1652/7926 celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Asilo de Caridade de Santa Casa de Bom Sucesso do município de Bom Sucesso. Objeto: A execução pelo Asilo de Caridade de Santa Casa de Bom Sucesso nº 18.863.985/0001-44, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 235.867,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 23/12/2021 e pelo Asilo de Caridade de Santa Casa de Bom Sucesso do município de Bom Sucesso, representada legalmente pela Sra. Francimara Resende Guimarães em: 23/12/2021.

**3 cm -28 1574136 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do termo de metas nº 1383/7926 celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Arcos do município de Arcos. Objeto: A execução pela Santa Casa de Arcos nº 16.968.547/0001-15, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 443.229,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 22/12/2021 e pela Santa Casa de Arcos do município de Arcos, representada legalmente pela Sra. Sandra Aparecida Gontijo em: 22/12/2021.

**3 cm -28 1574134 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 938/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSO-CIACAO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA do município de IPANEMA. Objeto: A execução pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA, CNPJ 20.942.819/0001-85, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.856/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001-335041-92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 150.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 06/12/2021 e pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA do município de IPANEMA, representada legalmente pelo Sr. DERMEVAL MOREIRA DA SILVA NETO em: 16/12/2021.

**4 cm -28 1574101 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do termo de metas nº 1711/7926 celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias do município de Dolores do Indaí. Objeto: A execução pela Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, CNPJ nº 20.328.753/0001-38, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 200.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 23/12/2021 e pela Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias do município de Dolores do Indaí, representada legalmente pelo Sr. João Luiz Alves de Araújo em: 23/12/2021.

**3 cm -28 1574144 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1456/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de São Vicente de Paulo do município de Cássia. Objeto: A execução pelo Instituto de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 19.507.078/0001-25, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 250.003,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 22/12/2021 e pelo Instituto de São Vicente de Paulo do município de Cássia, representada legalmente pelo Sr. Auxibio Andrade Faria em: 22/12/2021.

**3 cm -28 1574140 - 1****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Superintendência de Gestão no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, HOMOLOGOU o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1321603-000342/2020, cujo objeto é aquisição de itens de laboratório - agulhas e formol- em atendimento à demanda da Superintendência de Vigilância Epidemiológica / Diretoria de Vigilância de Agravos transmissíveis. Lotes 01 e 02 - DESERTO.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021. Laise Sofia de Macedo RodriguesSuperintendente de Gestão

**3 cm -28 1574371 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1660/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas do município de Caetanópolis. Objeto: A execução pelo Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas, CNPJ nº 23.221.286/0001-30, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 200.003,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 22/12/2021 e pelo Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas do município de Caetanópolis, representada legalmente pela Sra. Maria Elizabete Diniz em: 21/12/2021.

**3 cm -28 1574138 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do Termo de Metas nº 1676/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPEERICA do município de ITAPEERICA. Objeto: A execução pela SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPEERICA, CNPJ 16.804.692/0001-60, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.856/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001-335041-92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 100.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 06/12/2021 e pela SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE SANTANA DE ITAPEERICA do município de ITAPEERICA, representada legalmente pelo Sr. DORYVAL MORAES RIOS em: 15/12/2021.

**4 cm -28 1574102 - 1****EXTRATO TERMO DE METAS**

Extrato do termo de metas nº 1715/2021 celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSO-CIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS do município de EUGENOPOLIS. Objeto: A execução pela ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS, CNPJ 20.432.563/0001-66, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.856/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001-335041-92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 100.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 06/12/2021 e pela ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS do município de EUGENOPOLIS, representada legalmente pela Sra. IVANA PARADELLAS SILVA em: 15/12/2021.

**4 cm -28 1574108 - 1****NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SES/SUBVS-SVS-DVAA Nº. 39829425/2021**

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto

CONSOLIDADO DE PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE MICRORREGIONAL – CIB MICRO DO ESTADO DE MINAS HOMOLOGADA AD REFERENDUM NA CIB-SUS/MG EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, divulga a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) homologada Ad Referendum na CIB-SUS/MG aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, nos termos do Anexo Único deste ato.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DO CONSOLIDADO DE PACTUAÇÃO DA CIB MICRO HOMOLOGADA AD REFERENDUM NA CIB-SUS/MG EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

| CONSOLIDADO DE PACTUAÇÃO AD REFERENDUM DA CIB MICRO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 |                       |                 |                   |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                                                            | CIB MICRO             | Nº DA PACTUAÇÃO | DATA DA PACTUAÇÃO | ASSUNTO                                                                                                                                                                         | PARECER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DA SES/MG                                                                                               |
| 1                                                                             | CIB Micro Divinópolis | 29              | 21/12/2021        | Pactuarad referendumo credenciamento do Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal (SRTAN) do município de Divinópolis para atendimento da microrregião de Divinópolis. | SUBPAS/SRAS/DATE/ Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Parecer Técnico nº 79/2021, datado de 22 de dezembro de 2021. |

12 cm -28 1574400 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do Termo de Metas nº 1695/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOSPITAL DR. OTÁVIO GONÇALVES do município de CACHOEIRA DE PAJEÚ. Objeto: A execução pelo HOSPITAL DR. OTÁVIO GONÇALVES, CNPJ 18.932.277/0001-18, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.856/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001-335041-92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 192.033,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 06/12/2021 e pelo LAR DE MEIMEL do município de CAMBUQUIRA, representada legalmente pelo Sr. KLEBER SCHE-TINI RIBEIRO em: 24/12/2021.

3 cm -28 1574106 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do termo de metas nº 1519/2021, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MINDURI, APAE MINDURI do município de Minduri. Objeto: A execução pela ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MINDURI, APAE MINDURI, CNPJ 04751216000140, nos termos da Resolução SES/MG nº 7850/2021. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 – 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário: R\$ 46.050,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 29/11/2021 e pela ASSO-CIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MINDURI, APAE MINDURI do município de Minduri, representada legalmente pelo Sr. CORINA DE LOURDES MAGALHAES em: 01/12/2021.

4 cm -28 1574174 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do termo de metas nº 1769/7898, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Filhas de São Camilo de Resende Costa do município de Resende Costa. Objeto: A execução Associação Filhas de São Camilo de Resende Costa, CNPJ nº 61.986.402/0007-97, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.898. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 95.000,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 21/12/2021 epela Associação Filhas de São Camilo de Resende Costa do município de Resende Costa, representada legalmente pela Sra. Odila Susin em: 15/12/2021.

3 cm -28 1574127 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do Termo de Metas nº 1742/7898, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e Hospital São Sebastião de Recreio do município de Recreio. Objeto: A execução pelo Hospital São Sebastião de Recreio, CNPJ nº 26.145.631/0001-92, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.898. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 175.000,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 21/12/2021 epelo Hospital São Sebastião de Recreio do município de Recreio, representado legalmente pelo Sr. Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos em: 15/12/2021.

3 cm -28 1574125 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do Termo de Metas nº 945/7898, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA do município de Oliveira. Objeto: A execução pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA,

CNPJ nº 22.986.442/0001-91, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.898. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 150.000,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 21/12/2021 epela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA do município de Oliveira, representada legalmente pelo Sr. Fabricio Assunção Rocha em: 15/12/2021.

4 cm -28 1574123 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do termo de metas nº 859/7898, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA do município de Formiga. Objeto: A execução pela SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, CNPJ nº 20.499.893/0001-79, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.898. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 200.000,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 21/12/2021 epela SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA do município de Formiga, representada legalmente pela Sra. Myriam Araujo Coelho em: 20/12/2021.

3 cm -28 1574121 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do termo de metas nº 1641/7892, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE DE MIRABELA do município de Mirabela. Objeto: A execução pela APAE DE MIRABELA, CNPJ 04.466.596/0001-70, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.892. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 – 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário:RS7.890,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 23/12/2021 e pela APAE DE MIRABELA do município de Mirabela, representada legalmente pela Sra. Karla Regina Souza Rodrigues em: 22/12/2021

3 cm -28 1574119 - 1

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO

ELETRÔNICO DE USO Nº 232/2020.

Processo SEI nº 1320.01.0107819/2020-52. Permitente: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/ MG. Permissonário (a): Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas - MG. Cnpj: 01.816.967/0001-09. Objeto: Prorrogação de Vigência do Termo de Permissão de Uso nº 232/2020 (22958617) a partir de 29/12/2021 ATÉ 28/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE

PERMISSÃO ELETRÔNICO Nº 233/2020.

PROCESSO SEI Nº 1320.01.0072176/2020-76. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. PERMISSONÁRIO (A): Fundação Deraldo Guimarães, CNPJ: 20.180.634/0001-80. OBJETO: prorrogação de vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 233/2020 (23061313) por 6 (seis) meses, a partir de 29/12/2021 até 28/06/2022, nas mesmas condições pactuadas. Data de Assinatura: 28/12/2021.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE

CESSÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020.

PROCESSO SEI Nº 1320.01.0077424/2020-97. CEDENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/ MG. CESSIONÁRIO (A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, CNPJ: 13.064.113/0001-00. OBJETO: prorrogação de vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 71/2020 (20305993) por 6 (seis) meses, a partir de 30/12/2021, até 29/06/2022, nas mesmas condições pactuadas. Data de Assinatura: 28/12/2021.

7 cm -28 1574312 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do Termo de Metas nº 1510/7892, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE DE LAMBARI do município de Lambari. Objeto: A execução pela APAE DE LAMBARI, CNPJ 21.404.397/0001-57, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.892. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 – 335041 - 92.1. Valor destinado ao beneficiário:RS27.905,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sra. Naila Marcela Nery Ferrari em: 23/12/2021 e pela APAE DE LAMBARI do município de Lambari, representada legalmente pelo Sr. Pedro Rogério Gonçalves em: 20/12/2021

3 cm -28 1574118 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do Termo de Metas nº 1786/7898, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação São Francisco Xavier do município de Timóteo. Objeto: A execução pela Fundação São Francisco Xavier, CNPJ nº 19.878.404/0044-40, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.898. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 44.322,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 27/12/2021 epela Fundação São Francisco Xavier do município de Timóteo, representada legalmente pela Sr. Salvador Prado Junior em: 28/12/2021.

3 cm -28 1574308 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do termo de metas nº 882/7926, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos do município de Passos. Objeto: A execução pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos nº 23.278.898/0001-60, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.926. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 2.992.190,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrariem: 22/12/2021 epela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos do município de Passos, representada legalmente pelo Sr. Vivaldo Soares Neto em: 21/12/2021.

3 cm -28 1574152 - 1

EXTRATO TERMO DE METAS

Extrato do Termo de Metas nº 898/7898, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente Católica do município de Ubá. Objeto: A execução pela Associação Beneficente Católica, CNPJ nº 25.335.803/0001-28, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.898. Dotação Orçamentária: 4291.10.302.158.4452.0001 - 335041 - 92.1. Valor destinada ao beneficiário: R\$ 200.000,00. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado pela Subsecretaria de políticas e Ações de Saúde da SES/MG, representada pela Sr(a). Naila Marcela Nery Ferrari em: 21/12/2021 epela Associação Beneficente Católica do município de Ubá, representada legalmente pelo Sr. Fabiano dos Santos em: 15/12/2021.

3 cm -28 1574128 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO CONTRATO Nº 9317.954/2021

Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e Empresa ANALITICA LTDA. objeto do presente Termo de Contrato é a O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de reagente para imuno-hematologia (Bromelina, lote 1) e detergente alcalino (lote 9). Este contrato tem vigência por 012 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso I,

da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil). A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 13 , IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1107, Unidade Executora: 2320.002

EXTRATO CONTRATO Nº 9317.952/2021,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA GRIFOLS BRASIL LTDA.: O objeto do presente Termo de Contrato é a O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de reagentes para imuno-hematologia (anti-soros, itens 1 e 2 do lote 8 do edital). Este contrato tem vigência por 012 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso I, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.296,80 (cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 13 , IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1107, Unidade Executora: 2320.002

EXTRATO CONTRATO Nº 9317.962/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de reagentes para imuno-hematologia (Lotes 2 a 7), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 412/2021 (39918246), identificado no identificado no Anexo I (39918275) deste Contrato e na Proposta Vencedora (39918394), os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Este contrato tem vigência por 012 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso I, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. .O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.222,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais). A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 13 , IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1107, Unidade Executora: 2320.002

11 cm -28 1574104 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 184/2021, objeto: INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA: DATA LOGGER DIGITAL. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 08/02/2022, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 09/02/2022. Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2021.

2 cm -28 1574096 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 9218836/2019. Inexigibilidade de Licitação nº 088/2019. Processo SEI nº 2260.01.0001628/2019-78. Objeto: Renovação contratual por 12 meses, de 04/01/2022 a 03/01/2023, cujo valor inicial corresponde a R\$230.605,45. Perfazendo ovalor contratado emR\$ 230.605,45. Inclusão da CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM. Assinatura: 28/12/2021. Fernanda Aparecida de Oliveira - Diretoria Industrial/Funed, Guilherme Rodrigues Moreira - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças/ Funed, Josiane Barbosa Piedade Moura –Diretoria do Instituto Octávio Magalhães/Funed e Sílvia Ligório Fialho -Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

3 cm -28 1574008 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MATERNIDADE ODETE VALADARES-MOV-REGULAMENTO Nº 94/2021

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 94/2021 da Maternidade Odete Valadares-MOV: Enfermeiro Generalista, Médico Anestesiologista, Médico Clínico (Área de Atuação em UTI Adulto), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Especialista (Área de Atuação em UTI Adulto), Médico Generalista (Área de Atuação em UTI Adulto) e Médico Pediatra

| Maternidade Odete Valadares - MOV |              |            |           |                                      |               |                 |            |                                    |  |
|-----------------------------------|--------------|------------|-----------|--------------------------------------|---------------|-----------------|------------|------------------------------------|--|
| ENFERMEIRO GENERALISTA - 40 HORAS |              |            |           |                                      |               |                 |            |                                    |  |
| Classificação                     | Unidade      | Função     | Inscrição | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                           |  |
| 1º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940547 | JACQUELINE PINTO MOREIRA FULGENCIO   | 31            | 54,5            | 85,5       | Classificado                       |  |
| 2º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940500 | FELIPE LEONARDO RIGO                 | 31            | 54,5            | 85,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 3º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940844 | CINTHIA MAY'RE ANDRADE ROSA FERREIRA | 29            | 56              | 85         | Cadastro reserva                   |  |
| 4º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210941075 | CASSIA REGINA LIMA                   | 28            | 56              | 84         | Cadastro reserva                   |  |
| 5º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940142 | PAOLA CONCEICAO DA SILVA             | 30            | 53,5            | 83,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 6º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940104 | SONIA GOMES SOARES                   | 26            | 56              | 82         | Cadastro reserva                   |  |
| 7º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940001 | CARINA MARIA PIMENTA                 | 26            | 55,5            | 81,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 8º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940021 | VALESCA LUCIA DOS SANTOS             | 26            | 54,5            | 80,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 9º                                | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940480 | ALESSANDRA CRISTINA VAZ              | 25            | 54              | 79         | Cadastro reserva                   |  |
| 10º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940033 | THAISE KAREN NEVES BARBOSA           | 27            | 52              | 79         | Cadastro reserva                   |  |
| 11º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940163 | LUCIA MARIA CAMARGO BARBOSA          | 29            | 50              | 79         | Cadastro reserva                   |  |
| 12º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940048 | JAQUELINE FERREIRA DE CASTRO         | 26            | 52,5            | 78,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 13º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940135 | TAMIRES MOREIRA DINIZ                | 24            | 53              | 77         | Cadastro reserva                   |  |
| 14º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940099 | JAKELINE RAIMUNDA MACHADO            | 25            | 51              | 76         | Cadastro reserva                   |  |
| 15º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940333 | SANDOVAL SILVA DE JESUS              | 25            | 50,5            | 75,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 16º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940920 | KELLY DOS REIS PINTO                 | 24            | 51              | 75         | Cadastro reserva                   |  |
| 17º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940374 | ANDREIA CARIELO FREIRE REBELO        | 25            | 49,5            | 74,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 18º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940456 | IRAMARIS SUELI DE OLIVEIRA           | 28            | 46,5            | 74,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 19º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210941045 | VANESSA GONTIJO FREITAS              | 28            | 46,5            | 74,5       | Cadastro reserva                   |  |
| 20º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940097 | ROSIMAR GONÇALVES XAVIER             | 24            | 50              | 74         | Cadastro reserva RECURSO IMPROVIDO |  |
| 21º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940057 | MARIA DE FATIMA ALVES VERTELO        | 29            | 45              | 74         | Cadastro reserva                   |  |
| 22º                               | FHEMIG - MOV | Enfermeiro | 210940143 | CAMILA ROSA PENA LACERDA             | 23            | 50,5            | 73,5       | Cadastro reserva                   |  |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330139.

|                                                         |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
|---------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------|-----------------|------------|---------------------------------------------------------|
| 23º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210941067                | ROSANA PEREIRA MACIEL                | 27            | 46,5            | 73,5       | Cadastro reserva                                        |
| 24º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940035                | LIDIANE PEREIRA DOS ANJOS            | 22            | 50,5            | 72,5       | Cadastro reserva                                        |
| 25º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940228                | WILLIANA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS | 29            | 43,5            | 72,5       | Cadastro reserva                                        |
| 26º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210941061                | EDSON RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA   | 25            | 47              | 72         | Cadastro reserva                                        |
| 27º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940768                | ROSANA SOUZA DA SILVA                | 27            | 45              | 72         | Cadastro reserva                                        |
| 28º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210941028                | DAISY APARECIDA GURGEL SILVA         | 22            | 47,5            | 69,5       | Cadastro reserva                                        |
| 29º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940432                | FLAVIO EDUARDO DA SILVA              | 24            | 45,5            | 69,5       | Cadastro reserva                                        |
| 30º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940251                | ROSANA MOREIRA MAIA MONTALVAO        | 25            | 43,5            | 68,5       | Cadastro reserva                                        |
| 31º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940242                | ADRIANA SOUSA FERNANDES              | 23            | 45              | 68         | Cadastro reserva                                        |
| 32º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210941019                | MARCIA DOS SANTOS MATOS              | 22            | 45,5            | 67,5       | Cadastro reserva                                        |
| 33º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940046                | EDINEIA LANA DAVID                   | 23            | 42              | 65         | Cadastro reserva                                        |
| 34º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940070                | ANA PAULA DE OLIVEIRA SOARES         | 22            | 42              | 64         | Cadastro reserva                                        |
| 35º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940023                | LUCIA APARECIDA OLIVEIRA             | 22            | 41,5            | 63,5       | Cadastro reserva                                        |
| 36º                                                     | FHEMIG - MOV | Enfermeiro                                                 | 210940038                | SILVANIA MARIA SILVA                 | 22            | 41              | 63         | Cadastro reserva                                        |
| MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 24 HORAS                      |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940051                | LUCIA FERNANDES ALEIXO               | 25            | 58,5            | 83,5       | classificado                                            |
| 2º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940942                | KLAUS MORALES DOS SANTOS             | 20            | 60              | 80         | Cadastro reserva                                        |
| 3º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940531                | DANUBIA CAMPOS FRIZZONE              | 20            | 60              | 80         | Cadastro reserva                                        |
| 4º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940635                | IZABEL CRISTINA MARCAL DE SOUZA      | 20            | 59,5            | 79,5       | Cadastro reserva                                        |
| 5º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940578                | GIOVANA RODRIGUES DE PINHO TAVARES   | 20            | 57,5            | 77,5       | Cadastro reserva                                        |
| 6º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940993                | AMANDA BERNARDES LOURENCO BARBOSA    | 16            | 60              | 76         | Cadastro reserva                                        |
| 7º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Anestesiologista - 24 Horas                         | 210940688                | GISELE PINHO TAVARES CARVALHO        | 20            | 56              | 76         | Cadastro reserva                                        |
| MÉDICO CLINICO (ÁREA DE ATUAÇÃO EM UTI) - 24 HORAS      |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Clínico (área de Atuação em UTI Adulto ) - 24 Horas | 210940933                | AURIVAN ESSADO DANTAS                | 20            | 59,5            | 79,5       | Classificado                                            |
| MÉDICO ESPECIALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO EM UTI) - 24 HORAS |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Especialista (area de atuação em UTI)               | sem candidatos aprovados |                                      |               |                 |            |                                                         |
| MÉDICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO EM UTI) - 12 HORAS  |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Generalista - 12 Horas                              | 210940182                | JULIA PASSINI VAZ TOSTES             | 10            | 56              | 66         | Classificado                                            |
| MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 24 HORAS              |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Ginecologista e Obstetra - 24 Horas                 | 210940509                | THAIS MARINA PONTELO                 | 28            | 54              | 82         | Classificado                                            |
| 2º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Ginecologista e Obstetra - 24 Horas                 | 210941046                | BARBARA MENDES PINTO                 | 0             | 59,5            | 59,5       | cadastro reserva                                        |
| –                                                       | FHEMIG - MOV | Médico Ginecologista e Obstetra - 24 Horas                 | 210940183                | JAQUELINE GONCALVES NONAKA           | 30            | 42,5            | 72,5       | Desclassificado conforme item 10.12.4 RECURSO IMPROVIDO |
| MÉDICO PEDIATRA - 12 HORAS                              |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210940899                | AMANDA MOREIRA MACHADO               | 18            | 58              | 76         | Classificado                                            |
| 2º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210940687                | GABRIELA MIRANDA MENDES              | 25            | 51              | 76         | cadastro reserva                                        |
| 3º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210940118                | TASSIA COELHO SCHWANZ                | 18            | 52              | 70         | cadastro reserva                                        |
| 4º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210940756                | ALINE FERREIRA DOS SANTOS            | 8             | 50,5            | 58,5       | cadastro reserva                                        |
| 5º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210941044                | PRISCYLLA MARCIA MENDES              | 6             | 52              | 58         | cadastro reserva                                        |
| 6º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210940675                | GABRIELA CORREA REIS OLIVEIRA        | 6             | 50,5            | 56,5       | cadastro reserva                                        |
| 7º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 12 Horas                                 | 210940929                | MAIRA MAGALHAES GOMES                | 4             | 46,5            | 50,5       | cadastro reserva                                        |
| MÉDICO PEDIATRA - 24 HORAS                              |              |                                                            |                          |                                      |               |                 |            |                                                         |
| Classificação                                           | Unidade      | Função                                                     | Inscrição                | Nome do Candidato                    | Nota Validada | Nota Entrevista | Nota Final | Situação                                                |
| 1º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940533                | ANA PAULA DINIZ GOMES                | 30            | 59,5            | 89,5       | Classificado                                            |
| 2º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940343                | ELISA DE ALMEIDA TITO ARAUJO         | 30            | 53              | 83         | Classificado                                            |
| 3º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940923                | MARIA AMALIA DE MIRANDA PEREIRA      | 20            | 58              | 78         | cadastro reserva                                        |
| 4º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210941076                | MARCELA BARBOSA DA SILVA             | 30            | 47              | 77         | cadastro reserva                                        |
| 5º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940687                | GABRIELA MIRANDA MENDES              | 25            | 51              | 76         | cadastro reserva                                        |
| 6º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940118                | TASSIA COELHO SCHWANZ                | 18            | 56,5            | 74,5       | cadastro reserva                                        |
| 7º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940899                | AMANDA MOREIRA MACHADO               | 18            | 55,5            | 73,5       | cadastro reserva                                        |
| 8º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940756                | ALINE FERREIRA DOS SANTOS            | 8             | 54,5            | 62,5       | cadastro reserva                                        |
| 9º                                                      | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940675                | GABRIELA CORREA REIS OLIVEIRA        | 6             | 51              | 57         | cadastro reserva                                        |
| 10º                                                     | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210941044                | PRISCYLLA MARCIA MENDES              | 6             | 51              | 57         | cadastro reserva                                        |
| 11º                                                     | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940929                | MAIRA MAGALHAES GOMES                | 4             | 50,5            | 54,5       | cadastro reserva                                        |
| 12º                                                     | FHEMIG - MOV | Médico Pediatra - 24 Horas                                 | 210940386                | RAFAEL BARBOSA MIRANDA MORAIS        | 0             | 43              | 43         | cadastro reserva                                        |

Ana Costa Rego  
Diretora de Gestão de Pessoas FHEMIG

VACINA MINAS

VACINE-SE  
CONTRA A COVID-19  
E TAMBÉM CONTRA  
OUTRAS DOENÇAS.  
É SÓ ESPERAR UM  
INTERVALO DE 14 DIAS  
ENTRE AS VACINAS.



Saiba mais em:  
**VACINAMINAS.MG.GOV.BR**



**EXTRATO DE CONTRATO DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG**  
Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HRAD e a empresa Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia (ICASU) Objeto: Contratação emergencial de serviços de lavanderia hospitalar para enxoval próprio do HRAD nas dependências da contratada, sob demanda, para o Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG Valor: R\$ R\$746.794,45 (total estimado) Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação. Número do Processo: 0518005 246/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177-0001 Objetos de gasto: 339039-61, F 10.1 Data de Assinatura: 27/12/2021.

3 cm -28 1574115 - 1

**EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG**  
Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO GERALDO VALADÃO, PRÉDIO ANEXADO À MATERNIDADE ODETE VALADARES Valor: R\$ 48.852,91 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no IOF/MG. Número do Processo: 0516013 813/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177-0001 Objeto de gasto: 339039-69 F 10.1 Data de Assinatura: 30/11/2021

3 cm -27 1573813 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL CRISTIANO MACHADO/FHEMIG**  
Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HCM e o (a) CEMIG Distribuição S.A. Objeto: uso do sistema de distribuição. Valor: R\$8.461,34 (total estimado) Vigência: A partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses Número do Processo: 225/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4176.0001, Objeto de gasto: 33.90.39.69 F 10.1. Data de Assinatura: 28/12/2021

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HCM e o (a) CEMIG Distribuição S.A. Objeto: compra de energia regulada. Valor: R\$78.695,31 (total estimado) Vigência: A partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses Número do Processo: 225/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4176.0001, Objeto de gasto: 33.90.39.69 F 10.1. Data de Assinatura: 28/12/2021

4 cm -28 1574248 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SRE MONTES CLAROS**  
**EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR/CONTRAPARTIDA**  
A Caixa Escolar AMADIR MACHADO realiza Chamada Pública nº 008/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão enviar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/01/2022, às 09 h 00, via, e-mail: escola.79979@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponível na página da Internet: http://portal.educacao.mg.gov.br/agf.

3 cm -28 1574091 - 1

**DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9267288/2020 – Processo SEI nº 1260.01.0053479/2020-91. Assinatura: 27/12/2021. Partes: EMG/ SEE e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2021 e término em 28/12/2022; Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original;

Atualizar a cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 035/2021 de 01/09/2021; Atualizar item na cláusula 1ª do (s) serviço (s) de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2021 de 09/07/2021; Alterar a cláusula 1ª do (s) serviço (s) de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços, Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 036/2020 de 17/11/2020; Alterar a cláusula 1ª do Serviço de – Acesso VPN, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 033/2021 de 26/08/2021. Valor: R\$3.495.516,00. Dotação: 1261.12.368.151.2074.0001.339040.03 – FONTE 0.23.1. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho, Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Antônio Viana Passos Neto.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**  
Extrato do Termo de Cessão de Uso de imóvel nº 28/2021 - Processo SEI nº 1260.01.0007225/2020-74. Assinatura: 27/12/2021. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Guanhões. Objeto: Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 145, Bairro Centro, Município de Guanhões, para fins de funcionamento das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano absorvidas por ocasião da municipalização. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Dóris Campos Coelho.

9 cm -28 1574369 - 1

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1261022 000025/2021.**  
A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio de sua Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, torna pública a Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa(as) para prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos. A sessão pública terá início no dia 11/01/2022, às 09 horas. Uma cópia do Edital poderá ser obtida no site www.compras.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio do e-mail sre.mclaros.compras@educacao.mg.gov.br.

3 cm -28 1574251 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318019/2021 DE SERVIÇO,** firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 10.015.448/0001-32 – SANNIZ TRANSPORTES LTDA - ME. Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo.. Valor total: R\$ 452.240,80. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 28/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1.; 1261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Helmer Geraldo Alves Correa, pela contratante Elizete Alves Matoso.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318035/2021 DE SERVIÇO,** firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 21.674.182/0001-56 – ALEX A. VIEIRA - ME. Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo.. Valor total: R\$ 580.824,20. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 28/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1.; 1261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Alex Alves Vieira, pela contratante Elizete Alves Matoso.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318055/2021 DE SERVIÇO,** firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 03.619.861/0001-40 – ADELSON ALVES TOME - ME. Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo.. Valor total: R\$ 146.900,00. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 28/12/2022.

Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1.; 1261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Adelson Alves Tomé, pela contratante Elizete Alves Matoso.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318099/2021 DE SERVIÇO,** firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEE e o(s) fornecedor(es) 43.977.236/0001-95 – GY TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Processo de compra nº 1261010 000013/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Serviço de transporte escolar para alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural de Curvelo.. Valor total: R\$ 729.933,60. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 28/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1261.12.782.107.4308.0001.339033.05.0.13.1.; 1261.12.782.106.4301.0001.339033.05.0.13.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Douglas da Silva Prates, pela contratante Elizete Alves Matoso.

10 cm -28 1574257 - 1

## FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**  
**PROCESSO SEI Nº. 2150.01.0000957/2021-53**  
O Presidente da Fundação Helena Antipoff – FHA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº. 22.257, de 27 de julho de 2016 e o Decreto Estadual nº. 47.906/2020 e, considerando o Decreto Estadual nº. 43.817/2004, tendo em vista as justificativas e fundamentações relatadas no Processo, na Nota Jurídica nº. 93/2021 PROCURADORIA/FHA e, considerando as razões técnicas, esta Presidência ratifica a situação de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, Inciso VIII, da Lei 8666/93, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na capacitação de gestores e servidores (participantes) da CONTRATANTE intitulado de “Programa de Capacitação para Servidores da Fundação Helena Antipoff”, de acordo com a disponibilidade orçamentária 2151.12.12.368.133.4409.0001.33.9039.48Fonte0.10.1.

Ibirité, 28 de dezembro de 2021.  
Vicente Tarley Ferreira Alves  
Presidente da FHA

4 cm -28 1574314 - 1

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 32/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 2150.01.0000043/2021-93**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 2151004 91/2021**  
Partes: Fundação Helena Antipoff e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG. Objeto: Prestação de serviços e licenciamento de uso, em caráter de não exclusividade, da marca e da metodologia de ensino Escola de Formação Gerencial® – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (EFG NEJ) – Curso Técnico de Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, de titularidade da Contratada. Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial. Dotações Orçamentárias: 2151.12.36.8.133.4370.0001.339039.49 Fonte0.10-1. Foro de Ibirité/ MG. Assinatura: 27/12/2021. Signatários: Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente da FHA/ Afonso Maria Rocha e João Cruz Reis Filho, representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG. Ibirité, 28 de dezembro de 2021.

4 cm -28 1573841 - 1

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317784**  
Extrato do Contrato nº 9317784/2021 de Forneimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 39.777.465/0001-99 - FERNANDA COMERCIO DE ELETROS LTDA, Processo de compra nº 2311021 000122/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para equipar os Laboratórios do Departamento de Ciências Agrárias, DCA da UNIMONTES, Campus de JanaúbaPROCESSO SEI: 2310.01.0017007/2021-77. Valor total: R\$ 4.729,50. Vigência: 3 meses, a partir da publicação do

seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.364.048.4171.0001.449052.12.0.10.1. Assinatura: 27/12/2021. Signatários: pela contratada Fernanda Guimarães Dias, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -28 1573950 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317780**  
Extrato do Contrato nº 9317780/2021 de Forneimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 01.590.728/0008-50 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, Processo de compra nº 2311021 000122/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para equipar os Laboratórios do Departamento de Ciências Agrárias, DCA da UNIMONTES, Campus de Janaúba.Processo SEI: 2310.01.0017007/2021-77. Valor total: R\$ 123.969,25. Vigência: 3 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.364.048.4171.0001.449052.12.0.10.1.; 2311.12.364.048.4171.0001.449052.25.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Roberto Márcio Nardes Mendes, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -28 1573981 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317700**  
Extrato do Contrato nº 9317700/2021 de Forneimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 42.160.812/0006-59 - BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA, Processo de compra nº 2311021 000107/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Pesquisa em Saúde - PPGCS UnimontesProcesso SEI: 2310.01.0013458/2021-64. Valor total: R\$ 1.050.000,00. Vigência: 8 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Fábio Brisola de Moraes Ferreira; Renata Maurano Oetterer Rocha, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -28 1574322 - 1

**EXTRATO DE CONTRATOS**  
Extrato do contrato nº 9317903/2021 de fornecimento, Processo SEI nº 2310.01.0014558/2021-46, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 23.359.559/0001-08 - Abasantos Distribuidora Ltda. Processo de compra nº 2311076 000567/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza. Valor total: R\$ 24.480,00. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 29/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.13.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Bárbara Alves dos Santos, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes. Extrato do contrato nº 9317953/2021 de Forneimento, Processo SEI nº 2310.01.0014558/2021-46, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 24.352.935/0001-03 - Natclean Produtos De Higiene E Limpeza Ltda. Processo de compra nº 2311076 000567/2021, Pregão eletrônico. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza. Valor total: R\$ 47.393,40. Vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 29/12/2022. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.339030.17.0.10.1.; 2311.12.302.048.4180.0001.339030.13.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Rosângela Marques Lima Bulhões, pela contratante Priscilla Izabella Fonseca Barros de Menezes.

5 cm -28 1574090 - 1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9317687**  
Extrato do Contrato nº 9317687/2021 de Forneimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(es) 63.067.904/0002-35 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, Processo de compra nº 2311021 000107/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Pesquisa em Saúde - PPGCS UnimontesProcesso SEI: 2310.01.0013458/2021-64. Valor total: R\$ 338.481,03. Vigência: 8 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.048.4180.0001.449052.09.0.10.1. Assinatura: 28/12/2021. Signatários: pela contratada Gustavo Arbex Avelar, Marcos Damian Causi, pela contratante Aloysio Afonso Rocha Vieira.

3 cm -28 1574313 - 1

# Feliz dose de reforço.

**O cuidado com a saúde sempre vem em primeiro lugar.**

Se ainda não se vacinou, vacine-se.  
Se já foi vacinado, complete a imunização: tome a segunda dose e a dose de reforço.  
Procure uma Unidade Básica de Saúde e fique em dia com a vacina contra a Covid.

**SAIBA MAIS EM VACINAMINAS.MG.GOV.BR**

**#juntosvamosvenceracovid**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202112290013330141.